



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Ministério da Economia

Brasília-DF
Dezembro/2021

ÍNDICE

I – Contexto Operacional.....	5
II – Demonstrações Contábeis.....	6
III – Notas Explicativas.....	19
BALANÇO PATRIMONIAL.....	25
1 – Caixa e Equivalentes de Caixa.....	25
2 – Créditos de Curto e Longo Prazo.....	27
2.1 – Créditos Tributários a Receber.....	27
2.2 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos.....	30
2.3 – Dívida Ativa.....	46
2.4 – Demais Créditos e Valores.....	48
2.5 – Ajuste para Perdas em Créditos.....	54
3 – Investimento e Aplicações Temporárias.....	55
4 – Investimentos.....	56
5 – Imobilizado.....	64
6 – Intangível.....	66
7 – Empréstimos e Financiamentos.....	67
8 – Provisões.....	70
9 – Demais Obrigações.....	77
10 – Ajustes de Exercícios Anteriores.....	81
11 – Controles Contábeis.....	83
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.....	93
12 – Resultado Patrimonial.....	93
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	110
13 – Resultado Orçamentário.....	110
OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	112
Nota 2.1 – Créditos Tributários a Receber.....	112
Nota 2.2 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos.....	116
Nota 2.3 – Dívida Ativa.....	125
Nota 2.4 – Demais Créditos e Valores.....	125
Nota 3 – Investimentos e Aplicações Temporárias.....	130
Nota 4 – Investimentos.....	131
Nota 5 – Imobilizado.....	133
Nota 7 – Empréstimos e Financiamentos.....	135
Nota 8 – Provisões.....	136

Nota 9 – Demais Obrigações	146
Nota 11 – Controles Contábeis.....	147
Nota 12 – Demonstração das Variações Patrimoniais	151
Acompanhamento dos Achados de Auditoria	152
Evento Subsequente.....	160

MINISTRO DA FAZENDA

Paulo Roberto Nunes Guedes

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Marcelo Pacheco dos Guarany

SECRETÁRIA DE GESTÃO COORPORATIVA

Danielle Santos de Souza Calazans

DIRETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Gilvan da Silva Dantas

COORDENADOR-GERAL DE CONTABILIDADE

Enoque da Rocha Costa

EQUIPE TÉCNICA:

Rafael de Souza – Coordenador de Informação Contábil

Alexandre Gomes Oliveira – Chefe de Divisão de Informação Contábil

Filipe Antunes Barros

COLABORAÇÃO

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Secretaria do Tesouro Nacional – STN

Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública – CODIV

Coordenação-Geral de Execução e Controle de Operações Fiscais – COGEF

Coordenação-Geral de Operações de Haveres Financeiros – COAFI

Coordenação-Geral de Participações Societárias – COPAR

COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Fone: (61) 2031-6804/2031-4031/2031-6038

I – CONTEXTO OPERACIONAL

Em 1º de janeiro de 2019, a Medida Provisória nº 870, convertida na lei nº 13.844 de 18 de junho de 2019, que trata da estrutura do poder executivo da administração pública federal direta, transformou o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e o Ministério do Trabalho e Emprego no Ministério da Economia.

Atualmente o Ministério da Economia (ME) é composto por 8 secretarias especiais, 25 conselhos e comitês e mais 23 entidades vinculadas, estando presente em todas as capitais do país e em diversos municípios espalhados por todo Brasil.

Entre as competências atribuídas pela lei nº 13.844 destaca-se a gestão das políticas de moeda, créditos, instituições financeiras, comércio exterior, salarial, geração de emprego e renda, relações de trabalho, monetária, tributária e aduaneira. Bem como a administração financeira, contábil, patrimonial, orçamentária, da dívida pública e da previdência. Ainda o planejamento estratégico nacional voltado para o desenvolvimento do país, a avaliação de seus impactos e a elaboração de estudos e pesquisas para o acompanhamento da conjuntura socioeconômica.

Estas e outras informações relevantes a respeito do Ministério da Economia relacionadas com suas funções, estrutura, atividades e outras notícias podem ser encontradas no site <http://www.economia.gov.br/>.

II – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL

<i>Ativo</i>	<i>Nota</i>	<i>2021</i>	<i>2020</i>
Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1	1.636.568.236.696	1.305.390.209.441
Créditos a Curto Prazo		150.563.140.083	77.749.536.871
Créditos Tributários a Receber	2.1	52.058.840.805	62.441.521.824
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	2.2	51.443.945.228	35.060.296.323
Dívida Ativa Tributária	2.3	15.931.912.446	-
Demais Créditos e Valores	2.4	78.600.800.279	7.213.729.949
(-) Ajustes para Perdas em Créditos	2.5 -	47.472.358.675 -	26.966.011.225
Investimentos e Aplicações Temporárias	3	1.212.846	414.973.173
Estoques		40.108.655	54.044.163
VPDs Pagas Antecipadamente		88.317	447.776
		<u>1.787.172.786.597</u>	<u>1.383.609.211.424</u>
Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		1.291.163.390.072	1.285.201.725.026
Créditos a Longo Prazo		1.243.932.557.129	1.269.011.940.657
Créditos Tributários a Receber	2.1	278.079.970.741	300.550.799.912
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	2.2	845.992.102.449	941.633.095.754
Dívida Ativa Tributária	2.3	913.327.328.300	848.879.456.494
Dívida Ativa Não Tributária	2.3	15.200.846.504	14.862.471.272
Demais Créditos e Valores	2.4	53.322.016.104	44.803.350.545
(-) Ajustes para Perdas em Créditos	2.5 -	861.989.706.968 -	881.717.233.320
Investimentos e Aplicações Temporárias	3	47.230.832.943	16.189.784.369
Investimentos	4	510.028.257.318	484.042.925.478
Imobilizado	5	298.439.923.224	178.749.397.474
Intangível	6	1.973.554.701	1.803.097.871
		<u>2.101.605.125.315</u>	<u>1.949.797.145.849</u>
Total do Ativo		<u>3.888.777.911.912</u>	<u>3.333.406.357.273</u>

<i>Passivo</i>	<i>Nota</i>	<i>2021</i>	<i>2020</i>
Circulante			
Obrigações Trabalh., Previd. e Assist. a Pagar		9.828.853.889	9.211.853.320
Empréstimos e Financiamentos	7	1.695.050.580.901	1.706.461.280.776
Fornecedores e Contas a Pagar		2.719.541.285	2.443.058.694
Obrigações Fiscais		89	5.090
Obrigações de Repartição a Outros Entes		465.714	-
Provisões	8	140.244.260.850	49.274.076.436
Demais Obrigações	9	143.971.554.152	123.451.705.093
		1.991.815.256.879	1.890.841.979.409
Não Circulante			
Obrigações Trabalh., Previd. e Assist. a Pag.		410.795.061	382.183.785
Empréstimos e Financiamentos	7	5.931.833.804.219	5.212.717.739.117
Fornecedores e Contas a Pagar		6.421.363	6.421.363
Provisões	8	2.807.694.067.573	2.379.143.531.517
Demais Obrigações	9	16.457.393.649	28.666.974.481
		8.756.402.481.864	7.620.916.850.263
Patrimônio Líquido			
Demais Reservas		55	2.322.926
Resultado do Exercício	-	788.502.786.689	- 884.387.942.289
Resultados de Exercícios Anteriores	-	6.178.349.740.955	- 4.564.372.796.655
Ajustes de Exercícios Anteriores		107.412.700.757	- 729.594.056.380
	-	6.859.439.826.832	- 6.178.352.472.399
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		3.888.777.911.912	3.333.406.357.273

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/1964)

<i>Saldo Patrimonial</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>
Ativo		
Financeiro	1.636.654.572.819	1.305.476.685.160
Permanente	<u>2.252.123.339.093</u>	<u>2.027.929.672.113</u>
	<u>3.888.777.911.912</u>	<u>3.333.406.357.273</u>
Passivo		
Financeiro	148.309.614.077	147.074.987.013
Permanente	<u>10.622.909.533.184</u>	<u>9.401.416.192.052</u>
	<u>10.771.219.147.261</u>	<u>9.548.491.179.065</u>
Saldo Patrimonial	- <u>6.882.441.235.350</u>	- <u>6.215.084.821.792</u>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/1964)

<i>Quadro das Contas de Compensação</i>	<i>2021</i>	<i>2020</i>
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	281.861.291.916	278.386.715.160
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	15.204.415	20.738.359
Direitos Contratuais	<u>11.025.858.051</u>	<u>2.542.377.297</u>
	<u>292.902.354.382</u>	<u>280.949.830.816</u>
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	307.062.053.358	301.628.665.881
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos	357.510.381	323.385.748
Obrigações Contratuais	<u>5.643.984.779</u>	<u>2.823.715.618</u>
	<u>313.063.548.517</u>	<u>304.775.767.247</u>

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL (LEI Nº 4.320/1964)

<i>Destinação de Recursos</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>
Recursos Ordinários	128.729.740.481	93.578.076.698
Recursos Vinculados	1.359.615.218.260	1.064.823.614.180
1. Recursos Vinculados à Educação	13.998.132.607	12.528.980.106
2. Recursos vinculados à Seguridade Social (exceto Previdência)	31.112.140.329	53.175.970.092
3. Recursos Vinculados à Previdência Social (RPPS)	- 122.590.890 -	3.311.717.745
4. Recursos Vinculados à Previdência Social (RGPS)	2.675.458.246	10.145.450.471
5. Recursos de Receitas Financeiras Vinculadas	10.360.294.410	10.011.859.193
6. Recursos da Dívida Pública	1.193.251.982.039	857.886.797.662
7. Recursos de Alienação de Bens e Direitos	13.200.755.598	5.461.281.645
8. Recursos de Transferências Constitucionais e Legais a Estados, DF, Municípios, inclusive Fundos	17.799.560.547	418.744.491
9. Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	76.045.545.830	117.425.706.493
10. Outros Recursos Vinculados	1.222.549.937	1.011.572.389
11. Recursos a Classificar	71.389.608	68.969.384
Total	<u>1.488.344.958.742</u>	<u>1.158.401.690.878</u>

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Variação Patrimonial</i>	<i>Nota</i>	<i>2021</i>	<i>2020</i>
Aumentativa			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		699.446.893.406	512.286.113.753
Contribuições		428.622.176.663	349.192.879.965
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		85.813.953.328	51.749.736.004
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		747.292.080.403	780.959.687.096
Transferências e Delegações Recebidas		9.899.588.127.639	8.324.971.730.819
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desinc. Passivos		95.566.748.524	164.217.910.290
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		456.935.311.514	280.326.019.939
	12.1	12.413.265.291.476	10.463.704.077.867
Diminutiva			
Pessoal e Encargos		20.471.864.207	20.735.452.045
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		31.719.987.097	55.164.406.809
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital		33.784.007.336	29.218.078.620
Variações Patrimoniais Diminutivas		1.115.668.638.815	712.009.778.797
Transferências e Delegações Concedidas		11.097.250.290.540	9.882.957.058.484
Desvalorização e Perda de Ativos e		173.413.480.884	279.522.545.039
Tributárias		15.623.087	13.278.262
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		729.444.186.200	368.471.422.101
	12.2	13.201.768.078.166	11.348.092.020.156
Resultado Patrimonial do Período	12	- 788.502.786.689	- 884.387.942.289

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

<i>Receitas Orçamentárias</i>	<i>Previsão Inicial</i>	<i>Previsão Atualizada</i>	<i>Receitas Realizadas</i>	<i>Saldo</i>
Corrente				
Receitas Tributárias	570.489.926.590	570.489.926.590	706.296.413.684	135.806.487.094
Receitas de Contribuições	386.205.670.605	386.205.670.605	448.488.341.356	62.282.670.751
Receita Patrimonial	15.081.589.127	15.081.589.127	127.870.492.338	112.788.903.211
Receitas de Serviços	25.164.103.412	25.164.103.412	22.245.866.602	2.918.236.810
Transferências Correntes	36.074.843	36.074.843	79.373.873	43.299.030
Outras Receitas Correntes	11.430.190.699	11.430.190.699	36.622.852.655	25.192.661.956
	<u>1.008.407.555.276</u>	<u>1.008.407.555.276</u>	<u>1.341.603.340.508</u>	<u>333.195.785.232</u>
Capital				
Operações de Crédito	428.887.160.865	428.887.160.865	381.794.392.780	47.092.768.085
Operações de Crédito Internas	428.282.898.706	428.282.898.706	358.281.462.008	70.001.436.698
Operações de Crédito Externas	604.262.159	604.262.159	23.512.930.772	22.908.668.613
Alienação de Bens	329.638.307	329.638.307	8.022.506.559	7.692.868.252
Amortização de Empréstimos	24.581.662.087	24.581.662.087	88.935.071.912	64.353.409.825
Transferências de Capital	-	-	2.030.294	2.030.294
Outras Receitas de Capital	42.500.202.766	42.500.202.766	117.477.620.119	74.977.417.353
	<u>496.298.664.025</u>	<u>496.298.664.025</u>	<u>596.231.621.664</u>	<u>99.932.957.639</u>
Subtotal de Receitas	<u>1.504.706.219.301</u>	<u>1.504.706.219.301</u>	<u>1.937.834.962.172</u>	<u>433.128.742.871</u>
Refinanciamento				
Operações de Crédito Internas	1.603.521.711.208	1.603.521.711.208	644.343.833.187,63	40.822.121.980
Operações de Crédito Externas	-	-	3.148.846.017	3.148.846.017
	<u>1.603.521.711.208</u>	<u>1.603.521.711.208</u>	<u>3.148.846.017</u>	<u>43.970.967.997</u>
Subtotal com Refinanciamento	<u>3.108.227.930.509</u>	<u>3.108.227.930.509</u>	<u>1.940.983.808.189</u>	<u>477.099.710.868</u>
Total das Receitas Orçamentárias	<u>3.108.227.930.509</u>	<u>3.108.227.930.509</u>	<u>1.940.983.808.189</u>	<u>477.099.710.868</u>
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS	-	72.160.255.328	-	72.160.255.328
Superavit Financeiro	-	2.987.108.475	-	-
Excesso de Arrecadação	-	72.155.557.848	-	-
Créditos Cancelados	-	2.982.410.995	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

<i>Despesas Orçamentárias</i>	<i>Dotação Inicial</i>	<i>Dotação Atualizada</i>	<i>Despesas Empenhadas</i>	<i>Despesas Liquidadas</i>	<i>Despesas Pagas</i>	<i>Saldo</i>
Corrente						
Pessoal e Encargos Sociais	46.401.853.109	40.712.723.962	34.519.548.850	34.463.154.341	32.308.816.859	6.193.175.112
Juros e Encargos da Dívida	361.630.770.663	361.585.770.663	255.522.469.265	255.438.969.265	255.438.950.582	106.063.301.398
Outras Despesas Correntes	272.339.513.439	338.764.446.005	318.020.727.252	298.760.527.887	298.679.403.601	20.743.718.753
	680.372.137.211	741.062.940.630	608.062.745.367	588.662.651.492	586.427.171.042	133.000.195.263
Capital						
Investimentos	2.074.398.705	2.317.138.685	2.319.139.111	1.925.874.928	1.925.400.730	2.000.426
Inversões Financeiras	4.449.323.941	15.689.058.894	15.515.009.713	14.238.902.583	14.238.902.583	174.049.181
Amortização da Dívida	374.663.941.662	374.660.847.539	304.928.334.910	304.928.334.910	304.926.273.963	69.732.512.629
	381.187.664.308	392.667.045.118	322.762.483.734	321.093.112.421	321.090.577.275	69.904.561.384
Reserva de Contingência	5.334.082.666	5.324.153.765	-	-	-	5.324.153.765
Subtotal das Despesas	1.066.893.884.185	1.139.054.139.513	930.825.229.101	909.755.763.913	907.517.748.317	208.228.910.412
Amortização da Dívida						
Amortização da Dívida Interna	1.434.393.049.397	1.434.393.049.397	1.378.624.383.093	1.373.231.330.963	1.373.231.330.963	55.768.666.304
Amortização da Dívida Externa	62.123.081.059	62.123.081.059	24.651.271.352	24.651.271.352	24.651.271.352	37.471.809.707
	1.496.516.130.456	1.496.516.130.456	1.403.275.654.445	1.397.882.602.315	1.397.882.602.315	93.240.476.011
Subtotal com Refinanciamento	2.563.410.014.641	2.635.570.269.969	2.334.100.883.546	2.307.638.366.228	2.305.400.350.632	301.469.386.423
Superávit	-	-	1.251.226.757.831	-	-	-1.251.226.757.831
Total das Despesas Orçamentárias	2.563.410.014.641	2.635.570.269.969	3.585.327.641.377	2.307.638.366.228	2.305.400.350.632	- 949.757.371.408

Fonte: SIAFI

RESTOS A PAGAR

<i>RP Não Processado</i>	<i>Tipo</i>	<i>Notas</i>	<i>Inscritos em 31</i>					
			<i>Inscritos Ex. Anteriores</i>	<i>Ex. Anterior</i>	<i>Liquidados</i>	<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>
Despesas Correntes	Pessoal e Encargos Sociais		24.288.661	72.671.255	38.432.175	38.432.175	31.358.714	27.169.026
	Juros e Encargos da Dívida		165.727.773	160.000.000	141.438.871	141.438.871	127.432.710	56.856.191
	Outras Despesas Correntes		944.189.476	35.211.030.050	16.245.957.436	16.245.478.817	18.023.348.254	1.886.392.455
	Subtotal		1.134.205.909	35.443.701.305	16.425.828.482	16.425.349.863	18.182.139.678	1.970.417.673
Despesa de Capital	Investimentos		176.931.599	282.254.349	164.437.370	164.071.655	47.435.962	247.678.330
	Inversões Financeiras		8.475.819	15.510.545	3.861.005	3.861.005	10.349.471	9.775.888
	Amortização da Dívida		15.008.822	1.209.400.000	1.151.980.803	1.151.980.803	44.218.019	28.210.000
	Subtotal		200.416.240	1.507.164.894	1.320.279.178	1.319.913.463	102.003.453	285.664.218
Total		13	1.334.622.150	36.950.866.199	17.746.107.660	17.745.263.327	18.284.143.131	2.256.081.891

<i>RP Processado</i>	<i>Tipo</i>	<i>Notas</i>	<i>Inscritos em 31</i>				
			<i>Inscritos Ex. Anteriores</i>	<i>Ex. Anterior</i>	<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>
Despesas Correntes	Pessoal e Encargos Sociais		11.096.353	2.150.952.694	2.160.836.779	25.762	1.186.505
	Juros e Encargos da Dívida		-	68.635	68.635	-	-
	Outras Despesas Correntes		13.072.698	87.034.557	86.519.042	154.519	13.433.694
	Subtotal		24.169.051	2.238.055.886	2.247.424.457	180.281	14.620.199
Despesa de Capital	Investimentos		1.706.763	1.011.323	1.336.517	54.027	1.327.542
	Amortização da Dívida		-	3.149.362	3.149.362	-	-
	Subtotal		1.706.763	4.160.685	4.485.879	54.027	1.327.542
TOTAL		13	25.875.814	2.242.216.571	2.251.910.336	234.308	15.947.740

Fonte: SIAFI

BALANÇO FINANCEIRO

<i>Ingressos</i>	<i>2021</i>	<i>2020</i>
<i>Receitas Orçamentárias</i>		
Ordinárias	578.970.255.778	427.065.932.627
Vinculadas	3.106.532.679.437	2.733.041.241.447
(-) Deduções da Receita Orçamentária	- 100.175.293.838	- 83.678.931.269
	<u>3.585.327.641.377</u>	<u>3.076.428.242.805</u>
<i>Transferências Financeiras Recebidas</i>		
Resultantes da Execução Orçamentária	5.344.239.637.626	4.405.316.201.818
Independentes da Execução Orçamentária	4.455.965.146.495	3.870.624.023.156
	<u>9.800.204.784.121</u>	<u>8.275.940.224.974</u>
<i>Recebimentos Extraorçamentários</i>		
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	2.238.015.596	2.240.915.601
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	26.462.517.319	36.950.866.199
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	43.078.712.363	43.733.557.899
Outros Recebimentos Extraorçamentários	19.231.560.998	22.989.477.669
	<u>91.010.806.276</u>	<u>105.914.817.367</u>
<i>Saldo do Exercício Anterior</i>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.305.390.209.441	1.328.482.038.323
	<u>1.305.390.209.441</u>	<u>1.328.482.038.323</u>
Total	<u>14.781.933.441.215</u>	<u>12.786.765.323.469</u>
<i>Dispêndios</i>		
<i>Despesas Orçamentárias</i>		
Ordinárias	52.902.525.768	86.585.926.927
Vinculadas	2.281.198.357.779	1.771.517.591.941
	<u>2.334.100.883.546</u>	<u>1.858.103.518.868</u>
<i>Transferências Financeiras Concedidas</i>		
Resultantes da Execução Orçamentária	6.904.859.665.057	6.164.432.351.721
Independentes da Execução Orçamentária	3.818.159.754.009	3.378.731.465.579
Aporte ao RGPS	7.271.300.000	9.407.210.000
	<u>10.730.290.719.067</u>	<u>9.552.571.027.300</u>
<i>Pagamentos Extraorçamentários</i>		
Pagamento dos Restos a Pagar Processados	2.251.910.336	2.126.290.062
Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados	17.745.263.327	8.824.539.272
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	41.867.508.528	42.024.116.434
Outros Pagamentos Extraorçamentários	19.108.919.714	17.725.622.092
	<u>80.973.601.905</u>	<u>70.700.567.860</u>
<i>Saldo do Exercício Seguinte</i>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.636.568.236.696	1.305.390.209.441
	<u>1.636.568.236.696</u>	<u>1.305.390.209.441</u>
Total	<u>14.781.933.441.215</u>	<u>12.786.765.323.469</u>

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

<i>Fluxos de Caixa</i>	<i>2021</i>	<i>2020</i>
<i>das Atividades Operacionais</i>		
<i>Ingressos</i>		
Receita Tributária	706.296.413.684	513.095.278.926
Receita de Contribuições	448.488.341.356	354.920.421.707
Receita Patrimonial	127.847.907.488	56.006.010.770
Receita de Serviços	22.245.866.602	14.707.742.200
Remuneração das Disponibilidades	117.500.204.968	66.398.301.661
Outras Receitas Derivadas e Originárias	36.622.852.655	27.855.460.101
Transferências Recebidas	81.404.167	57.526.633
Outros Ingressos Operacionais	62.310.273.361	66.722.983.356
Transferências Financeiras	<u>9.800.204.784.121</u>	<u>8.275.940.224.974</u>
	<u>11.321.598.048.403</u>	<u>9.375.703.950.327</u>
<i>Desembolsos</i>		
Pessoal e Demais Despesas	- 55.440.660.729	- 79.382.156.704
Juros e Encargos da Dívida	- 255.580.458.088	- 346.016.047.076
Transferências Concedidas	- 296.033.347.279	- 298.539.811.734
Outros Desembolsos Operacionais	- 60.976.386.404	- 59.749.738.526
Transferências Financeiras	<u>- 10.730.290.719.067</u>	<u>- 9.552.571.027.300</u>
	<u>- 11.398.321.571.567</u>	<u>- 10.336.258.781.340</u>
	<u>- 76.723.523.164</u>	<u>- 960.554.831.013</u>
<i>das Atividades de Investimento</i>		
<i>Ingressos</i>		
Alienação de Bens	8.022.506.559	1.793.669.406
Amortização de Empréstimos e Financiamentos	<u>88.935.071.912</u>	<u>22.208.565.176</u>
	<u>96.957.578.471</u>	<u>24.002.234.582</u>
<i>Desembolsos</i>		
Aquisição de Ativo Não Circulante	- 3.876.264.614	- 130.990.707
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	- 5.964.999.256	- 71.442.316.851
Outros Desembolsos de Investimentos	<u>- 4.629.509.828</u>	<u>- 1.252.971.355</u>
	<u>- 14.470.773.699</u>	<u>- 72.826.278.913</u>
	<u>82.486.804.772</u>	<u>- 48.824.044.331</u>
<i>das Atividades de Financiamento</i>		
<i>Ingressos</i>		
Operações de Crédito	2.029.287.071.985	1.647.074.333.664
Outros Ingressos de Financiamento	<u>-</u>	<u>372.310.932.563</u>
	<u>2.029.287.071.985</u>	<u>2.019.385.266.226</u>
<i>Desembolsos</i>		
Amortização / Refinanciamento	<u>- 1.703.872.326.338</u>	<u>- 1.033.098.219.763</u>
	<u>- 1.703.872.326.338</u>	<u>- 1.033.098.219.763</u>
	<u>325.414.745.647</u>	<u>986.287.046.463</u>
<i>Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</i>	<u>331.178.027.255</u>	<u>- 23.091.828.882</u>
<i>Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial</i>	<u>1.305.390.209.441</u>	<u>1.328.482.038.323</u>
<i>Caixa e Equivalentes de Caixa Final</i>	<u>1.636.568.236.696</u>	<u>1.305.390.209.441</u>

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

<i>Transferências e Delegações</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>
Transferências e Delegações Recebidas	Cota Recebida	3.030.086.657.913	2.561.366.245.086
	Demais Transf. e Delegações Recebidas	128.309.387.531	68.335.035.975
	Sub-Repasse Recebido	2.246.238.241.533	1.836.794.725.166
	Cota Devolvida	64.187.779.870	5.282.833.913
	Transferências Recebidas para Pgto. de RP	46.751.733.456	39.430.338.160
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	4.286.598.031.520	3.769.167.478.682
	Movimentações de VPA	94.600.154.325	44.595.073.838
	Correspondência de Débito-Sds Financeiros	2.816.141.490	-
	Subtotal	9.899.588.127.639	8.324.971.730.819
Transferências e Delegações Concedidas	Cota Concedida	- 3.866.392.244.304	- 3.588.642.713.351
	Repasse Concedido	- 788.896.501.517	- 736.908.541.558
	Sub-Repasse Concedido	- 2.246.238.241.533	- 1.836.794.725.166
	Demais Transf. e Delegações Concedidas	- 88.823.591.323	- 86.132.788.771
	Transferências Concedidas para Pgto. de RP	- 98.675.254.547	- 101.360.176.614
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	- 3.647.775.887.098	- 3.218.705.519.274
	Movimentações de VPD	- 80.049.447.863	- 26.805.959.208
	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	- 280.399.122.356	- 287.606.634.541
	Subtotal	- 11.097.250.290.540	- 9.882.957.058.484
Total		- 1.197.662.162.901	- 1.557.985.327.664

QUADRO DE DESPESAS EXECUTADAS POR FUNÇÃO

<i>Grupo de Despesa</i>	<i>Função</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Amortização/Refinanciamento da Dívida	Encargos Especiais	1.703.962.918.027	1.033.097.282.514	65%	73%
	Subtotal	1.703.962.918.027	1.033.097.282.514	65%	73%
Outras Despesas Correntes	Encargos Especiais	295.415.867.140	300.431.304.765	-2%	13%
	Assistência Social	7.715.766.607	33.503.908.050	-77%	0%
	Agricultura	6.721.956.223	4.471.138.229	50%	0%
	Administração	4.162.809.137	4.096.445.436	2%	0%
	Demais	990.086.217	826.138.114	20%	0%
	Subtotal	315.006.485.323	343.328.934.594	-8%	14%
Juros e Encargos da Dívida	Encargos Especiais	255.580.408.136	346.015.978.904	-26%	11%
	Subtotal	255.580.408.136	346.015.978.904	-26%	11%
Pessoal e Encargos Sociais	Previdência Social	18.959.800.110	18.538.006.551	2%	1%
	Administração	12.374.072.193	12.412.077.458	0%	1%
	Encargos Especiais	3.167.714.214	3.191.659.793	-1%	0%
	Subtotal	34.501.586.516	34.141.743.802	1%	1%
Inversões Financeiras	Encargos Especiais	12.825.121.311	70.603.716.082	-82%	1%
	Comércio e Serviços	896.708.036	1.392.014.337	-36%	0%
	Demais	520.934.241	566.252.166	-8%	0%
	Subtotal	14.242.763.588	72.561.982.585	-80%	1%
Investimentos	Encargos Especiais	1.859.791.408	564.179.363	230%	0%
	Demais	230.520.890	268.391.149	-14%	0%
	Subtotal	2.090.312.298	832.570.512	151%	0%
Total		2.325.384.473.888	1.829.978.492.911	27%	100%

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

<i>Especificação</i>	<i>Demais Reservas</i>	<i>Resultados Acumulados</i>	<i>Total</i>
Saldo Inicial do Exercício 2020	2.322.926	- 4.564.444.410.304	- 4.564.442.087.379
Variação Cambial	-	71.613.649	71.613.649
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	- 729.556.409.583	- 729.556.409.583
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos	-	37.646.797	37.646.797
Resultado do Exercício	-	884.387.942.289	884.387.942.289
Saldo Final do Exercício 2020	2.322.926	- 6.178.354.795.325	- 6.178.352.472.399
Saldo Inicial do Exercício 2021	2.322.926	- 6.178.354.795.325	- 6.178.352.472.399
Variação Cambial	-	5.054.370	5.054.370
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	107.422.101.228	107.422.101.228
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos	- 2.322.871	- 9.400.471	- 11.723.342
Resultado do Exercício	-	788.502.786.689	788.502.786.689
Saldo Final do Exercício 2021	55	- 6.859.439.826.887	- 6.859.439.826.832

III – NOTAS EXPLICATIVAS

1. Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis: Exercício Financeiro de 2021

As Demonstrações Contábeis (DCON) são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual SIAFI, ambos da Secretaria do Tesouro Nacional (ME/STN).

As DCON foram elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), e tiveram como escopo as informações consolidadas das contas contábeis das unidades Ministério da Economia administração direta que é integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis estão de acordo com o padrão da contabilidade aplicada ao setor público brasileiro e são compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- IV. Balanço Orçamentário (BO);
- V. Balanço Financeiro (BF);
- VI. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e
- VII. Notas Explicativas.

2. Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito deste Ministério da Economia, tendo em consideração as opções e premissas do modelo da contabilidade aplicada ao setor público.

2.1 Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras

A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

2.2 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Destaca-se que as disponibilidades de caixa da União, depositadas no Banco Central do Brasil conforme estabelecido no §3º do art. 164 da Constituição Federal, são movimentadas sob os mecanismos da Conta Única do Tesouro Nacional (art. 1º da Medida Provisória nº 2.170/2001).

2.3 Créditos a curto prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: (i) créditos tributários; (ii) créditos não tributários; (iii) dívida ativa; (iv) transferências concedidas; (v) empréstimos e financiamentos concedidos; (vi) adiantamentos; e (vii) valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável.

É constituído também por ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

2.4 Demais Créditos e Valores a Curto Prazos

Compreendem outros direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: (i) adiantamentos concedidos; (ii) tributos a recuperar/compensar; (iii) depósitos restituíveis e valores vinculados; (iv) outros créditos a receber; (v) ajuste p/ perdas e (vi) demais créditos. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros.

2.5 Estoques

Os estoques são avaliados e mensurados da seguinte forma: nas entradas pelo valor de aquisição ou produção/construção; e nas saídas pelo custo médio ponderado, conforme art. 106 da Lei nº 4.320/64.

2.6 Ativo realizável a longo prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo principalmente com: (i) créditos tributários; (ii) créditos não tributários; (iii) dívida ativa; (iv) empréstimos e financiamentos concedidos e (v) investimentos temporários. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações. Para todos os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

2.7 Investimentos

São compostos por: (i) participações permanentes; (ii) propriedades para investimento; e (iii) demais investimentos. As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas, consórcios públicos e fundos realizados pela União. Quando há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Quando não há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método de custo, sendo reconhecidas as perdas prováveis apuradas em avaliações periódicas.

2.8 Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

2.9 Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, neste Ministério são os softwares destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quanto tiverem vida útil definida).

2.10 Depreciação, amortização ou exaustão de bens móveis

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação aplicável é o das quotas constantes.

Como regra geral a depreciação dos bens móveis deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Porém, quando o valor do bem adquirido e o valor da

depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

2.11 Reavaliação, atualização, depreciação de bens imóveis

Os procedimentos para registro da atualização, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública Direta da União, suas autarquias e fundações tem como base legal a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, NBCASP, MCASP e Lei nº 10.180/2001. Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual SIAFIWeb, Macrofunção 020330, disponível no sítio da STN, na Portaria Conjunta STN/SPU nº 703/2014 e no Manual de Avaliação de Imóveis do Patrimônio da União.

2.11.1 Reavaliação

Segundo a Portaria Conjunta STN/SPU nº 703/2014 os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela SPU; houver alteração de área construída, independentemente do valor investido; seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros.

2.11.2 Atualização

De acordo com a Portaria Conjunta STN/SPU nº 703/2014 os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser atualizados sistematicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação. Essas atualizações serão processadas mediante aplicação de variação percentual da PVG – Planta de Valores Genérica – vinculada ao respectivo imóvel, ao valor do terreno e do CUB – Custo Unitário Básico – ao valor contábil líquido da aquisição.

Os valores são atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

2.11.3 Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet

A Portaria Conjunta STN/SPU nº 703/2014, dispõe sobre procedimentos e requisitos gerais para mensuração, atualização, reavaliação e depreciação dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais, controlados pelo SPIUnet.

O SPIUnet é um sistema de cadastro e controle de imóveis da União e de terceiros utilizados pelos Órgãos Federais, que mantém atualizado o valor patrimonial dos imóveis. O sistema é interligado ao SIAFI para o reconhecimento contábil das adições, baixas e transferências, exceto a depreciação, que é registrado no SIAFI por meio de um arquivo que é encaminhado pela SPU à STN, para que seja contabilizado no SIAFI.

2.12 Passivos

As obrigações são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulante e não circulante apresentam a seguinte divisão: (i) obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; (ii) empréstimos e financiamentos; (iii) fornecedores e contas a pagar; (iv) obrigações fiscais; (v) obrigações de repartições a outros entes; (vi) provisões; e (vii) demais obrigações.

2.13 Empréstimos e financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras, internas e externas, de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida

mobiliária (tem por base a emissão de títulos da dívida pública) e a dívida contratual (contratos de empréstimos).

Os empréstimos são avaliados observando-se os seguintes critérios:

- a) Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFi) foi avaliada pelo valor a pagar ao final do período, incluindo os deságios, juros e encargos por competência devidos até o fechamento do ano, incluindo os títulos emitidos tanto em oferta pública quanto em emissões diretas; e
- b) Dívida Pública Federal Externa (DPFe) foi avaliada por seu saldo devedor (principal, acrescido dos juros apropriados por competência de cada obrigação). Foi realizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, de acordo com a cotação cambial da data de elaboração das demonstrações contábeis.

2.14 Provisões

As provisões estão segregadas em seis categorias: (i) riscos trabalhistas; (ii) riscos fiscais; (iii) riscos cíveis; (iv) repartição de créditos tributários; (v) provisões matemáticas; e (vi) outras.

As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável, e é possível a estimativa confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.

As provisões referentes às ações judiciais, nas quais a União figura diretamente no polo passivo, estão de acordo com a Portaria AGU nº 318/2018, que alterou a Portaria AGU nº 40/2015.

As provisões matemáticas previdenciárias (passivo atuarial) referentes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União estão registradas nas provisões a longo prazo.

2.15 Ativos e passivos contingentes

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis. Quando relevantes, são registrados em contas de controle e evidenciados em notas explicativas.

2.16 Apuração do resultado

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

- a) Patrimonial;
- b) Orçamentário; e
- c) Financeiro.

2.16.1 Resultado patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para a União, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência. A exceção se refere às despesas oriundas da restituição de receitas tributárias e às transferências concedidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido de acordo com o modelo PCASP.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

2.16.2 Resultado orçamentário

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

2.16.3 Resultado financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

No Balanço Financeiro, é possível identificar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

2.17 Diretrizes gerais da política de remuneração das Empresas Estatais Federais

Trata-se de normas e diretrizes gerais observadas quando da distribuição dos dividendos e juros sobre o capital próprio aos acionistas das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas controladas pela União.

Dividendo mínimo obrigatório: Os acionistas têm direito a receber como dividendos obrigatórios, em cada exercício, a parcela dos lucros estabelecida no estatuto social da empresa ou, quando este é omissivo, metade do lucro líquido ajustado, em conformidade com o art. 202 da Lei nº 6.404, de 16.12.1976. No caso das empresas estatais federais, os seus estatutos sociais determinam a remuneração aos acionistas de, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do Decreto nº 2.673, de 16.07.1998.

Dividendos Intermediários e Antecipados: Os órgãos de administração poderão, se autorizados por estatuto, declarar dividendos intermediários com base no lucro apurado em balanço semestral ou trimestral, bem como mediante reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, nos termos do art. 204 da Lei nº 6.404, de 1976. Além disso, há estatutos sociais de empresas estatais que autorizam o pagamento antecipado de dividendos, normalmente com base em balanço semestral, a ser ratificado em decisão da assembleia geral que deliberar sobre a destinação do lucro líquido daquele exercício.

Juros sobre o Capital Próprio – JCP: De forma alternativa ao pagamento de dividendos, foi criada a sistemática de remunerar o capital próprio na forma de juros, nos termos da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, que concedeu às empresas a faculdade de deduzir, para efeitos de apuração do lucro real, o montante dos juros pagos ou creditados aos acionistas, calculados sobre as contas do patrimônio líquido.

Meios de Pagamento: A União está autorizada, a critério do Ministro de Estado da Economia, a receber de empresas públicas e sociedades de economia mista e outras entidades de cujo capital o Tesouro Nacional participe, ainda que minoritariamente, valores mobiliários como pagamento de juros sobre o capital próprio e dividendos a que tem direito, sendo que, em se tratando de empresa estatal federal, poderão ser aceitos títulos públicos federais pelo seu valor de face, desde que o valor econômico não seja inferior ao dividendo mínimo obrigatório, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.167-53, de 23.8.2001 e Portaria MF nº 101, de 26.4.2001.

Prazo para pagamento: O recolhimento, ao Tesouro Nacional, de dividendos ou juros, far-se-á na Conta Única do Tesouro Nacional, na forma a ser estabelecida pela STN, nos prazos a seguir:

- a) Sociedades por ações, no prazo de 60 dias da data em que for declarado, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, e, em qualquer caso, dentro do exercício social, nos termos do §3º do art. 205 da Lei nº 6.404, de 1976. Adicionalmente, no prazo máximo de 10 dias, a partir da data em que se iniciar o pagamento aos demais acionistas (Decreto nº 2.673, de 1998); e
- b) Empresas públicas não constituídas na forma de sociedade anônima, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação da proposta de destinação de resultado aprovada pelo Ministro de Estado da Economia, em conformidade com o Decreto nº 2.673, de 1998.

Índice de Correção dos Dividendos: Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei, assembleia ou deliberação do Conselho Diretor, conforme disposto no Decreto nº 2.673, de 1998.

Direcionamento dos Recursos: A receita do Tesouro Nacional proveniente da arrecadação de dividendos ou juros sobre o capital próprio pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores, deverá ser direcionada à amortização da dívida pública federal, conforme dispõe a Lei nº 9.530, de 10.12.1997, contribuindo, assim, para a redução do endividamento público.

Postergação dos dividendos: O dividendo obrigatório pode deixar de ser pago no exercício social em que os órgãos de administração informarem à assembleia geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da empresa, sendo registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos subsequentes, deverão ser pagos assim que o permitir a situação financeira da companhia, em conformidade com o art. 202 da Lei nº 6.404, de 1976. Adicionalmente, poderá ser constituída reserva de lucros a realizar quando o montante dos dividendos obrigatórios ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício.

Aspectos gerais observados quando da distribuição de dividendos: O montante de dividendos e juros sobre capital próprio a ser distribuído pelas empresas estatais dependerá de diversos fatores, tais como: planos de investimentos, fluxo de caixa, limites e obrigações legais e estatutárias, ambiente econômico e outros fatores relevantes para a empresa. A expectativa do Tesouro Nacional leva em consideração ainda o setor da atividade econômica em que a empresa atua e seu grau de dependência da União.

2.18 Composição do Ministério da Economia – ME

ESPÉCIE	COMPOSIÇÃO
ÓRGÃO	Ministério da Economia-ME Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN Secretaria Especial da Fazenda - Fazenda Secretaria Especial da Receita Federal - RFB Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais - SECINT Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimentos e Mercados - SEDDM Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade - SEPEC Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital - SEDGG Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos - SEPPI

BALANÇO PATRIMONIAL

1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O Caixa e Equivalentes de Caixa são os recursos para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, estando segmentado em “Moeda Nacional” e em “Moeda Estrangeira”.

<i>Caixa e Equivalentes de Caixa</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Moeda Nacional	1.622.538.182.094	1.277.834.032.248	27%	99%
Moeda Estrangeira	14.030.054.602	27.556.177.193	-49%	1%
Total	1.636.568.236.696	1.305.390.209.441	25%	100%
Circulante	1.636.568.236.696	1.305.390.209.441		
Não Circulante	-	-		

A tabela a seguir demonstra a composição da “Moeda Nacional” item mais significativo da conta de Caixa e Equivalentes de Caixa:

<i>Moeda Nacional</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Bancos	1.608.694.348.089	1.267.831.694.941	27%	99%
Caixa	13.843.834.006	10.002.337.308	38%	1%
Total	1.622.538.182.094	1.277.834.032.248	27%	100%
Circulante	1.622.538.182.094	1.277.834.032.248		
Não Circulante	-	-		

Os bancos em moeda Nacional são compostos pelo somatório dos valores disponíveis na Conta Única do Tesouro Nacional (CTU) depositados no Banco Central do Brasil (BCB) e dos valores disponíveis em outros bancos, bem como os seus equivalentes. Para fins de controle, a CTU é subdividida em três subcontas: Conta Única do Tesouro Nacional, do Fundo RGPS e da Dívida Pública.

<i>Bancos</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Dívida Pública	944.028.633.635	675.371.748.847	40%	59%
Tesouro Nacional	653.466.081.806	586.128.942.630	11%	41%
Fundo RGPS	8.242.203.900	4.267.965.552	93%	1%
Demais Contas	2.957.428.747	2.063.037.911	43%	0%
Total	1.608.694.348.089	1.267.831.694.941	27%	100%
Circulante	1.608.694.348.089	1.267.831.694.941		
Não Circulante	-	-		

- a) **Conta Única - Subconta da Dívida Pública:** A subconta “Dívida Pública” tem a finalidade de prover reserva de liquidez para a gestão da dívida pública, conforme estratégia definida pelo “Plano Anual de Financiamento da Dívida Pública Federal”, publicado em [Plano Anual de Financiamento \(PAF\) - 2021 — Tesouro Transparente](#).
- b) **Conta Única - Subconta do Tesouro Nacional:** Compreende os valores da conta única depositados no Banco Central do Brasil e destinados aos recebimentos e pagamentos da Administração Pública Federal. Nessa subconta, os recursos ordinários (disponíveis para livre alocação) perfazem 29% do montante disponível. Conseqüentemente, a sua maior parte (71%), se compõe pelas receitas instituídas por lei para finalidades específicas e que não dispõem de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou “carimbados”).

<i>Tipo de Recursos</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Recursos Ordinários	186.501.053.224	112.308.012.125	66%	29%
Recursos Vinculados	466.965.028.582	473.820.930.506	-1%	71%
Recursos da Dívida Pública	250.693.035.630	211.920.529.502	18%	38%
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	91.607.979.636	134.679.306.739	-32%	14%
Recursos vinculados à Seguridade Social (exceto Previdência)	39.975.818.643	57.319.792.177	-30%	6%
Recursos de Transferências Constitucionais e Legais a Estados, DF, Municípi	31.100.517.134	21.847.082.108	42%	5%
Recursos Vinculados à Educação	14.023.161.882	13.123.925.903	7%	2%
Recursos de Alienação de Bens e Direitos	13.445.048.782	5.648.673.945	138%	2%
Recursos de Receitas Financeiras Vinculadas	10.461.276.997	10.012.066.731	4%	2%
Recursos Vinculados à Previdência Social (RGPS)	1.306.883.948	8.308.983.767	-84%	0%
Recursos Vinculados à Previdência Social (RPPS)	725.419.133	2.322.111.626	-131%	0%
Outros Recursos Vinculados	16.251.618.905	14.970.687.702	9%	2%
Recursos a Classificar	- 2.625.732.106	- 1.688.006.443	56%	0%
Total	653.466.081.806	586.128.942.630	11%	100%

- c) **Conta Única - Subconta do Fundo RGPS:** Subconta destinada à movimentação financeira do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS). Decorre da exigência da Constituição Federal de 1988 (CF/88), conforme preceitua o art. 167, inciso XI, o qual veda a utilização dos recursos provenientes das Contribuições Sociais para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

2 - Créditos de Curto e Longo Prazo

2.1- Créditos Tributários a Receber

Os Créditos Tributários a Receber compreendem os impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições e empréstimos compulsórios pendentes de recebimento pelo Ministério da Economia.

<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
RGPS	155.095.361.674	161.000.824.224	-4%	72%
IRPJ	40.173.030.398	53.882.221.750	-25%	19%
COFINS	39.226.210.634	48.733.719.545	-20%	18%
IRPF	23.887.658.372	22.131.040.518	8%	11%
CSLL	19.106.948.976	24.738.053.747	-23%	9%
PIS/PASEP	16.163.843.029	18.460.823.616	-12%	7%
IPI	9.810.572.673	15.479.464.384	-37%	5%
IRRF	6.989.541.506	7.790.532.504	-10%	3%
Outros	19.685.644.284	10.775.641.448	83%	9%
Subtotal	330.138.811.545	362.992.321.735	-9%	153%
(-) Ajuste para Perdas	- 114.376.430.069	- 134.548.546.759	-15%	-53%
Total	215.762.381.476	228.443.774.976	-6%	100%
Circulante	30.451.967.794	36.722.356.411		
Não Circulante	185.310.413.682	191.721.418.565		

2.1.1 Crédito Tributário Bruto a Receber - RFB

No âmbito da Receita federal do Brasil – RFB os Créditos Tributários a Receber correspondem ao conjunto de créditos tributários não extintos dos contribuintes.

<i>Créditos Tributários</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
RGPS	155.095.361.674	161.000.824.224	-4%	72%
IRPJ	40.173.030.398	53.882.221.750	-25%	19%
COFINS	39.226.210.634	48.733.719.545	-20%	18%
IRPF	23.887.658.372	22.131.040.518	8%	11%
CSLL	19.106.948.976	24.738.053.747	-23%	9%
PIS/PASEP	16.163.843.029	18.460.823.616	-12%	8%
IPI	9.810.572.673	15.479.464.384	-37%	5%
IRRF	6.989.541.506	7.790.532.504	-10%	3%
Outros	19.002.051.113	10.437.705.909	82%	9%
Subtotal	329.455.218.374	362.654.386.196	-9%	153%
(-) Ajuste para Perdas	- 114.376.430.069	- 134.548.546.759	-15%	-53%
Total	215.078.788.305	228.105.839.437	-6%	100%
Circulante	30.451.967.794	36.722.356.411		
Não Circulante	184.626.820.511	191.383.483.026		

Em geral, as variações positivas nas contas de Créditos Tributários devem-se aos registros de entradas (por exemplo, lançamentos ocorridos por homologação ou de ofício) superiores às saídas (por exemplo, pagamentos efetuados por parte dos contribuintes) no estoque de créditos administrados pela RFB.

A variação nos saldos dos créditos tributários do IRPJ, COFINS, CSLL e IPI dependem da arrecadação, da suspensão da exigibilidade ou da inscrição em Dívida Ativa. No que diz respeito aos créditos tributários relativos ao IRPF, o caso do

contribuinte que originou um crédito no valor de R\$ 30 bilhões por erro de digitação na declaração (conforme informado nas Notas Explicativas do 3º trimestre de 2021) foi tratado pelas equipes competentes da RFB e deixou de constar nos créditos tributários a receber a partir dos registros relativos ao mês de novembro de 2021.

Os créditos tributários administrados pela RFB são agrupados em 4 (quatro) situações: devedor, parcelamento, exigibilidade suspensa por processo administrativo e exigibilidade suspensa por processo judicial. Essas situações de constituição e segregação do Crédito Tributário pela Receita Federal do Brasil estão descritas no item “a” do tópico “Nota 2.1 – Créditos Tributários a receber” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

<i>Tipo de Crédito Tributário</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Não Previdenciário Não Parcelado	95.364.739.708	111.558.943.243	-15%	28%
Não Previdenciário Parcelado	78.995.116.992	90.094.618.730	-12%	24%
Previdenciário Não Parcelado	38.443.505.990	43.067.496.238	-11%	11%
Previdenciário Parcelado	<u>116.651.855.684</u>	<u>117.933.327.986</u>	-1%	35%
Subtotal	<u>329.455.218.374</u>	<u>362.654.386.196</u>	-9%	98%
Infrações - Não Parcelado	5.582.004.942	8.698.248.095	-36%	2%
Infrações - Parcelado	<u>644.193.673</u>	<u>517.932.171</u>	24%	0%
Subtotal	<u>6.226.198.615</u>	<u>9.216.180.266</u>	-32%	2%
Total	<u>335.681.416.989</u>	<u>371.870.566.463</u>	-10%	100%
Circulante	53.258.536.160	64.259.638.167		
Não Circulante	282.422.880.829	307.610.928.296		

Conforme foi mencionado no item 2.1.1, o aumento de saldo verificado nas contas de Crédito Tributário Não Previdenciário Não Parcelado até as Demonstrações Contábeis do 3º Trimestre de 2021, devido ao débito de pessoa física registrado indevidamente pelo contribuinte, totalizando R\$ 30 bilhões em créditos ativos de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) na situação Devedor, já foi corrigido durante o 4º trimestre de 2021.

No período analisado é possível verificar que ao final do Exercício de 2021 houve uma redução de 10% no saldo total (ativo circulante + ativo não circulante) destes Créditos Tributários a Receber em relação ao final do Exercício de 2020. Essa redução ocorreu simultaneamente a um aumento nos Créditos Tributários em Exigibilidade Suspensa, o que pode significar que uma parte desses créditos tributários que estavam nas situações devedor e parcelado foram migrados para a situação em Exigibilidade Suspensa ou inscritos em Dívida Ativa da União.

2.1.2 Ajustes para Perdas Prováveis sobre os Créditos Tributários a Receber

Para o cálculo do ajuste para perdas dos créditos na situação “parcelados”, foi utilizado o índice de 9,17% estimado no final de 2020. Já para os créditos na situação “não parcelado”, no mês de dezembro (referente aos créditos tributários a receber de dezembro) foi utilizado o índice de 72,07%, de acordo com o rating de cada grupo de devedores.

<i>Ajuste p/Perdas</i>	<i>Natureza da Receita</i>	<i>Valor da Provisão (A)</i>	<i>Índice</i>	<i>Valor do Ajuste (B)</i>
Não Parcelado	Cont. para o Pis/Pasep - Cont. não optantes pelo Simples Nacional - Principal	4.198.328.653	72,07%	3.025.735.460
	Cont. para o Pis/Pasep - Cont. não optantes pelo Simples Nacional - Multas	1.037.326.507		747.601.213
	Cont. para o Pis/Pasep - Cont. não optantes pelo Simples Nacional - Juros	1.708.572.117		1.231.367.925
	Cont. para o Pis/Pasep - Cont. optantes pelo Simples Nacional - Principal	374.771.279		270.097.661
	Cont. para o Pis/Pasep - Cont. optantes pelo Simples Nacional - Multas	65.082.677		46.905.085
	Cont. para o Pis/Pasep - Cont. optantes pelo Simples Nacional - Juros	25.991.805		18.732.294
	Cont. Prev. do Empregador – Cont. não Opt. p/ Simples Nacional - Principal	13.708.771.137		9.879.911.358
	Cont. Prev. do Empregador – Cont. não Opt. p/ Simples Nacional - Multas e Juros	10.186.109.765		7.341.129.308
	Cont. Prev. do Empregador – Cont. Opt. p/ Simples Nacional - Principal	7.050.173.927		5.081.060.349
	Cont. Prev. do Empregador – Cont. Opt. p/ Simples Nacional - Multas e Juros	1.848.679.826		1.332.343.550
	Contribuição Previdenciária do Segurado – Principal	3.492.798.760		2.517.260.066
	Contribuição Previdenciária do Segurado - Multas e Juros	2.156.972.575		1.554.530.135
	Subtotal	45.853.579.028		33.046.674.406
Parcelado	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Principal	6.649.862.737	9,17%	609.792.413
	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Multas e Juros	2.103.907.254		192.928.295
	Contribuição p/o RGPS - Parcelamentos - Principal	113.532.285.534		10.410.910.583
	Contribuições p/o RGPS - Parcelamentos - Multas e Juros	3.119.570.150		286.064.583
	Subtotal	125.405.625.675		11.499.695.874
Total		171.259.204.703		44.546.370.280
Circulante		25.385.687.625		8.096.247.797
Não Circulante		145.873.517.078		36.450.122.483

Os critérios e metodologias utilizadas para o Cálculo do *Rating* e posterior determinação e contabilização do índice de ajuste para perdas sobre os Créditos Tributários a Receber estão descritos no item “b” do tópico “Nota 2.1 – Créditos Tributários a Receber” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

2.1.3 Créditos Tributários e Infrações Legais/Contratuais

A tabela a seguir apresenta os créditos tributários e de infrações legais/contratuais administrados pela RFB.

<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Créditos Tributários a Receber	329.455.218.374	362.654.386.196	-9%	152%
(-) Ajuste para Perdas	- 114.376.430.069	- 134.548.546.759	-15%	-53%
Créditos a Receber Decorrentes de Infrações	6.226.198.615	9.216.180.266	-32%	3%
(-) Ajuste para Perdas	- 4.082.057.549	- 6.249.049.691	-35%	-2%
Total	<u>217.222.929.371</u>	<u>231.072.970.012</u>	-6%	100%
Circulante	30.839.434.864	37.293.626.941		
Não Circulante	186.383.494.507	193.779.343.071		

O resultado do período pode ser explicado pelo desempenho da atividade econômica e por fatores não recorrentes, conforme explicitado nos relatórios "Análise da Arrecadação das Receitas Federais", disponível no endereço: [Relatórios do Resultado da Arrecadação — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

2.1.4 Créditos Previdenciários em Fase de Pré-Inscrição - PGFN

Os créditos contabilizados na conta créditos previdenciários em fase de pré-inscrição são encaminhados para inscrição em Dívida Ativa pela Receita Federal à PGFN, quando encerrada a cobrança administrativa.

<i>Crédito Tributário Previdenciário</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Em Pré-Inscrição	<u>683.593.171</u>	<u>337.935.539</u>	102%	100%
Total	<u>683.593.171</u>	<u>337.935.539</u>	102%	100%
Circulante	-	-		
Não Circulante	683.593.171	337.935.539		

A metodologia para o registro de créditos em Fase de Pré-Inscrição está descrita no item "c" do tópico "Nota 2.1 – Créditos Tributários a receber" na sessão "OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES" desta Nota Explicativa.

2.2 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos

Esse grupo de contas compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.

<i>Empréstimos e Financiamentos Concedidos</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Haveres Financeiros da União junto a E/DF/M	639.852.257.180	649.633.700.151	-2%	113%
Haveres Financeiros da União não Relacionados a Entes Federativos	253.145.826.183	322.059.691.927	-21%	45%
Demais	<u>4.437.964.314</u>	<u>5.000.000.000</u>	-11%	1%
Subtotal	<u>897.436.047.676</u>	<u>976.693.392.078</u>	-8%	158%
(-) Ajuste para Perdas	- 330.840.206.466	- 355.323.682.776	-7%	-58%
Total	<u>566.595.841.211</u>	<u>621.369.709.301</u>	-9%	100%
Circulante	33.634.678.376	35.060.296.323		
Não Circulante	532.961.162.834	586.309.412.978		

2.2.1 Haveres Financeiros da União relacionados aos Entes Federativos – COAFI/STN

Trata-se dos haveres (créditos) financeiros da União perante estados e municípios, cujo controle e acompanhamento são de competência do Ministério da Economia, decorrem de programas de financiamento e refinanciamento de dívidas, implementados de acordo com legislações específicas e formalizados mediante a celebração de contratos entre as partes, assim como de avais honrados pela União.

<i>Haveres Financeiros junto a E/DF/M</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Lei nº 9.496/97	543.830.048.298	556.773.057.851	-2,32%	173%
BACEN-BANERJ	34.774.764.813	28.637.359.573	21%	11%
MP nº 2.185/01	25.212.651.926	27.784.817.399	-9%	8%
Conta Gráfica 2022 - LC 173 - Lei n 9.496/97	16.118.427.381	18.528.549.359	-13%	5%
Lei nº 8.727/93	7.366.461.985	9.132.265.698	-19%	2%
DMLP	4.663.065.716	5.530.754.660	-16%	1%
LC nº 178/2021	3.626.837.192	-	100%	1%
Conta Gráfica 2022 - LC 173 - MP n. 2.185/01	3.067.674.362	2.828.504.406	8%	1%
LC nº 159/2017 - Art. 9ºA	879.899.893	-	100%	0%
Carteira de Saneamento	277.648.238	368.940.968	-25%	0%
RRF - Honra de Avais	34.777.374	38.084.396	-9%	0%
RRF - Pendência Jurídica	-	-	0%	0%
Acordo Brasil-França	-	1.142.432	-100%	0%
Royalties	-	10.223.411	-100%	0%
Subtotal	<u>639.852.257.180</u>	<u>649.633.700.151</u>	-2%	204%
(-) Ajuste para Perdas	<u>- 326.108.720.907</u>	<u>- 350.404.902.958</u>	-7%	-104%
Total	<u>313.743.536.272</u>	<u>299.228.797.193</u>	5%	-102%
Circulante	18.103.722.041	14.804.206.928		
Não Circulante	295.639.814.232	284.424.590.265		

Os haveres financeiros da União relacionados aos entes federativos são categorizados segundo as normas ou atos que lhe deram origem e estão descritos no item “a” do tópico “Nota 2.2 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

Verificou-se a variação positiva de 128%, na comparação entre os dados de 31/12/2021 com os de 31/12/2020, no que se refere aos saldos de curto prazo. A diferença se justifica em parte pelo ajuste das contas do ativo circulante a fim de refletir melhor a previsão de recebimento para os próximos 12 meses, ou seja, o planejamento de curto prazo da instituição. Esse ajuste é efetuado mensalmente de acordo com o disposto na Nota Técnica SEI nº 44729/2020/ME, de 16/10/2020, de autoria da COAFI/STN. Porém, outro fator que explica o grande aumento de saldo dos créditos de curto prazo é o surgimento de saldo dos créditos referentes à Conta Gráfica 2022 – LC 173 – Lei nº 9496/1997 e Conta Gráfica 2022 – LC 173 – MP nº 2185/2001. Isso é decorrente do estabelecido no Art. 2º § 1º Inciso I da LC 173/2020, que prevê a incorporação dos valores não pagos no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2020 aos respectivos saldos devedores em 1º de janeiro de 2022. Para refletir essa incorporação estabelecida na LC 173/2020, os saldos da Conta Gráfica 2022 – LC 173 – Lei nº 9496/1997 e Conta Gráfica 2022 – LC 173 – MP nº 2185/2001 foram transferidos das contas de longo prazo para as de curto prazo, o que explica as variações de 100% dessas duas contas em curto prazo e as variações negativas de 100% das contas de longo prazo.

Cumpram-se destacar que as transferências mencionadas acima também são as grandes responsáveis pela redução de 5%, do saldo de longo prazo em relação ao saldo de 31/12/2020.

No que se refere aos programas, a variação percentual negativa de 100% relativa ao programa dos Royalties na conta de curto prazo, é decorrente do fato de o programa ter encerrado em janeiro/2021. A dívida que ainda existia em 2021 no Programa era referente ao Estado do Rio de Janeiro. Em seguida, observa-se a variação negativa de 100% no Acordo Brasil-França. Esta variação decorre, do encerramento deste programa em dezembro/2021.

Os saldos consolidados dos programas geridos pela COAFI/STN, também sofrem o impacto da variação dos indexadores de cada programa (no caso da maior parte do estoque, o Coeficiente de Atualização Monetária – CAM), da variação cambial (no caso da DMLP e do Acordo Brasil/França), da execução normal dos contratos, das amortizações e liquidações antecipadas de saldo, e ainda, das revisões de condições contratuais que possam eventualmente ser pactuadas entre os mutuários e a União, como é o caso da aplicação das condições da LC nº 148/2014 aos contratos da Lei nº 9.496/1997 (Estados) e da MP nº 2.185/2001 (Municípios).

Destaca-se a variação negativa de 2,67% nos estoques da Lei nº 9.496/97 (analisando em conjunto a Conta Gráfica 2022 – LC 173 – Lei nº 9.496/97), pois, em termos absolutos é a principal variação (R\$ 15,35 bilhões). Essa redução de saldo é oriunda de alguns fatores: refere-se à atualização monetária negativa, uma vez que o Coeficiente de Atualização Monetária (CAM) do período foi negativo, apesar de um aumento nos últimos 4 meses; à aplicação do artigo 4º-C da Lei Complementar nº 156/2016 (incluído pela LC nº 178/2021), o qual suspendeu a revogação dos benefícios concedidos em decorrência dos artigos 1º e 3º da LC nº 156/2016 até 31/12/2021; ao reprocessamento, em janeiro de 2021, dos créditos da Lei nº 9.496/1997 registrados em Conta Gráfica no âmbito do RRF do Estado do Rio de Janeiro em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo STF nos autos da referida ACO 3457 em 24/12/2020; à retomada dos pagamentos pelos Estados, devido à finalização do período de carência estabelecido por meio da LC nº 173/2020, . Além disso, o montante de R\$ 491,98 milhões, correspondente ao saldo de pendência jurídica do Estado de Goiás, foi baixado da Lei nº 9.496/97, em agosto/2021, visando compor o novo ativo ao amparo da LC nº 178/2021 – art. 23. Movimento semelhante ocorreu no mês de novembro com a adesão de Goiás aos termos do artigo 9ºA da LC nº 159/2017, com a transferência de R\$ 94 milhões do programa Lei nº 9.496/97 para este novo programa (LC nº 159/2017 - Art. 9ºA).

Conforme informado acima, por meio do art. 4º-C, acrescentado à LC nº 156/2016 pela LC nº 178/2021, foram suspensas as sanções aplicadas por descumprimento da limitação de crescimento das despesas primárias correntes (“teto de gastos”) até 31/12/2021, fator que contribuiu para alteração no saldo do Programa Lei nº 9.496/97. Também foram incluídos os artigos 4º-A e 4º-B, que apresentaram alternativas à aplicação dessas sanções, previstas no artigo 4º da LC nº 156/2016, mediante mecanismos de conversão de penalidades em acréscimos aos saldos devedores ou de alongamento de prazos de verificação. A seguir, apresenta-se um resumo dos termos aditivos assinados por 8 (oito) Estados.

- 1) Acre: Incorporação da penalidade decorrente do descumprimento de limitação de despesas (§§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016), convertida para o recálculo com encargos de inadimplência previsto no art. 4º-A-II-a da LC nº 156/2016 - assinatura em 31.12.2021 do 10º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 015/98.
- 2) Ceará: Prolongamento do prazo da penalidade decorrente do descumprimento de limitação de despesas (art. 4º-A-II-b da Lei Complementar nº 156/2016) - em caso de descumprimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor principal da dívida; assinatura em 30.12.2021 do 10º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 003/97.
- 3) Goiás: Prolongamento do prazo da penalidade decorrente do descumprimento de limitação de despesas (art. 4º-A-III da Lei Complementar nº 156/2016); assinatura em 31.12.2021 do 11º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 007/98.
- 4) Pará: Incorporação da penalidade decorrente do descumprimento de limitação de despesas (§§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016), convertida para o recálculo com encargos de inadimplência previsto no art. 4º-A-II-a da LC nº 156/2016 - assinatura em 31.12.2021 do 11º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 010/98.
- 5) Paraíba: Incorporação da penalidade decorrente do descumprimento de limitação de despesas (§§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016), convertida para o recálculo com encargos de inadimplência previsto no

art. 4º-A-II-a da LC nº 156/2016 - assinatura em 31.12.2021 do 14º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 013/98.

- 6) Pernambuco: Incorporação da penalidade decorrente do descumprimento de limitação de despesas (§§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016), convertida para o recálculo com encargos de inadimplência previsto no art. 4º-A-II-a da LC nº 156/2016 - assinatura em 31.12.2021 do 14º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 007/97.
- 7) Rio Grande do Sul: Incorporação da penalidade decorrente do descumprimento de limitação de despesas (§§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016), convertida para o recálculo com encargos de inadimplência previsto no art. 4º-A-II-a da LC nº 156/2016 - assinatura em 30.12.2021 do Oitavo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 014/98.
- 8) Sergipe: Incorporação da penalidade decorrente do descumprimento de limitação de despesas (§§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016), convertida para o recálculo com encargos de inadimplência previsto no art. 4º-A-II-a da LC nº 156/2016 - assinatura em 29.12.2021 do Nono Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 005/97.

Comportamento semelhante relativo ao CAM foi observado para o estoque da MP nº 2.185/2000 (analisando em conjunto a Conta Gráfica 2022 – LC 173 – MP n. 2.185/01), que apresentou redução de 7,6%. Além disso, 29 Municípios celebraram aditivos pertinentes às LC 148/2014 e LC 173/2020, contribuindo para tal impacto no programa.

Observa-se também considerável variação negativa no estoque da DMLP, em 16,0%. Esse comportamento se deve à proximidade do encerramento deste programa, previsto para abril de 2024, o que faz com que o montante das garantias caucionadas em depósito, as quais são corrigidas ao longo do tempo, se aproxime atualmente do montante devido pelos mutuários, o que vem estimulando os devedores a usarem tais garantias para realizar quitações antecipadas, procedimento ocorrido em 2021.

Outro programa que apresentou variação de estoque foi o “BACEN-BANERJ”, com incremento de 21,0%. Essa variação está em linha com o comportamento do indexador dos contratos do programa, o IGP-DI, o qual acumulou alta no ano de 17,74% (janeiro a dezembro/2021), além do fato desse contrato ter sido incluído no Regime de Recuperação Fiscal (RRF) do Estado do Rio de Janeiro, sendo que o início gradual de pagamento das parcelas, após o período de carência, foi iniciado em setembro/2020, e a seguir interrompido em abril/2021 em razão de decisão judicial proferida nos autos da ACO 3457.

Por seu turno, a redução no saldo da Lei nº 8.727/1993 (19%), decorre da baixa do montante de R\$ 996 milhões, em agosto/2021, correspondente ao saldo de pendência jurídica do Estado de Goiás, visando compor o novo ativo ao amparo da LC nº 178/2021 – art. 23 e do montante de R\$ 1.447 bilhões relativo a mudança de indexador prevista no art. 3º da LC 181/2021, que incluiu o § 8º no art. 12-A da LC 156/2016. Além disso, em dezembro/2021, o Estado de Goiás aderiu às condições do artigo 9ºA da LC nº 159/2017, o que gerou uma transferência de R\$ 206 milhões do Programa Lei nº 8.727/1993 para o LC nº 159/2017 - Art. 9ºA.

Por fim, a Carteira de Saneamento apresentou redução de 10,0%, comportamento esperado tendo em vista que parte dos contratos apresenta encerramento no período de 2021 a 2023.

Conforme mencionado, o novo ativo ao amparo da LC nº 178/2021 - art. 23, decorre da adesão, até o momento, apenas do Estado de Goiás, às condições da referida Lei Complementar, de forma que o saldo desse novo programa se origina dos saldos de pendências jurídicas do referido ente, no âmbito das Leis nºs 8.727/1993 e 9.496/1997, bem como de avais honrados pela União, cuja recuperação havia sido anteriormente impedida devido à decisão judicial liminar.

Já o Novo Regime de Recuperação Fiscal (RRF), ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º A, é decorrente de outra modificação trazida pela LC nº 178/2021: valores originados de parcelas vencidas no âmbito da Lei nº 8.727/1993, da Lei nº 9.496/1997, e de avais externos e internos honrados pela União, desde o momento da adesão do ente ao disposto na LC nº 178/2021 – art. 23, até o momento da sua adesão ao novo RRF no âmbito do Art. 9º A, além do montante oriundo do saldo do ente no âmbito da própria LC nº 178/2021 – art. 23, no momento da sua adesão ao Art. 9º A. A previsão é de

que haja recebimentos a partir de março/2022, no âmbito do Estado de Goiás. Cumpre informar que os valores registrados no programa “LC nº 178/2021 – art. 23” relativos ao Estado de Goiás serão incorporados ao programa “LC nº 159/2017 – Art. 9º A” em janeiro/2022, conforme pactuado no contrato de adesão ao novo RRF.

Conforme preconiza a NBC TSP 25 – Evento Subsequente e o item 21 do MCASP – 9ª Edição, os eventos que ocorrem entre a data das demonstrações contábeis e a data da autorização para divulgação das demonstrações contábeis devem ser divulgados, sejam favoráveis ou desfavoráveis à Entidade.

Nesse contexto se encontram as repercussões da celebração, até 31/12/2021, de termos aditivos no âmbito do art. 4º-A da LC nº 156/2016.

Quanto a esse aspecto, cabe informar que a LC nº 178/2021 alterou a LC nº 156/2016, passando a última a prever, em seu art. 4º-C, a suspensão das sanções por descumprimento da limitação de crescimento das despesas primárias correntes (“teto de gastos”) até 31/12/2021. Essa mesma norma, em seus artigos 4º-A e 4º-B, ofereceu alternativas à aplicação dessas sanções, previstas em seu art. 4º, mediante mecanismos de conversão de penalidades em acréscimos aos saldos devedores ou de alongamento de prazos de verificação.

Assim, os valores originalmente imputados por descumprimento do “teto de gastos” foram retirados do saldo devedor do programa Lei nº 9.496/97, em janeiro de 2021, para eventual novo registro, em conformidade com os dispositivos mencionados, após 31/12/2021.

Dos 11 Estados apenados (Acre, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, e Sergipe), somente 3 (Mato Grosso, Rio de Janeiro, e Santa Catarina) não firmaram os termos aditivos em questão. Na análise da variação de saldo ocorrida no Programa Lei nº 9.496/97, tópico 2.2.1, há um quadro com o resumo dos termos aditivos assinados pelos Estados.

No caso do Estado do Rio de Janeiro, consulta à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, indicou que o Estado poderá ainda celebrar os aditamentos do Art. 4º B e do Art. 4º A, II, “a”, convertendo as penalidades, considerando também a publicação do Decreto nº 10.928/2022, que autoriza, entre outros, a contratação de operações de crédito previstas na LC nº 156/2016. O Estado de Mato Grosso, por seu turno, solicitou aplicação do previsto no Art. 7º da EC 114, de 16/12/2021, cujo termo aditivo correspondente ainda não foi celebrado, havendo necessidade de Lei Autorizativa Estadual para tanto, dentre outros procedimentos necessários. No tocante ao Estado de Santa Catarina, cumpre destacar que o ente obteve junto ao Supremo Tribunal Federal - STF, no âmbito da Ação Cível Originária - ACO 3485, medida liminar que considera cumprida a limitação referente ao Teto de Gastos para os exercícios de 2018 e 2019.

Outro aspecto passível de classificação como “Evento Subsequente”, é a emissão, pela STN e PGFN de posicionamentos contrários à homologação do novo RRF do Rio de Janeiro. Com efeito, em 17/01/2022, por meio do Parecer SEI nº 530/2022/ME e da Nota SEI nº 2/2022/PFGN-ME, STN e PGFN, respectivamente, indicaram pontos que entenderam ser não compatíveis com as exigências previstas nos normativos que tratam da matéria. Nos termos do processo administrativo regido pela Lei nº 9.784/99, foi concedido ao Estado prazo para manifestação.

2.2.1.1 Ajuste para Perdas - Haveres Financeiros da União relacionados aos Entes Federativos

A tabela a seguir resume o ajuste para Perdas reconhecidos nos Haveres Financeiros da União relacionados aos Entes Federativos geridos pela COAFI/STN:

<i>(-) Ajuste para Perdas</i>	<i>Item</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
LC nº 148/14 ("a")	Inter Estados	-	-	0%	0%
	Municípios	<u>273.943.612</u>	<u>464.991.637</u>	-41%	0%
	Subtotal	<u>273.943.612</u>	<u>464.991.637</u>	-41%	0%
Créd. Liq. Duvidosa ("b")	Consolidado	2.891.770.477	3.175.787.686	-9%	1%
	Inter Estados	318.323.793.761	341.312.687.765	-7%	87%
	Municípios	<u>4.619.213.057</u>	<u>5.451.435.860</u>	-15%	1%
	Subtotal	<u>325.834.777.295</u>	<u>349.939.911.311</u>	-7%	89%
Ouros Créditos ("c" e "d")	Inter Estados	<u>40.965.468.464</u>	<u>32.046.266.414</u>	28%	11%
Total		<u>367.074.189.371</u>	<u>382.451.169.362</u>	-4%	100%
Circulante		15.605.848.861	-		
Não Circulante		351.468.340.511	382.451.169.362		

No caso dos ajustes concernentes aos créditos de liquidação duvidosa de curto prazo, cabe ressaltar que, no momento da implementação inicial do modelo CAPAG PLUS, todos os ajustes foram registrados no longo prazo. Entretanto, em decorrência das determinações 1.7.6.6 e 1.7.6.7 consignadas no Acórdão nº 1.567/2021, do Tribunal de Contas da União - TCU, a COAFI/STN implementou mudanças no modelo CAPAG PLUS, de forma que, a partir da posição de 30/06/2021, passou também a ser registrado ajuste de perdas para contas do curto prazo. Por essa razão, os saldos de curto prazo com posição de 31/12/2020 estão zerados.

Por seu turno, o ajuste de perdas ao amparo da LC nº 148/2014 (item "a") encontra-se integralmente registrado no longo prazo, pois esses ajustes se referem aos Municípios, no âmbito da MP nº 2.185/2001, que ajuizaram ações judiciais contra a União, obtendo liminares favoráveis a eles.

A redução de 41% no saldo de ajuste de perdas de longo prazo (item "a") se deve à renúncia, por parte de alguns Municípios, das aludidas ações judiciais, como requisito à incorporação autorizada pelo §6º do art. 2º da LC nº 173/2020. Com a adesão às condições da referida LC, os valores correspondentes às pendências jurídicas podem ser incorporados ao saldo devedor do contrato celebrado ao amparo da MP nº 2.185/2001, implicando por consequência na baixa dos ajustes de perdas a que se refere.

Quanto ao ajuste de perdas de créditos de devedores duvidosos de créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos (itens "b" e "d"), calculado por meio da metodologia CAPAG PLUS, foi observada redução dos valores registrados para os três grupos: - *Consolidado*, referente às estatais (entidades); - *Inter Estados*, referente aos créditos de Estados; e *Inter Municípios*, referente a créditos de Municípios. No caso do 1º grupo (estatais / entidades), a redução de 9% se deve ao encerramento de diversos contratos no período, o que implica por consequência na redução dos saldos de ajuste. No caso dos créditos de Estados, a redução de 7% se deve à melhora do *rating* de alguns Estados (Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Roraima, Santa Catarina, Sergipe, Pernambuco e Distrito Federal), além de renúncia por parte do Distrito Federal das ações ajuizadas contra a União para possibilitar a adesão às condições da LC nº 173/2020 (§6º do art. 2º), sendo que ambos os fatores implicam em redução do saldo de ajuste de perdas. Finalmente, para o grupo dos Municípios, a redução de 15% se deve principalmente à renúncia por parte de alguns Municípios de ações ajuizadas por eles, como requisito para a adesão à incorporação autorizada pelo §6º do art. 2º da LC nº 173/2020, e em virtude da melhora do *rating* de diversos Municípios, de acordo com o Modelo CAPAG PLUS, ao longo do período considerado.

A seguir, o aumento de 28% para o ajuste de perdas do grupo "Outros Créditos" (item "c"), se deve ao acúmulo de avais honrados pela STN, os quais não podem ser recuperados pela COAFI/STN em decorrência do efeito de liminares judiciais.

A redução de 4% no valor global de ajuste de perdas se deve principalmente à redução no grupo de crédito dos Estados, o mais representativo dentre aqueles descritos anteriormente.

Por fim, cabe ressaltar que as regras do modelo CAPAG Plus, implementado ao final de 2020, estão detalhadas no item “b” do tópico “Nota 2.2 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos”, na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa. Além disso, na planilha a seguir apresenta-se uma memória de cálculo dos valores dos ajustes de perdas, com destaque aos mutuários com valores de ajuste de perdas mais relevantes.

CONTRATO	Mutuário	PROGRAMA	Rating Final COAFI/STN	% de Ajuste Perdas Estimadas	% do Ajuste Perdas Estimadas	Valor de Ajuste Perdas Estimadas
				em relação ao Contrato do Mutuário	em relação ao estimado para o Programa	
6722000	MINAS GERAIS	LEI Nº 9.496/97	H	100%	28,29%	103.756
6730000	RIO DE JANEIRO (ESTADO)	LEI Nº 9.496/97	H	100%	21,03%	77.156
6729000	RIO GRANDE DO SUL	LEI Nº 9.496/97	H	100%	20,10%	73.723
8030900	RIO DE JANEIRO (ESTADO)	BACEN/BANERJ	H	100%	9,44%	34.633
7230000	RIO DE JANEIRO (ESTADO)	RRF - AVAIS HONRADOS	H	100%	7,89%	28.926
6734000	SÃO PAULO (ESTADO)	LEI Nº 9.496/97	C	5%	3,34%	12.248
6711000	ALAGOAS	LEI Nº 9.496/97	H	100%	1,99%	7.285
860791	MINAS GERAIS	HONRA GARANTIA - OP. INTERNA	H	100%	0,95%	3.490
840000	MINAS GERAIS	HONRA GARANTIA - OP. EXTERNA	H	100%	0,74%	2.710
4118000	GOIÁS (ESTADO)	LC 178 - Art. 23	F	50%	0,49%	1.813
6718000	GOIÁS (ESTADO)	LEI Nº 9.496/97	F	50%	0,49%	1.812
6518000	GOIÁS (ESTADO)	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES	F	50%	0,49%	1.787
-	DEMAIS ESTADOS	PROGRAMAS DIVERSOS	-	-	2,71%	9.934
-	TODOS OS MUNICÍPIOS	PROGRAMAS DIVERSOS	-	-	1,25%	4.602
-	TODAS AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	PROGRAMAS DIVERSOS	-	-	0,80%	2.925
	Total				100%	366.800

2.2.2 Haveres Financeiros da União não relacionados aos Entes Federativos – COGEF/STN

Os haveres financeiros da União não relacionados a entes federativos sob a gestão da COGEF são atualmente classificados em seis categorias conforme a norma ou ato que lhe deu origem, sendo elas:

<i>Haveres Financeiros não Relacionados a Entes Federativos</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Empréstimos às Instituições Financeiras	171.234.170.184	235.726.340.580	-27%	69%
Empréstimos a Entidades não Financeiras	58.247.886.254	55.821.650.461	4%	24%
Operações de Cessão de Crédito	7.369.956.132	10.799.058.079	-32%	3%
Operações de Crédito à Exportação	6.024.816.982	5.236.328.347	15%	2%
Ações para Enfrentamento da COVID-19	4.774.190.586	6.895.253.590	-31%	2%
Operações de Crédito Rural	4.579.123.110	6.632.306.572	-31%	2%
Subtotal	252.230.143.249	321.110.937.629	-21%	102%
(-) Ajuste para Perdas	- 4.731.485.558	- 4.918.779.818	-4%	-2%
Total	247.498.657.690	316.192.157.810	-22%	100%
Circulante	15.464.240.283	20.076.642.878		
Não Circulante	232.034.417.407	296.115.514.933		

Os haveres financeiros da União não relacionados aos entes federativos estão descritos no item “c” do tópico “Nota 2.2 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

2.2.2.1 Haveres Originários de Empréstimos concedidos às Instituições Financeiras

Este grupo é composto pelos haveres oriundos da concessão de empréstimos às Instituições Financeiras. O volume de recursos nos contratos aqui incluídos corresponde a aproximadamente 69% do total dos empréstimos da União sob a gestão desta COGEF, onde o BNDES aparece como a principal contraparte (72%).

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

<i>Contrato</i>	<i>Base Legal</i>	<i>Indexador</i>	<i>Data do Contrato</i>	<i>Fim do Contrato</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
BNDES - Financiamento - CT 544/PGFN/CAF	Lei 11.943/2009	DÓLAR + Libor	21/06/2010	15/02/2039	3.195.358.044	3.163.588.469	1%	2%
BNDES - Financiamento - CT 590/PGFN/CAF	Lei 11.943/2009	DÓLAR + Libor	15/12/2010	15/02/2039	1.997.098.778	1.977.242.793	1%	1%
BNDES - Financiamento - CT 845/PGFN/CAF (FMM)	Lei 12.249/2010	TJLP/SELIC/TLP/US\$	09/05/2013	15/05/2037	1.001.753.340	1.159.766.241	-14%	1%
BNDES - Renegociação de Dívida - CT 034/PGFN/CAF	Lei 13.483/2017	TJLP/SELIC/TLP	01/01/2018	31/12/2040	94.935.530.416	150.218.393.070	-37%	55%
Subtotal Contratos de Empréstimos					101.129.740.578	156.518.990.572	-35%	59%
BNDES - IECP - CT 867/PGFN/CAF	Lei 12.872/2013	-	28/06/2013	S/Venc.	1.499.999.928	14.999.999.928	-90%	1%
BNDES - IECP - CT 963/PGFN/CAF	Lei 12.833/2013	-	24/06/2014	S/Venc.	8.731.759.334	8.731.759.334	0%	5%
BNDES - IECP - CT 964/PGFN/CAF	Lei 12.833/2013	-	24/06/2014	S/Venc.	6.807.216.458	6.807.216.458	0%	4%
BNDES - IECP - CT 1018/PGFN/CAF	Lei 13.043/2014	-	22/12/2014	S/Venc.	5.000.000.000	5.000.000.000	0%	3%
CAIXA - IECP - CT 348/PGFN/CAF	MP 347/2007	FVarKP	13/06/2007	S/Venc.	14.703.168.470	10.865.606.406	35%	9%
CAIXA - IECP - CT 504/PGFN/CAF	MP 470/2009	FVarKP	29/10/2009	S/Venc.	2.651.688.725	2.092.171.191	27%	2%
CAIXA - IECP - CT 752/PGFN/CAF	MP 581/2012	-	26/09/2012	S/Venc.	6.799.999.790	6.799.999.790	0%	4%
CAIXA - IECP - CT 754/PGFN/CAF	MP 581/2012	-	26/09/2012	S/Venc.	6.310.597.696	6.310.597.696	0%	4%
CAIXA - IECP - CT 868/PGFN/CAF	MP 620/2013	-	28/06/2013	S/Venc.	3.000.000.000	3.000.000.000	0%	2%
CAIXA - IECP - CT 869/PGFN/CAF	MP 600/2012	-	28/06/2013	S/Venc.	5.000.000.000	5.000.000.000	0%	3%
BASA - IECP - CT 1016/PGFN/CAF	Lei 12.712/2012	-	15/12/2014	S/Venc.	999.999.442	999.999.442	0%	1%
BB - IECP - CT 997/PGFN/CAF	Lei 12.793/2013	-	28/08/2014	S/Venc.	8.099.999.763	8.099.999.763	0%	5%
BNB - IECP - CT 001/2016/PGFN/CAF	Lei 12.409/2011	-	19/01/2016	S/Venc.	500.000.000	500.000.000	0%	0%
Subtotal Contratos IECP					70.104.429.605	79.207.350.007	-11%	41%
Total					171.234.170.183	235.726.340.579	-27%	100%
				Circulante	6.380.294.875	8.943.574.232		
				Não Circulante	164.853.875.309	226.782.766.348		

Além dos contratos de empréstimos, a União possui contratos de Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal – IECP, que são instrumentos híbridos de capital e dívida para as instituições financeiras. Esses instrumentos são perpétuos, ou seja, não possuem prazo de vencimento e, por isso, são registrados no longo prazo. Além disso, os saldos de principal não variam, com exceção de dois contratos da Caixa Econômica Federal – CEF, os quais preveem atualização do saldo devedor. A União é remunerada por meio de atualização de juros, caso as empresas obtenham resultado positivo no exercício anterior, após a divulgação de suas demonstrações contábeis anuais.

A União possui contratos de IECP junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, à Caixa Econômica Federal – CEF, ao Banco do Brasil - BB, ao Banco da Amazônia – BASA e ao Banco do Nordeste do Brasil – BNB.

A variação substancial no valor do ativo junto ao BNDES é explicada pelas quatro amortizações extraordinárias do Contrato BNDES nº 34/PGFN/CAF – ocorridas em março, julho, outubro e dezembro de 2021 –, que totalizaram R\$ 49,3 bilhões. Além disso, houve amortização antecipada do Contrato BNDES nº 845/PGFN/CAF, no valor de R\$ 150 milhões, e do Contrato BNDES IECP nº 867/PGFN/CAF, ocorrida em julho, no valor de R\$ 13,5 bilhões (principal). O restante de variação no saldo do BNDES decorre dos recebimentos previstos nos contratos ao longo do ano.

Os Contratos 348 e 504 da CEF são os únicos contratos de IECP que preveem atualização do principal e, como dito anteriormente, seus saldos de longo prazo apresentaram variação no período.

Segue tabela com descrição dos recebimentos de principal e juros dos Contratos de Empréstimos e de IECP junto às Instituições Financeiras em 2021:

<i>Contrato</i>	<i>Principal</i>	<i>Juros</i>	<i>Total</i>
BNDES - Financiamento - CT 544/PGFN/CAF	172.945.934	18.803.638	191.749.572
BNDES - Financiamento - CT 590/PGFN/CAF	108.096.540	11.752.274	119.848.814
BNDES - Financiamento - CT 845/PGFN/CAF (FMM)	222.454.929	12.063.176	234.518.105
BNDES - Renegociação de Dívida - CT 034/PGFN/CAF	<u>55.259.194.183</u>	<u>5.188.886.886</u>	<u>60.448.081.068</u>
Subtotal Contratos de Empréstimos	<u>55.762.691.586</u>	<u>5.231.505.974</u>	<u>60.994.197.559</u>
BNDES - IECP - CT 867/PGFN/CAF	13.500.000.000	534.633.844	14.034.633.844
BNDES - IECP - CT 963/PGFN/CAF	-	311.219.605	311.219.605
BNDES - IECP - CT 964/PGFN/CAF	-	242.624.554	242.624.554
BNDES - IECP - CT 1018/PGFN/CAF	-	178.211.282	178.211.282
CAIXA - IECP - CT 348/PGFN/CAF	-	203.178.083	203.178.083
CAIXA - IECP - CT 504/PGFN/CAF	-	-	-
CAIXA - IECP - CT 752/PGFN/CAF	-	111.037.692	111.037.692
CAIXA - IECP - CT 754/PGFN/CAF	-	103.046.209	103.046.209
CAIXA - IECP - CT 868/PGFN/CAF	-	48.987.218	48.987.218
CAIXA - IECP - CT 869/PGFN/CAF	-	81.645.364	81.645.364
BASA - IECP - CT 1016/PGFN/CAF	-	27.791.500	27.791.500
BB - IECP - CT 997/PGFN/CAF	-	121.747.643	121.747.643
BNB - IECP - CT 001/2016/PGFN/CAF	-	83.207.219	83.207.219
Subtotal Contratos IECP	<u>13.500.000.000</u>	<u>2.047.330.212</u>	<u>15.547.330.212</u>
Total	<u>69.262.691.586</u>	<u>7.278.836.186</u>	<u>76.541.527.771</u>

2.2.2.2 Haveres Originários de Empréstimos a Entidades Não Financeiras

Este grupo de haveres é composto pelas operações onde as contrapartes são o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a ANDE (Administração Nacional de Eletricidade, do Paraguai).

<i>Contrato</i>	<i>Base Legal</i>	<i>Indexador</i>	<i>Data do Contrato</i>	<i>Fim do Contrato</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
INSS	MP nº 1.571-8, 20/11/97	IGP-DI + 6,41%	04/12/1997	31/03/2025	58.205.621.786	55.755.105.252	4%	100%
ANDE/ITAIPIU - 1975	Tratado Brasil x Paraguai, de 26/04/1973	US\$ + 6,00%	07/06/1985	07/06/2023	42.264.469	66.545.209	-36%	0%
Total					58.247.886.254	55.821.650.461	4%	100%
				Circulante	32.358.890	29.410.294		
				Não Circulante	58.215.527.365	55.792.240.168		

O contrato do INSS está integralmente registrado no ativo não circulante, já que não há expectativa de ocorrer recebimento no curto prazo. O contrato prevê atualização monetária mensal do saldo devedor pela Selic, sem previsão de pagamento de juros. Como se trata de um ativo da União em que o devedor é o INSS, ou seja, uma operação entre órgãos ou entidades pertencentes ao orçamento fiscal federal, está sendo discutido, no âmbito deste Ministério, uma solução para o pagamento do ativo, com sua eventual baixa.

A variação negativa no saldo da ANDE ocorreu em função de recebimento no valor de R\$ 30,3 milhões. Entretanto, a depreciação do real ao longo de 2021 contribuiu para reduzir o impacto desse recebimento no saldo devedor.

2.2.2.3 Haveres Originários de Operações de Cessões de Créditos

São os haveres decorrentes de operações realizadas entre a União e entidades públicas envolvendo, na maior parte das vezes, a aquisição de créditos mediante emissão de títulos representativos da Dívida Pública Mobiliária Federal. Neste grupo, estão incluídos os haveres originados de operações estruturadas, tais como PROER, extinção da RFFSA, entre outras operações.

<i>Contrato</i>	<i>Base Legal</i>	<i>Indexador</i>	<i>Data do Contrato</i>	<i>Fim do Contrato</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
MRS Logística S/A - CT 018/STN e CT 020/STN	MP 2.181-45, de 24/08/2001	IGP-DI	28/11/1996	15/07/2026	2.548.645.068	2.658.932.854	-4%	35%
Centrais Elétricas Brasileiras S.A.	Lei 11.480/2007 - Decreto 6.265/2007	FAA / US\$	31/12/2007	28/02/2023	2.162.803.437	3.411.203.364	-37%	29%
Rumo Malha Paulista S.A. - CT 007/PGFN/CAF	MP 2.181-45, de 24/08/2001	IPCA	30/12/1998	05/09/2028	1.114.528.141	1.309.612.679	-15%	15%
Rumo Malha Oeste S.A. - CT 021/STN/COAFI	MP 2.181-45, de 24/08/2001	IGP-DI	27/06/1996	15/01/2026	839.760.126	791.850.403	6%	11%
ICTSI Rio Brasil Terminal 1 S.A: CT 026/PGFN/CAF	MP 1.985-31, de 28/08/2000	IGP-M	31/03/2000	31/05/2023	234.847.587	246.745.540	-5%	3%
Sepetiba Tecon S.A : Contrato s/nº.	MP 2.181-45, de 24/08/2001	IGP-M	31/08/1998	01/10/2025	199.666.445	192.005.328	4%	3%
CAIXA - PROER - União/Bacen	MP 2.155 de 22/06/2001	TR	26/06/2001	-	75.485.105	69.790.768	8%	1%
Ferrovias Transnordestina Logística S.A: CT 021/STN	MP 2.181-45, de 24/08/2001	IGP-DI	31/12/1997	15/11/2026	73.814.869	74.619.544	-1%	1%
Ferrovias Tereza Cristina S.A. - CT 022/STN/COAFI	MP 2.181-45, de 24/08/2001	IGP-DI	15/12/1998	15/06/2025	64.999.695	71.020.464	-8%	1%
ICTSI Rio Brasil Terminal 1 S.A. - CT 018/PGFN/CAF	MP 1.985-27, de 04/05/2000	IGP-M	17/03/2000	31/05/2023	55.405.658	59.025.716	-6%	1%
Itaipu Binacional	-	-	-	-	-	68.961	0%	0%
Rumo Malha Sul S.A. - CT 031/PGFN/CAF	MP 2.181-45, de 24/08/2001	IGP-DI	19/12/1996	15/07/2026	-	699.761.911	0%	0%
Ferrovias Centro-Atlântica S.A. - CT 006/PGFN/CAF	MP 2.181-45, de 24/08/2001	IGP-DI	28/08/1996	15/01/2026	-	1.214.420.547	0%	0%
Total					7.369.956.132	10.799.058.079	-32%	100%
				Circulante	2.771.827.457	2.685.757.445		
				Não Circulante	4.598.128.674	8.113.300.634		

O saldo das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás foi impactado tanto pelos recebimentos do período, no montante R\$ 1,46 bilhão, quanto pela desvalorização do real ao longo de 2021.

O contrato Caixa-Proer está integralmente registrado no ativo não circulante, já que não há expectativa de ocorrerem recebimentos no curto prazo. O saldo do contrato é reajustado mensalmente pela Taxa Referencial - TR, sendo que os juros são mensalmente capitalizados ao saldo devedor pela taxa de 8,1064% ao ano. Como a TR é zero desde 2017, atualmente não há atualização monetária neste contrato. Toda a variação mensal do saldo é decorrente da capitalização dos juros. Não há pagamentos regulares em dinheiro (motivo pelo qual os juros são capitalizados), já que as amortizações dos saldos deste contrato só ocorrem mediante a entrega de imóveis pela CAIXA à União (contrato de dação em pagamento), sendo que o último pagamento dessa natureza ocorreu em 2003.

O saldo residual da Itaipu Binacional, de R\$ 68.960,99, deveria ter sido baixado em 2020, após a quitação pela Eletrobrás, em 09/11/2020, de sua obrigação junto ao Tesouro Nacional. O referido saldo foi baixado em fevereiro de 2021, contra a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores.

Quanto à Rumo Malha Paulista, destaca-se que, em 2021, houve a renovação de sua concessão, com a condição de que tal entidade desistisse da ação judicial em curso e quitasse suas parcelas vencidas (cobertas por seguros-garantia), bem como voltasse a pagar em dinheiro suas parcelas vincendas (no montante e condições definidos no Acordo Judicial integrante da renovação dessa concessão). O saldo de dezembro de 2021 da Rumo Malha Paulista corresponde às parcelas vencidas renegociadas, cuja periodicidade de pagamento é anual.

Já o saldo de dezembro de 2020 da Rumo Malha Paulista corresponde às parcelas vincendas junto ao Fundo Contingente da extinta RFFSA (FC-RFFSA). Entretanto, esse fundo também foi extinto, por meio da Lei 13.813/2019, a qual atribuiu à STN a sucessão dos créditos de arrendamentos a receber. Por esse motivo, o saldo de dezembro de 2020 da Rumo Malha Paulista foi transferido, em julho de 2021, para contas relacionadas a operações de arrendamento a receber (Aluguéis a Receber e Contratos de Aluguéis em Execução), conforme será destacado posteriormente.

O mesmo sucedeu-se com os saldos de dezembro de 2020 da Rumo Malha Sul e da Ferrovia Centro-Atlântica, que também foram transferidos, em julho de 2021, para as contas de arrendamentos, já que também correspondiam às parcelas vincendas junto ao extinto FC-RFFSA. Tendo em vista que tais entidades não possuem parcelas vencidas renegociadas (tal como a Rumo Malha Paulista), seus saldos em dezembro de 2021 estão zerados.

Segue abaixo tabela com descrição dos recebimentos de principal e juros referentes aos Contratos de Cessão de Crédito sob responsabilidade da COGEF:

<i>Contrato</i>	<i>Principal</i>	<i>Juros</i>	<i>Total</i>
Centrais Elétricas Brasileiras S.A.	1.467.388.801	-	1.467.388.801
Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - CT 006/PGFN/CAF	22.915	-	22.915
Ferrovia Tereza Cristina S.A. - CT 022/STN/COAFI	16.397.327	-	16.397.327
Ferrovia Transnordestina Logística S.A. - CT 021/STN	12.696.369	-	12.696.369
ICTSI Rio Brasil Terminal 1 S.A.: - CT 018/PGFN/CAF	11.512.625	-	11.512.625
ICTSI Rio Brasil Terminal 1 S.A.: - CT 026/PGFN/CAF	42.094.858	-	42.094.858
MRS Logística S/A - CT 018/STN/COAFI e CT 020/STN	457.984.542	-	457.984.542
Rumo Malha Paulista S.A. - CT 007/PGFN/CAF	52.045.179	-	52.045.179
Sepetiba Tecon S.A. - Contrato s/nº.	43.945.870	12.987	43.958.857
Total	2.104.088.485	12.987	2.104.101.472

2.2.2.4 Ações de Enfrentamento à Covid-19

O Programa Emergencial de Suporte ao Emprego – PESE foi criado pela Medida Provisória nº 944, de 3 de abril de 2020, convertida na Lei nº 14.043/2020. Essa MP foi proposta pelo Banco Central do Brasil visando amenizar os efeitos decorrentes da pandemia. O programa consiste na concessão de linha de crédito emergencial destinada a empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, exceto as de crédito, com finalidade de pagamento da folha de salários pelo período de dois meses.

Seguem abaixo informações detalhadas acerca das ações referentes ao PESE sob responsabilidade da COGEF:

<i>Contrato</i>	<i>Base Legal</i>	<i>Indexador</i>	<i>Data do Contrato</i>	<i>Fim do Contrato</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
PESE	Lei 14.403, de 19/08/2020	Selic (BNDES) e 3,75% a.a (operações)	07/04/2020	01/12/2023	4.774.190.586	6.895.253.590	-31%	100%
Total					4.774.190.586	6.895.253.590	-31%	100%
				Circulante	2.948.864.630	3.000.779.310		
				Não Circulante	1.825.325.956	3.894.474.280		

A redução no saldo do Programa Emergencial de Suporte ao Emprego – PESE ocorreu em função dos recebimentos do período, tendo em vista o fim do período de carência do programa. Por ser um programa emergencial temporário, com objetivo específico de enfrentamento à pandemia da Covid-19, não houve novas contratações de empréstimos após o período previsto na legislação.

Segue abaixo tabela com descrição dos recebimentos de principal e juros referentes ao contrato PESE sob responsabilidade da COGEF:

<i>Contrato</i>	<i>Principal</i>	<i>Juros</i>	<i>Total</i>
PESE - Termo de Alocação de Recursos	2.165.685.720	178.411.167	2.344.096.887
Total	2.165.685.720	178.411.167	2.344.096.887

2.2.2.5 Haveres Originários de Operações de Crédito Rural

Estão compreendidos neste grupo os haveres oriundos de programas de crédito rural, dentre os quais destacamos: Securitização, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), Estoques de Produtos Agrícolas Operacionalizados pela CONAB (Programa de Garantia de Preço Mínimo ao Produtor – PGPM), Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA) e Programa de Recuperação da Lavoura Cacau Baiana – PRLCB (Cacau).

<i>Operações de Crédito Rural</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Securitização	2.312.940.522	2.545.885.093	-9%	51%
PRONAF	1.256.886.084	1.156.068.762	9%	27%
CONAB	564.799.534	726.760.341	-22%	12%
PESA	298.819.385	2.073.275.697	-86%	7%
Cacau	136.417.768	121.827.149	12%	3%
BNCC	9.259.818	8.489.529	9%	0%
Total	4.579.123.110	6.632.306.572	-31%	100%
Circulante	2.333.670.583	2.502.868.094		
Não Circulante	2.245.452.527	4.129.438.478		

O saldo do Programa Cacau foi apurado com base nos encargos de normalidade e situação de adimplência, uma vez que ainda estão pendentes as informações pertinentes aos encargos e situação de inadimplência a serem enviadas durante o processo de conciliação pelo Banco do Brasil.

Segue abaixo tabela com descrição dos recebimentos de principal e juros dos contratos de Operações de Crédito Rural sob responsabilidade da COGEF:

<i>Programa</i>	<i>Principal</i>	<i>Juros</i>	<i>Total</i>
PESA	2.028.391.824	34.129.127	2.062.520.951
CONAB	279.330.372	-	279.330.372
Securitização	429.566.232	1.044.200	430.610.432
Pronaf	36.520.018	3.422.679	39.942.697
Total	2.773.808.447	38.596.006	2.812.404.452

Até dezembro de 2021, houve recebimentos do Programa PESA no valor de R\$ 2 bilhões, e de Securitização, no valor de R\$ 430 milhões. A variação nos saldos dos programas também é influenciada pela atualização mensal, conforme definido nos contratos.

2.2.2.6 Haveres Originários de Operações de Crédito à Exportação

Neste grupo, encontram-se os haveres decorrentes do crédito à exportação, basicamente o Proex. Esse programa foi instituído pelo Governo Federal para proporcionar às exportações brasileiras condições de financiamento equivalentes às do mercado internacional. É regulamentado por meio da Lei nº 10.184/2001, e se submete à normatização do Senado Federal, da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) e do Conselho Monetário Nacional (CMN).

<i>Operações de Crédito à Exportação</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
PROEX - Financiamento	6.024.816.982	5.236.328.347	15%	100%
Total	6.024.816.982	5.236.328.347	15%	100%
Circulante	3.225.372.921	2.914.253.503		
Não Circulante	2.799.444.061	2.322.074.843		

O saldo do Proex é influenciado por diversos fatores. A alta do dólar impacta positivamente o saldo de financiamentos a receber. Entretanto, a inadimplência do programa é muito alta, atualmente prevista em 58%. Em 2021, os reembolsos do Proex totalizaram R\$ 667 milhões.

2.2.2.7 Ajuste para Perdas - Haveres Financeiros da União não relacionados aos Entes Federativos

O ajuste para perdas é efetuado somente nas operações de crédito que são risco da União, ou seja, para os casos de não liquidação do mutuário em que a União arcará com o prejuízo. Para as operações com risco de crédito do banco, não foi efetuado nenhum ajuste para perda, pois é obrigação da instituição ressarcir a União independentemente do pagamento pelo mutuário.

<i>Espécie</i>	<i>Programa</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Operações de Crédito à Exportação	PROEX	- 3.504.325.040	- 3.665.415.653	-4%	74%
	Subtotal	- 3.504.325.040	- 3.665.415.653	-4%	74%
Operações de Crédito Rural	PRONAF	- 936.670.143	- 788.918.534	19%	20%
	Securitização BB	- 144.101.706	- 169.338.161	-15%	3%
	CACAU	- 54.024.142	- 54.024.142	0%	1%
	Alongamento do Crédito Rural (PESA)	- 25.628.772	- 15.554.259	65%	1%
	Subtotal	- 1.160.424.763	- 1.027.835.095	13%	25%
Operações de Cessão de Crédito	CDRJ	- 17.303.183	- 121.220.040	-86%	0%
	RFFSA	- 49.432.572	- 104.309.031	-53%	1%
	Subtotal	- 66.735.755	- 225.529.070	-70%	1%
Total		- 4.731.485.558	- 4.918.779.818	-4%	100%

A variação no saldo de ajuste para perdas da CDRJ decorre da progressiva regularização de pagamentos de seus contratos a partir do final de 2020, o que propiciou revisão do cálculo do ajuste.

A redução do saldo de ajuste para perdas da RFFSA decorre diminuição da inadimplência, em função da regularização de pagamentos, por concessionárias, de parcelas vencidas.

Por fim, cabe ressaltar que a metodologia para registro do supracitado ajuste para perdas, está detalhada no item “d” do tópico “Nota 2.2 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos”, na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

2.3 - Dívida Ativa

A dívida ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, inscritos por não terem sido quitados e não atingidos por nenhuma causa de extinção ou suspensão de exigibilidade. Não se confunde com a dívida pública, uma vez que esta representa as obrigações do ente público com terceiros e é reconhecida contabilmente no passivo.

<i>Dívida Ativa</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Crédito Tributário não Previdenciário	696.545.993.847	639.465.468.695	9%	132%
Crédito Previdenciário	232.713.246.898	209.413.987.799	11%	44%
Crédito não Tributário	15.200.846.504	14.862.471.272	2%	3%
Subtotal	944.460.087.250	863.741.927.766	9%	179%
(-) Ajuste para Perdas	- 416.672.805.899	- 378.777.820.451	10%	-79%
Total	527.787.281.350	484.964.107.315	9%	100%
Circulante	8.712.653.003	-		
Não Circulante	519.074.628.348	484.964.107.315		

2.3.1 Dívida Ativa - PGFN

No âmbito do Ministério da Economia, **100%** (cem por cento) do montante registrado de créditos da Dívida Ativa são geridos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

<i>Dívida Ativa</i>	<i>Classe</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Crédito Tributário não Previdenciário	"A"	226.077.120.025	214.125.624.941	6%	43%
	"B"	470.468.873.822	425.339.843.753	11%	89%
	(-) Ajuste para Perdas	- 295.838.313.475	- 276.907.609.359	7%	-56%
	Subtotal	400.707.680.372	362.557.859.336	11%	76%
Crédito Previdenciário	"A"	48.146.902.677	47.235.628.222	2%	9%
	"B"	184.566.344.222	162.178.359.577	14%	35%
	(-) Ajuste para Perdas	- 106.727.242.914	- 95.259.868.255	12%	-20%
	Subtotal	125.986.003.985	114.154.119.544	10%	24%
Crédito não Tributário	"A"	3.562.165.926	4.103.784.192	-13%	1%
	"B"	11.638.680.578	10.758.415.159	8%	2%
	(-) Ajuste para Perdas	- 14.107.249.510	- 6.610.342.837	113%	-3%
	Subtotal	1.093.596.994	8.251.856.514	-87%	0%
Total		527.787.281.350	484.963.835.394	9%	-2%
Circulante		8.712.653.003	-		
Não Circulante		519.074.628.348	484.963.835.394		

As variações ocorridas no período em análise estão em linha com o crescimento histórico da Dívida Ativa da União, representadas principalmente por novas inscrições (principal), atualização monetária (juros), aplicação de penalidades (multas), encargos legais e pagamentos.

2.3.1.1 Classificação do Estoque da Dívida Ativa – Rating

Conforme a Portaria SE nº 956, de 21 de outubro de 2016, os créditos inscritos em dívida ativa da União são classificados em quatro classes, a depender do grau de recuperabilidade:

- Classe “A”: créditos com alta perspectiva de recuperação;
- Classe “B”: créditos com média perspectiva de recuperação;
- Classe “C”: créditos com baixa perspectiva de recuperação; e
- Classe “D”: créditos irrecuperáveis.

<i>Dívida Ativa</i>	<i>Classe</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Crédito Tributário não Previdenciário	"A"	226.077.120.025	214.125.624.941	6%	8%
	"B"	470.468.873.822	425.339.843.753	11%	18%
	"C"	233.165.667.999	227.043.449.032	3%	9%
	"D"	<u>1.011.530.811.181</u>	<u>990.577.692.499</u>	2%	38%
	Subtotal	<u>1.941.242.473.027</u>	<u>1.857.086.610.226</u>	5%	73%
Crédito Previdenciário	"A"	48.146.902.677	47.235.628.222	2%	2%
	"B"	184.566.344.222	162.178.359.577	14%	7%
	"C"	121.080.400.924	110.542.866.274	10%	5%
	"D"	<u>276.193.152.348</u>	<u>252.724.942.436</u>	9%	10%
	Subtotal	<u>629.986.800.170</u>	<u>572.681.796.509</u>	10%	24%
Crédito não Tributário	"A"	3.562.165.926	4.103.784.192	-13%	0%
	"B"	11.638.680.578	10.758.415.159	8%	0%
	"C"	7.438.555.695	7.670.621.114	-3%	0%
	"D"	<u>72.607.449.965</u>	<u>72.668.840.709</u>	0%	3%
	Subtotal	<u>95.246.852.164</u>	<u>95.201.661.174</u>	0%	4%
Total		<u>2.666.476.125.361</u>	<u>2.524.970.067.909</u>	6%	6%
Ativo não Circulante ("A + B")		944.460.087.250	863.741.655.845		
Contas de Controle ("C + D")		1.722.016.038.111	1.661.228.412.064		

As metodologias para definição da classificação em cada classe de Rating, bem como para o cálculo do ajuste para perdas, estão descritas no item “a” do tópico “Nota 2.3 – Dívida Ativa” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

Para melhor evidenciar os créditos, a Seccional Contábil do órgão realiza lançamentos trimestrais de conciliação no SIAFI, utilizando como referência os valores constantes nos sistemas gerenciais da Dívida Ativa da União, ou seja, compara-se os valores contabilizados no SIAFI com os valores constantes no SIGPGFN. Os valores são fornecidos pela Coordenação da Dívida Ativa – CDA.

<i>Grupo</i>	<i>Classe</i>	<i>SIAFI</i>	<i>SIGPEGFN</i>	<i>Divergência</i>	<i>%</i>
Crédito Tributário não Previdenciário	"A"	229.013.728.034	226.077.120.025	2.936.608.009	1%
	"B"	477.173.546.203	470.468.873.822	6.704.672.380	1%
	"C"	238.876.818.118	233.165.667.999	5.711.150.119	2%
	"D"	990.016.085.540	1.011.530.811.181	- 21.514.725.640	-2%
	Subtotal	1.935.080.177.895	1.941.242.473.027	- 6.162.295.132	0%
Crédito não Tributário	"A"	3.682.134.801	3.562.165.926	119.968.875	3%
	"B"	11.841.661.457	11.638.680.578	202.980.880	2%
	"C"	7.631.682.789	7.438.555.695	193.127.093	3%
	"D"	71.951.865.666	72.607.449.965	- 655.584.299	-1%
	Subtotal	95.107.344.712	95.246.852.164	- 139.507.452	0%
Total	2.030.187.522.607	2.036.489.325.191	- 6.301.802.584	0%	

*SIAFI: Os valores da coluna "SIAFI" foram alterados para os valores anteriores à conciliação, de maneira que seja possível evidenciar a divergência.

2.4 - Demais Créditos e Valores

Os Demais Créditos e Valores compreendem os valores a receber pelas demais transações (que não se enquadram nos grupos de contas anteriores) realizáveis no curto e longo prazo.

<i>Demais Créditos e Valores</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Resultado do BCB	71.680.729.729	-	100%	85%
Créditos Sub-Rogados	41.144.061.071	33.383.705.049	23%	49%
Créditos Decorrentes de Infrações	6.226.198.615	9.216.180.266	-32%	7%
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	4.717.310.108	4.314.130.489	9%	6%
Rendimento de Aplicações	4.687.973.402	2.596.152.778	81%	6%
Créditos por Dano ao Patrimônio	2.563.239.320	1.880.354.965	36%	3%
Outros Créditos e Valores	903.304.138	626.556.948	44%	1%
Subtotal	131.922.816.383	52.017.080.495	154%	156%
(-) Ajuste para Perdas	- 47.572.623.209	- 40.033.194.559	19%	-56%
Total	84.350.193.175	11.983.885.936	604%	100%
Circulante	77.763.840.910	5.966.884.137		
Não Circulante	6.586.352.264	6.017.001.799		

2.4.1 Resultado BACEN – CODIV/STN

A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública - CODIV, registra os lançamentos tanto no passivo, em função de obrigação decorrente do resultado negativo da Autoridade Monetária (Banco Central do Brasil – BACEN), quanto em contas do ativo, em função do resultado positivo. Cabe destacar que, a partir da vigência da Lei Complementar nº 179/2021, conforme disposto no art. 6º, §§ 3º e 4º, o BACEN passou a apurar seu resultado apenas anualmente.

<i>Resultado</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Positivo	Balanço Apurado	71.680.729.729	-	100%	100%
	Custo das Operações Cambiais e Reservas	-	-	0%	0%
	Subtotal	71.680.729.729	-	100%	100%
Negativo	Balanço Apurado	-	-	0%	0%
	Custo das Operações Cambiais e Reservas	-	-	0%	0%
	Subtotal	-	-	0%	0%
Total		71.680.729.729	-	100%	100%
Circulante		71.680.729.729	-		
Não Circulante		-	-		

O detalhamento dos mecanismos de apuração dos Resultado Positivo e Resultado Negativo do BACEN encontram-se discriminados no item “b” do Tópico “Nota 2.4 – Demais Créditos e Valores” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

A seguir, apresenta-se o detalhamento desses registros:

a) Resultado Positivo do BACEN:

No exercício de 2021, o BACEN apurou resultado patrimonial positivo preliminar de R\$ 85.901.328.358,60, incluindo a realização de reserva de reavaliação de R\$ 5.818.948,92, e que ainda depende de aprovação pelo Conselho Monetário Nacional, composto pelos resultados a seguir.

Resultado das Demais Operações: Em 31/12/2021, o saldo da conta 11.381.30.01 apresenta o saldo de R\$ 71.680.729.729,16, em virtude do resultado patrimonial positivo do BACEN – balanço apurado, representando um direito a receber da STN, em função deste resultado, e um passivo do Banco Central, conforme explicitado no artigo 2º da Lei 13.820/2019.

Resultado com Reservas e Derivativos Cambiais: No exercício de 2021, o BACEN apurou um resultado positivo de R\$ 14.220.598.629,44, destinado à constituição de Reserva de Resultado, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 13.820/2019. Assim, a conta 11.381.30.02 encontra-se zerada em 31/12/2021, e também por conta do Voto nº 87/2020 do CMN, de 27/08/2020, que autorizou a transferência para o Tesouro Nacional de recursos da reserva de resultados constituída até o final do primeiro semestre de 2020, com base no art. 5º da Lei 13.820/2019. Com o recebimento desses recursos em 28/08/2020, por parte da STN, foi contabilizada a receita no valor de R\$ 325.000 milhões, tendo sido contabilizada a baixa do ativo a receber, acima referido, como contrapartida.

b) Resultado Negativo do BACEN

No exercício de 2021, o BACEN não apurou resultado negativo no seu balanço.

Resultado das Demais Operações: Ao final do segundo semestre de 2020, o resultado preliminar do BACEN foi negativo no total de - R\$ 32.917 milhões, composto pelo resultado negativo em reservas e derivativos cambiais (- R\$ 70.826 milhões), parcialmente compensado pelo resultado positivo de demais operações do BACEN (R\$ 37.902 milhões) e pela realização de reserva de reavaliação (R\$ 7 milhões).

Conforme prevê o art. 4º da Lei 13.820/2019, o resultado negativo de - R\$ 32.917 milhões deverá ser coberto primeiramente pela reversão da reserva de resultado prevista no art. 3º da mesma lei. Por ocasião da apuração de resultados positivos em semestres anteriores, a reserva de resultado no BACEN acumulava saldo suficiente para cobrir

esse montante referente ao resultado negativo. Portanto, uma vez que foi coberto pela reversão parcial da reserva de resultado do BACEN (art. 4º da Lei 13.820/2019), o resultado negativo não constituiu obrigação do Tesouro Nacional para com aquela instituição, não ensejando lançamento no registro contábil de passivo do Tesouro, que apresenta saldo zero em 31/12/2020 e 31/12/2021.

Resultado com Reservas e Derivativos Cambiais: Em 31/12/2020, apesar do resultado negativo apurado pelo BACEN, no 2º semestre de 2020, o saldo da conta do passivo referente ao custo das reservas, apresentou valor nulo, uma vez que, conforme prevê a Lei nº 13.820/2019, a partir do 2º semestre de 2019, o resultado negativo somente será considerado obrigação da União com o BACEN se houver saldo remanescente após os procedimentos de reversão da reserva constituída do resultado positivo e redução do patrimônio institucional do BACEN. Como o resultado negativo do BACEN foi inteiramente coberto pela reversão da reserva de resultado, o saldo do passivo referente ao resultado negativo de custos das reservas permaneceu zerado, em 31/12/2020 e 31/12/2021.

2.4.2 Créditos Sub-rogados - COAFI

Nesse grupo são evidenciados os avais honrados pela União na figura de garantidora perante os entes subnacionais.

<i>Créditos Sub-Rogados</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
RRF - Honra de Avais - 1ª Fase	18.703.986.071	17.476.049.916	7%	24466%
Honra Aval-Op. Externa	5.970.989.022	4.140.796.954	44%	7810%
RRF - Honra de Avais - 2ª Fase	5.802.651.682	6.054.205.748	-4%	7590%
Honra Aval-Op. Interna	5.378.422.468	4.950.205.097	9%	7035%
RRF - Pendência Jurídica	4.495.785.286	-	100%	5881%
Estado do Rio de Janeiro	690.083.363	660.304.156	5%	903%
Subtotal	41.041.917.892	33.281.561.870	23%	53685%
(-) Ajuste para Perdas	- 40.965.468.464	- 32.046.266.314	28%	-53585%
Total	76.449.428	1.235.295.556	-94%	100%
Circulante	76.449.428	2.197.415.036		
Não Circulante	0	- 962.119.480		

A descrição de cada um dos detalhamentos da tabela encontra-se discriminada no item “a” do Tópico “Nota 2.4 – Demais Créditos e Valores” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

Quanto às variações apresentadas, como os saldos de curto prazo das contas correntes “Honra Aval-Op. Interna” e “Honra Aval-Op. Externa”, contém os avais honrados pela CODIV/STN, e em seguida recuperados pela COAFI/STN, estas contas costumam apresentar saldos reduzidos. Por exemplo, no caso da conta de “Honra Aval-Op. Externa”, o saldo de R\$ 278 milhões constante em 31/12/2020 se referia ao aval honrado do Estado do Maranhão que ficou registrado ao final de 2020 em duplicidade no curto e no longo prazo, o qual foi baixado do curto prazo em janeiro de 2021.

Por outro lado, as variações das contas correntes “Honra Aval-Op. Interna” e “Honra Aval-Op. Externa”, de longo prazo, refletem os impactos sobre os saldos de avais honrados e não recuperados em virtude das liminares judiciais. A variação na conta “Honra Aval-Op. Externa”, com o aumento de 44% no saldo, somente sofreu impacto do acúmulo e respectivas atualizações monetárias de avais honrados dos Estados, cuja recuperação está impedida por conta de liminares judiciais. Atualizações monetárias também explicam a variação observada de 9% na conta de longo prazo de “Honra de Aval-Op. Interna”.

Conforme está detalhado na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES”, em 2021 foi aberto o conta corrente relativo ao RRF do Estado do Rio de Janeiro, de código “PF1705115”, denominado “RRF – Pendência Jurídica”, para demonstrar os valores do Contrato de Mútuo nº 14122017 (cujo credor original é o Banco BNP Paribas Brasil S/A - Contrato de Contragarantia nº 030/2017/PGFN/CAF), visto que, conforme consta de decisão proferida nos autos da ACO 3.457 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), deve-se dar àquele contrato tratamento similar ao dispensado aos 42 contratos que, originalmente, se encontravam abrangidos pelo RRF. Cabe lembrar que, como se trata de pendência judicial, não deveria haver saldo registrado no curto prazo da referida conta. Entretanto, a contabilização dos juros desse ativo estava sendo feita indevidamente na conta de juros a receber do subgrupo de empréstimos e financiamentos (conta 11.244.04.01). Entretanto, em dezembro de 2021, essa contabilização foi retificada e passou a ser feita diretamente na conta do subgrupo Demais Créditos. Por isso a existência do saldo em tela de R\$ 24,6 milhões.

Devido ao mecanismo adotado pela STN para os avais honrados do Estado do Rio de Janeiro, os referidos avais são inicialmente registrados pela Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública - CODIV/STN, no longo prazo na conta corrente do CNPJ do Estado, aqui denominado de “Estado do Rio de Janeiro”, sendo depois mensalmente distribuídos pela COAFI/STN para as contas correntes “RRF - Honra de Avais - 1ª Fase”, “RRF - Honra de Avais - 2ª Fase” e “RRF - Pendência Jurídica”. Por seu turno, o conta corrente “Estado do Rio de Janeiro”, no longo prazo, comporta ainda o saldo de aval honrado referente à Conta A (“ICTIPOARJ” no SIAFI), que representa em 31/12/2021 o valor de R\$ 690,08 milhões.

Como os lançamentos de distribuição dos saldos da conta corrente do CNPJ do Estado para os respectivos do RRF só ocorrem no mês seguinte do registro, esse conta corrente só é zerado no final do ano, pois os lançamentos de dezembro ocorrem no período adequado, uma vez que isso é possibilitado na rotina de encerramento do exercício. Portanto, a linha “Estado do Rio de Janeiro” em 31/12/2021 engloba apenas o saldo da Conta A.

A conta de curto prazo “RRF - Honra de Avais - 1ª Fase” apresentou redução de 96%, em decorrência da decisão judicial no âmbito da ACO 3.457 TP – RJ, de 22/04/2021, a qual interrompeu os pagamentos mensais do Estado à União. Com isso, a COAFI/STN efetuou ao final do primeiro semestre de 2021 transferência do saldo acumulado até aquela data para o longo prazo da mesma conta. O saldo de R\$ 76,5 milhões é composto de parcela de R\$ 24,73 milhões de expectativa de recebimento em curto prazo, e da parcela de R\$ 51,84 milhões de juros a receber. Conforme já explicado anteriormente neste tópico, sobre os juros a receber do “RRF – Pendência Jurídica”, a contabilização dos juros desse ativo estava sendo feita indevidamente na conta de juros a receber do subgrupo de empréstimos e financiamentos. Entretanto, em dezembro de 2021, essa contabilização foi retificada e passou a ser feita diretamente na conta do subgrupo Demais Créditos.

Os saldos da conta de curto prazo “RRF - Honra de Avais - 2ª Fase” também foram mantidos zerados no curto prazo em decorrência da decisão judicial no âmbito da ACO 3.457 TP – RJ, de 22/04/2021, a qual interrompeu os pagamentos mensais do Estado à União.

Finalmente, o impacto positivo de 28% no saldo de ajuste de perda decorre diretamente do acúmulo de avais honrados dos Estados que ajuizaram liminares contra a União, impedindo sua recuperação, bem como no caso dos avais honrados do Estado do Rio de Janeiro no âmbito do RRF.

2.4.2.1 Honra de Aval

A seguir, são apresentadas as honras de avais em aberto (que ainda não foram recuperadas) até 31/12/2021.

<i>Honras de Aval em Aberto</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AV%</i>
Minas Gerais	10.234.649.242	90%
Rio Grande do Norte	439.943.942	4%
Maranhão	290.307.155	3%
Amapá	384.511.151	3%
Total	11.349.411.490	100%

A tabela apresenta os avais honrados pela união que permanecem em aberto, ou seja, não puderam ser recuperados por meio das contragarantias e não ingressaram ainda no RRF, uma vez que os Estados possuem decisões judiciais favoráveis, as quais impedem que a União recupere os valores. Minas Gerais é o Estado que apresenta o maior montante, acumulado desde fevereiro de 2019. Cabe destacar que Goiás assinou, em 06/08/21, o contrato nº 242/2021/CAF em adesão ao artigo 23 da LC 178/2021 e, em 22/12/21, o contrato nº 255/2021/CAF em adesão ao art. 9º-A da Lei Complementar nº 159, de 19/05/2017., por meio dos quais o saldo de honras foram incorporados aos saldos devedores constantes dos referidos contratos.

A seguir, são apresentados os valores de avais honrados e recuperados no decorrer do exercício de 2021.

<i>Honras de Aval Recuperadas</i>	<i>Data Honra</i>	<i>Valor Honrado</i>	<i>Data Quitação</i>	<i>Total Recuperado</i>
Belford Roxo - RJ	07/05/2020	1.559.959,04	14/05/2021	1.560.332,04

(*) Data da última recuperação ou da única.

A tabela apresenta os avais honrados pela União durante o exercício de 2021 e que foram recuperados, sendo que até a data de 31/12/2021, há nessa situação apenas o Município de Belford Roxo – RJ.

2.4.3 Créditos Decorrentes de Infrações - RFB

Os Créditos Decorrentes de Infrações controlados pela RFB estão descritos no item “2.1.3 Créditos Tributários e Infrações Legais/Contratuais” da Nota 2.1 – Créditos Tributários a Receber desta Nota Explicativa.

2.4.4 Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - COPAR/STN

Os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC estão descritos no item 4.2 da Nota 4 – Investimentos desta Nota Explicativa.

2.4.5 Crédito por Dano ao Patrimônio

a) Tomada de Contas Especiais - TCE

Créditos por Dano ao Patrimônio são valores referentes à TCE instauradas pelo ME, contra responsáveis pela gestão dos recursos públicos que foram encaminhadas ao TCU e que são passíveis de pagamento ou não, a depender do julgamento das contas. O montante a ser registrado em Contas a Receber é mensurado por seu valor atualizado de realização, através do Sistema de Atualização de Débito disponibilizado no portal do TCU.

A atualização dos valores já contabilizados é realizada uma vez a cada exercício, no mês de dezembro. Nesse sentido, em 2021, foi registrado, a título de atualização, o montante de R\$ 113,7 milhões.

b) Ajuste para Perdas - TCE

A metodologia utilizada para o cálculo do Ajuste para Perdas apurados em TCE, se baseou na utilização da média percentual de créditos não recebidos ao longo dos três últimos exercícios e encontra-se totalmente discriminada no item "c" do Tópico "Nota 2.4 – Demais Créditos e Valores" na sessão "OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES" desta Nota Explicativa.

Organizando o cálculo do Ajuste para Perdas, temos:

<i>Ano</i>	<i>a</i> <i>Contas a Receber</i>	<i>b</i> <i>GRU Recebidas</i>	<i>c = b / a</i> <i>% Recebimento</i>	<i>d = 100 - c</i> <i>% Não recebido</i>
2019	1.499.164.780	648.818	0,00	100,00
2020	1.880.223.019	1.098.914	0,00	100,00
2021	2.525.131.223	974.560	0,00	100,00
			Média = d / 3	100,00

Informamos que foi registrado o valor de R\$ 2.525.131.222,94 como Ajuste para Perdas.

2.4.6 – Outros Créditos e Valores

2.4.6.1 Arrendamentos a Receber - COGEF

Os ativos financeiros do Fundo Contingente da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A., extinto pela Lei 13.813, de 9 de abril de 2019, foram revertidos à Secretaria do Tesouro Nacional, incluídos os recebíveis oriundos dos contratos de arrendamento de malhas ferroviárias, contabilizados nos ativos da extinta RFFSA, não adquiridos pelo Tesouro Nacional na assinatura dos contratos de cessão de crédito.

Os três contratos recebidos pelo Tesouro e registrados na COGEF se referem aos arrendamentos junto à Ferrovia Centro-Atlântica S.A., à Rumo Malha Sul S.A. e à Rumo Malha Paulista S.A. Os saldos foram separados dos contratos de cessão em julho de 2021 e, por isso, não apresentam saldo nas contas de arrendamento em 31/12/2020.

Os saldos de 2021 referem-se às parcelas trimestrais apropriadas por competência até 31/12/2021:

<i>Arrendamentos a Receber</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Ferrovia Centro-Atlantica S.A.	72.706.173	-	100%	59%
Rumo Malha Sul S.A.	35.821.001	-	100%	29%
Rumo Malha Paulista S.A.	15.691.500	-	100%	13%
Total	124.218.674	-	100%	100%
Circulante	124.218.674	-		
Não Circulante	-	-		

Já o saldo residual dos contratos, até sua data de vencimento, é registrado em contas de controle no grupo de contratos de direitos contratuais a receber:

<i>Operações de Arrendamento (valor residual)</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Ferrovia Centro-Atlantica S.A.	1.190.478.518	-	100%	39%
Rumo Malha Paulista S.A.	1.247.003.123	-	100%	40%
Rumo Malha Sul S.A.	644.778.023	-	100%	21%
Total	3.082.259.664	-	100%	100%

Seguem abaixo informações detalhadas acerca dos contratos de Arrendamentos a Receber sob responsabilidade da COGEF. Os saldos totais dos contratos correspondem ao somatório da parcela trimestral com o saldo residual.

<i>Contrato</i>	<i>Base Legal</i>	<i>Indexador</i>	<i>Data do Contrato</i>	<i>Fim do Contrato</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>
Rumo Malha Paulista S.A. - CT 007/PGFN/CAF - Arrendamento	MP 2.181-45, de 24/08/2001	IPCA	30/12/1998	05/09/2028	1.262.694.623	-
Ferrovia Centro-Atlantica S.A. - CT 006/PGFN/CAF - Arrendamento	MP 2.181-45, de 24/08/2001	IGP-DI	28/08/1996	15/01/2026	1.263.184.691	-
Rumo Malha Sul S.A. - CT 031/PGFN/CAF - Arrendamento	MP 2.181-45, de 24/08/2001	IGP-DI	19/12/1996	15/07/2026	680.599.025	-
Total					3.206.478.338	-

Por fim, seguem informações detalhadas acerca dos recebimentos, em 2021, referentes aos contratos de Arrendamentos a Receber sob responsabilidade da COGEF:

<i>Contrato</i>	<i>Recebimentos</i>
Rumo Malha Paulista S.A. - CT 007/PGFN/CAF - Arrendamento	99.340.048
Rumo Malha Sul S.A. - CT 031/PGFN/CAF - Arrendamento	141.422.583
Ferrovia Centro-Atlantica S.A. - CT 006/PGFN/CAF - Arrendamento	321.277.826
Total	562.040.456

2.5 - (-) Ajuste para Perdas em Créditos

Na tabela a seguir fica sintetizado os valores registrados de ajustes para perdas nas contas do grupo de créditos a receber a curto e longo prazos.

<i>(-) Ajuste para Perdas</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Créditos Tributários	- 114.376.430.069	- 134.548.546.759	-15%	13%
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	- 330.840.206.466	- 355.323.682.776	-7%	36%
Dívida Ativa	- 416.672.805.899	- 378.777.820.451	10%	46%
Demais Créditos e Valores	- 47.572.623.209	- 40.033.194.559	19%	5%
Total	- 909.462.065.643	- 908.683.244.545	0%	100%
Circulante	- 47.472.358.675	- 26.966.011.225		
Não Circulante	- 861.989.706.968	- 881.717.233.320		

3 – Investimento e Aplicações Temporárias

Os Investimentos e Aplicações Temporárias compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto ou longo prazo.

<i>Investimentos e Aplicações Temporárias</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Ações	47.232.016.790	16.604.536.647	184%	100%
Debêntures	29.000	220.895	-87%	0%
Total	47.232.045.789	16.604.757.542	184%	100%
Circulante	1.212.846	414.973.173		
Não Circulante	47.230.832.943	16.189.784.369		

3.1 Ações – COPAR/STN

A conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazo está composta das ações da União depositadas no Fundo de Amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal – FAD e no Fundo Nacional de Desestatização - FND, as quais estão destinadas à alienação, em conformidade com a Lei nº 9.069, de 29.06.1995 e a Lei nº 9.491, de 09.09.1997, respectivamente.

<i>Ações</i>	<i>Conta Corrente</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
ELETROBRAS	00001180000126	30.320.996.146	-	100%	64%
EMGEA	04527335000113	10.446.241.000	10.446.241.000	0%	22%
CORREIOS	34028316000103	1.235.021.068	-	100%	3%
TRENSURB	90976853000156	1.058.774.109	1.058.774.109	0%	2%
SERPRO	33683111000107	987.333.500	987.333.500	0%	2%
DATAPREV	42422253000101	689.739.679	689.739.679	0%	1%
CODESA	27316538000166	533.556.255	281.204.026	90%	1%
EBC	09168704000142	413.803.507	-	100%	1%
RIOTRILHOS	04611818000100	366.689.437	-	100%	1%
ABGF	17909518000145	305.724.098	305.724.098	0%	1%
NUCLEP	42515882000178	192.894.697	-	100%	0%
CODEBA	14372148000161	174.291.763	-	100%	0%
Demais		506.951.532	2.835.520.236	-82%	1%
Total		47.232.016.790	16.604.536.647	184%	100%
Circulante		1.212.846	414.973.173		
Não Circulante		47.230.803.944	16.189.563.474		

Essa conta apresentou uma variação significativa, sobretudo em função da inclusão de empresas no Programa Nacional de Desestatização (PND), com destaque para os seguintes casos:

- Eletrobras, incluída no PND conforme o disposto no Decreto nº 10.670 de 08.04.2021 (acréscimo de R\$ 30.321,0 milhões);
- CORREIOS, incluída no PND conforme o Decreto nº 10.674, de 13.04.2021 (acréscimo de R\$ 1.235,0 milhões);
- EBC, incluída no PND conforme o Decreto nº 10.669, de 08.04.2021 (acréscimo de R\$ 413,8 milhões);
- RIOTRILHOS, incluída no PND conforme o Decreto nº 10.432, de 21.07.2020 (acréscimo de R\$ 366,7 milhões);
- NUCLEP - Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A, incluída no PND ainda sob gestão da Comissão Nacional de Energia Nuclear, conforme o Decreto nº 10.322, de 15.04.2020, e transferida para a titularidade da União por intermédio da Medida Provisória nº 998, de 1º de setembro de 2020, convertida posteriormente na Lei nº 14.120, de 1º de março de 2020 (acréscimo de R\$ 192,9 milhões); e
- CODEBA, incluída no PND conforme o Decreto nº 10.635, de 22.02.2021 (acréscimo de R\$ 174,3 milhões).

Adicionalmente ao efeito da inclusão das empresas listadas acima no PND, importante destacar, nesta conta, o efeito positivo decorrente do aumento de capital da CODESA que implicou na transferência do montante de R\$ 252,4 milhões para o saldo dessa participação. Esse montante estava anteriormente registrado na conta de adiantamento para futuro aumento de capital.

No que tange às variações negativas observadas no período, merecem destaque as seguintes operações:

- a) Exclusão da Casa da Moeda do Brasil do Programa Nacional de Desestatização, nos termos do Decreto nº 10.885, de 06.12.2021 (efeito de R\$ 1.935,2 milhões);
- b) Baixa na participação da União na Alcântara Cyclone Space tendo em vista a extinção da referida companhia, nos termos da Lei nº 13.814, de 17.04.2019 (efeito de R\$ 413,7 milhões);
- c) Venda de ações da Telebrás no âmbito do Programa Nacional de Desestatização (R\$ 3 milhões relativos à baixa dos ativos, parcialmente compensados por ganhos de alienação de R\$ 1,9 milhão resultando em um efeito líquido negativo de R\$ 1,1 milhão).
- d) Venda de ações da ENGIE no âmbito do Programa Nacional de Desestatização (R\$ 1,3 milhão relativo à baixa dos ativos, parcialmente compensados por um ganho de alienação de R\$ 573 mil).

A listagem com todas as empresas e os respectivos saldos no período correspondente são apresentados no item “a” do tópico “Nota 03 – Investimentos e Aplicações temporárias” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

4 – Investimentos

A tabela a seguir apresenta o detalhamento dos Investimentos permanentes da União em Empresas, Fundos e Organismos Internacionais.

<i>Investimentos</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Empresas avaliadas pelo Método de Equiv. Pat.	385.389.839.687	351.264.949.049	10%	76%
Fundos avaliados pelo Método de Equiv. Pat.	90.171.728.916	102.832.791.049	-12%	18%
Organismos Internacionais	16.831.869.013	16.325.067.596	3%	3%
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	17.583.917.660	13.177.657.690	33%	3%
Empresas avaliadas pelo Método de Custo	50.895.271	442.453.326	-88%	0%
Fundos avaliados pelo Método de Custo	6.769	6.769	0%	0%
Total	510.028.257.318	484.042.925.478	5%	100%
Circulante	-	-		
Não Circulante	510.028.257.318	484.042.925.478		

4.1 Participações Avaliadas pelo Método da Equivalência Patrimonial

a) Empresas

As principais participações da União em empresas avaliadas pelo MEP estão demonstradas na tabela a seguir.

<i>Empresas (MEP)</i>	<i>Conta Corrente</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
BNDES	33657248000189	119.067.616.000	104.454.382.000	14%	31%
PETROBRAS	33000167000101	96.712.972.372	70.679.463.985	37%	25%
CEF	00360305000104	76.151.885.000	57.154.713.000	33%	20%
BANCO DO BRASIL	00000000000191	68.114.744.541	55.875.328.278	22%	18%
BNB	07237373000120	3.853.268.657	3.438.921.725	12%	1%
VEICULO DE DESESTATIZAÇÃO MG	44553648000160	2.813.671.086	-	100%	1%
FINEP	33749086000109	2.533.936.000	2.401.689.000	6%	1%
CASA DA MOEDA	34164319000506	2.316.855.105	-	100%	1%
VALEC	42150664000187	1.877.280.365	14.898.255.609	-87%	0%
TERRACAP	00359877000173	1.620.134.192	1.620.134.192	0%	0%
BASA	04902979000144	1.457.194.896	1.171.976.412	24%	0%
TELEBRAS	00336701000104	1.296.957.860	1.443.155.107	-10%	0%
INB	00322818000120	1.248.880.267	-	100%	0%
HEMOBRAS	07607851000146	1.124.939.693	866.905.432	30%	0%
CODESP	44837524000107	1.117.067.998	221.107.000	405%	0%
HCPA	87020517000120	1.040.993.000	1.031.221.000	1%	0%
Demais		3.041.442.655	36.007.696.309	-92%	1%
Total		<u>385.389.839.687</u>	<u>351.264.949.049</u>	10%	100%

As maiores variações positivas nessa conta foram registradas nas seguintes participações:

- Petrobrás: Ganhos de equivalência patrimonial de R\$ 47.157,9 milhões (R\$ 20.701,6 milhões referentes à atualização para a posição de 31.12.2020 e R\$ 26.456,3 milhões referentes ao ajuste para a posição de 30.09.2021), parcialmente compensados pelo registro dos proventos a receber da empresa, no montante de R\$ 21.124,4 milhões (R\$ 2.945,4 milhões referentes à destinação do resultado de 2020 e R\$ 18.179,0 milhões referentes a antecipações do resultado de 2021). Efeito líquido de R\$ 26.033,5 milhões.
- Caixa Econômica Federal (CEF): Ganhos de equivalência Patrimonial de R\$ 21.790,6 milhões (R\$ 6.651,7 milhões referentes à atualização para a posição de 31.12.2020 e R\$ 15.138,9 milhões referentes ao ajuste para a posição de 30.09.2021), parcialmente compensados pelo registro dos proventos a receber da empresa relativos a 2020, no montante de R\$ 2.793,4 milhões. Efeito líquido de R\$ 18.997,2 milhões.
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES): Ganhos de equivalência Patrimonial de R\$ 28.141,3 milhões (R\$ 13.460,0 milhões referentes à atualização para a posição de 31.12.2020 e R\$ 14.681,3 milhões referentes ao ajuste para a posição de 30.09.2021), parcialmente compensados pelo registro de proventos a receber de R\$ 13.528,0 milhões (R\$ 4.911,8 milhões referentes à destinação do resultado de 2020 e R\$ 8.616,2 milhões referentes à antecipação de proventos de 2021). Efeito líquido de R\$ 14.613,2 milhões.
- Banco do Brasil (BB): Ganhos de equivalência patrimonial de R\$ 15.480,5 milhões (R\$ 3.317,6 milhões referentes à atualização para a posição de 31.12.2020 e R\$ 12.162,9 milhões referentes ao ajuste para a posição de 30.09.2021), parcialmente compensados pelo registro de proventos a receber da empresa no valor de R\$ 3.241,1 milhões (R\$ 622,5 milhões referentes à destinação do resultado de 2020 e R\$ 2.618,6 milhões referentes às antecipações do resultado de 2021). Efeito líquido de R\$ 12.239,4 milhões.

- e) Veículo de Desestatização MG Investimentos S/A (VD-MG): Registro da integralização da parcela em dinheiro referente ao capital social da empresa, no montante de R\$ 500 mil acrescida do valor referente ao aumento de capital aprovado em 17.12.2021, no montante de R\$ 2.813,2 milhões. Efeito total de R\$ 2.813,7 milhões.
- f) Casa da Moeda do Brasil (CMB): Ingresso de R\$ 1.935,3 milhões referente à exclusão da Casa da Moeda do PND, conforme previsão no Decreto nº 10.885, de 06.12.2021, acrescido do registro da atualização de equivalência patrimonial para a posição de 30.09.2021, no montante de R\$ 381,6 milhões. Efeito total de R\$ 2.316,9 milhões.
- g) Indústrias Nucleares do Brasil (INB): Transferência das ações da INB anteriormente detidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para a União por determinação da Lei nº 14.120, de 1º de março de 2021, com efeito de R\$ 837,9 milhões, complementada pelo ganho de equivalência patrimonial para posição de 30.09.2021, com efeito de R\$ 411,0 milhões. Variação total de R\$ 1.248,9 milhões.
- h) Santos Port Authority (SPA), atual denominação da Companhia Docas de São Paulo: Ganhos de equivalência patrimonial de R\$ 367,0 milhões (R\$ 15,4 milhões referentes à atualização para a posição de 31.12.2020 e R\$ 351,6 milhões referentes ao ajuste para a posição de 30.09.2021) e aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 17.08.2021, no montante de R\$ 528,9 milhões. Efeito total de R\$ 896,0 milhões.
- i) Banco do Nordeste do Brasil (BNB): Ganhos de equivalência patrimonial de R\$ 642,5 milhões (R\$ 113,3 milhões referentes à atualização para a posição de 31.12.2020 e R\$ 529,2 milhões referentes ao ajuste para a posição de 30.09.2021), parcialmente compensados pelo registro dos proventos a receber da empresa, no montante de R\$ 228,2 milhões (R\$ 134,3 milhões referentes aos proventos do exercício de 2020 e R\$ 93,9 milhões relativos à antecipação de proventos de 2021). Efeito líquido de R\$ 414,3 milhões;
- j) Banco da Amazônia (BASA): Ganhos de equivalência patrimonial de R\$ 324,2 milhões (R\$ 99,4 milhões referentes à atualização para a posição de 31.12.2020, R\$ 156,2 milhões referentes a 30.06.2021 e R\$ 68,6 milhões referentes a 30.09.2021), parcialmente compensados pelo registro dos proventos a receber da empresa referentes ao exercício de 2020, no montante de R\$ 39,0 milhões. Efeito líquido de R\$ 285,2 milhões;
- k) Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobras): Ganhos de Equivalência patrimonial de R\$ 228,0 milhões (R\$ 75,0 milhões referentes a 31.12.2020, R\$ 80,1 milhões referentes a 30.06.2021 e R\$ 72,9 milhões referentes a 30.09.2021) acrescidos do registro do aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 23.04.2021, no montante de R\$ 30,0 milhões. Efeito total de R\$ 258,0 milhões.

No que tange às variações negativas no saldo de investimento em empresas, destacamos os casos das seguintes empresas:

- a) Eletrobras: Empresa incluída no PND nos termos do Decreto nº 10.670, de 08.04.2021, com efeito de R\$ 32.305,6 milhões;
- b) Valec: Perdas equivalência patrimonial de R\$ 13.113,4 milhões, sendo R\$ 13.011,5 milhões referentes à atualização para a posição de 31.12.2020 e R\$ 101,9 milhões referentes ao ajuste para a posição de 30.09.2021.
- c) EBC: Transferência da participação da União na empresa para a conta de participações temporárias por determinação do Decreto nº 10.669, de 08.04.2021 (R\$ 413,8 milhões), parcialmente compensada pelo registro do aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 29.04.2021 (R\$ 12,9 milhões) e pelo ganho de equivalência patrimonial decorrente da atualização da participação da União para a posição de 31.12.2020 em R\$ 28,5 milhões. Efeito líquido de R\$ 372,4 milhões.
- d) Codeba: Perda de equivalência patrimonial decorrente da atualização da participação da União para a posição de 31.12.2020 (R\$ 149,3 milhões) acrescida do efeito da transferência desse ativo para a conta de participações temporárias (R\$ 174,3 milhões). Efeito total de R\$ 323,6 milhões.
- e) ECT: Transferência da participação da União na empresa para a conta de participações temporárias (R\$ 1.235,0 milhões), parcialmente compensada pelo registro de ganho de equivalência patrimonial para a posição de 31.03.2021 (R\$ 1.088,2 milhões) e pelo registro do aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 24.06.2021 (R\$ 20,9 milhões). Efeito líquido de R\$ 125,9 milhões.

A listagem com todas as empresas e os respectivos saldos no período correspondente são apresentados no item “a” do tópico “Nota 04 - Investimentos” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

b) Fundos

A seguir são apresentadas as participações da União em fundos avaliados pelo MEP.

<i>Fundos (MEP)</i>	<i>Conta Corrente</i>	<i>% part. Cap. Social</i>	<i>Data-Base</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
FGO	10983890000152	91,51%	30/09/2021	38.659.796.855	38.848.169.411	0%	43%
FAR	03190167000150	78,70%	30/09/2021	20.591.805.438	32.775.661.813	-37%	23%
FGI	10993128000157	98,75%	31/10/2021	19.619.032.150	20.958.112.381	-6%	22%
FGEDUC	12754466000161	100%	31/10/2021	6.504.531.326	5.753.866.362	13%	7%
FG-FIES	30049178000198	69,53%	31/10/2021	2.139.525.707	1.623.432.438	32%	2%
FGHAB	10776997000120	60,05%	31/10/2021	1.610.956.718	1.149.310.947	40%	2%
FGIE	21441766000181	99,52%	30/11/2021	775.737.775	697.217.508	11%	1%
FEP	30157240000165	100%	31/10/2021	214.708.308	205.743.967	4%	0%
FGCN	11604264000170	98,27%	30/09/2021	55.634.639	54.636.235	2%	0%
FND	02704906000112	-	-	-	766.639.988	-100%	0%
Total				90.171.728.916	102.832.791.049	-12%	100%

Em 2021, essa conta apresentou uma redução de 12% em relação ao saldo registrado em 31.12.2020. As principais variações positivas observadas nessa rubrica ocorreram nos seguintes Fundos:

- Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC): Acréscimo de R\$ 1.063,2 milhões referente ao ganho de equivalência patrimonial apurado na atualização da participação da União para a posição de 31.12.2020, parcialmente compensado pela perda de R\$ 312,5 milhões, apurada na atualização referente a 31.10.2021. Efeito líquido de R\$ 750,7 milhões.
- Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil (FG-Fies): Aporte de recursos da União no montante de R\$ 500,0 milhões acrescido do ganho de equivalência patrimonial apurado na atualização da participação da União para a posição de 31.12.2020 (R\$ 18,7 milhões) e parcialmente compensado pela perda de equivalência patrimonial referente à atualização para a posição de 31.10.2021 (R\$ 2,6 milhões). Efeito líquido de R\$ 516,1 milhões.
- Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHAB): Acréscimo de R\$ 552,2 milhões referentes ao ganho de equivalência patrimonial apurado na atualização da participação da União para a posição de 31.12.2020, parcialmente compensado pela perda de R\$ 90,6 milhões apurada na atualização referente a 31.10.2021. Efeito líquido de R\$ 461,6 milhões.

Em relação às variações negativas observadas nessa rubrica, merecem destaque os seguintes fundos:

- Fundo de Arrendamento Residencial (FAR): Perdas de equivalência patrimonial no montante de R\$ 13.257,9 milhões (R\$ 7.502,6 milhões relativas à atualização para a posição de 31.12.2020 e R\$ 5.755,3 milhões relativas ao ajuste referente a 30.09.2021), parcialmente compensadas por aportes da União no montante de R\$ 1.074,1 milhões. Efeito líquido de R\$ 12.183,8 milhões.
- Fundo Garantidor para Investimentos (FGI): Perda de equivalência patrimonial de R\$ 2.146,7 milhões decorrente da atualização para a posição de 31.12.2020, parcialmente compensada pelo efeito positivo da atualização para 31.10.2021 (R\$ 807,6 milhões). Efeito líquido de R\$ 1.339,1 milhões.
- Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND): Baixa da participação da União no Fundo Nacional de Desenvolvimento tendo em vista que o referido Fundo foi extinto por determinação da Medida Provisória nº 517, de 30.12.2010, posteriormente convertida na Lei nº 12.431, de 24.06.2011. Efeito líquido de R\$ 766,6 milhões.
- Fundo de Garantia de Operações (FGO): Perda de equivalência patrimonial de R\$ 5.911,8 milhões decorrente da atualização para a posição de 30.09.2021, parcialmente compensada pelo efeito positivo da atualização para 31.12.2020 (R\$ 723,4 milhões) e pelo aporte da União no montante de R\$ 5.000,0 milhões. Efeito líquido de R\$ 188,4 milhões.

A descrição dos principais fundos está apresentada no item “b” do tópico “Nota 04 - Investimentos” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

4.2 Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC

A conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) contém o saldo de recursos transferidos pela União a suas empresas estatais com vistas à realização de investimentos a serem convertidos posteriormente em capital social. Atualmente há saldos de AFAC registrados nos grupos de Investimento (ativo não circulante) e em Demais Créditos e Valores (ativo circulante e não-circulante).

<i>Adiantamento p/Futuro Aumento de Capital</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Demais Créditos e Valores	4.751.688.657	4.314.130.489	10%	21%
Investimentos	<u>17.583.917.660</u>	<u>13.177.657.690</u>	33%	79%
Total	<u>22.335.606.318</u>	<u>17.491.788.179</u>	28%	100%
Circulante	34.378.549	-		
Não Circulante	22.301.227.768	17.491.788.179		

O enquadramento desses recursos em cada um desses grupos de contas obedece ao disposto na Macrofunção 021122, que prevê as seguintes situações:

- Os saldos aportados antes de 2017 em todas as empresas devem ser registrados no ativo não-circulante, em conta do subgrupo "Demais Créditos e Valores", e estão sujeitos à atualização monetária a ser calculada do momento do aporte dos recursos até sua efetiva conversão em capital social. Essa previsão reflete o disposto no Decreto nº 2.673/1998, cuja redação foi modificada pelo Decreto nº 8.945/2016 e que aboliu a incidência de atualização monetária nos AFACs aportados a partir de 2017 em empresas com capital totalmente público.
- Saldos aportados em sociedades de economia mista, independente da data, devem ser registrados no ativo não-circulante, em conta do subgrupo "Demais Créditos e Valores" e ainda estão sujeitos à atualização monetária a ser calculada do momento do aporte dos recursos até sua efetiva conversão em capital social;
- Os saldos aportados após 2017 em empresas públicas que possuem participação de outros entes federativos (estados e municípios) devem ser registrados no ativo circulante, em conta do subgrupo "Demais Créditos e Valores". Sobre esses saldos não há incidência de atualização monetária; e
- Os saldos aportados após 2017 em empresas públicas com capital detido integralmente pela União devem ser registrados em conta do ativo não circulante, subgrupo "Investimento" e não estão sujeitos à atualização monetária.

<i>Adiantamento p/Futuro Aumento de Capital</i>	<i>Conta Corrente</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
EMGEPRON	27816487000131	10.171.689.320	10.249.406.000	-1%	46%
ENBpar	43913162000123	4.000.000.000	-	100%	18%
INFRAERO	00352294000110	1.628.899.897	2.041.586.945	-20%	7%
TELEBRAS	00336701000104	1.551.726.000	1.508.786.039	3%	7%
VALEC	42150664000187	1.288.641.343	1.297.763.355	-1%	6%
BANCO DA AMAZONIA	04902979000144	1.000.000.000	-	100%	4%
CODEVASF	00399857000126	726.955.053	325.086.906	124%	3%
CODERN	34040345000190	386.465.391	326.585.858	18%	2%
HEMOBRAS	07607851000146	246.024.492	206.010.208	19%	1%
CDRJ	42266890000128	208.967.468	138.360.889	51%	1%
CODESP	44837524000107	337.358.490	574.829.113	-41%	2%
EBSERH	15126437000143	163.944.545	30.039.171	446%	1%
TRENSURB	90976853000156	162.547.814	120.719.586	35%	1%
Demais		462.386.505	672.614.109	-31%	2%
Total		<u>22.335.606.318</u>	<u>17.491.788.179</u>	28%	100%

Os maiores acréscimos nos saldos de AFAC da União em empresas estatais ocorreram em função das seguintes operações:

- a) Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S/A (ENBPar): Aporte de R\$ 4.000,0 milhões referente ao capital inicial da empresa. Tendo em vista que a Assembleia de Constituição da Companhia foi realizada em 04.01.2022, ao final de 2021 esse recurso ficou registrado como AFAC;
- b) Banco da Amazônia (BASA): Aporte de R\$ 1.000,0 milhões com vistas ao atendimento de requisitos regulatórios.
- c) Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (*de acordo com o site da empresa) (Codevasf): Aportes da União no montante de R\$ 414,1 milhões, parcialmente compensados pelos ajustes de conciliação realizados em setembro, no valor líquido de R\$ 12,2 milhões. Efeito líquido de R\$ 401,9 milhões.
- d) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH): Aportes da União no montante de R\$ 86,8 milhões, complementados por ajustes de conciliação realizados em outubro e dezembro de 2021, no montante global de R\$ 228,2 milhões e parcialmente compensados pelo aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 23.06.2021 (R\$ 181,1 milhões). Efeito líquido de R\$ 133,9 milhões.
- e) Centrais Elétricas Brasileiras (Eletrobras): Ajustes de conciliação referentes ao resíduo de atualização monetária de capitalizações anteriores (R\$ 75,9 milhões, sendo R\$ 74,1 milhões referente à posição de 31.12.2020 e R\$ 1,8 milhão referente à posição de 30.09.2021).
- f) Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ): Repasse de recursos no montante de R\$ 70,6 milhões.
- g) Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern): Repasse de recursos no montante de R\$ 59,9 milhões.

No que tange às variações negativas observadas nessa rubrica, merecem destaque:

- a) Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero): Aumento de Capital de R\$ 443,7 milhões, parcialmente compensado por ajustes de conciliação de R\$ 31,1 milhões. Efeito líquido de R\$ 412,6 milhões.
- b) Santos Port Authority (SPA, nova denominação da Codesp): Aumento de Capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 17.08.2021, no montante de R\$ 528,9 milhões, parcialmente compensado por ajustes de conciliação de R\$ 291,5 milhões. Efeito líquido de R\$ 237,4 milhões.
- c) Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA): Aumento de Capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 17.09.2021, no montante de R\$ 252,3 milhões, parcialmente compensado por ajustes de conciliação no montante de R\$ 68,4 milhões e por repasses da União no montante de R\$ 3,6 milhões. Efeito líquido de R\$ 180,3 milhões.
- d) Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron): Aumento de Capital de R\$ 77,7 milhões refletido nas demonstrações contábeis de 30.09.2021.
- e) Hospital das Clínicas de Porto Alegre (HCPA): Aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 30.04.2021, no montante de R\$ 59,8 milhões, parcialmente compensado por repasses da União de R\$ 6,8 milhões e ajuste de conciliação de 255,8 mil. Efeito líquido de R\$ 53,3 milhões.

4.3 Participações Avaliadas pelo Método de Custo

a) Organismos Internacionais

Quanto às participações da União em organismos internacionais, estão detalhadas na tabela seguinte:

<i>Org. Internacionais</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>
NBD	7.806.879.402	7.806.879.402
AID	1.981.141.520	1.939.716.016
CAF	1.642.060.778	1.504.712.443
BID	1.418.938.699	1.418.938.699
BIRD	911.387.568	911.387.568
FOE	870.050.903	870.050.903
CII	759.030.316	584.127.677
FONPLATA	725.090.595	582.570.480
FAD	371.490.163	371.490.163
CFI	126.371.853	126.371.853
FIDA	106.429.826	106.429.826
FUMIN	54.714.633	54.714.633
BDC	31.981.386	26.725.261
BAD	12.805.183	12.805.183
MIGA	8.147.487	8.147.487
AIIB	5.348.700	-
Total	<u>16.831.869.013</u>	<u>16.325.067.596</u>
Circulante	-	-
Não Circulante	16.831.869.013	16.325.067.596

Em 2021 essa rubrica foi impactada pelos aportes nos seguintes Organismos:

- Corporação Interamericana de Investimentos – CII (R\$ 174,9 milhões)
- Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata (R\$ 142,5 milhões);
- Corporação Andina de Fomento – CAF (R\$ 137,3 milhões);
- Associação Internacional de Desenvolvimento – AID (R\$ 41,4 milhões);
- Banco Asiático de Investimentos em Infraestrutura – AIIB (R\$ 5,3 milhões); e
- Banco de Desenvolvimento do Caribe (R\$ 5,3 milhões).

b) Empresas

As participações da União nas empresas avaliadas pelo método de custo estão demonstradas na tabela a seguir:

<i>Empresas (MC)</i>	<i>Conta Corrente</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
AMBEV	02808708000107	48.400.321	48.400.321	0%	95%
TELEFONICA	02558157000162	1.430.591	1.433.816	0%	3%
ENGIE	02474103000119	1.063.037	1.063.037	0%	2%
OI	76535764000143	767	2.594.846	-100%	0%
LIGHT	03378521000175	415	415	0%	0%
FERREIRA GUIMARAES	33470022000174	141	141	0%	0%
RENAVE	42362160000120	-	254.772	-100%	0%
CASAL	12294708000181	-	105.356	-100%	0%
AGESPISA	06845747000127	-	8.430.490	-100%	0%
ELETRONORTE	00357038000116	-	108.865	-100%	0%
CAGECE	07040108000157	-	184.401	-100%	0%
CAGEPA	09123654000187	-	138.849	-100%	0%
CAEMA	06274757000150	-	1.013.290	-100%	0%
CEPASA	10422699000131	-	110.646	-100%	0%
PRUDENTIAL	PS0000002	-	7.213.053	-100%	0%
CODECE	05601539000110	-	294	-100%	0%
RIMA	18279158000108	-	4.659.964	-100%	0%
RIOTRILHOS	04611818000100	-	366.689.437	-100%	0%
VELONORTE	20933354000104	-	28.262	-100%	0%
CPTM	71832679000123	-	113	-100%	0%
AES ELPA	01917705000130	-	423	-100%	0%
DOCAS	33433665000148	-	22.537	-100%	0%
Total		<u>50.895.271</u>	<u>442.453.326</u>	-88%	100%
Circulante		-	-		
Não Circulante		50.895.271	442.453.326		

Essa conta apresentou uma redução substancial em seu saldo, quando se compara a posição de 31.12.2021 ao fechamento de 2020. Essa variação se deu em função do disposto no Decreto nº 10.432, de 20 de julho de 2020, o qual determinou a inclusão das participações minoritárias da União no Programa Nacional de Desestatização. Nesse contexto, grande parte dos ativos registrados nessa conta foram transferidas para a conta de participações temporárias, com destaque para a participação da União nas empresas Riotrilhos (R\$ 366,7 milhões), Agespisa (R\$ 8,5 milhões), Prudential (R\$ 7,2 milhões), Rima Industrial (R\$ 4,7 milhões) e Caema (R\$ 1,0 milhão).

Permaneceram nessa conta apenas as participações que se enquadravam nas situações excepcionais previstas no Decreto nº 10.432/2020, a saber: I - as ações preferenciais de classe especial (golden shares); II - as ações e os demais valores mobiliários, conversíveis em ações, objeto de demanda judicial, até o seu trânsito em julgado; III - as participações societárias minoritárias decorrentes de disposição em lei específica; e IV - as participações societárias minoritárias em empresas com processo de liquidação em curso.

c) Fundos

As participações da União nos fundos avaliados pelo método de custo estão demonstradas na tabela a seguir:

<i>Fundos (MC)</i>	<i>Conta Corrente</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
FINAM	04902979000144	6.528	6.528	0%	96%
FINOR	07237373000120	242	242	0%	4%
Total		6.769	6.769	0%	100%
Circulante		-	-		
Não Circulante		6.769	6.769		

O saldo da participação em fundos avaliados pelo método de custo não apresentou variações em 2021.

5 - Imobilizado

O imobilizado está segregado em dois grupos: bens móveis e bens imóveis.

5.1 Bens Móveis

Os bens móveis são registrados e gerenciados no Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS), totalmente integrado com o SIAFI.

<i>Bens Móveis</i>	<i>Bens de Informática</i>	<i>Móveis e Utensílios</i>	<i>Veículos</i>	<i>Máq, Aparel, Eqpto e Ferram</i>	<i>Mat Cult, Edu e de Comunic</i>	<i>Demais Bens Móveis</i>	<i>Total</i>
Custo							
Saldo Inicial	843.833.400	339.361.250	333.565.113	154.575.171	62.275.480	119.829.370	1.853.439.784
Adição	97.025.122	26.003.765	73.657.646	12.601.360	5.191.888	- 52.459.485	162.020.297
Baixa	- 45.520.129	- 12.856.033	- 10.512.998	- 5.219.470	- 2.469.060	- 3.315.408	- 79.893.097
Reavaliação	41.127	126.651	- 1.208	- 868	2.262	13.575	181.540
Transferência	- 72.071.327	- 20.450.615	- 40.499.186	- 5.721.875	- 1.553.215	31.062.559	- 109.233.660
Saldo Final	823.308.194	332.185.019	356.209.367	156.234.318	63.447.355	95.130.611	1.826.514.864
(-) Depreciação							
Saldo Inicial	- 556.096.999	- 189.553.444	- 163.489.419	- 74.329.387	- 34.706.831	- 37.009.634	- 1.055.185.713
Depreciação	- 56.233.143	- 16.965.722	- 15.237.939	- 8.256.681	- 3.924.632	- 4.226.269	- 104.844.387
Baixa	39.063.056	8.181.490	5.831.345	2.871.040	1.683.557	1.427.887	59.058.375
Transferência	- 469.001	- 461.948	29.433	- 48.295	- 94.933	- 260.885	- 1.305.629
Saldo Final	- 573.736.087	- 198.799.624	- 172.866.580	- 79.763.322	- 37.042.839	- 40.068.901	- 1.102.277.353
Saldo em 31/12/2020	287.736.401	149.807.806	170.075.694	80.245.784	27.568.650	82.819.736	798.254.071
Saldo em 31/12/2021	249.572.107	133.385.394	183.342.787	76.470.996	26.404.516	55.061.710	724.237.511

Cabe destacar que os bens oriundos dos extintos Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPOG e Ministério do Trabalho e Emprego - MTE não estavam registrados no SIADS. Desse modo, a nova estrutura do ME, que absorveu diversas pastas, com seus respectivos bens móveis e sistemas próprios de gestão (que ainda estão em processo de incorporação ao SIADS), promoveu a ocorrência de divergências entre a movimentação de bens registrados no SIADS e os respectivos valores contabilizados no SIAFI.

Em vista disso, encontra-se em trâmite, no âmbito do Ministério da Economia, processo de inventário que possibilitará a conciliação dos saldos de depreciação e de registro de bens móveis, entre os sistemas SIADS e SIAFI, e estabelecerá as bases para os procedimentos de reavaliação futura desses bens.

As informações acerca da Depreciação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Móveis estão apresentadas no item “a” do tópico “Nota 05 - Imobilizado” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

5.2 Bens Imóveis

Os imóveis de uso especial são registrados e gerenciados pelo Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de Uso Especial da União (SPIUnet), integrado ao SIAFI, exceto quanto à depreciação, que por sua vez é registrado no SIAFI por meio de um arquivo que é encaminhado à STN.

Ressalta-se, ainda, que se encontra em desenvolvimento na SPU/ME um novo sistema que será utilizado no controle dos bens imóveis sob sua supervisão. O atual sistema, o SPIUnet, não foi criado com módulos que permitam o histórico de fluxos relacionados a:

1. Depreciação;
2. Amortização;
3. Reavaliação (O SPIUnet informa a data da última avaliação); e
4. Redução ao Valor Recuperável.

As informações acerca da Depreciação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Imóveis estão apresentadas no item “b” do tópico “Nota 05 - Imobilizado” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

<i>Bens Imóveis</i>	<i>Bens Dominicais</i>	<i>Fazendas, Parques e Reservas</i>	<i>Terrenos e Glebas</i>	<i>Unid. de Aquicultura e Piscicultura</i>	<i>Edifícios</i>	<i>Aeroportos, Estações e Aerodromos</i>	<i>Demais Bens Imóveis</i>	<i>Total</i>
Custo								
Saldo Inicial	89.072.986.076	35.077.653.372	26.950.542.391	2.367.555.005	6.036.948.390	3.389.534.822	15.611.423.014	178.506.643.071
Adição	6.640.999.885	1.844.354.201	319.002.403	12.132.089.873	350.892.449	43.617.122	102.117.541.303	123.448.497.236
Baixa	-	287.165.676	465.022.035	1.086.299.372	176.814.616	82.329.773	305.109.221	2.402.740.692
Reavaliação	-	2.949.734.269	4.551.464.964	489.085.626	283.663.987	2.491.164.405	1.073.395.133	3.163.890.082
Transferência	-	382.938.612	284.219.310	100.765.465.603	73.385.318	150.058.139	98.594.368.045	1.848.934.799
Saldo Final	<u>95.713.985.961</u>	<u>33.302.169.017</u>	<u>22.537.277.106</u>	<u>114.667.896.734</u>	<u>6.421.304.892</u>	<u>5.691.928.438</u>	<u>19.902.882.184</u>	<u>298.237.444.331</u>
(-) Depreciação								
Saldo Inicial	-	8.040.891	1.404.399	-	368.837.055	5.453.965	171.763.357	555.499.668
Depreciação	-	228.404	-	-	30.186.061	447.598	5.062.470	34.572.529
Transferência	-	-	-	-	741.554	11.171	78.753	831.479
Saldo Final	-	<u>8.269.295</u>	<u>1.404.399</u>	-	<u>339.392.548</u>	<u>5.912.735</u>	<u>166.779.640</u>	<u>521.758.617</u>
Saldo em 31/12/2020	89.072.986.076	35.069.612.482	26.949.137.992	2.367.555.005	5.668.111.334	3.384.080.857	15.439.659.658	177.951.143.403
Saldo em 31/12/2021	95.713.985.961	33.293.899.722	22.535.872.706	114.667.896.734	6.081.912.344	5.686.015.703	19.736.102.544	297.715.685.714

A variação evidenciada em adição apurada em 2021 decorre, principalmente, do reconhecimento de R\$ 101,3 bilhões de espelhos d'água (área de mar territorial), classificados contabilmente como "Outros". Esses espelhos d'água estão localizados no Município de Vitória-ES, e foram registrados pela Superintendência do Patrimônio da União do Espírito Santo - SPU/ES.

Cabe ressaltar que, com base no art. 20º da Constituição Federal, os espelhos d'água são originalmente pertencentes à União, mas ainda não tinham sido cadastrados no SPIUnet, por não haver interesse de terceiros em usá-lo.

Segundo a SPU/ES, foi identificada e incorporada toda a área de mar territorial do município e não somente as áreas solicitadas por empreendimento. Sendo assim, procedeu-se a identificação e incorporação de toda a área de mar territorial para posterior destinação de áreas parciais ao Porto Organizado e outros empreendimentos no município.

A metodologia para avaliação dos Espelhos d'água está descrita no item "c" do tópico "Nota 05 - Imobilizado" na sessão "OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES" desta Nota Explicativa.

6 - Intangível

O Intangível compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.

<i>Intangível</i>	<i>Softwares</i>	<i>Softwares em Fase de Desenvolvimento</i>	<i>Marcas, Direitos e Patentes Industriais</i>	<i>Total</i>
Vida Útil Definida				
Saldo Inicial	1.483.025.912	34.798.292	1.475.417	1.519.299.621
Adição	138.353.820	178.789	-	138.532.609
Baixa	- 1.407.528	-	- 5.171	- 1.412.699
Transferência	- 56.855.092	- 265.415	546	- 57.119.961
Saldo Final	<u>1.563.117.112</u>	<u>34.711.666</u>	<u>1.470.791</u>	<u>1.599.299.570</u>
Vida Útil Indefinida				
Saldo Inicial	248.413.354	39.176.029	-	287.589.383
Adição	32.700.076	638.176	-	33.338.252
Baixa	- 1.877	-	-	- 1.877
Transferência	53.549.183	3.571.324	-	57.120.507
Saldo Final	<u>334.660.736</u>	<u>43.385.529</u>	<u>-</u>	<u>378.046.265</u>
(-) Amortização				
Saldo Inicial	- 3.791.134	-	-	- 3.791.134
Amortização	-	-	-	-
Baixa	-	-	-	-
Transferência	-	-	-	-
Saldo Final	- <u>3.791.134</u>	-	-	- <u>3.791.134</u>
Saldo em 31/12/2020	1.727.648.133	73.974.321	1.475.417	1.803.097.871
Saldo em 31/12/2021	1.893.986.715	78.097.195	1.470.791	1.973.554.701

No ME, destaca-se os softwares e os softwares em fase de desenvolvimento. Relativamente aos sistemas com desenvolvimento externo, as empresas SERPRO e a DATAPREV são os principais fornecedores. Esses ativos foram mensurados pelo custo de desenvolvimento, representado pelo valor do contrato executado de desenvolvimento e respectivos aditivos.

7 - Empréstimos e Financiamentos

Os Empréstimos e Financiamentos compreendem as obrigações financeiras externas e internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no curto e longo prazo.

<i>Empréstimos e Financiamentos</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Dívida Mobiliária Interna - Mercado	5.348.279.377.308	4.765.306.032.804	12%	70%
Dívida Mobiliária Interna - BCB	2.029.394.034.726	1.925.777.095.652	5%	27%
Empréstimos Externos - Em Títulos	228.600.476.540	222.688.397.201	3%	3%
Empréstimos Externos - Em Contratos	19.957.745.556	4.396.394.655	354%	0%
Dívida Mobiliária Agrária - TDA	652.750.990	851.957.203	-23%	0%
Empréstimos Internos - Em Contratos	-	157.496.563	-100%	0%
Empréstimos Recebidos Antecipadamente	-	1.645.816	-100%	0%
Total	<u>7.626.884.385.120</u>	<u>6.919.179.019.893</u>	10%	100%
Circulante	1.695.050.580.901	1.706.461.280.776		
Não Circulante	5.931.833.804.219	5.212.717.739.117		

As definições de cada uma das espécies que compõem o estoque de Empréstimos e Financiamentos (Dívida Pública Federal – DPF) constam no item “a” do tópico “Nota 7 - Empréstimos e Financiamentos” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

7.1 - Empréstimos e Financiamentos – CODIV/STN

A análise das variações do estoque da Dívida Pública Federal pode ser consultada no documento Relatório Mensal da Dívida (RMD), o qual é publicado mensalmente no portal: <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/divida-publica-federal/estatisticas-e-relatorios-da-divida-publica-federal>.

A seguir, apresenta-se o estoque da Dívida Pública Federal – DPF apropriados em 2021:

<i>Estoque DPF</i>	<i>Principal</i>	<i>Juros</i>	<i>Total</i>
DPMFi - Mercado	5.325.747.730.487	22.531.646.821	5.348.279.377.308
DPMFi - Bacen	2.029.394.032.730	1.996	2.029.394.034.726
DPMFi - TDA	652.750.990	-	652.750.990
DPMFe	136.020.313.345	92.580.163.195	228.600.476.540
Contratual Externa	19.893.027.685	64.717.870	19.957.745.555
Total	<u>7.511.707.855.237</u>	<u>115.176.529.882</u>	<u>7.626.884.385.119</u>

a) Dívida Mobiliária Interna – Mercado

<i>Dívida Mobiliária Interna - Mercado</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Notas do Tesouro Nacional	2.118.477.447.530	1.769.587.764.894	20%	40%
Letras Financeiras do Tesouro	2.063.542.972.858	1.739.302.702.185	19%	39%
Letras do Tesouro Nacional	1.147.524.553.906	1.237.202.341.463	-7%	21%
Certificados Financeiros do Tesouro	9.494.046.857	8.638.968.291	10%	0%
Certificado do Tesouro Nacional	5.579.488.265	6.795.099.589	-18%	0%
Fundo de Compensações de Variações Salariais	3.324.316.746	3.445.296.103	-4%	0%
Certificados da Dívida Pública	460.436	460.265	0%	0%
Outros	336.090.709	333.400.015	1%	0%
Total	<u>5.348.279.377.308</u>	<u>4.765.306.032.804</u>	12%	100%
Circulante	1.087.684.317.170	1.284.940.149.730		
Não Circulante	4.260.595.060.138	3.480.365.883.074		

Quanto aos Outros Títulos, houve uma significativa transferência do LP para o CP em função de títulos EST-I que têm seu vencimento em 2022, o que explica o aumento de 383% no CP e uma redução de 87% no LP, sendo a variação do estoque total de apenas 1%.

Em relação à DPMFi, em mercado, houve uma moderada elevação do estoque em 12%, devido ao crescimento da NTN-B, em 20%, e da LFT, em 19%, títulos indexados ao IPCA e à Taxa SELIC, respectivamente, sendo que estes indicadores aumentaram bastante em 2021.

b) Dívida Mobiliária Interna - BCB

<i>Dívida Mobiliária Interna - BCB</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Notas do Tesouro Nacional	966.335.649.250	889.682.180.916	9%	48%
Letras Financeiras do Tesouro	601.444.066.519	657.554.134.400	-9%	30%
Letras do Tesouro Nacional	461.614.318.957	378.540.780.335	22%	23%
Total	<u>2.029.394.034.726</u>	<u>1.925.777.095.652</u>	5%	100%
Circulante	511.795.238.268	396.136.231.370		
Não Circulante	1.517.598.796.458	1.529.640.864.282		

Em relação à carteira BACEN o estoque ficou praticamente estável, com uma oscilação positiva de 5%.

c) Empréstimos Externos - em Títulos

<i>Empréstimos Externos - Em Títulos</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
GLOBAL	228.600.476.540	216.174.707.201	6%	100%
EURO	-	6.513.690.000	-100%	0%
Total	<u>228.600.476.540</u>	<u>222.688.397.201</u>	3%	100%
Circulante	94.792.838.644	24.202.987.995		
Não Circulante	133.807.637.895	198.485.409.206		

Cumprir pontuar o resgate total do Euro 2021, realizado em abril/2021, o que explica a variação negativa de 100% neste título. Observa-se também um montante significativo de transferência de longo para curto prazo em relação aos Globais, o que explica a redução de 33% no saldo de longo prazo e o aumento de 436% no saldo de curto prazo. Cumprir pontuar a emissão de Global em julho/2021, o que contribuiu para o crescimento do estoque em 3%.

d) Empréstimos Externos - em Contratos

<i>Empréstimos Externos - Em Contratos</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
BID	7.205.296.792	1.418.238.610	408%	36%
NDB	5.604.102.343	-	100%	28%
BIRD	3.674.651.349	2.591.820.289	42%	18%
CAF	1.954.237.636	-	100%	10%
AFD	1.268.189.423	-	100%	6%
BBVA	142.584.962	274.531.314	-48%	1%
JBIC	59.641.877	71.588.502	-17%	0%
FIDA	46.974.544	23.379.948	101%	0%
KFW	2.066.631	9.396.005	-78%	0%
BNP	-	6.297.553	-100%	0%
CREDIT	-	1.142.434	-100%	0%
Total	<u>19.957.745.556</u>	<u>4.396.394.655</u>	354%	100%
Circulante	626.834.242	823.233.867		
Não Circulante	19.330.911.314	3.573.160.788		

Observa-se uma variação positiva de 354% no estoque da Contratual, a qual ocorreu, principalmente, devido a desembolsos de recursos por instituições financeiras, previstas nos contratos, no valor de R\$ 14,32 bilhões no 1º semestre de 2021.

e) Dívida Mobiliária Agrária - TDA

<i>Dívida Mobiliária Agrária - TDA</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Títulos da Dívida Agrária	<u>652.750.990</u>	<u>851.957.203</u>	-23%	100%
Total	<u>652.750.990</u>	<u>851.957.203</u>	-23%	100%
Circulante	151.352.577	199.535.435		
Não Circulante	501.398.413	652.421.768		

f) Empréstimos Recebidos Antecipadamente

<i>Empréstimos Recebidos Antecipadamente</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Notas do Tesouro Nacional	<u>-</u>	<u>1.645.816</u>	-100%	0%
Total	<u>-</u>	<u>1.645.816</u>	-100%	0%
Circulante	-	1.645.816		
Não Circulante	-	-		

A atualização mensal dessa conta contábil tem como referência o VNA do título NTN-P, a ser emitido, e o valor correspondente ao saldo atualizado em 31/12/2020 é de R\$ 1.645.815,92, ao passo que, em 31/12/2021, o respectivo saldo é zero, haja vista a baixa efetuada em dezembro/2021 com fundamento no Parecer SEI nº 270/2019 da PGFN, que trouxe a orientação de que o prazo prescricional de cinco anos da ação dos titulares dos recursos, objeto da presente consulta, para exigir o pagamento em dinheiro de seus créditos pela União, começou a correr a partir da data de vigência da Lei nº 13.360, de 17/11/2016, portanto, tendo se esgotado em 2021.

8 - Provisões

As Provisões compreendem os passivos de prazo ou de valor incertos. Caso não seja provável que exista uma obrigação presente ou não seja possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação, está-se diante de um passivo contingente, e não de uma provisão. No ME as Provisões são compostas, principalmente, pelas provisões para riscos fiscais e para repartição de créditos sujeitos a transferências constitucionais e legais.

<i>Provisões</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Matemáticas Previdenciárias	1.309.624.241.045	1.157.593.142.579	13%	44%
Perdas Judiciais e Administrativas	665.200.000.000	461.588.715.428	44%	23%
Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas	554.974.554.057	405.782.998.226	37%	19%
Repartição de Créditos	295.879.180.790	287.699.558.156	3%	10%
Obrigações Decorrentes de Atuação Governamental	117.459.737.612	103.395.077.815	14%	4%
Requisição de Pequeno Valor	4.596.490.297	4.464.689.462	3%	0%
Sentenças Judiciais	121.772.967	79.095.277	54%	0%
Indenizações Cíveis	82.351.653	82.351.653	0%	0%
Benefício Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda	-	7.731.979.357	-100%	0%
Total	<u>2.947.938.328.422</u>	<u>2.428.417.607.953</u>	21%	100%
Circulante	140.244.260.850	49.274.076.436		
Não Circulante	2.807.694.067.573	2.379.143.531.517		

8.1 Provisões Matemáticas Previdenciárias

Considerando a necessidade do reconhecimento e evidenciação no Balanço Patrimonial do passivo atuarial do RPPS, foi efetuado o registro dos seguintes valores nas contas do subgrupo Provisões Matemáticas Previdenciárias.

<i>Matemáticas Previdenciárias</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	855.250.751.480	833.075.830.823	3%	65%
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	- 51.898.781.626	- 52.010.027.279	0%	-4%
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	- 13.269.697.691	- 11.938.227.373	11%	-1%
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	728.908.131.916	743.300.433.877	-2%	56%
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	- 101.767.781.392	- 204.558.563.909	-50%	-8%
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	- 66.170.244.786	- 102.279.281.955	-35%	-5%
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	- 41.428.136.856	- 47.997.021.605	-14%	-3%
Total	<u>1.309.624.241.045</u>	<u>1.157.593.142.579</u>	13%	100%
Circulante	70.515.019.090	-		
Não Circulante	1.239.109.221.955	1.157.593.142.579		

Conforme a Nota SEI Nº 12/20121/COAAT/CGACI/SRPPS/SEPRT-ME (Processo SEI nº 10133.101562/2021-51), os principais parâmetros, premissas e hipóteses selecionadas para aplicação na Avaliação Atuarial do RPPS estão descritos no item “a” do tópico “Nota 8 – Provisões” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

8.2 Perdas Judiciais e Administrativas - PGFN

A PGFN apura periodicamente as informações acerca das ações judiciais contra a União (temas tributários) que podem ser classificadas como sendo de risco fiscal possível ou provável. As referidas ações também constam no [Anexo de Riscos Fiscais](#), segundo o art. 4º, § 3º da Lei Complementar 101/2000 (LRF), e no Balanço-Geral da União.

A classificação dos processos é feita segundo os critérios e procedimentos estabelecidos na [Portaria AGU nº 318/2018](#), e devem ser observados por todas as Procuradorias Federais durante o enquadramento do risco – risco provável, risco possível ou risco remoto – das ações ajuizadas contra a União.

a) Ações judiciais contra a União - Risco Provável

As ações Judiciais classificadas como de risco provável são registradas em conta do passivo, constituindo uma obrigação presente da União, devido a sua alta probabilidade de perda da esfera judicial.

<i>Temas</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>
PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão ICMS	533.100.000.000	258.300.000.000
Conversão de Tempo Especial em Comum - RPPS	30.000.000.000	30.000.000.000
Cebas - Lei 12.101/2009	29.400.000.000	29.400.000.000
Crédito-Prêmio de IPI	26.690.000.000	30.630.000.000
Titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos	16.750.000.000	-
Cofins/PIS. Não-cumulatividade. Vedação à apropriação de créditos na aquisição de resíduos, desperdícios ou aparas.	9.350.000.000	-
Índice de correção de Balanço de Instituições Financeiras em Liquidação	6.400.000.000	6.360.000.000
Empréstimo compulsório da Eletrobrás	2.890.000.000	4.930.000.000
Isenção. Sistema "S".	2.360.000.000	-
Alargamento da base de cálculo do PIS/COFINS	2.350.000.000	2.580.000.000
Imposto de renda pessoa física sobre juros de mora	2.190.000.000	-
Imunidade – IRPJ - ITR – empresa de economia mista.	1.300.000.000	1.300.000.000
Cumprimento de sentença. Repetição de indébito.	1.280.000.000	1.270.000.000
Imunidade IPI sobre automóveis para deficientes auditivos	1.140.000.000	-
Cofins/PIS. Aproveitamento de créditos. Limitação Temporal	-	32.000.000.000
Imunidade das Entidades Beneficentes de Assistência Social	-	29.400.000.000
Creditamento de IPI de insumos adquiridos na Zona Franca de Manaus	-	15.682.000.000
Contribuição Previdenciária sobre Salário Maternidade	-	6.615.000.000
Contribuição Previdenciária Cooperativas de Trabalho	-	6.000.000.000
Liquidação ICMS na Base de Cálculo do PIS e COFINS	-	3.780.000.000
Apólices da Dívida Pública	-	1.350.000.000
Tributário	-	1.000.000.000
ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS.	-	990.000.000
	665.200.000.000	461.587.000.000

A última atualização ocorreu em 31/12/2021, com base no OFÍCIO n. 00001/2022/CGPG-DGE/DGE/AGU e na Nota n. 00001/2022/CGPG-DGE/DGE/AGU.

O detalhamento de cada tema das Ações Judiciais com Risco Provável está descrito no item “b” do tópico “Nota 8 - Provisões” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

b) Ações judiciais contra a União - Risco Possível

As demais ações judiciais (não classificadas como de risco provável ou risco remoto) são classificadas como sendo de Risco Possível e são registradas em conta de controle. Dessa forma, as ações classificadas como sendo de risco possível estão descritas no item “12.3.1” da Nota Explicativa nº 12 - Controles Contábeis no tópico referente aos Passivos Contingentes (Previstos) da PGFN.

8.3 Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas

A avaliação atuarial das obrigações do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas - SPSMFA, relativas à reserva remunerada e à reforma por incapacidade permanente, atende a demandas da Secretaria do Tesouro Nacional no que diz respeito ao reconhecimento dos valores das provisões matemáticas no Balanço Geral da União e à elaboração do demonstrativo das projeções atuariais do RPPS, que acompanha o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de cada exercício, na forma do art. 53, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Destaca-se que, diante da inexistência de normas em relação aos aspectos técnicos atuariais para avaliação atuarial dos compromissos do SPSMFA, valeu-se, a título de subsídio, dos dispositivos que tratam dos parâmetros técnicos mínimos definidos pela Portaria MF nº 464/2018, que servem para a avaliação atuarial dos servidores públicos titulares de cargo efetivo.

Conforme a Nota SEI Nº 12/20121/COAAT/CGACI/SRPPS/SEPRT-ME (Processo SEI nº 10133.101562/2021-51), os principais parâmetros, premissas, hipóteses e procedimentos a serem adotados na avaliação atuarial estão descritos no item “c” do tópico “Nota 8 - Provisões” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

8.4 Provisão para Repartição de Créditos

Este título registra os passivos de prazos ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da Federação ou entidades.

a) Provisões para Repartição de Créditos – RFB

<i>Repartição de Créditos</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
RGPS	116.692.151.741	116.446.474.698	0,2%	77%
IR	17.701.955.769	20.529.896.754	-14%	12%
PIS/PASEP	10.020.682.682	11.207.382.167	-11%	7%
ITR	3.227.043.684	1.035.674.395	212%	2%
IPI	3.209.175.652	4.351.038.207	-26%	2%
Sistema "S"	1.190.570.752	1.679.649.837	-29%	1%
IOF	610.474	493.780	24%	0%
Total	<u>152.042.190.755</u>	<u>155.250.609.837</u>	-2%	100%
Circulante	21.282.903.470	24.784.400.546		
Não Circulante	130.759.287.285	130.466.209.291		

- I. **Provisão para Repartição de Créditos Previdenciários ao FRGPS e ao FAT:** Comparando o 4º trimestre de 2021 com dezembro de 2020, verifica-se que houve variação positiva na provisão para repartição dos Créditos Tributários ao FRGPS de 0,2%, e ao FAT (PIS/PASEP) uma redução de 11%.

A metodologia utilizada para contabilizar a Provisão para Repartição de Créditos ao FRGPS e ao FAT está descrita no item “d” do tópico “Nota 8 - Provisões” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

- II. **Provisão para Repartição de Créditos Tributários junto a Estados, Distrito Federal e Municípios:** As Provisões para Repartição dos Créditos Tributários junto a Estados, Distrito Federal e Municípios abrangem os seguintes tributos: IR, IPI, ITR e IOF. Observa-se que entre dezembro de 2020 e dezembro de 2021 houve redução de 14% nas provisões relacionadas ao IR, redução de 26% nas provisões relativas ao IPI, aumento de 212% nas provisões relacionadas ao ITR, e aumento de 24% nas provisões relativas ao IOF.

A metodologia utilizada na contabilização da Provisão para Repartição de Créditos junto a Estados, Distrito Federal e Municípios está descrita no item “e” do tópico “Nota 8 - Provisões” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

- III. **Provisão para Repartição de Créditos ao Sistema “S”:** A Provisão para Repartição de Créditos ao Sistema “S” diz respeito às Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional, no período analisado, entre dezembro de 2020 e o 4º trimestre de 2021, houve uma variação negativa de 29% no saldo dessa provisão.

A composição do Sistema “S” consta no item “f” do tópico “Nota 8 - Provisões” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” esta Nota Explicativa.

b) Provisão para Repartição de Créditos - PGFN

Os registros na conta de Provisão para Repartição de Créditos Arrecadados provêm do controle e da contabilização dos créditos tributários previdenciários e do PIS/Pasep pela PGFN e da decorrente obrigação de repartir esses créditos ao FRGPS e ao FAT. Os créditos contabilizados nos grupos “RGPS” e “DEMAIS” são destinados ao FRGPS, e o grupo PIS/PASEP ao FAT.

<i>Repartição de Créditos</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
RGPS	57.736.849.260	46.513.500.574	24%	40%
PIS/PASEP	21.027.557.815	20.075.250.621	5%	15%
Demais	65.072.582.961	65.860.197.124	-1%	45%
Total	143.836.990.036	132.448.948.320	9%	100%
Circulante	-	-		
Não Circulante	143.836.990.036	132.448.948.320		

A repartição dos créditos previdenciários e do PIS/Pasep com reflexo no FRGPS e no FAT deve-se ao cumprimento do [Acórdão 927/2019 – TCU – Plenário](#) que recomendou ao INSS que, juntamente com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Receita Federal do Brasil (RFB) e o Tesouro Nacional (STN), revise, nas próximas demonstrações financeiras, a contabilização dos créditos tributários e da dívida ativa relacionados às contribuições previdenciárias de modo que os reflexos contábeis dos ajustes para perdas das respectivas contas também estejam devidamente demonstrados.

8.5 Obrigações Decorrentes de Atuação Governamental

As Provisões decorrentes de Atuação Governamental são compostas pelas provisões junto as Instituições Financeiras, a Honra de Garantias e a Instituições Não Financeiras. Os principais programas geradores de obrigações da COGEF estão descritos no item “g” do tópico “Nota 8 - Provisões” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

a) Obrigações Decorrentes de Atuação Governamental – COGEF

<i>Obrigações Decorrentes de Atuação Governamental</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Instituições Financeiras	33.102.344.327	18.398.120.563	80%	80%
Instituições não Financeiras	7.111.362.240	7.365.241.181	-3%	17%
Honra de Garantias	1.238.080.434	1.170.276.362	6%	3%
Total	41.451.787.001	26.933.638.106	54%	100%
Circulante	10.461.074.654	6.479.778.679		
Não Circulante	30.990.712.347	20.453.859.427		

- I. Instituições Financeiras:** As provisões junto a Instituições Financeiras são compostas pela estimativa das obrigações com subvenções econômicas referentes aos programas sob a supervisão da COGEF. Os valores são informados pelas Instituições financeiras, com base em estimativas de gasto com subvenções econômicas em operações já contratadas com os mutuários. Estas informações são atualizadas periodicamente, sendo que a última atualização considera, nesta Nota Explicativa, a projeção de gastos de todas as operações contratadas até a data base de 30/11/2021.

<i>Instituições Financeiras</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Investimento Rural e Agroindustrial	14.393.099.606	4.157.046.764	246%	43%
PRONAF	12.527.478.869	7.573.058.603	65%	38%
Programa de Sustenção do Investimento - PSI	1.806.485.509	2.496.447.670	-28%	5%
Securitização Agrícola	1.708.412.969	1.711.928.241	0%	5%
Custeio Agropecuário	1.138.059.831	735.383.033	55%	3%
PROEX	693.077.000	1.067.612.515	-35%	2%
Assunção CACAU - BNDES	357.315.647	-	100%	1%
Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA)	129.809.565	459.541.356	-72%	0%
Fundo de Desenvolvimento Regional	120.535.282	158.156.865	-24%	0%
Assunção PRONAF - BB	107.688.215	-	100%	0%
Assunção CACAU - BB	92.137.997	-	100%	0%
SUDENE	15.732.828	18.087.872	-13%	0%
Acessibilidade - PCD	7.285.254	14.702.315	-50%	0%
Comercialização	5.207.240	6.018.732	-13%	0%
Revitaliza	18.516	136.599	-86%	0%
Total	33.102.344.327	18.398.120.563	80%	100%
Circulante	10.182.673.153	5.947.326.318		
Não Circulante	22.919.671.173	12.450.794.245		

Cumpramos ressaltar que os saldos contabilizados ao final do exercício consideram as contratações ocorridas até o final do mês anterior; já nas contabilizações trimestrais, o intervalo entre a contabilização e as contratações é de dois meses. Sendo assim, a contabilização de final de exercício é mais atualizada e fidedigna, de forma a retratar o encerramento do balanço. Eventuais variações ao longo do exercício podem ser, em parte, explicadas pelo maior interstício das contabilizações trimestrais.

A diminuição de gastos sob a forma de equalização de taxas de juros previstos com o Programa de Sustentação do Investimento – PSI decorre, sobretudo, do encerramento das contratações no âmbito do programa em 31/12/2015. Assim, a projeção de gastos no PSI tende a diminuir à medida em que as operações são amortizadas pelos mutuários, passando a inexistir quando da liquidação da última operação, em 2041. É importante esclarecer que há possibilidade de eventual elevação de gastos no Programa caso ocorra elevações nas taxas de juros. O mesmo ocorre no caso dos programas Revitaliza, PESA (Programa Especial de Saneamento de Ativos), Securitização Agrícola e Fundo de Desenvolvimento Regional, em que não há contratação de novas operações com a equalização de encargos financeiros e cujos pagamentos finalizam em 2022, 2024, 2025 e 2034, respectivamente.

As elevações observadas foram provenientes, sobretudo, do aumento da previsão de gastos em equalização devido à elevação de taxas de juros atreladas à Selic e/ou ao Rendimento Ponderado da Poupança; e à elevação da inflação captada pelo IPCA, que afeta a Taxa de Juros de Longo Prazo – TLP. Estas elevações impactaram as previsões encaminhadas pelas Instituições Financeiras.

Destacam-se as seguintes variações:

- a) Investimento Rural e Agroindustrial: variação positiva de 246% decorrente, principalmente, do aumento da previsão de gastos em equalização de taxas de juros, que são atrelados à Taxa de Longo Prazo – TLP, regulamentada pela Resolução no. 4.600, do Conselho Monetário Nacional, com base na atualização, pelo BNDES, do índice de inflação IPCA;
- b) Pronaf e Custeio Agropecuário: variação positiva de 65% e 55%, respectivamente, devido, sobretudo, ao aumento da previsão de gastos em equalização de taxas de juros, atrelados ao Rendimento Médio da Poupança, impactado pela elevação da taxa básica de juros Selic;
- c) Proex: variação negativa de 35% devido à redução de novas contratações pelas Instituições Financeiras junto ao Banco do Brasil, sob a modalidade Proex Equalização;
- d) Assunção Cacau e Assunção Pronaf: os saldos somente em dez/2021 devem-se ao reconhecimento de provisões referentes à Assunção de Riscos do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Cacau) e à Assunção de Riscos do Pronaf, referentes a valores inscritos em Dívida Ativa pelo Banco do Brasil e, conforme disposto em contrato.

Os principais programas geradores de obrigações da COGEF estão descritos no item “g” do tópico “Nota 8 - Provisões” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

- II. Instituições Não Financeiras:** As provisões referentes a Instituições Não Financeiras se relacionam com obrigações decorrentes da extinção de entidades em que a STN assume a responsabilidade pela quitação das obrigações remanescentes dessas instituições.

<i>Instituições não Financeiras</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
FGTS - VAFS 3 e 4	7.098.174.637	7.352.411.727	-3%	100%
Dívida Ex-RFFSA x INSS	9.976.304	9.825.434	2%	0%
Dívida Ex-RFFSA x RFB	1.398.981	1.377.931	2%	0%
Dívida Ex-Petromisa x Agrimensura Técnica Mar	1.162.319	976.089	19%	0%
Dívida Ex-RFFSA x FNDE	650.000	650.000	0%	0%
Total	<u>7.111.362.240</u>	<u>7.365.241.181</u>	-3%	100%
Circulante	278.401.501	532.452.361		
Não Circulante	6.832.960.740	6.832.788.820		

O saldo das provisões da VAFs 3 e 4 diminuíram em decorrência da assinatura dos contratos de assunção de dívidas e consequente reconhecimento do passivo junto ao FGTS, conforme descrito na Nota 9.1 – Demais Obrigações a CP – COGEF/STN.

Já a variação no saldo da Dívida Ex-Petromisa x Agrimensura Técnica Marin decorre da atualização pela incidência de encargos.

As principais obrigações da COGEF junto as Instituições não Financeiras estão descritas no item “h” do tópico “Nota 8 - Provisões” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

- III. Honras de Garantias:** o item “Risco de Operações Ativas - CEF” refere-se ao registro dos riscos de crédito atribuíveis à União nas operações financeiras realizadas com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em decorrência do estabelecido na Lei 8.036/1990. São os casos em que a Caixa já atribuiu à União o risco decorrente da inadimplência de operações vencidas de três instituições (Minascaixa, Cohtepa e Moradas do Itanhangá), apresentando alguns documentos que ainda dependem de análise documental por parte da Administração. A variação do saldo corresponde à atualização desses contratos.

<i>Honra de Garantias</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Lei nº 8.036/90 - Risco de Operações Ativas da CEF	1.238.080.434	1.170.276.362	6%	100%
Total	<u>1.238.080.434</u>	<u>1.170.276.362</u>	6%	100%
Circulante	-	-		
Não Circulante	1.238.080.434	1.170.276.362		

b) Obrigações Decorrentes de Atuação Governamental - CODIV

- I. Honra de Garantias:** Estes saldos representam o reconhecimento de provisão decorrente da provável saída de recursos da União para pagamento de honras de avais, em função de garantias concedidas aos entes federados.

<i>Honra de Garantias</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Estado do RJ	76.007.950.612	76.461.439.709	-1%	100%
Total	<u>76.007.950.612</u>	<u>76.461.439.709</u>	-1%	100%
Circulante	5.938.750.604	5.651.781.463		
Não Circulante	70.069.200.008	70.809.658.246		

Em 31/12/2020, foi realizada atualização do saldo da conta de provisão referente aos pagamentos previstos no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal. Na ocasião, o saldo da provisão foi atualizado para R\$ 76.461.439.709,12, dos quais R\$ 5.651.781.462,91 se referem a pagamentos de curto prazo e R\$ 70.809.658.246,21, de longo prazo. Observa-se, em 31/12/2021, uma leve oscilação negativa de 1% no saldo total de provisões, em virtude da reversão de provisões de longo prazo, as quais, que apresentam um montante bem maior do que as de curto prazo, se reduziram em 1%.

A metodologia para constituição da provisão de Honra de Garantias está descrita no item “i” do tópico “Nota 8 - Provisões” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

8.6 Benefício Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda

Provisão constituída com o objetivo de registrar o provável montante a pagar em 2021 de obrigações contraídas do Benefício Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda.

Considerando o conceito de provisão explícito na NBC TSP 03 e a execução no exercício de 2020 da ação orçamentária de governo (despesa empenhada – despesa paga), estimou-se o valor de R\$ 7,7 bilhões em saída de recursos da União que poderia ser reconhecido como provisão para riscos fiscais no balanço patrimonial.

O mecanismo de funcionamento da Provisão para o Benefício Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda consta no item “j” do tópico “Nota 8 - Provisões” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

9 - Demais Obrigações

As Demais Obrigações compreendem as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores do Passivo. No ME, destacam-se principalmente três passivos: recursos especiais a liberar, resultado negativo do BACEN e precatórios.

<i>Demais Obrigações</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Recursos Especiais a Liberar	103.547.303.244	93.945.469.869	10%	65%
Precatórios	25.964.484.023	29.352.450.604	-12%	16%
Obrigações com Entidades	12.875.041.463	4.374.557.033	194%	8%
Receitas Arrecadadas a Classificar	10.502.471.479	10.055.819.588	4%	7%
Participações em Empresas com PL Negativo	3.211.708.281	2.490.793.111	29%	2%
Depósitos Judiciais e Não Judiciais	3.100.576.683	7.588.633.607	-59%	2%
Rendimentos a Transferir	365.997.632	362.287.961	1%	0%
Obrigações Vinculadas c/Organismos Internacionais	152.091.362	3.334.328.208	-95%	0%
Demais Obrigações	709.273.633	614.339.593	15%	0%
Total	<u>160.428.947.801</u>	<u>152.118.679.573</u>	5%	100%
Circulante	143.971.554.152	123.451.705.093		
Não Circulante	16.457.393.649	28.666.974.481		

9.1 Recursos Especiais a Liberar

Registrar o valor dos recursos a liberar pelas unidades central ou setoriais de programação financeira, relativos ao limite de saque com vinculação de pagamento, estabelecido pelo órgão central.

9.2 Precatórios

As obrigações decorrentes de decisões judiciais proferidas em desfavor de órgãos e entidades federais, são registrados mediante a constituição de precatórios.

<i>Precatórios</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Terceiros	25.964.484.023	29.352.450.604	-12%	100%
Total	25.964.484.023	29.352.450.604	-12%	100%
Circulante	19.483.747.824	12.595.894.846		
Não Circulante	6.480.736.199	16.756.555.758		

9.3 Receitas Arrecadadas a Classificar

Compreende os valores de receitas arrecadadas por documentos oficiais (DARF, GRU, GPS) que ainda não foram classificadas.

9.4 Participações em Empresas com PL Negativo – COPAR/STN

Os valores negativos da equivalência patrimonial dos investimentos permanentes em empresas controladas pela União são registrados como passivos, na rubrica de Perdas em Participações em Empresas com PL Negativo.

<i>PL Negativo</i>	<i>Conta Corrente</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
INFRAERO	00352294000110	1.906.834.000	733.126.000	160%	59%
CDRJ	42266890000128	497.637.877	1.057.893.126	-53%	15%
HNSC	92787118000120	494.217.000	526.524.000	-6%	15%
CODEVASF	00399857000126	305.224.404	-	100%	10%
AMAZUL	18910028000121	7.795.000	33.939.000		
EBSERH	15126437000143	-	139.310.985	-100%	0%
Total		3.211.708.281	2.490.793.111	29%	100%
Circulante		305.224.404	-		
Não Circulante		2.906.483.877	2.490.793.111		

O saldo dessa rubrica apresentou um aumento de R\$ 918,7 milhões em decorrência principalmente das seguintes variações:

- Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero): Perdas de Equivalência Patrimonial de R\$ 1.617,4 milhões (R\$ 806,6 milhões, R\$ 747,9 milhões e R\$ 62,9 milhões referentes respectivamente aos ajustes para as posições de 31.12.2020, 30.06.2021 e 30.09.2021), parcialmente compensadas pelo registro do aumento de capital a que se refere o balanço de encerramento de 2020 (R\$ 443,7 milhões). Acréscimo líquido de R\$ 1.173,7 milhões no passivo; e
- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf): Efeito parcial do registro da perda de equivalência patrimonial decorrente da atualização da participação da União na empresa para a posição de 30.09.2021 (R\$ 305,2 milhões).

Já em relação às variações negativas observadas nessa conta, que culminaram na redução do saldo do passivo, merece destaque o caso da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), que apresentou ganhos de Equivalência

Patrimonial de R\$ 560,2 milhões (R\$ 381,8 milhões e R\$ 178,4 milhões referentes, respectivamente, às atualizações para as posições de 31.12.2020 e 30.06.2021).

9.5 Obrigações Vinculadas com Organismos Internacionais - SAIN

Essa conta contábil tem como função registrar as obrigações vinculadas a integralização de capital em organismos internacionais.

<i>Obrigações Vinculadas c/Organismos Internacionais</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO	152.091.362	3.334.328.208	-95%	100%
Total	152.091.362	3.334.328.208	-95%	100%
Circulante	152.091.362	1.515.693.208		
Não Circulante	-	1.818.635.000		

A título de referência é apresentado a seguir o montante do Capital a Integralizar em Instituições Financeiras Internacionais – IFI:

<i>Obrigações Vinculadas c/Organismos Internacionais</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
CONTRIBUICAO AO SISTEMA DAS NACOES UNIDAS (MRE)	908.135.998	1.131.028.678	-20%	34%
FUNDO PARA A CONVERGENCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL FOCEM	550.236.224	-	100%	21%
AGENCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATOMICA	172.540.450	186.654.137	-8%	6%
ONU/FAO	159.966.673	144.523.766	11%	6%
OMS-ORGANIZACAO MUNDIAL DA SAUDE.	152.529.918	177.567.541	-14%	6%
FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS	100.440.000	-	100%	4%
CONTRIBUICAO AO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL	99.661.711	100.391.547	-1%	4%
ORGANIZACAO INTERNACIONAL DO TRABALHO	63.024.062	152.097.195	-59%	2%
CENTRO LATINO-AMERICANO E DO CARIBE DE INFORMACAO EM CI	62.337.656	124.770.643	-50%	2%
Demais	395.475.215	355.113.106	11%	15%
Total	2.664.347.908	2.372.146.613	12%	100%
Circulante	2.664.347.908	2.372.146.613		
Não Circulante	-	-		

9.6 Demais Obrigações

9.6.1 Obrigações com Entidades Credoras Federais e Depósitos Não Judiciais – STN/COAFI

O passivo registrado pela COAFI/STN pode ser dividido em dois grandes grupos. O primeiro corresponde às obrigações decorrentes da Lei nº 8.727/93. E o segundo grupo refere-se ao reconhecimento de obrigações oriundas de depósitos em garantia do programa DMLP (Dívida de Médio e Longo Prazos).

<i>Entidades Credoras</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Depósitos de Garantia programa DMLP	4.367.387.665	4.918.109.461	-11%	62%
Obrigações Decorrentes Lei n. 8.727/93	2.695.022.146	3.087.378.143	-13%	38%
Total	7.062.409.811	8.005.487.604	-12%	100%
Circulante	30.713.396	54.805.766		
Não Circulante	7.031.696.415	7.562.548.495		

Cabe destacar que, em dezembro de 2020, como consequência das quitações antecipadas ocorridas mediante a utilização das garantias da DMLP, um lançamento no valor de R\$ 388.133.342,53 deveria ter sido registrado no SIAFI, por meio do qual as contas de passivo e de ativo seriam baixadas nesse valor. Contudo, a informação em questão somente foi disponibilizada para lançamento em 08/01/2021, momento no qual não mais foi possível efetuar lançamentos envolvendo a execução orçamentária. Por esse motivo, o registro só foi efetivado em janeiro de 2021. Essa baixa representa 100% da variação observada nos Depósitos de Garantia do programa DMLP no curto prazo. Além disso foram observadas ao longo de 2021 as quitações antecipadas por parte das seguintes empresas: COPASA, CBTU, SP Trans, CEMIG, bem como pelo Município de Campinas/SP. Essas quitações também impactaram o saldo das Garantias da DMLP.

O mecanismo de funcionamento das Obrigações com Entidades Credoras Federais e Depósitos Não Judiciais consta no item “a” do tópico “Nota 9 – Demais Obrigações” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

9.6.2 Obrigações com Entidades e Demais Obrigações – COGEF

A tabela a seguir compreende outras obrigações não classificáveis em grupos específicos do atual plano de contas da União. As descrições das Demais Obrigações e sob competência da COGEF/STN estão evidenciadas na “Nota 9 – Demais Obrigações”, na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

<i>Demais Obrigações</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
VAFs 1 e 2 - Banco Nacional S.A. em Liquidação	2.109.755.188	-	100%	36%
VAFs 1 e 2 - Fundo Garantidor de Créditos - FGC	622.832.123	-	100%	11%
VAFs 1 e 2 - Empresa Gestora de Ativos - EMGEA	621.735.078	-	100%	11%
VAFs 1 e 2 - Banco do Rio Grande do Sul - Banrisul	347.132.207	-	100%	6%
VAFs 1 e 2 - Banco Banorte S.A. em Liquidação	302.106.772	-	0%	5%
VAFs 1 e 2 - CDHU do Estado de São Paulo	250.443.250	-	100%	4%
VAFs 1 e 2 - Banco Santander	171.810.743	1.900.000	8943%	3%
VAFs 1 e 2 - Fundo de Invest. em Direitos Creditórios FCVS 2	149.038.995	-	100%	3%
Dívida Ex-Lloydbrás x BACEN	141.783.943	128.034.913	11%	2%
VAFs 1 e 2 - Banco do Estado da Bahia	123.186.479	-	100%	2%
VAFs 1 e 2 - COHAB Santista	120.257.748	-	100%	2%
Assunção CACAU - BNDES	119.560.000	-	100%	2%
VAFs 1 e 2 - COHAB Londrina	117.000.000	-	100%	2%
VAFs 1 e 2 - Economisa Companhia Hipotecária	81.553.239	-	100%	1%
Dívida Ex-Nuclebrás x BNB	77.328.253	65.994.326	17%	1%
Demais	469.150.750	1.406.890.443	-67%	8%
Total	5.824.674.769	1.602.819.682	263%	100%

Em dezembro de 2021, foi aprovado um crédito suplementar, por solicitação do Banco Central do Brasil, referente a indenizações do Proagro, no valor de R\$ 15 milhões. A obrigação foi reconhecida em 31/12/2021, porém, o pagamento foi efetuado em 2022.

No 4º trimestre de 2021, foram realizados pagamentos de obrigações de Assunção de Risco do Cacau – itens Assunção Cacau BB e Assunção Cacau BNDES – no valor de R\$ 185,4 milhões.

As obrigações da União junto ao FCVS são cumpridas com a emissão de títulos CVS e são divididas em duas modalidades: novação e assunção de dívidas.

Na novação, as dívidas registradas no passivo do FCVS (também chamadas de VAFs 1 e 2) passam a ser assumidas pela União após processo administrativo. O FCVS é uma unidade gestora dentro da estrutura da Caixa Econômica Federal – CEF. Essas obrigações contingentes para a COGEF são controladas por meio da conta Controle de Passivos em Processo de Assunção, atualizada trimestralmente. Portanto, essas obrigações primeiramente são controladas por contas de controle na COGEF.

A assunção decorre das novações, e consiste em dívidas da União (também chamadas de VAFs 3 e 4) reconhecidas originalmente no passivo da COGEF, por meio das contas de provisão de curto e longo prazo. Elas são decorrentes das novações, mas não são reconhecidas no passivo do FCVS e, sim no passivo da União junto ao FGTS, um fundo também controlado pela CEF. Apesar de o FGTS ser o credor da obrigação, as operações de assunção sempre envolvem uma instituição financeira interveniente interessada.

No reconhecimento do passivo, é registrado um valor estimativo para a atualização monetária referente ao período entre a data do registro e a data da emissão do título CVS. Após a emissão do título, o valor residual do passivo é baixado.

9.6.3 Depósitos Judiciais e Não Judiciais e Demais Obrigações - RFB

O saldo da conta Depósitos de Entidades refere-se a valores arrecadados pela RFB em nome de terceiros e que serão repassados para estes. Como por exemplo, as entidades que integram o Sistema “S”.

<i>Demais Obrigações</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Depósitos de Entidades	2.818.366.171	2.026.647.544	39%	94%
Indenizações, Restituições e Compensações	166.347.900	113.064.443	47%	6%
Total	2.984.714.072	2.139.711.987	39%	100%
Circulante	2.984.714.072	2.139.711.987		
Não Circulante	-	-		

I. Depósitos de Entidades

Refere-se a valores arrecadados pela RFB em nome de entidades terceiras (SESI, SENAI, SESC, etc) e que serão repassados para estes.

No período referente ao 4º trimestre de 2021 a conta contábil de Depósitos de Entidades apresentou um saldo 39% superior quando comparado ao final do exercício de 2020. Os registros efetuados nessa conta são provenientes da arrecadação de contribuições destinadas aos entes do Sistema “S”, e são registrados no Siafi por meio da Fita 50

II. Indenizações, Restituições e Compensações

Após o prazo de entrega das Declarações do Imposto de Renda, a RFB determina os valores que serão restituídos ao longo do próximo período, nesse momento esse valor é creditado na conta, aumentando seu saldo. O saldo apresentou um aumento de 47% ao fim do 4º trimestre de 2021 em relação ao final do exercício de 2020.

10 – Ajustes de Exercícios Anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores ocorrem pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes. O ajuste de exercícios anteriores deve ser evidenciado em notas explicativas.

<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2021</i>
SPU	101.303.221.824
COPAR	5.473.421.168
Precatórios	4.375.502.253
SAIN	- 1.158.197.707
COGEF	- 2.504.784.746
Demais	- 76.462.035
Total	<u>107.412.700.757</u>

10.1. Ajustes de Exercícios anteriores – SPU

Refere-se a reclassificação de Variação Patrimonial Aumentativa - VPA para Ajustes de Exercícios Anteriores, referente ao reconhecimento de espelhos d'água no Município de Vitória - ES, conforme descrito no item "5.2 – Bens Imóveis" da "Nota 5 - Imobilizado" desta Nota Explicativa.

10.2 Ajustes de Exercícios anteriores – COPAR/STN

Em 2021 houve uma movimentação significativa na conta de ajustes de exercícios anteriores, tendo a referida conta apresentado um saldo de R\$ 5.473,4 milhões. As principais variações positivas nessa conta são devidas aos seguintes ajustes:

- Atualização do valor das Debêntures participativas da Vale S/A para a posição de 31.12.2020 (R\$ 6.466,7 milhões).
- Ajuste nos saldos de atualização monetária incidentes sobre os AFACs da União na SPA, na Eletrobras e da Codesa para a posição de 31.12.2020, respectivamente, nos valores de R\$ 289,5 milhões, R\$ 74,1 milhões e R\$ 59,9 milhões. Efeito total de R\$ 423,5 milhões.
- Ajustes de conciliação nos saldos de AFAC da União na Hemobras e na EBSERH, respectivamente, nos montantes de R\$ 70,0 e R\$ 67,0 milhões. Efeito total de R\$ 137,0 milhões.

Em relação às variações negativas, merecem destaque os seguintes ajustes:

- Baixa da participação da União no Fundo Nacional de Desenvolvimento tendo em vista que a referida entidade foi extinta por determinação da Medida Provisória nº 517, de 30.12.2010, a qual foi posteriormente convertida na Lei nº 12.431, de 24.06.2021. Efeito de R\$ 766,6 milhões.
- Baixa da participação da União na Alcântara Cyclone Space tendo em vista que a empresa teve sua extinção decretada pela Lei nº 13.814, de 17.04.2019. Efeito de R\$ 413,7 milhões.

10.3 Ajustes de Exercícios anteriores – SAIN

Registro de contabilização de passivo e atualização de variação cambial.

10.4 Ajustes de Exercícios anteriores – COGEF/STN

Em 2021, os saldos junto à Ferrovia Centro-Atlântica S.A., à Rumo Malha Sul S.A. e à Rumo Malha Paulista S.A foram baixados das contas de Empréstimos a Receber (Operações de Cessão de Crédito) e foram reclassificados para as contas de Arrendamentos a Receber, seja no ativo (Aluguéis a Receber), seja em conta de controle (Contratos de Aluguéis em Execução).

Além dessa reclassificação, houve o reconhecimento de parcelas renegociadas pela Rumo Malha Paulista S.A. em acordo judicial realizado em exercício anterior referentes ao Contrato de Cessão CT 007/PGFN/CAF.

No 4º trimestre de 2021, houve uma conciliação de saldos de Assunção de Riscos do Cacau de diversos exercícios financeiros por meio de informações prestadas pelo Banco do Brasil. Essa conciliação ocasionou o reconhecimento de provisões de riscos e ajuste de saldo de demais obrigações do Cacau junto ao BB e ao BNDES.

11 – Controles Contábeis

<i>Controle</i>	<i>Nota</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>
Atos Potenciais Ativos	11.1		
Garantias e Contragarantias Recebidas		284.228.153.946	280.682.084.752
Atos Potenciais Passivos	11.2		
Garantias e Contragarantias Concedidas		312.919.847.512	307.091.321.907
Controles da Arrecadação			
Receitas a Classificar		9.530.090.347	7.792.097.435
Execução dos Riscos Fiscais	11.3		
Passivos Contingentes		864.426.009.266	933.600.625.880
Riscos Fiscais		5.911.000.000	5.372.800.000
Controle de Respons. p/ Valores, Títulos e Bens	11.4		
Responsabilidade com Terceiros		6.101.542.339	7.141.227.773
Demais Controles	11.5		
Bens e Valores		100.293.769.011	98.694.688.483
Precatórios e RPV		55.264.127.952	56.689.163.503
Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa		1.702.359.582.775	1.543.371.550.290
Ativos Contingentes		57.974.907.162	56.126.662.043
Remuneração Bruta do Tesouro		130.166.019.883	16.996.167.897
Créditos Tributários Desreconhecidos		6.114.868.576	6.263.484.058
Renegociação de Dívidas		-	193.893.076.768

11.1 Atos Potenciais Ativos

11.1.1 Garantias e Contragarantias Recebidas

a) Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar - COAFI

Refere-se aos controles dos depósitos em garantia efetuados pelos mutuários no âmbito da DMLP, registrados nas contas de Garantias Recebidas no País.

<i>Garantias e Contragarantias Recebidas</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
AVISO MF-087/85	4.336.674.269	4.863.303.695	-11%	0%
Total	4.336.674.269	4.863.303.695	-11%	0%

A tabela a seguir apresenta o detalhamento dos valores reconhecidos em contas de controle relativos a depósitos em garantia supracitados:

<i>Garantias e Contragarantias Recebidas</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Garantias a Executar	1.970.157.800	2.568.369.573	-23%	45%
Garantias a Executar - Estados	2.094.984.535	1.959.353.512	7%	48%
Garantias a Executar - Municípios	271.531.934	335.580.610	-19%	6%
Total	4.336.674.269	4.863.303.695	-11%	100%

Em termos absolutos e percentuais, a principal variação observada foi nas Garantias a Executar de Entidades, pois, conforme detalhado no tópico “9 - Demais Obrigações” ao longo de 2021 as empresas COPASA, CBTU, SP Trans e CEMIG, além do Município de Campinas/SP, quitaram antecipadamente os débitos no âmbito do programa DMLP, utilizando a garantia para tal, como já informado acima.

b) Contragarantias sobre Fianças a Executar - CODIV

A tabela a seguir apresenta o detalhamento dos valores reconhecidos em contas de controle relativos a Contragarantias Recebidas:

<i>Contragarantias sobre Fianças Concedidas</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Oper. Cred. Externas - Estados	137.389.718.731	135.180.751.041	2%	49%
Oper. Cred. Internas - Estados	96.739.840.478	97.336.090.574	-1%	35%
Oper. Cred. Externas - Municípios	22.351.792.663	19.961.584.697	12%	8%
Oper. Cred. Externas - Entidades Controladas	9.192.301.011	9.546.262.083	-4%	3%
Oper. Cred. Internas - Municípios	8.192.601.751	6.893.101.647	19%	3%
Oper. Cred. Internas - Estatais Federais	3.961.957.610	5.223.826.729	-24%	1%
Oper. Cred. Externas - Estatais Federais	2.006.814.578	1.638.501.293	22%	1%
Total	279.835.026.822	275.780.118.064	1%	100%

A análise das variações do estoque de garantias e contragarantias concedidas e recebidas pela União pode ser consultada no documento [Relatório Quadrimestral de Garantias \(RQG\)](#) e no [Relatório Mensal de Garantias Honradas \(RMGH\)](#), os quais são publicados no portal [Tesouro Transparente](#).

11.2 Atos Potenciais Passivos

11.2.1 Garantias e Contragarantias Concedidas

a) Fianças a Executar - COGEF

As operações na tabela a seguir referem-se a operações em que a União assume o risco fiscal em caso de inadimplimento, conforme o disposto em normativos ou contratos.

<i>Fianças a Executar</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Lei nº 8.036/90 - Risco de Operações Ativas da CEF	2.726.912.207	3.600.861.169	-24%	75%
Prog. de Recuperação da Lavoura Cacaueira-BB	902.203.432	771.159.718	17%	25%
Prog. Fortalecimento da Agric. Familiar-BB	22.230.251	22.649.524	-2%	1%
Seguro de Crédito a Exportação-SCE/IRB	-	1.236.619.821	-100%	0%
Total	3.651.345.890	5.631.290.231	-35%	100%

As garantias de Assunção de Riscos do Cacau e Assunção de Riscos do Pronaf referem-se a valores com possibilidade de inscrição em Dívida Ativa pelo Banco do Brasil e que, conforme disposto em contrato, se inscritos, serão devidos pela União às instituições financeiras (BB e/ou BNDES). A variação apresentada ocorreu após conciliação de saldos junto ao Banco do Brasil no 4º trimestre de 2021.

Em 2021, o saldo de Garantias ao Seguro de Crédito à Exportação – SCE/IRB foi baixado, uma vez que a possibilidade de superveniência de passivos vinculados a tal conta é remota, o que inviabiliza o acompanhamento e atualização contábil do saldo, ante a ausência de expectativa de sua utilização.

b) Fianças a Executar – CODIV

A tabela a seguir apresenta o detalhamento dos valores reconhecidos em contas de controle relativos a Contragarantias Concedidas:

<i>Fianças a Executar</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Oper. Cred. Externas - Estados	137.389.718.731	135.180.751.041	2%	45%
Oper. Cred. Internas - Estados	96.739.840.478	97.336.090.574	-1%	32%
Oper. Cred. Externas - Municípios	22.351.792.663	19.961.584.697	12%	7%
Oper. Cred. Externas - Estatais Federais	21.550.765.863	17.245.751.831	25%	7%
Oper. Cred. Internas - Estatais Federais	7.993.686.972	9.833.833.776	-19%	3%
Oper. Cred. Externas - Entidades Controladas	9.192.301.011	9.546.262.083	-4%	3%
Oper. Cred. Internas - Municípios	8.192.601.751	6.893.101.647	19%	3%
Total	303.410.707.469	295.997.375.649	3%	100%

Observa-se a elevação em 25% do saldo das Fianças a Executar relativas às operações de crédito externas das estatais Federais, decorrente da atualização positiva efetuada em abril/2021, no valor de R\$ 4,65 bilhões, compensada pela atualização negativa no valor de R\$ 1,25 bilhão, ocorrida em agosto/2021, e pela atualização positiva de R\$ 900 milhões, ocorrida em dezembro/2021.

Em 2021, a União pagou R\$ 8.964 milhões em parcelas inadimplentes de operações de crédito garantidas.

A análise das variações do estoque de garantias e contragarantias concedidas e recebidas pela União pode ser consultada no documento [Relatório Quadrimestral de Garantias \(RQG\)](#) e no [Relatório Mensal de Garantias Honradas \(RMGH\)](#), os quais são publicados no portal [Tesouro Transparente](#).

11.3 Execução dos Riscos Fiscais

11.3.1 Passivos Contingentes

a) Passivos Contingentes Previstos - COGEF

O detalhamento abaixo evidencia os passivos contingentes previstos da COGEF.

<i>Programa</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Lei nº 8.036/90-Risco de Operações Ativas da CEF	4.619.713.720	4.292.379.665	8%	95%
Securitização	192.450.158	192.450.158	0%	4%
Estoque de Processos	26.800.000	24.200.000	11%	1%
Total	4.838.963.878	4.509.029.823	7%	100%

O saldo de R\$ 192 milhões em Securitização corresponde aos potenciais passivos associados às carteiras do Badesc, Santander (Meridional) e Banestado, e encontram-se em processo de conciliação.

Os Passivos Contingentes Previstos da COGEF estão descritos no item “a” do tópico “Nota 11 - Controles Contábeis” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

b) Passivos Contingentes Previstos - CODIV

O cálculo e estimativa dos passivos contingentes previstos são importantes no sentido de mensurar os valores que poderão ser exigíveis, tanto no curto como no longo prazo, mitigando os riscos inerentes ao surgimento de passivos inesperados, que poderiam impactar o patrimônio líquido do Órgão.

<i>Passivos Contingentes Previstos</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
TDA - Título da Dívida Agrária	59.248.441	59.248.441	0%	15%
Créditos Securitizado - NUCL910801	34.248.812	34.248.812	0%	9%
Créditos Securitizado - SOTV910901	79.780.177	79.780.177	0%	20%
Créditos Securitizado - SOTV911001	177.804.219	177.804.219	0%	45%
Créditos Securitizado - SOTV920116	10.601.923	10.601.923	0%	3%
Créditos Securitizado - SOTV911114	22.886.928	22.886.928	0%	6%
Créditos Securitizado - SOTV911113	<u>6.595.128</u>	<u>6.595.128</u>	0%	2%
Total	<u>391.165.628</u>	<u>391.165.628</u>	0%	100%

Verifica-se que não houve alteração nos valores correspondentes aos passivos contingentes estimados e mensurados, em 2021 em relação ao ano anterior.

c) Passivos Contingentes Previstos - PGFN

Registra as ações judiciais classificadas como de risco possível, conforme critérios estabelecidos pela Portaria AGU nº 318/2018. A última atualização ocorreu em 31/12/2021, com base no OFÍCIO n. 00001/2022/CGPG-DGE/DGE/AGU e na Nota n. 00001/2022/CGPG-DGE/DGE/AGU. Os valores são obtidos pela PGFN por meio de planilha encaminhada pela AGU, onde consta o detalhamento de todos os temas e os respectivos valores.

A seguir, apresentamos o tema de cada uma das ações judiciais classificadas como de risco possível, com o seu respectivo valor estimado:

<i>Tipo de Risco</i>	<i>Temas</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>
Possível	PIS e COFINS. Validade de critérios de aplicação da não-cumulatividade	472.700.000.000	472.700.000.000
	PIS/CONFINS das instituições financeiras	115.210.000.000	110.460.000.000
	Inclusão do PIS e da COFINS nas suas próprias bases de cálculo	65.710.000.000	63.000.000.000
	PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão do ISS	35.370.000.000	33.915.000.000
	CSSL e IRPJ sobre ganhos de entidades fechadas de previdência complementar	30.200.000.000	30.200.000.000
	PIS E COFINS. Incidência sobre as receitas decorrentes da locação de bens móveis	20.190.000.000	19.360.000.000
	CIDE sobre remessa ao exterior	19.600.000.000	18.795.000.000
	Possibilidade de exclusão da base de cálculo do PIS e do COFINS dos valores correspondentes a créditos presumidos de ICMS	16.500.000.000	-
	PIS sobre locação de bens imóveis	15.990.000.000	15.330.000.000
	FUNRURAL PJ - Contribuições devidas à seguridade social pelo empregador	12.170.000.000	11.670.000.000
	Contribuição da Agroindústria	12.025.000.000	11.529.000.000
	PIS/COFINS e CSLL sobre atos cooperativos	9.060.000.000	8.684.000.000
	Contribuição ao SENAR	5.150.000.000	4.935.000.000
	Aproveitamento de crédito de PIS e COFINS	5.000.000.000	5.000.000.000
	Aplicabilidade do princípio da anterioridade geral (anual ou de exercício) em face das reduções de benefícios fiscais	4.000.000.000	-
	Multa por indeferimento administrativo de pedidos de ressarcimento	3.700.000.000	3.700.000.000
	Inclusão do ICMS da base de cálculo da CPRB	-	9.460.000.000
	Contribuição. SAT. Progressividade da alíquota conforme o multiplicador FAP	-	9.160.000.000
	Cofins/PIS. Não-cumulatividade. Vedação à apropriação de créditos na aquisição de resíduos	-	8.960.000.000
	Inclusão do IPI na base de cálculo do PIS/COFINS no regime de substituição tributária	-	7.980.000.000
	Imposto de Renda pessoa física sobre juros de mora	-	2.100.000.000
	Intangibilidade da coisa julgada quanto aos juros estabelecidos	-	1.080.000.000
Total		842.575.000.000	848.018.000.000

O detalhamento de cada tema das Ações Judiciais com Risco Possível (Passivos Contingentes Previstos) está descrito no item “b” do tópico “Nota 11 - Controles Contábeis” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa. Os temas e respectivos valores são encaminhados à PGFN pela AGU (Nota Técnica n. 00001/2022/CGPG-DGE/DGE/AGU).

d) Passivos Contingentes não Confirmados - PGFN

A conta de passivos contingentes não confirmados registrava a baixa das ações judiciais inicialmente classificadas como risco possível e posteriormente reclassificados para risco provável (reconhecimento no passivo) ou risco remoto (sem registro do SIAFI). Devido a atual sistemática de contabilização dos passivos contingentes a referida conta não é mais utilizada, pois eventuais baixas nas ações judiciais inicialmente classificadas como risco possível são tratadas como estorno do registro inicial, não impactando a conta de passivos contingentes não confirmados.

<i>Passivos Contingentes</i>	<i>Tipo de Risco</i>	<i>Temas</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Não Confirmados	Possível	Imunidade das entidades beneficentes de assistência social	-	55.300.000.000	-100%	0%
		Ação regressiva contra a União. Juros e correção monetária. Empréstimos compulsórios	-	7.923.679.286	-100%	0%
Total			-	63.223.679.286	-100%	0%

11.3.2 Riscos Fiscais

a) Passivos contingentes da União com a Caixa - COGEF

Os demais riscos fiscais previstos referem-se a passivos contingentes da União com a Caixa Econômica Federal que estão pendentes de pleno reconhecimento que possibilite o andamento dos respectivos processos administrativos de regularização. A solução dessas pendências está a demandar esforços da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/ME e da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/CGU-PR, com a finalidade de que sejam ratificados os valores alegados. A tabela a seguir evidencia a variação de saldos registrados na STN em relação a 31/12/2020:

<i>Riscos Fiscais</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
BÔNUS BNH	5.060.000.000	4.600.000.000	10%	86%
VOTO CMN nº 162/1995	749.000.000	680.000.000	10%	13%
PRODUBAN	102.000.000	92.800.000	10%	2%
Total	5.911.000.000	5.372.800.000	10%	100%

A variação ocorrida decorre de atualização monetária incidente sobre os saldos pleiteados pela Caixa. Convém esclarecer que eventuais diferenças encontradas nos saldos dessas operações, registrados nos demonstrativos da Caixa e da União, justificam-se pela aplicação de diferentes metodologias de atualização.

11.4 Controle de Responsabilidade para valores, Títulos e Bens

11.4.1 Responsabilidade com Terceiros

a) Bens e produtos Apreendidos - RFB

A conta de Bens e Produtos Apreendidos representa o saldo contábil de mercadorias apreendidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no desempenho de sua atribuição de fiscalização e controle sobre o comércio exterior.

<i>Responsabilidade com Terceiros</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Bens e Produtos Apreendidos	5.080.009.762	4.307.457.837	18%	100%
Total	5.080.009.762	4.307.457.837	18%	100%

No período analisado (4º trimestre de 2021), podemos observar uma variação positiva de 18% na conta Bens e Produtos Apreendidos em relação ao final do exercício de 2020. Esse aumento do estoque decorre de um registro a maior de entrada (apreensões), na ordem de R\$ 772 milhões, em relação ao registro de saída das mercadorias apreendidas no período.

11.5 Demais Controles

11.5.1 Bens e valores

a) Passivos em Processo de Assunção - COGEF

Esses passivos contingentes referem-se a dívidas em processo de reconhecimento do FCVS, dos tipos VAFs 1 e 2.

O valor registrado reflete a estimativa evidenciada no Balanço Patrimonial do FCVS referente a obrigações de VAFs 1 e 2 em processo de reconhecimento pela Caixa, administradora do FCVS, que envia informações atualizadas à STN trimestralmente. Essas são obrigações do FCVS que ainda não passaram pela etapa de novação de dívida pela União.

<i>Passivos em Processo de Assunção</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
VAFS 1 e 2	98.643.799.160	97.270.651.594	1%	100%
Total	98.643.799.160	97.270.651.594	1%	100%

11.5.2 Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa

a) Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa - RFB

<i>Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Contribuições	817.425.652.800	734.408.719.558	11%	48%
Impostos	773.226.180.413	718.753.034.621	8%	45%
Infrações	111.707.749.562	90.209.796.111	24%	7%
Total	1.702.359.582.775	1.543.371.550.290	10%	100%

No caso dos Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa, as variações positivas nas contas se devem aos registros de entradas (por exemplo, créditos que foram suspensos por meio judicial ou administrativo) superiores às saídas (saída do crédito da situação de exigibilidade suspensa, por extinção do débito ou por retorno à situação de devedor) no estoque de créditos administrados pela RFB.

É possível observar que houve uma variação positiva de 10% no saldo total do Créditos Tributários em Exigibilidade Suspensa ao final do exercício de 2021 em comparação com o final do exercício de 2020.

b) Créditos de Dívida Ativa – Exigibilidade Suspensa - PGFN

Considera-se inscrições em dívida ativa da União afetadas por decisões judiciais aquelas em que haja decisão judicial que determine a suspensão da exigibilidade do crédito, nos termos do art. 151, incs. IV e V, do Código Tributário Nacional.

Conforme definição da Portaria MF 293, de 12 de junho de 2017, serão classificados com rating "D", independentemente do índice geral de recuperabilidade (IGR), os créditos com anotação de suspensão de exigibilidade por decisão judicial.

<i>Situação da Incrição</i>	<i>Principal da Incrição</i>	<i>Multas</i>	<i>Juros</i>	<i>Encargo Legal</i>	<i>Valor Consolidado</i>
Suspensão por decisão judicial	22.375.653.793	10.957.652.122	35.213.260.438	11.027.453.395	79.574.019.749
Total	22.375.653.793	10.957.652.122	35.213.260.438	11.027.453.395	79.574.019.749

11.5.3 Ativos Contingentes

a) Ativos Contingentes Previstos - COGEF

O saldo de Ativos Contingentes refere-se a haveres que se encontram sob discussão administrativa ou judicial acerca de sua exigibilidade. Por não atenderem aos requisitos para reconhecimento no ativo, esses valores encontram-se em contas de controle.

Segue abaixo detalhamento sobre os principais itens do Ativo Contingente controlados pela COGEF/STN:

<i>Programa</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
INSS	48.304.072.921	46.270.421.778	4%	83%
BNCC	4.945.147.415	4.951.340.318	0%	9%
Securitização BB - Ajuizados	1.951.050.516	1.954.533.422	0%	3%
EGF Especial	1.467.227.165	1.597.324.547	-8%	3%
PESA BB - Ajuizados	459.273.272	473.122.064	-3%	1%
IAA - Banco do Brasil	237.712.040	237.712.040	0%	0%
SIDERBRÁS	182.487.098	182.487.098	0%	0%
Securitização IFS	107.613.601	103.082.957	4%	0%
BANRORAIMA	89.431.622	89.431.622	0%	0%
Ex-CBEE	78.923.239	92.188.718	-14%	0%
Banco Econômico	74.193.083	74.193.083	0%	0%
RECOOP	25.939.184	25.939.184	0%	0%
PRODECER II	11.991.708	11.486.845	4%	0%
SUNAB	165.642	165.642	0%	0%
Total	57.935.228.506	56.063.429.318	3%	100%

O valor do Ativo Contingente da ex-CBEE refere-se a um levantamento com as concessionárias de energia elétrica, com a participação da ANEEL, dos valores contestados judicialmente e quanto àqueles inadimplidos pelos consumidores que haviam sido cobrados no âmbito administrativo. Como os recebimentos referentes a esses saldos são de baixa previsibilidade, são classificados em Ativos Contingentes.

Quanto às variações da EGF Especial, Securitização e PESA BB (Ajuizados), as informações dos saldos são enviadas pelo Banco do Brasil por extratos mensalmente, conforme atribuição contratual do Banco.

Seguem abaixo informações sobre os recebimentos de Ativos Contingentes.

<i>Contrato</i>	<i>Principal</i>	<i>Juros</i>	<i>Total</i>
Ex- CBEE	13.264.772	706	13.265.478
Securitização BB - Ajuizados	12.530.104	54	12.530.158
PESA BB - Ajuizados	7.689.516	601	7.690.117
BNCC - Ajuizados	6.192.353	550	6.192.903
Total	39.676.745	1.911	39.678.656

Os principais itens do Ativo Contingente controlados pela COGEF/STN estão descritos no item “c” do tópico “Nota 11 – Controles Contábeis” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

11.5.4 Precatórios e RPV

Lei nº 13.463/2017 previu o cancelamento dos precatórios e requisições de pequeno valor (RPV) federais cujos valores não tenham sido retirados pelos credores e estejam depositados há mais de dois anos em instituição financeira oficial, com transferência desses recursos para a Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN). A Lei prevê também que esses precatórios e RPV cancelados possam ser reincluídos, nos montantes efetivamente recolhidos à CUTN, e depositado novamente, a pedido do credor.

A tabela abaixo apresenta a movimentação desses precatórios e RPV cancelados por força da lei e respectivos pagamentos por reinclusão ou restabelecimentos por determinação judicial.

<i>Movimentação</i>	<i>Precatórios</i>	<i>RPV</i>	<i>Total</i>
Saldo em 31/12/2020	12.857.588.416	2.286.917.314	15.144.505.730
(+) Cancelados	1.438.579.529	219.721.000	1.658.300.529
(-) Reincluídos Pagos	- 295.027.468	- 179.286.194	- 474.313.662
(-) Restabelecimento por determinação judicial	- 13.590.255	- 80.145	- 13.670.400
Saldo em 31/12/2021	13.987.550.221	2.327.271.976	16.314.822.197

11.5.5 Renegociação de Dívidas

a) Subsídios aos Estados - COAFI

<i>Renegociação de Dívidas Estaduais</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Subsídios	-	193.893.076.768	-100%	0%
Total	-	193.893.076.768	-100%	0%

Ao aderirem à Lei nº 9.496/97, que tratou do refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal, estes entes tiveram suas dívidas quitadas pela União. A partir daquele momento, os Estados e o Distrito Federal passaram a ter como credor a União, porém em condições mais favoráveis que as condições previstas nos contratos originais. Essa diferença, assumida pela União, era controlada sob a forma de subsídios registrados em conta de controle, conforme Tabela 90. Esses valores eram mensalmente atualizados com base na diferença entre os encargos originais (IGP-DI + Juros) e a Taxa SELIC. Contudo, conforme detalhado na Nota Técnica SEI nº 13828/2021/ME, de 26/03/2021, esse registro perdeu o sentido com a edição da LC nº 148/14 e a implementação do CAM como índice de atualização dos contratos, razão pela qual os valores foram baixados das contas de controle e não serão mais registrados mensalmente.

11.5.6 Créditos Tributários Desreconhecidos

a) Créditos Tributários Desreconhecidos – RFB

<i>Créditos Tributários Desreconhecidos</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Créditos Previdenciários	312.189.633	546.244.797	-43%	5%
Demais Créditos	<u>5.802.678.944</u>	<u>5.717.239.261</u>	1%	95%
Total	<u>6.114.868.576</u>	<u>6.263.484.058</u>	-2%	100%

Os Mecanismos de Funcionamento da Conta de Créditos Tributários Desreconhecidos estão descritos no item “d” do tópico “Nota 11 – Controles Contábeis” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

12 - Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD). O resultado patrimonial apurado em 2021 foi **deficitário** conforme demonstrado na tabela abaixo.

<i>Resultado Patrimonial do Período</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Varição Patrimonial Aumentativa	12.413.265.291.477	10.463.704.077.867	19%	-1574%
Varição Patrimonial Diminutiva	-13.201.768.078.166	-11.348.092.020.156	16%	1674%
Total	- 788.502.786.689	- 884.387.942.289	-11%	100%

12.1 Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA

As variações patrimoniais aumentativas - VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para o ME e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência.

12.1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende os tributos cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

<i>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
IRPJ	307.537.546.793	217.737.580.818	41%	44%
IRPF	197.046.629.526	163.585.933.887	20%	28%
IPI	70.413.559.167	55.894.360.348	26%	10%
II	61.848.387.331	45.499.436.926	36%	9%
IOF	49.017.305.777	21.914.529.456	124%	7%
ITR	6.880.136.379	1.472.339.809	367%	1%
IE	156.562.348	50.422.460	211%	0%
Outros Impostos	5.697.121.266	5.385.026.293	6%	1%
Taxas	849.644.820	746.483.756	14%	0%
Total	699.446.893.406	512.286.113.753	37%	100%

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - RFB

<i>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Pessoas Jurídicas	307.537.351.891	217.737.450.459	41%	44%
Pessoas Físicas	197.046.615.365	163.612.335.255	20%	28%
Imposto sobre Produtos Industrializados	70.413.558.083	55.894.353.525	26%	10%
Imposto s/Importação	61.848.386.412	45.499.434.516	36%	9%
Impostos s/Oper. de Crédito, Câmbio, Seguro	49.017.305.777	21.914.529.456	124%	7%
Imposto Territorial Rural	6.880.136.379	1.472.339.809	367%	1%
Outros Impostos	5.697.121.266	5.385.026.293	6%	1%
Total	<u>698.440.475.173</u>	<u>511.515.469.311</u>	37%	100%

No período analisado, 4º trimestre de 2021 e 4º trimestre de 2020, houve um aumento no saldo total de Impostos de aproximadamente R\$ 186,9 bilhões. As Variações Patrimoniais Aumentativas relativas aos Impostos sofrem alterações nos seus saldos tanto por registros automáticos da arrecadação, gerados pela Fita 50, quanto pelos registros da variação do estoque de Créditos Tributários a Receber. As variações nos saldos de um período para o outro são naturais e podem ser maiores ou menores. Esses valores podem variar de acordo com os resultados econômicos das empresas, e por estarmos em um momento econômico bastante volátil nos últimos anos é comum que haja variações grandes em períodos anuais.

12.1.2 - Contribuições

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

<i>Contribuições</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
COFINS	264.599.619.942	218.900.807.409	21%	62%
CSL	110.168.050.637	78.153.907.640	41%	26%
Contribuições Sociais - RPPS e Militares	41.015.203.523	39.625.481.663	4%	10%
CIDE	9.682.604.952	7.563.302.605	28%	2%
Contribuições Sociais - RGPS	31.673.050	35.811.581	-12%	0%
Outras Contribuições Sociais	3.125.024.558	4.913.569.066	-36%	1%
Total	<u>428.622.176.663</u>	<u>349.192.879.965</u>	23%	62%

a) Contribuições - RFB

<i>Contribuições</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Contrib. p/Financiamento da Seguridade Social	264.599.619.942	218.900.807.409	21%	62%
Contribuição sobre o Lucro	110.168.050.637	78.153.907.640	41%	26%
Contribuições Patronais ao RPPS	22.904.040.060	22.228.813.160	3%	5%
Contribuição do Segurado ao RPPS	17.944.022.491	17.396.664.701	3%	4%
Contrib de Interv. no Domínio Econômico	9.682.604.952	7.563.302.605	28%	2%
Contribuição sobre Concurso de Prognósticos	3.673.225.959	3.678.433.429	0%	1%
Outras Contribuições Sociais	- 548.869.094	1.135.899.481	-148%	0%
Total	<u>428.422.694.947</u>	<u>349.057.828.426</u>	23%	100%

Entre o 4º trimestre de 2020 e o 4º trimestre de 2021 houve um aumento de 23% no saldo das Variações Patrimoniais Aumentativas relativas à Contribuições. As Variações Patrimoniais Aumentativas relativas às Contribuições Sociais e as de Intervenção no Domínio

Econômico sofrem alterações nos seus saldos tanto por registros gerados pela Fita 50 quanto pelos registros da variação do estoque de Créditos Tributários a Receber. Portanto, as variações de saldo de um período para outro são naturais e podem ser maiores ou menores. Esses valores podem variar de acordo com os resultados econômicos das empresas, e por estarmos em um momento econômico bastante volátil nos últimos anos é comum que haja variações grandes em períodos anuais.

Verifica-se que houve uma redução de 148% na conta contábil de Outras Contribuições Sociais entre o 4º trimestre de 2020 e o 4º trimestre de 2021, essa diferença deve-se a registros de baixa do estoque de Créditos Tributários relacionados a essa VPA maior do que os registros positivos. Portanto, durante esse período houve uma redução no estoque de Créditos Tributários a Receber dessas contribuições.

12.1.3 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as Variações Patrimoniais Aumentativas auferidas com a exploração de bens e serviços, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, segregando-se a venda bruta das deduções como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

<i>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Valor Bruto Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	85.809.516.647	51.749.538.567	66%	100%
Venda Bruta Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	4.436.681	197.437	2147%	0%
Total	85.813.953.328	51.749.736.004	66%	100%

a) Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos - RFB

<i>Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Valor Bruto Exploração Bens, Dir. e Serviços	84.422.362.368	50.403.980.949	67%	100%
Total	84.422.362.368	50.403.980.949	67%	100%

O saldo da VPA de Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos ao final do 4º trimestre de 2021 apresentou um aumento de 67% em relação ao saldo final do 4º trimestre de 2020. Os valores registrados nessa conta são provenientes de lançamentos automáticos de registros da classificação da arrecadação, royalties e de repasses aos serviços sociais autônomos.

12.1.4 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

a) Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos - COAFI

A tabela a seguir apresenta o volume revertido de ajuste de perdas, o que implica em uma diminuição de saldo nas contas de ajuste de perdas, decorrentes principalmente de alterações positivas na avaliação CAPAG e de encerramento de processos judiciais contra a União.

<i>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Reversão de Ajustes de Perdas	28.865.310.989	-	100%	100%
Total	28.865.310.989	-	100%	100%

A metodologia CAPAG Plus, descrita no item “b” do tópico “Nota 2.2 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa, foi implementada a partir de dezembro de 2020. Até dezembro de 2020, não foi observada nenhuma situação de reversão dos ajustes de perdas seguindo a contabilização desta nova rotina de controle de ajustes de perda, razão pela qual não há movimentação em 2020 nas contas de Reversão de Ajustes de Perda. A partir de maio de 2021 ocorreram os primeiros lançamentos de reversão de ajuste de perdas, o que explica a variação de 100% observada na planilha acima. Ademais, como a implementação da metodologia de ajuste de perdas CAPAG PLUS foi realizada em dezembro/2020, observa-se incremento significativo do volume de ajuste de perdas registrado somente a partir daquele momento.

b) Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos - COPAR

Essa rubrica apresenta a incorporação de ativos provenientes da integralização de cotas em Fundos e Organismos Internacionais, bem como os ganhos obtidos com a alienação de investimentos.

<i>Vlr. e Ganho c/ Ativos e Desinc. de Passivos</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Ganhos com Alienação de Investimentos	1.937.984.856	461.539.503	320%	100%
Total	1.937.984.856	461.539.503	320%	100%

Comparando-se os resultados de 2020 com 2021, essa rubrica apresentou um aumento de 320%. Os ajustes na participação da União em debêntures da Vale para a posição de 31.03.2021 corresponderam à quase totalidade do valor registrado (R\$ 1.935,4 milhões).

12.1.5 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

a) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - RFB

Os valores presentes nessa conta dizem respeito aos juros e encargos de mora que incorreram sobre o saldo devedor dos contribuintes relativos a créditos tributários. Além disso, o saldo dessa VPA sofre variações com os registros da variação mensal dos saldos dos Créditos Tributários a Receber e com os registros da arrecadação realizados por meio da Fita 50.

<i>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Juros e Enc. de Mora sobre Cred. Tributário	519.736.791	20.123.010.079	-97%	100%
Total	519.736.791	20.123.010.079	-97%	100%

O saldo da VPA de Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários ao final do 4º trimestre de 2021 foi 97% inferior ao saldo dessa VPA ao final do mesmo período de 2020.

b) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras – CODIV

As definições e funcionamento de cada conta do grupo de Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras da CODIV/STN constam no item “a” do tópico “Nota 12 – Demonstração das Variações Patrimoniais” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

<i>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Atualização Monetária Positiva	335.513.472.912	191.524.462.266	75%	63%
Outras Variações Cambiais	122.085.341.385	41.868.387.275	192%	23%
Resultado Positivo do BCB	71.680.729.729	349.756.814.582	-80%	14%
Total	529.279.544.027	583.149.664.123	-9%	86%

I. Atualização Monetária Positiva:

O aumento de 75% na atualização monetária positiva foi causado em função das maiores oscilações ocorridas no índice IPCA em 2021. A elevação de 192% em Outras Variações Cambiais foi causada pelas maiores apreciações cambiais ocorridas dentro do exercício de 2021.

<i>Variações Monetárias da Dívida Pública Federal</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Mercado	240.427.187.748	128.659.387.403	87%	72%
BACEN	95.086.285.165	62.277.946.304	53%	28%
Remuneração Resultado Positivo BCB	-	587.128.559	-100%	0%
Total	<u>335.513.472.913</u>	<u>191.524.462.266</u>	75%	100%

O valor da Remuneração do Resultado BACEN em 31/12/2020, de R\$ 587 milhões, refere-se à apropriação da remuneração do resultado positivo patrimonial do BACEN (R\$ 321 milhões), relativo ao resultado do 2º semestre/2019 (R\$ 21.967 milhões), somado à apropriação da remuneração do resultado positivo patrimonial (R\$ 265 milhões), referente ao resultado do 1º semestre/2020 (R\$ 24.756 milhões). Entretanto, em 31/12/2021, o saldo é zero, tendo em vista que não houve resultado positivo do Banco Central a ser atualizado dentro do exercício de 2021.

II. Outras Variações Cambiais:

<i>Variações Cambiais da Dívida Pública Federal</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Mobiliária Externa	114.352.585.789	38.718.510.448	195%	94%
Contratual Externa	2.263.396.500	1.897.383.592	19%	2%
Variações Cambiais em Moeda Estrangeira	5.469.359.096	1.252.301.237	337%	4%
Total	<u>122.085.341.385</u>	<u>41.868.195.277</u>	192%	100%

Quanto à elevação de 337% da rubrica Variações Cambiais em Moeda Estrangeira, isto se deve às receitas de variação cambial sobre disponibilidades de moeda estrangeira, ponderando o comportamento do dólar em 2021, quando se observou uma apreciação de 7,39% da moeda americana, que era cotada a R\$ 5,1967, em 31/12/2020, e passou a valer R\$ 5,5805, em 31/12/2021.

As variações da Mobiliária Externa e da Contratual Externa refletem as VPAs originadas de redução do passivo do estoque da dívida, nos momentos de apreciação cambial do Real frente ao Dólar, ao longo de 2021. Constata-se um aumento de 19% no valor das VPAs cambiais em relação à Contratual Externa, considerando a liberação de recursos pelos credores, o que eleva o estoque da mesma, que é a base de cálculo para a variação cambial.

c) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras – COGEF

Na COGEF/STN, destacam-se as Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos. Esse item foi impactado, sobretudo, pela atualização de saldos de contratos junto ao BNDES, Centrais Elétricas, Caixa e Banco do Brasil (Proex e Pesa).

<i>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	12.811.930.138	14.759.858.049	-13%	52%
Var. Mon. e Camb. de Empréstimos Internos Concedidos	11.992.261.856	15.526.072.773	-23%	48%
Total	<u>24.804.191.995</u>	<u>30.285.930.822</u>	-18%	52%

d) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras – COAFI

A tabela a seguir apresenta os volumes financeiros decorrentes de Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos, bem como de atualizações de Juros e Encargos.

<i>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Juros e Encargos Empréstimos Internos	29.161.462.950	42.640.985.429	-32%	59%
Varição Monetária e Cambial de Empréstimos	9.033.664.672	21.283.796.746	-58%	18%
Atualização Monetária Positiva	7.846.122.008	927.721.721	746%	16%
Varição Monetária e Cambial de Financiamentos	3.681.195.724	5.698.702.087	-35%	7%
Total	49.722.445.355	70.551.205.981	-30%	18%

Até julho de 2020, não haviam sido realizados lançamentos de Atualização Monetária Positiva. Somente a partir de agosto de 2020, atualizações nas contas do passivo da DMLP- Garantias, com reflexo na conta 44.394.0101 (Atualização Monetária Positiva), passaram a ser realizadas, conforme Ofício SEI nº 198045/2020/ME, de 13/08/2020. A variação observada de 746% indica um maior volume acumulado de atualizações nas contas de passivo, quando comparados os mesmos períodos de 2020 e 2021. Além disso, em setembro de 2021 foi realizado acerto de saldo do programa Bacen-Banerj, no valor de R\$ 1.383.736.497,40. Em outubro e novembro, acertos de saldo nos valores de R\$ 747.299.872,33 e R\$ 124.616.896,84, respectivamente, referentes à inadimplência do Estado do Rio de Janeiro, contribuíram ainda mais para a variação observada.

No que se refere à variação Monetária e Cambial de Empréstimos, a redução observada de 58% decorre principalmente de reclassificação de VPA, no valor de R\$ 6.989.983.749,18, realizada em outubro de 2021, devido a um equívoco de contabilização de reversão de ajuste de perda, o que provocou uma considerável diminuição do saldo desta conta em 2021.

As Variações Monetárias e Cambiais de Financiamento são reflexos dos acertos positivos no saldo da conta 12.124.98.18 (Créditos Sub-rogados). A diferença negativa de 35% na Variação Monetária e Cambial de Financiamento indica maior número de acertos no saldo de Créditos Sub-rogados (Estados) em 2020, o que pode ser explicado pela fase mais intensa, naquele ano, dos efeitos econômicos provocados pela pandemia, com Estados recorrendo à União como garantidora.

Já a variação negativa observada de 32%, nas contas de juros e encargos, aparentemente não implica em nenhum fato atípico. Tal variação é apenas efeito de menor volume de ajuste na conta de juros a receber no período observado.

12.1.6 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

a) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – RFB

<i>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Reversão de Ajustes de Perdas	74.076.492.323	30.353.583.333	144%	86%
Restituições	13.120.698.070	13.147.756.058	0%	15%
Multas Administrativas	- 921.987.427	3.479.706.858	-126%	-1%
VPA Decorrente de Fat. Geradores Diversos	- 32.113.274	1.667.596.979	-102%	0%
Total	86.243.089.692	48.648.643.227	77%	100%

A variação da conta “Reversão de Ajustes de Perdas” é relativa aos ajustes para perdas dos créditos tributários, e não é um valor constante, a variação entre o saldo do 4º trimestre de 2021 e o 4º trimestre de 2020 foi um aumento de 77%. Ou seja, a variação nos estoques dos créditos tributários a receber influencia os ajustes, e pode gerar um aumento da provisão ou uma reversão (redução).

b) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - COPAR

I. Resultado Positivo da Equivalência Patrimonial

Essa rubrica apresenta os ganhos relativos à atualização dos saldos das participações avaliadas pelo método de equivalência patrimonial.

<i>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Resultado Positivo Equivalência Patrimonial	120.541.324.846	36.696.838.422	228%	100%
Total	120.541.324.846	36.696.838.422	228%	100%

Os maiores ganhos de equivalência patrimonial foram apurados nas seguintes empresas:

- a) Petrobras: Ganhos de equivalência patrimonial de R\$ 47.157,9 milhões (R\$ 20.701,6 milhões referentes à atualização para a posição de 31.12.2020 e R\$ 26.456,3 milhões referentes ao ajuste para a posição de 30.09.2021);
- b) BNDES: Ganhos de equivalência Patrimonial de R\$ 28.141,3 milhões (R\$ 13.460,0 milhões referentes à atualização para a posição de 31.12.2020 e R\$ 14.681,3 milhões referentes ao ajuste para a posição de 30.09.2021).
- c) CEF: Ganhos de equivalência Patrimonial de R\$ 21.790,6 milhões (R\$ 6.651,7 milhões referentes à atualização para a posição de 31.12.2020 e R\$ 15.138,9 milhões referentes ao ajuste para a posição de 30.09.2021).
- d) BB: Ganhos de equivalência patrimonial de R\$ 15.480,5 milhões (R\$ 3.317,6 milhões referentes à atualização para a posição de 31.12.2020 e R\$ 12.162,9 milhões referentes ao ajuste para a posição de 30.09.2021).
- e) ECT (CORREIOS): Ganho de equivalência patrimonial decorrente da atualização para a posição de 31.03.2021 (R\$ 1.088,2 milhões).
- f) FGEDUC: Acréscimo de R\$ 1.063,2 milhões referente ao ganho de equivalência patrimonial apurado na atualização da participação da União para a posição de 31.12.2020.
- g) FGI: Acréscimo de R\$ 807,6 milhões referente ao ganho de equivalência patrimonial apurado na atualização da participação da União para a posição de 31.10.2021.
- h) FGO: Acréscimo de R\$ 723,4 milhões referente ao ganho de equivalência patrimonial apurado na atualização da participação da União para a posição de 31.12.2020.
- i) BNB: Ganhos de equivalência patrimonial de R\$ 642,5 milhões (R\$ 113,3 milhões referentes à atualização para a posição de 31.12.2020 e R\$ 529,2 milhões referentes ao ajuste para a posição de 30.09.2021).
- j) CDRJ: Ganhos de Equivalência Patrimonial de R\$ 560,2 milhões (R\$ 381,8 milhões e R\$ 178,4 milhões referentes respectivamente às atualizações para as posições de 31.12.2020 e 30.06.2021).
- k) FGHAB: Acréscimo de R\$ 552,2 milhões referente ao ganho de equivalência patrimonial apurado na atualização da participação da União para a posição de 31.12.2020.

II. Dividendos/ Juros sobre Capital Próprio

Essa rubrica apresenta as variações positivas decorrentes dos registros dos rendimentos relativos às participações avaliadas pelo método de custo.

<i>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Dividendos/JSCP	332.470.809	23.945.355	1288%	100%
Total	332.470.809	23.945.355	1288%	100%

Os principais registros nessa rubrica em 2021 foram referentes às destinações dos resultados de 2020 do Serpro (R\$ 219,5 milhões, sendo R\$ 141,5 milhões referentes a dividendos e R\$ 78,0 milhões referentes aos juros sobre o capital próprio) e da Dataprev (R\$ 96,3 milhões, sendo R\$ 62,7 milhões referentes a dividendos e R\$ 33,6 milhões referentes aos juros sobre o capital próprio).

c) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - COGEF

Nesse grupo encontram-se as reversões das provisões, descritas na Nota 8 - Provisões (item 8.5 - Obrigações Decorrentes de Atuação Governamental) e reversões de ajustes para perdas, descritos na Nota 2.2 Empréstimos e Financiamentos Concedidos (Item 2.2.2.7 - Ajuste para Perdas: Haveres Financeiros da União não relacionados aos Entes Federativos).

<i>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Reversão de Provisões	5.689.646.514	11.379.761.544	-50%	77%
Reversão de Ajustes de Perdas	1.685.902.987	284.898.247	492%	23%
Total	7.375.549.502	11.664.659.791	-37%	100%

A atualização desses saldos ocorre trimestralmente, conforme informações recebidas dos agentes envolvidos.

d) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - PGFN

Compreende as variações patrimoniais aumentativas de Créditos Tributários Não Previdenciários e de Créditos Não Tributários referente ao reconhecimento do principal, das multas, dos juros, dos encargos legais e das reclassificações do Rating da Dívida Ativa da União.

<i>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Dívida Ativa Tributária	165.599.037.431	104.967.128.384	58%	98%
Dívida Ativa Não Tributária	3.917.543.750	2.515.695.120	56%	2%
Total	169.516.581.181	107.482.823.503	58%	98%

A variação observada no período em análise deve-se à principalmente as movimentações ocorridas nas VPAs de reclassificação (principal, juros, multa e encargo legal) da Dívida Ativa da União, refletindo mudanças no rating do devedor, ou seja, créditos que anteriormente não eram reconhecidos no Ativo da PGFN (rating C ou D) passaram a ser contabilizados (rating A ou B).

12.2 Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD

As variações patrimoniais diminutivas - VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para o ME, implicando saída de recursos ou redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência.

12.2.1 Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

a) Serviços Técnicos Profissionais - RFB

A conta contábil de Serviços Técnicos Profissionais registra as variações patrimoniais diminutivas provenientes da utilização de serviços especializados em diversas áreas técnicas. No caso da RFB a maior parte das despesas anuais registradas nessa VPD são direcionadas aos serviços de manutenção dos sistemas de Tecnologia da Informação (TI), fornecidos principalmente pelo SERPRO e pela DATAPREV, os quais apresentam os contratos de valores mais significativos.

<i>Uso de Bens, Serviços e Cons. de Capital Fixo</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Serviços Técnicos Profissionais	1.575.375.943	1.732.377.885	-9%	100%
Total	1.575.375.943	1.732.377.885	-9%	100%

Comparando o saldo da VPD ao final do exercício de 2021 com o final do exercício de 2020 observa-se que houve redução de 9%, o que pode ser explicado pelo contingenciamento de gastos que o Governo Federal e, por consequência, a RFB estão passando nos últimos anos.

12.2.2 Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

a) Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos - COAFI

A tabela a seguir indica o volume de registrado de ajustes de perdas com empréstimos e financiamentos concedidos no exercício:

<i>Desval. e Perda de Ativos e Inc. de Passivos</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Ajuste para Perdas em Empréstimos e Financiamentos	20.179.774.513	80.605.140.169	-75%	60%
Ajuste para Perdas de Créditos	13.214.193.820	21.952.348.538	-40%	40%
Total	33.393.968.332	102.557.488.707	-67%	100%

A variação negativa observada de 75 % decorre da implementação da nova metodologia para cálculo dos ajustes de perda (CAPAG PLUS), que resultou na contabilização, em dezembro de 2020, de R\$ 53.587.016.547,20 de ajustes de devedores duvidosos na conta 1.2.1.1.4.03.01.

A implementação da CAPAG PLUS também gerou uma diferença negativa observada de 40% nos Ajustes para Perda de Créditos, quando, em dezembro de 2020, por motivo daquela implementação, foi feita a contabilização de R\$ 17.410.153.787,46, referente a ajustes de devedores duvidosos, na conta 1.2.1.2.4.98.18, provocando essa variação quando comparados o último trimestre de 2020 e 2021.

b) Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos - PGFN

Essa VPD sofre aumento quando há o registro da atualização do Ajuste para Perdas dos Créditos Inscritos em Dívida Ativa da União - natureza tributária, tributária previdenciária e não tributária.

<i>Desval. e Perda de Ativos e Inc. de Passivos</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Ajute de Perda de Crédito Dívida Ativa	26.485.001.501	22.586.180.522	17%	100%
Total	26.485.001.501	22.586.180.522	17%	100%

A variação observada no período em análise deve-se ao aumento realizado nas contas de Ajuste para Perdas da Dívida Ativa na União, pois como houve crescimento do estoque da Dívida Ativa no período, faz-se necessário reconhecer o correspondente aumento da conta de ajuste para perdas, conforme critérios estabelecidos pela Portaria MF nº 293.

Atualmente, por determinação da Controladoria Geral da União - CGU, os registros são feitos ao final de cada trimestre, ou seja, em 31/12/2021 a conta em análise acumulava saldo de quatro atualizações.

c) Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos - RFB

<i>Desval. e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Ajuste para Perdas em Créditos Tributários	57.503.681.446	31.538.505.649	82%	97%
Ajuste para Perdas Demais Créditos	1.495.122.741	4.286.076.821	-65%	3%
Total	58.998.804.186	35.824.582.469	65%	97%

Essa VPD sofre um aumento quando há um registro positivo do Ajuste para perdas dos Créditos Tributários a Receber, e redução quando há um registro negativo do ajuste para perdas. Como o estoque de Créditos Tributários a Receber é variável, o saldo dessa VPD não apresenta um valor constante, pois o saldo dos créditos tributários depende da constituição de novos créditos, dos pagamentos, de parcelamentos, de envio para a Dívida Ativa da União, entre outros.

No período analisado, entre o final do 4º trimestre de 2020 e o final do 4º trimestre de 2021, houve aumento de 65% no saldo dessa VPD de Ajuste para perdas em Créditos Tributários.

d) Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos - COPAR

Essa rubrica apresenta as perdas apuradas quando da alienação de investimentos da União.

<i>Desv. e Perda de Ativos e Inc. de Passivos</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Outras Perdas Involuntárias	907.702.649	-	100%	100%
Perdas com Alienação de Part. Permanentes	2.541.260	159.993.259	-98%	0%
Total	910.243.909	159.993.259	469%	100%

A Conta de Outras Perdas Involuntárias apresentou um saldo de R\$ 907,7 milhões em 2021, influenciada inteiramente pelos registros de atualização da participação da União em debêntures da Vale S/A com base no valor da venda desses ativos, realizada em abril de 2021.

No caso da conta “perdas com alienação de participações permanentes”, a única variação observada foi a perda decorrente da alienação de ações da Oi em março de 2021, no montante de R\$ 2,5 milhões.

12.2.3 Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

a) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras – COAFI

A tabela a seguir indica o volume decorrente da variação monetária negativa sobre empréstimos e financiamentos concedidos:

<i>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Variações Monetárias Negativas	12.024.465.077	-	100%	91%
Atualização Monetária - Demais Passivos	1.188.730.079	3.321.007.882	-64%	9%
Total	13.213.195.157	3.321.007.882	298%	91%

A conta para registro de Variações Monetárias Negativas em 2020 era a 3.4.3.9.4.01.03. A partir de janeiro de 2021, com alteração do PCASP, a conta 3.4.3.9.4.01.03 (“Atualização Monetária – Demais Ativos”) foi substituída pela 3.4.3.5.4.01.00 (“Variações Monetárias Negativas”). Isso explica a variação positiva de 100%.

No que se refere à Atualização Monetária – Demais Passivos, até maio de 2020 a conta 34.391.01.04 refletia basicamente as variações monetárias do passivo de longo prazo no Programa Lei nº 8.727/93. A partir de junho de 2020, passou a refletir também o registro do passivo referente às Garantias da DMLP, de acordo com Nota Técnica SEI nº 25123/2020/ME, de 30/06/2020, bem como as atualizações mensais deste passivo de DMLP. O mesmo ocorreu com a conta 34.394.01.04. Sendo assim, a diferença negativa observada de 64% na “Atualização Monetária - Demais Passivos” decorre do registro do passivo da DMLP e de suas atualizações, de forma que os volumes contabilizados em 2021 (atualizações de passivo) foram menores que em 2020 (registro do passivo e atualizações do passivo).

b) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras – CODIV

As definições de cada conta do grupo de Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras da CODIV/STN constam no item “b” do tópico “Nota 12 – Demonstração das Variações Patrimoniais” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

I. Variações Monetárias da Dívida Mobiliária Interna:

<i>Variações Monetárias da Dívida Mobiliária Interna</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Mercado	513.196.661.622	518.943.162.209	-1%	72%
BACEN	202.018.869.320	288.743.094.644	-30%	28%
Total	715.215.530.942	807.686.256.853	-11%	100%

Observamos uma retração de 11% nas Variações Monetárias da DPMFi em 2021, em comparação com 2020. Esta retração se deve em grande parte à significativa elevação do IPCA acumulado no ano, para 10,06% em 31/12/2021, contra 4,52%, no mesmo período de 2020, aumentando a ocorrência de encargos negativos, que são deduzidos da atualização monetária.

II. Variações Cambiais da Dívida Externa:

<i>Variações Cambiais da Dívida Externa</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Dívida Mobiliária Externa	35.134.548.397	79.283.210.933	-56%	90%
Dívida Contratual Externa	3.749.800.443	3.046.090.253	23%	10%
Total	38.884.348.840	82.329.301.186	-53%	100%

Destaque-se a variação negativa de 56% nas apropriações de VPDs relativas à variação cambial da dívida mobiliária externa, refletindo a dinâmica do comportamento do Dólar, que se apreciou em 7,39% em relação ao Real, em 2021, ao passo que a mesma moeda se apreciou em 28,93%, no mesmo período de 2020, em relação à moeda nacional.

Quanto à elevação de 23% na variação cambial da contratual externa, esta se deve ao aumento do estoque, considerando os desembolsos de recursos por instituições financeiras, previstas nos contratos, no valor de R\$ 14,32 bilhões no 1º semestre de 2021, ponderada a menor apreciação do dólar em 2021 em relação à moeda nacional, comparada a 2020, conforme acima comentado.

III. Juros e Encargos da Dívida Contratual e Mobiliária:

Especificamente, os saldos de juros e encargos das Dívidas Contratual e Mobiliárias Interna e Externa são detalhados na tabela abaixo, de acordo com as carteiras Mercado e BACEN:

<i>Juros e Encargos da Dívida Contratual e Mobiliária</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Mercado - Mobiliária Interna	146.910.451.465	196.449.159.983	-25%	46%
BACEN - Mobiliária Interna	65.662.459.549	89.621.560.249	-27%	21%
Mercado - Mobiliária Externa	106.404.979.790	11.782.305.802	803%	33%
Juros e Encargos da Dívida Contratual	257.516.214	146.952.062	75%	0%
Total	319.235.407.018	297.999.978.096	7%	100%

A variação negativa de juros e encargos da dívida mobiliária interna foi ocasionada, principalmente, pela elevação do IPCA, que atualiza o saldo da DPMFi, visto que este índice foi de 4,52%, em 2020, ao passo que alcançou 10,06%, em 2021. Assim, a parcela da atualização monetária se eleva reduzindo a parcela dos juros, especialmente nos títulos prefixados, como LTN, em que pese a elevação da taxa SELIC, que é o indexador da LFT, de 1,90% em dezembro de 2020, para 7,65% em dezembro de 2021.

Quanto ao aumento de 803% nos juros e encargos da mobiliária externa, este se deve a cancelamento devido a erro no cálculo da variação cambial de setembro/2020, no valor de R\$ 98.690 milhões.

Em relação à elevação de 75% nesta VPD da contratual externa, isto decorre de desembolsos de recursos por instituições financeiras, previstas nos contratos, no valor de R\$ 14,32 bilhões no 1º semestre de 2021, que aumenta o estoque desta dívida, e por consequência a base de cálculo, das referidas VPDs.

c) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - COGEF

As variações patrimoniais diminutivas financeiras representam as variações monetárias e cambiais negativas de haveres da COGEF. Salienta-se que muitos desses contratos são referenciados ao dólar.

<i>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Variações Monetárias Negativas	3.616.947.026	-	100%	75%
Variações Cambiais Negativas	1.189.961.839	-	100%	25%
Total	4.806.908.865	-	100%	100%

Em 2021, foram criadas contas contábeis específicas para apropriar as variações monetárias e cambiais de empréstimos concedidos. Dessa forma, o saldo dessas contas em 2020 apresenta-se zerado.

d) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras – SAIN/ME

O pagamento dos compromissos da República Federativa do Brasil perante organismos internacionais está a cargo da Secretaria de Assuntos Internacionais - SAIN/ME, que, por sua vez, estão expressos em sete moedas diferentes (dólar americano, canadense e australiano, euro, libra esterlina, franco suíço e real). Relativamente a esses compromissos, incide a variação cambial sobre suas parcelas, uma vez que o valor a ser pago em reais pode sofrer elevação/diminuição a depender da valorização/desvalorização da moeda estrangeira convencionada.

A partir de dezembro de 2020 as atualizações cambiais passaram a ser registradas periodicamente ao final de cada trimestre. Esses lançamentos permitem evidenciar, de forma segregada, a Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) ou Variação Patrimonial Aumentativa (VPA), resultante da variação cambial incidentes sobre obrigações com Organismos Internacionais.

A tabela a seguir apresenta o levantamento do montante pertinente às variações cambiais de forma segregada do valor principal das obrigações reconhecidas, por intermédio de informações extraídas da DVP do Ministério da Economia - ME.

<i>Variações Monetárias e Cambiais</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Variação Cambial Positiva	906.056.529	-	100%	-239%
Variação Cambial Negativa	1.284.634.040	691.951.133	86%	-339%
Total	- 378.577.511	- 691.951.133	-45%	-579%

12.2.4 Transferências e Delegações Concedidas - RFB

<i>Transferências e Delegações Concedidas</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	- 1.778.317.555	2.288.752.452	-178%	100%
Total	- 1.778.317.555	2.288.752.452	-178%	100%

O saldo dessa VPD representa os valores da Provisão para Repartição de Créditos Tributários junto a Estados, Distrito Federal e Municípios. Quando há uma redução no saldo da provisão para repartição a VPD é creditada (reduzindo o saldo da conta contábil).

Ao compararmos o saldo do 4º trimestre de 2021 com o 4º trimestre de 2020, verifica-se que houve uma redução de 178% no saldo da VPD. O saldo dessa VPD está invertido em razão da diminuição do saldo dos Créditos Tributários que são objeto de Provisão para Repartição com demais entes federativos.

12.2.5 Demais Transferências Concedidas - RFB

A conta contábil de Demais Transferências compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de restituições de receitas federais e recursos de outros Exercícios. Portanto, no balanço da RFB esses registros são referentes ao pagamento de Restituições tributárias por parte desse órgão.

<i>Transferências e Delegações Concedidas</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Demais Transferências	6.250.544.762	6.115.430.230	2%	100%
Total	6.250.544.762	6.115.430.230	2%	100%

Verifica-se que ao final do 4º trimestre de 2021 em comparação ao final do 4º trimestre de 2020 houve um aumento de 2% no saldo dessa VPD.

12.2.5 Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

a) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - RFB

<i>Outras Variações Patrimoniais</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Restituições	13.181.496.424	12.531.680.466	5%	100%
Total	13.181.496.424	12.531.680.466	5%	100%

Os saldos da VPD de são provenientes da contabilização da previsão de pagamento da Restituição do Imposto de Renda da Pessoa Física. A contrapartida desse lançamento é um registro na conta contábil 2.1.8.9.1.09.00 - Indenizações/ Restituições/ Compensações, que é baixada quando há o pagamento da restituição do imposto de renda aos contribuintes. Nos meses de março a maio de 2021 houve registros positivos na conta contábil 2.1.8.9.1.09.00, cuja contrapartida é o registro de um débito da VPD 3.9.9.6.1.02.00.

O saldo da conta contábil da Variação Patrimonial Diminutiva relativa a Restituições sofreu um aumento de 5% no 4º trimestre de 2021 em relação ao mesmo período de 2020.

b) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - COPAR

Este título contábil reflete os resultados negativos apurados na atualização das participações da União em empresas e fundos avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

<i>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Resultado Negativo Equivalência Patrimonial	37.910.948.399	19.627.437.210	93%	100%
Total	37.910.948.399	19.627.437.210	93%	100%

Em 2021, essa rubrica teve uma variação de 100% correspondendo a um acréscimo de R\$ 18.283,5 milhões em relação ao mesmo período do ano anterior. As participações que apresentaram as maiores perdas de equivalência patrimonial foram:

- FAR: Perdas de equivalência patrimonial no montante de R\$ 13.257,9 milhões (R\$ 7.502,6 milhões relativas à atualização para a posição de 31.12.2020 e R\$ 5.755,3 milhões relativas ao ajuste referente a 30.09.2021)
- Valec: Perdas equivalência patrimonial de R\$ 13.113,4 milhões (R\$ 13.011,5 milhões referentes à atualização para a posição de 31.12.2020 e R\$ 101,9 milhões referentes ao ajuste para a posição de 30.09.2021).
- FGO: Perda de equivalência patrimonial de R\$ 5.911,8 milhões decorrente da atualização para a posição de 30.09.2021.
- FGI: Perda de equivalência patrimonial de R\$ 2.146,7 milhões decorrente da atualização para a posição de 31.12.2020.
- Infraero: Perdas de Equivalência Patrimonial de R\$ 1.617,4 milhões (R\$ 806,6 milhões, R\$ 747,9 milhões e R\$ 62,9 milhões referentes respectivamente aos ajustes para as posições de 31.12.2020, 30.06.2021 e 30.09.2021).
- Codevasf: Perda de equivalência patrimonial de R\$ 398,3 milhões decorrente da atualização para a posição de 30.09.2021.
- Eletrobras: Perda de equivalência patrimonial de R\$ 395,8 milhões decorrente da atualização para a posição de 31.12.2020.
- FGEDUC: Perda de equivalência patrimonial de R\$ 312,5 milhões decorrente da atualização para a posição de 31.10.2021.

c) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - PGFN

Compreende as variações patrimoniais diminutivas de Créditos Tributários Não Previdenciários e de Créditos Não Tributários referente à exclusão do principal, das multas, dos juros, dos encargos legais e das reclassificações do Rating da Dívida Ativa da União.

<i>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Dívida Ativa Tributária	107.746.663.095	51.502.968.160	109%	97%
Dívida Ativa Não Tributária	3.578.896.597	2.640.558.735	36%	3%
Total	111.325.559.693	54.143.526.894	106%	97%

A variação observada no período em análise deve-se à principalmente as movimentações ocorridas nas VPDs de reclassificação (principal, juros, multa e encargo legal) da Dívida Ativa da União, refletindo mudanças no rating do devedor, ou seja, créditos que anteriormente eram reconhecidos no ativo da PGFN (rating A ou B) foram desreconhecidos (rating C ou D).

d) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - COGEF

A COGEF tem como uma das suas atribuições conceder subvenções econômicas autorizadas por lei em diversos programas.

<i>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Subvenções Econômicas	<u>29.651.885.762</u>	<u>15.030.784.579</u>	97%	100%
Total	<u>29.651.885.762</u>	<u>15.030.784.579</u>	97%	100%

e) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - CODIV

<i>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Provisões para Riscos Fiscais	<u>9.281.049.016</u>	<u>67.081.634.695</u>	-86%	100%
Total	<u>9.281.049.016</u>	<u>67.081.634.695</u>	-86%	100%

Os saldos das variações patrimoniais referentes a provisões para riscos fiscais são reflexos das atualizações dos montantes provisionados referentes a saldos devedores dos contratos de dívida dos Estados que são garantidos pela União.

Cumprе ressaltar que o valor para provisão de honras de garantias lançado com referência em 31/12/2020 sofreu alteração de metodologia em relação ao critério anteriormente utilizado, com vistas a atender a recomendação 3.11 do Tribunal de Contas da União nas Contas do Presidente da República de 2019 constante do Acórdão nº 1437/2020 – TCU – Plenário. Portanto, a atual metodologia para constituição de provisão de honras de garantias inclui os valores de saldo devedor dos estados do Amapá, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte. Os valores, por se basearem no saldo devedor dos estados, são o somatório das amortizações dos contratos garantidos para todos os anos a partir da posição em análise, divididos em curto e longo prazo.

f) Outras Provisões - PGFN

As Outras Provisões sofrem aumento quando há o registro da atualização das provisões para perdas judiciais classificadas conforme a portaria AGU 318/2018, sendo a contrapartida da conta de Provisão para Ações Judiciais/Administrativas.

<i>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
VPD de Outras Provisões	<u>203.613.003.669</u>	<u>84.363.613.635</u>	141%	100%
Total	<u>203.613.003.669</u>	<u>84.363.613.635</u>	141%	100%

A variação de 141% observada no período em análise deve-se à mudança na sistemática de contabilização da provisão para perdas judiciais. A utilização da conta em análise (VPD DE OUTRAS PROVISÕES) teve início apenas em outubro de 2020, sendo que anteriormente as atualizações eram contabilizadas em “Ajustes de exercícios anteriores”

12.3 Desempenho Financeiro

A tabela abaixo compara o Resultado Financeiro (confronto entre as VPA financeiras e VPD financeiras), com o mesmo período do exercício anterior.

<i>Desempenho Financeiro</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Variações Monetárias e Cambiais	506.262.233.602	278.943.335.258	81%	-137%
	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	125.342.096.168	71.793.664.084	75%	-34%
	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	41.986.349.858	57.413.340.498	-27%	-11%
	Juros e Encargos de Mora	1.625.700.860	21.098.772.043	-92%	0%
	Resultado Positivo do BCB	71.680.729.729	349.756.814.582	-80%	-19%
	Outras VPA - Financeiras	<u>394.970.186</u>	<u>1.953.760.632</u>	-80%	0%
	Subtotal	<u>747.292.080.403</u>	<u>780.959.687.096</u>	-4%	-203%
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Variações Monetárias e Cambiais	- 789.687.069.553	- 405.888.562.360	95%	214%
	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos	- 319.235.497.307	- 298.000.071.254	7%	87%
	Descontos Financeiros Concedidos	- 9.581.349	- 82.527.548	-88%	0%
	Juros e Encargos de Mora	- 3.956.804	- 48.301	8092%	0%
	Juros e Encargos Empréstimos e Financiamentos Concedidos	- 77.623.823	-	-100%	0%
	Outras VPD - Financeiras	- <u>6.654.909.979</u>	- <u>8.038.569.333</u>	-17%	2%
	Subtotal	- <u>1.115.668.638.815</u>	- <u>712.009.778.797</u>	57%	303%
Total	- <u>368.376.558.413</u>	- <u>68.949.908.300</u>	-634%	100%	

12.4 Desempenho Não Financeiro

Na tabela abaixo, é apresentado o resultado da DVP, expurgando-se os efeitos da VPA financeira e VPD financeira.

<i>Desempenho Não Financeiro</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>
Aumentativa	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	699.446.893.406	512.286.113.753
	Contribuições	428.622.176.663	349.192.879.965
	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	85.813.953.328	51.749.736.004
	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	95.566.748.524	164.217.910.290
	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	456.935.311.514	280.326.019.939
			1.766.385.083.435
Diminutiva	Pessoal e Encargos	- 20.471.864.207	- 20.735.452.045
	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	- 31.719.987.097	- 55.164.406.809
	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	- 33.784.007.336	- 29.218.078.620
	Transferências e Delegações Líquidas	- 1.197.662.162.901	- 1.557.985.327.664
	Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	- 173.413.480.884	- 279.522.545.039
	Tributárias	- 15.623.087	- 13.278.262
	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	- 729.444.186.200	- 368.471.422.101
		- 2.186.511.311.712	- 2.311.110.510.540
Total		- 420.126.228.277	- 953.337.850.589

12.5. Demonstração das Variações Patrimoniais - Ajustada

Visando qualificar as informações constantes na Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP foi evidenciado, no demonstrativo a seguir, a exclusão dos valores oriundos de transações realizadas intragrupo. Esses valores, por representarem transações financeiras ocorridas entre unidades gestoras do próprio ME, não alteram o Patrimônio Líquido.

<i>VARIAÇÃO PATRIMONIAL</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>
AUMENTATIVA		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	699.446.893.406	512.286.113.753
Contribuições	428.622.176.663	349.192.879.965
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	85.813.953.328	51.749.736.004
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	747.292.080.403	780.959.687.096
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desinc. Passivos	95.566.748.524	164.217.910.290
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	456.935.311.514	280.326.019.939
	<u>2.513.677.163.838</u>	<u>2.138.732.347.047</u>
DIMINUTIVA		
Pessoal e Encargos	- 20.471.864.207	- 20.735.452.045
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	- 31.719.987.097	- 55.164.406.809
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	- 33.784.007.336	- 29.218.078.620
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	- 1.115.668.638.815	- 712.009.778.797
Transferências e Delegações Líquidas	- 1.197.662.162.901	- 1.557.985.327.664
Desvalorização e Perda de Ativos e	- 173.413.480.884	- 279.522.545.039
Tributárias	- 15.623.087	- 13.278.262
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	- 729.444.186.200	- 368.471.422.101
	<u>- 3.302.179.950.527</u>	<u>- 3.023.120.289.336</u>
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	<u>- 788.502.786.689</u>	<u>- 884.387.942.289</u>

As exclusões efetuadas na DVP referem-se aos saldos originalmente registrados nos grupos "Transferências e Delegações Concedidas" e "Transferências e Delegações Concedidas".

Cabe destacar que as Demonstrações Contábeis extraídas do SIAFI não dispõem de parametrização para identificar e excluir, de forma sistematizada, as transações realizadas entre unidades no âmbito do ME. Da forma como a DVP é originalmente extraída, as informações produzidas não refletem de modo adequado a realidade, podendo distorcer o entendimento quanto às referidas transações.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

13- Resultado Orçamentário

O quadro da execução dos Restos a Pagar compõe o Balanço Orçamentário, conforme descrição abaixo:

<i>Restos a Pagar</i>	<i>Inscritos e Reinscritos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Pagos</i>	<i>A Pagar</i>
Não Processados	38.285.488.348	18.284.143.131	17.745.263.327	2.256.081.891
Processados	2.268.092.385	234.308	2.251.910.336	15.947.740
Total	40.553.580.733	18.284.377.439	19.997.173.663	2.272.029.631

A tabela a seguir apresenta os Restos a Pagar Processados detalhados por Ação de Governo:

<i>Restos a Pagar Processados</i>	<i>Reinscritos</i>	<i>Inscritos</i>	<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Ativos Cíveis da União	1.097.425	679.763.192	679.763.192	-	1.097.425
Demais	9.998.928	1.471.189.502	1.481.073.588	25.762	89.080
	11.096.353	2.150.952.694	2.160.836.779	25.762	1.186.505
Juros e Encargos da Dívida					
Dívidas Internas das Administrações Direta e Indireta dos Es	-	68.635	68.635	-	-
	-	68.635	68.635	-	-
Outras Despesas Correntes					
Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial	11.427.583	791.508	741.969	-	11.477.123
Administração da Unidade	1.279.550	7.125.011	6.903.514	80.387	1.420.659
Demais	365.565	79.118.038	78.873.559	74.132	535.912
	13.072.698	87.034.557	86.519.042	154.519	13.433.694
Subtotal	24.169.051	2.238.055.886	2.247.424.457	180.281	14.620.199
Despesas de Capital					
Investimentos					
Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial	1.183.814	-	-	-	1.183.814
Demais	522.949	1.011.323	1.336.517	54.027	143.727
	1.706.763	1.011.323	1.336.517	54.027	1.327.542
Amortização da Dívida					
Dívidas Internas das Administrações Direta e Indireta dos Es	-	3.149.362	3.149.362	-	-
	-	3.149.362	3.149.362	-	-
Subtotal	1.706.763	4.160.685	4.485.879	54.027	1.327.542
Total	25.875.814	2.242.216.571	2.251.910.336	234.308	15.947.740

A tabela a seguir apresenta os Restos a Pagar Não Processados detalhados por Ação de Governo:

<i>Restos a Pagar Não Processados</i>	Reinscritos	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Ativos Cívicos da União	13.455.941	37.583.064	22.675.290	22.675.290	13.455.941	14.907.774
Inativos e Pensionistas do Estado do Mato Grosso	10.812.539	25.000.001	12.891.665	12.891.665	10.812.539	12.108.337
Demais	20.180	10.088.189	2.865.221	2.865.221	7.090.234	152.915
	24.288.661	72.671.255	38.432.175	38.432.175	31.358.714	27.169.026
Juros e Encargos da Dívida						
Assunção de Riscos das Operações de Recuperação da Lavoura	164.607.773	160.000.000	141.438.871	141.438.871	127.432.710	55.736.191
Demais	1.120.000	-	-	-	-	1.120.000
	165.727.773	160.000.000	141.438.871	141.438.871	127.432.710	56.856.191
Outras Despesas Correntes						
Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda	252.466.842	580.594.782	349.676.241	349.676.241	1.186.467	482.198.916
Subvenção Econômica para Operações Decorrentes do Alongamento	34.580.638	1.296.501.243	882.995.773	882.995.773	41.584.198	406.501.911
Subvenção Econômica em Operações no Âmbito do Programa Nacional	268.250.000	-	5.370.527	5.370.527	1.193.279	261.686.194
Administração da Unidade	69.740.733	466.503.793	271.448.400	271.106.597	51.655.733	213.482.195
Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural	-	295.107.666	129.197.898	129.197.898	1.944.685	163.965.083
Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário	62.560.719	118.962.597	39.389.715	39.389.715	62.560.719	79.572.882
Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação	-	576.955.866	525.065.628	525.065.628	100.000	51.790.237
Demais	256.590.544	31.876.404.103	14.042.813.254	14.042.676.437	17.863.123.172	227.195.037
	944.189.476	35.211.030.050	16.245.957.436	16.245.478.817	18.023.348.254	1.886.392.455
Subtotal	1.134.205.909	35.443.701.305	16.425.828.482	16.425.349.863	18.182.139.678	1.970.417.673
Despesas de Capital						
Investimentos						
Administração da Unidade	20.100.258	81.999.937	17.501.994	17.501.994	4.158.874	80.439.326
Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial	2.877.473	32.304.602	3.880.079	3.880.079	-	31.301.996
Estruturação do Governo Digital	49.294.258	42.854.670	60.198.125	60.198.125	12.066.860	19.883.942
Fortalecimento Institucional	10.623.701	6.183.927	2.404.789	2.404.789	-	14.402.839
Desenvolvimento do Portal Único do Comércio Exterior	15.048.552	31.163.798	25.601.730	25.601.730	7.008.459	13.602.160
Implantação de Sistemas Estratégicos para Gestão Tributária	9.700.780	6.640.992	2.264.955	2.264.955	1.293.001	12.783.816
Manutenção, Desenvolvimento e Modernização de Sistemas Informatizados	-	12.928.885	4.443.212	4.443.212	-	8.485.673
Desenvolvimento do Sistema de Gestão de Pessoas	11.071.960	9.095.103	12.674.879	12.674.879	563.585	6.928.599
Demais	58.214.618	59.082.435	35.467.606	35.101.892	22.345.182	59.849.979
	176.931.599	282.254.349	164.437.370	164.071.655	47.435.962	247.678.330
Inversões Financeiras						
Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros	808.680	12.560.893	2.861.005	2.861.005	732.680	9.775.888
Financiamento para Modernização da Gestão Administrativa	7.667.139	2.949.652	1.000.000	1.000.000	9.616.791	-
	8.475.819	15.510.545	3.861.005	3.861.005	10.349.471	9.775.888
Amortização da Dívida						
Assunção e Novação de Dívidas do FCVS	-	1.193.600.000	1.142.175.516	1.142.175.516	26.524.484	24.900.000
Assunção de Riscos das Operações de Recuperação da Lavoura	14.128.822	15.800.000	9.805.287	9.805.287	17.693.535	2.430.000
Demais	880.000	-	-	-	-	880.000
	15.008.822	1.209.400.000	1.151.980.803	1.151.980.803	44.218.019	28.210.000
Subtotal	200.416.240	1.507.164.894	1.320.279.178	1.319.913.463	102.003.453	285.664.218
Total	1.334.622.150	36.950.866.199	17.746.107.660	17.745.263.327	18.284.143.131	2.256.081.891

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Nota 2.1 - Créditos Tributários a Receber

a) Constituição e Segregação do Crédito Tributário - RFB

Constituição do Crédito Tributário

Em linhas gerais, após o lançamento e/ou a validação dos dados declarados à RFB, ocorre a primeira avaliação sobre a existência dos requisitos para a constituição do crédito tributário. Caso haja interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, os créditos têm a sua exigibilidade suspensa, não podendo ser reconhecidos como ativos, uma vez que não há garantias de fruição de benefícios econômicos. Dessa maneira, tais créditos são registrados em contas de controle e mencionados nas notas explicativas às demonstrações contábeis da União.

Caso contrário, ou seja, na ausência de recursos e/ou impugnações, tem-se a constituição do crédito tributário. Nesse momento, é possível determinar o credor, a natureza do crédito tributário e o valor devido ao erário. Tais créditos são segregados nas classificações de devedores e parcelados, esses últimos quando houver um pedido de parcelamento nos débitos confessados pelos contribuintes.

Logo após o reconhecimento do crédito tributário, são iniciadas as atividades relacionadas à cobrança administrativa. Durante essa fase, há novamente verificações acerca de: (a) pedidos de parcelamento; (b) interposição de recursos e/ou pedido de impugnações; e (c) extinção do crédito, segregando-se o pagamento das demais modalidades de extinção. Nessa fase, é necessário um especial destaque em relação a:

- a) se houver interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, ocorrerá o desreconhecimento do crédito anteriormente constituído;
- b) quando houver decisão favorável à União, dos recursos e/ou impugnações anteriormente apresentados, ocorrerá o reconhecimento do crédito tributário.

Se houver resultado positivo da cobrança administrativa, ou seja, se houver pagamento por parte do devedor, ocorrerá o registro da arrecadação e o crédito será baixado. Se não houver sucesso na cobrança administrativa, passam a ser observadas as seguintes regras: (a) os créditos com valores superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) são encaminhados para que sejam inscritos na dívida ativa; e (b) os créditos com valores inferiores ao valor supracitado permanecem na cobrança administrativa da RFB, reiniciando-se essa fase para tais créditos. Tanto os créditos classificados no grupo de devedores (não-parcelados) quanto os créditos parcelados são considerados aptos a compor a base de cálculo para o ajuste para perdas.

Em relação ao Acórdão nº 1.382/2019-TCU-Plenário, informa-se:

“9.3. Recomendar ao Ministério da Economia que evidencie os efeitos contábeis decorrentes da defasagem na contabilização dos créditos tributários, do ajuste para perda e da respectiva reversão do ajuste realizado, por meio de notas explicativas, com nível de detalhamento adequado para melhor compreensão dos efeitos advindos da ausência do registro contábil enquanto não adotadas as providências para lançamento tempestivo, em conformidade com os preceitos da NBC TSP Estrutura Conceitual, do MCASP 8ª Edição e do Manual Siafi;”

No mês de janeiro a STN manteve o sistema aberto até o dia 20/01/2022, o que permitiu que os créditos referentes ao mês de dezembro de 2021 fossem registrados ainda no exercício de 2021. Dessa forma, todos os registros mensais referentes ao Exercício de 2021 foram registrados no SIAFI 2021.

Segregação dos Créditos Tributários

A Receita Federal do Brasil segrega os créditos tributários (CT) em quatro situações:

- a) Devedor: são CT exigíveis, sujeito à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial e, em caso de não regularização, ao envio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União;
- b) Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo: créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para: ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;
- c) Exigibilidade Suspensa por Processo Judicial: nessa situação estão os CT cujos valores e exigibilidades estão em discussão na esfera judicial; e
- d) Parcelamento: CT consolidado, suspenso por parcelamento ordinário ou especial, amortizado em cotas.

O levantamento desses débitos é realizado nos sistemas de controle de cobrança da RFB como o Sistema de Informações Econômico-Fiscais (Sief), Grande Porte Serpro, Grande Porte Dataprev, por meio de consultas aos seus gerenciais, ou ainda, com a utilização do DW-Devedores e Informar. Os dados assim obtidos são usados para registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), compondo o Balanço Geral da União (BGU).

A fim de determinar os valores que compõem as partes circulante e não circulante dos débitos na situação devedor, a Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) utiliza percentuais obtidos de forma estimada, na proporção de 20%/80%, respectivamente, baseada no fato de que o prazo de cobrança sendo de cinco anos, o primeiro é visto como circulante (curto prazo) e os demais como não circulante (longo prazo).

Para a distribuição dos débitos de parcelamento em ativo circulante e não circulante, está sendo usada durante o ano de 2021 a relação 12,93%/87,07%, respectivamente, baseada no estoque de parcelamentos em 31 de dezembro de 2019 e o valor de pagamentos de parcelamentos no ano de 2020, conforme abaixo:

- a) Estoque de parcelamentos em 31/12/2019: R\$ 214.076.022.941,67;
- b) Arrecadação de parcelamentos em 2020: R\$ 27.680.071.452,81;
- c) Parcelamento no Ativo Circulante: Arrecadação em 2020 / Estoque em 31/12/2019 = 12,93%; e
- d) Parcelamento no Ativo Não Circulante: 100% - 12,93% = 87,07%.

Em síntese: A segregação dos créditos tributários está assim definida:

- a) Crédito do tipo Devedor - Ativo Circulante: 20% e Ativo Não Circulante: 80%
- b) Crédito do tipo Parcelado - Ativo Circulante: 12,93% e Ativo Não Circulante: 87,07%

b) Ajustes para Perdas Prováveis sobre os Créditos Tributários a Receber - RFB

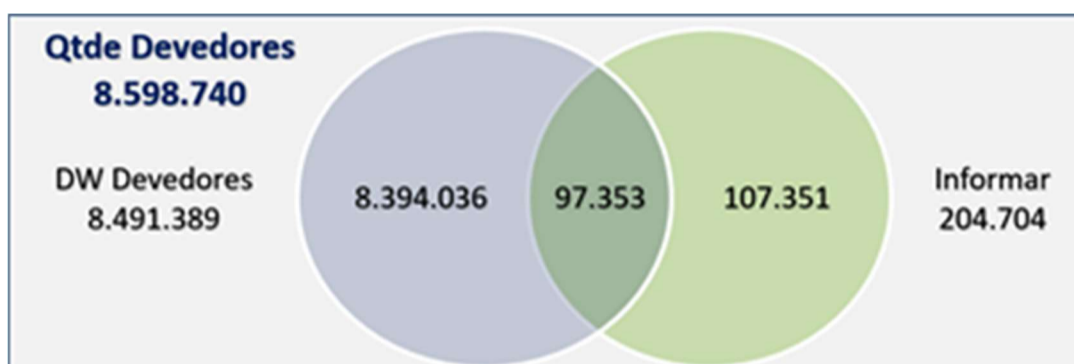
Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Devedor (não-parcelado)

Em razão da recomendação proferida pelo Acórdão TCU nº 977/2018, foi elaborada uma metodologia de *Rating*, enquadrando o crédito tributário em faixas que traduzem a sua provável solvência. Segundo a Nota Créditos Ativos nº 011/2019, de fevereiro a dezembro de 2019, foi utilizado um *rating* elaborado por representantes da 10ª Região Fiscal, tanto a metodologia quanto a memória de cálculo constam da Nota Ações de Incremento à Arrecadação nº 009/2018, divulgada no item “Outras informações relevantes” das Notas Explicativas do 4º trimestre de 2019 do Ministério da Economia.

Esse *rating* atua com 2 (dois) dígitos na forma de percentuais, sendo o primeiro aplicado somente aos débitos na situação devedor da pessoa jurídica, de forma a “destacar” o universo de débitos de empresas que estejam na situação cadastral ativa, e o segundo, destinado a definir a faixa de solvência do crédito tributário não parcelado.

A partir de janeiro de 2020, conforme a Nota Créditos Ativos nº 02/2020, o rating passou a ser apurado mensalmente na Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) para todos os contribuintes devedores. Nos registros realizados em outubro, novembro e dezembro de 2021 (referentes aos créditos de setembro, outubro e novembro) os valores utilizados como índice de ajuste para perdas foram: 72,47%, 72,55% e 72,38%.

Para o mês de dezembro de 2021 (relativo aos créditos do mês de agosto), quanto ao 1º e 2º dígitos do rating, foram analisados todos os 8.598.740 contribuintes pessoa jurídica com créditos ativos na situação devedor nos sistemas DW devedores e informar, conforme o diagrama a seguir.



O primeiro dígito (d1) refere-se à situação cadastral e à atividade econômica do contribuinte:

Tabela 1: 1º Dígito

d1	SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVIDADE ECONÔMICA	ESTIMATIVA DE PERDAS
A	Diferente de (Baixada ou Nula)	Vlr Arrc + Vlr Cst Prod > 0	0%
B	Baixada ou Nula		100%
C	Diferente de (Baixada ou Nula)	Vlr Arrc + Vlr Cst Prod = 0	100%

Onde:

- Vlr Arrc = Valor da Arrecadação em DARF e em GPS dos últimos 12 meses;
- Vlr Cst Prod = Valor do Custo de Produção dos últimos 12 meses, contemplando a contribuição previdenciária patronal e a massa salarial declarada em GFIP, os insumos adquiridos através de Notas Fiscais Eletrônicas de entrada e os demais débitos declarados em DCTF/PGDAS-D.

Aplicando-se tais critérios ao universo de contribuintes devedores na RFB, chega-se ao Rating do d1 aplicado aos débitos do DW Devedores:

Tabela 2: 1º Dígito

1º Dígito Rating	Qtde PJ	% Qtde PJ	Soma de Débitos Devedores (R\$)	% Débitos Devedores	Estimativa de Recuperação (d1)	Estimativa de Recuperação (d1)	Estimativa de Perda (100% - d1)	Estimativa de Perda (d1)
A	6.231.800	72,47%	113.314.437.365,91	94,88%	100,00%	113.314.437.365,91	0,00%	0,00
B	1.800.952	20,94%	4.316.208.168,21	3,61%	0,00%	0,00	100,00%	4.316.208.168,21
C	565.988	6,58%	1.798.660.408,08	1,51%	0,00%	0,00	100,00%	1.798.660.408,08
Total	8.598.740	100,00%	119.429.305.942,20	100,00%	94,88%	113.314.437.365,91	5,12%	6.114.868.576,29

% Recuperação (d1)	94,88%
% Perda (d1)	5,12%

Os valores de perdas estimadas para o dígito d1 (B e C) do Rating são desconhecidos do Balanço Geral da União e são registrados em contas de controle (8.9.9.9.1.66.01 – Créditos Previdenciários e 8.9.9.9.1.66.02 – Demais Créditos) desde o mês de novembro de 2020. Conforme foi apresentado no item “10.5.6 Créditos Tributários Desreconhecidos”.

O segundo dígito (d2) refere-se à relação Débito/Arrecadação do contribuinte:

Tabela 3: 2º Dígito

d2	DÉBITO / ARRECADAÇÃO	ESTIMATIVA DE PERDAS
A	(Vlr Débito = 0) e (Vlr Arcc > 0)	19,5%
B	(Vlr Débito) / (Vlr Arcc) > 0 e <= 3	51,1%
C	(Vlr Débito) / (Vlr Arcc) > 3 e <= 6	69,2%
D	(Vlr Débito) / (Vlr Arcc) > 6	80,0%
E	(Vlr Arcc = 0)	90,0%

Onde:

- Vlr Arcc = Valor da Arrecadação em DARF e em GPS dos últimos 12 meses;
- Vlr Débito = Débito total do contribuinte. Representa a soma dos créditos ativos na situação devedor na RFB, extraídos do DW Devedores e do Informar, com o total de débitos inscritos em DAU, extraído do DW da PGFN, contabilizando os débitos como devedor principal e por responsabilidade tributária. No caso da PGFN são contabilizados os débitos nas situações devedor, parcelado, garantido e suspenso judicialmente.

Aplicando-se tais critérios ao universo de contribuintes devedores na RFB, chega-se ao Rating do d2:

Tabela 4: 2º Dígito

1º Dígito Rating	2º Dígito Rating	Qtde PJ	% Qtde PJ	Soma de Débitos Devedores (R\$)	% Débitos Devedores	Estimativa de Recuperação (d2)	Estimativa de Recuperação (d2)	Estimativa de Perda (100% - d2)	Estimativa de Perda (d2)
A	A	-	0,00%	0,00	0,00%	80,50%	0,00	19,50%	0,00
A	B	3.072.476	49,30%	31.426.085.849,43	27,73%	48,90%	15.367.355.980,37	51,10%	16.058.729.869,06
A	C	277.821	4,46%	11.622.579.757,26	10,26%	30,80%	3.579.754.565,24	69,20%	8.042.825.192,02
A	D	732.701	11,76%	56.739.942.283,79	50,07%	20,00%	11.347.988.456,76	80,00%	45.391.953.827,03
A	E	2.148.802	34,48%	13.525.829.475,43	11,94%	10,00%	1.352.582.947,54	90,00%	12.173.246.527,89
Total		6.231.800	100,00%	113.314.437.365,91	100,00%	27,93%	31.647.681.949,91	72,07%	81.666.755.416,00

% Recuperação (d2)	27,93%
% Perda (d2)	72,07%

Após a aplicação do percentual de perdas relativas ao “d1”, o percentual de ajuste para perdas relativas ao dígito “d2” é de **72,07%** para o mês de dezembro (referentes aos créditos de dezembro).

Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Parcelado

Para a provisão de perdas de débitos parcelados em 2021 está sendo utilizado o percentual de **9,17%**, obtido no início de janeiro de 2021, em dados gerenciais dos parcelamentos das Leis nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e nº 12.996, de 18 de junho de 2014, únicos parcelamentos com gerenciais disponíveis, conforme tabela a seguir.

Tabela 5: Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Parcelado

PARCELAMENTO	PARCELAS EM ATRASO [A]	SALDO DEVEDOR * [B]	ESTIMATIVA DE PERDAS [A]/[B] (%)
Lei 11.941/09 (Posição em em 10/01/2021)	2.599.717.871,11	9.113.674.260,05	28,53%
Lei 12.996/14 (Posição em 10/01/2021)	1.802.857.816,37	8.793.955.855,06	20,50%
SiefPar (Posição em 31/12/2020)	469.397.394,76	35.239.066.182,81	1,33%
TOTAL	4.871.973.082,24	53.146.696.297,92	9,17%

* Considerados os parcelamentos na situação "Em parcelamento"

Informa-se que não há necessidade de se registrar os efeitos contábeis do trânsito em julgado do RE 574.706/PR do Supremo Tribunal Federal (STF), uma vez que os valores serão ajustados de acordo com a variação mensal dos estoques dos Créditos Tributários a receber.

c) Créditos Previdenciários em fase de Pré-Inscrição - PGFN

Um crédito é registrado como em Fase de Pré-Inscrição após ser submetido às críticas do sistema DIVIDA e não apresentar erros. A sua situação, então, passar a ser "em cobrança pela PGFN" no Sistema de Cobrança – SICOB, administrado pela RFB. É a partir desta fase que o crédito tributário fica sob a responsabilidade da PGFN.

Caso o sistema apresente críticas, o crédito não será recepcionado pelo DIVIDA, permanecendo na situação "aguardando recebimento pela PGFN", até que os erros apontados sejam sanados. O crédito deixará a fase de pré-inscrição quando for devolvido para a RFB por inconsistência ou quando superar todas as críticas de inscrição, sendo inscrito em Dívida Ativa. As fases de pré-inscrição (514 e 518 do DIVIDA) são fases de passagem.

Nota 2.2 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos

a) Haveres Financeiros da União relacionados aos Entes Federativos – COAFI/STN

Os haveres financeiros da União relacionados aos entes federativos são categorizados segundo as normas que lhe deram origem em:

- i) Retorno de Repasses de Recursos Externos: Acordo Brasil-França - Financiamento a diversas entidades nacionais com recursos externos captados ou garantidos pela União perante a República da França, mediante Protocolos Financeiros, para a importação de equipamentos e serviços. Em 2021, esse crédito foi integralmente quitado.
- ii) Saneamento de Instituições Financeiras Federais: Carteira de Saneamento - Créditos adquiridos pela União no âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, conforme disposto na MP nº 2.196, de 2001, originários de contratos de financiamento celebrados entre a Caixa Econômica Federal e Estados, Prefeituras e Companhias Estaduais e Municipais de Saneamento.
- iii) Renegociação da Dívida Externa do Setor Público: Dívida de Médio e Longo Prazos - DMLP - Acordo que reestruturou a dívida de médio e longo prazos - parcelas vencidas e vincendas de principal e juros devidos e não pagos no período 01/01/1991 a 15/04/1994 - do setor público brasileiro junto a credores privados estrangeiros.
- iv) Retorno de Operações de Financiamento e de Refinanciamento de Dívidas: Trata-se de operações de financiamento e refinanciamento de dívidas internas efetuadas ao longo do período de 1993 a 2000, amparadas por Leis e Medidas Provisórias, e que correspondem aos principais créditos sob gestão da COAFI/STN:
 - a. MP nº 2.179/2001 - Crédito do Banco Central do Brasil adquirido pela União em 29/7/2002, originário de empréstimo concedido pela Autarquia ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.– BANERJ, cujo saldo devedor foi assumido pelo Estado do Rio de Janeiro em 16/07/1998.

- b. Lei nº 8.727/93 – Refinanciamento, pela União, de dívidas internas de origem contratual, de responsabilidade das administrações direta e indireta dos Estados e dos Municípios com a União e sua administração indireta.
 - c. Lei nº 9.496/97 e alterações posteriores (LC nº 148/2014, LC nº 156/2017, e LC nº 173/2020) - Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.
 - d. MP nº 2.185/2001 e alterações posteriores (LC nº 148/2014 e LC nº 173/2020) - Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito com instituições financeiras, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos Municípios.
- v) Aquisição de Créditos Relativos a Participações Governamentais: *Royalties* - Créditos originários de participações governamentais devidas ao Estado do Rio de Janeiro (originárias da exploração de petróleo e gás natural), e aos Estados do Paraná e do Mato Grosso do Sul (decorrentes da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica). Em 2021, esses créditos foram integralmente quitados pelos devedores.
 - vi) Avais Honrados pela União em Operações de Crédito Externas e Internas: Trata-se de créditos a receber decorrentes de empréstimos inadimplidos por Estados e Municípios junto a instituições financeiras nacionais e estrangeiras, honrados pela União, a quem cabe, nesse caso, a recuperação de tais valores mediante execução de contragarantias. No caso, a mencionada recuperação fica a cargo da COAFI/STN, a qual se utiliza para isso do agente financeiro Banco do Brasil.
 - vii) Regime de Recuperação Fiscal (RRF): Valores a receber decorrentes das obrigações não pagas por Estados no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal (RRF), de que trata a LC nº 159/2017. Estes valores ficam registrados nas “Contas Gráficas”.
 - viii) LC nº 178/2021 – art. 23: Valores oriundos de pendências jurídicas no âmbito das Leis nºs 8.727/1993 e 9.496/2017, e de avais honrados externos e internos (crédito sub-rogados), visando compor novo ativo com prazo de quitação em 360 meses.
 - ix) Novo Regime de Recuperação Fiscal (RRF), ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º A, em decorrência de modificações trazidas pela LC nº 178/2021: Valores originados de parcelas vencidas no âmbito da Lei nº 8.727/1993, da Lei nº 9.496/1997, e de avais externos e internos honrados pela União, incorporadas ao saldo inicial do contrato de refinanciamento previsto na LC nº 178/2021 – art. 23, e transferidas deste para o contrato de refinanciamento de que trata o Art. 9º A. Os contratos de refinanciamento previstos no novo RRF possuem prazo de quitação de 360 meses, sendo que, nos primeiros 9 anos, os valores de parcelas vencidas no âmbito da Lei nº 8.727/1993, da Lei nº 9.496/1997, e de avais externos e internos honrados pela União, estão sujeitos ao mecanismo de benefício decrescente, de forma que, nos primeiros 12 meses após a homologação ao referido Regime, a União fica responsável pela quitação integral desses valores, enquanto que a partir do 13º mês, os entes devem pagar, ao menos 11,11% desses montantes, sendo tal percentual acrescido de 11,11% para cada exercício subsequente, até que, ao final do 9º exercício, os entes voltem a quitar os valores integrais das parcelas e dos avais honrados. Contudo, cabe ressaltar que os créditos oriundos da LC nº 178/2021 – Art. 23, e incorporados ao Art. 9º A não usufruem desse benefício decrescente.

b) Ajuste para Perdas: Haveres Financeiros da União relacionados aos Entes Federativos – COAFI/STN

Os ajustes de Perdas na COAFI podem ser divididos da seguinte forma:

- i. Ajustes decorrentes da LC nº 148/14: O ajuste de perdas de créditos ao amparo da LC nº 148/14 corresponde aos valores integrais referentes aos ajustes previstos para os saldos dos entes federados (Estados ou Municípios) que ainda não aderiram às condições previstas na referida norma. No caso, a LC nº 148/2014 previu a alteração retroativa de indexadores das dívidas de Estados e Municípios com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da MP nº 2.185/01. Com isso, parte dos estoques de ativos geridos pela COAFI/STN sofreria redução à medida em que os Estados e Municípios assinassem os respectivos aditivos contratuais, e após satisfeitas todas as condições e procedimentos apresentados no Decreto nº 8.616/2015, que regulamentou a referida Lei. Os valores de ajuste previstos para os saldos dos entes que ainda não aderiram às condições da LC nº 148/14 são informados pelo agente financeiro Banco do Brasil, e atualizados mensalmente no SIAFI. Os valores atualmente registrados, somente em contas com 5º dígito “5” (relativas aos Municípios), correspondem a valores residuais de Municípios face aos valores inicialmente registrados, tendo em vista que todos os Estados, no âmbito da Lei nº 9.496/97, e 172 Municípios, do total de 177 Municípios que compunham a carteira da MP nº 2.185/01 no início da vigência da LC nº 148/14, já aderiram às suas condições. Atualmente os valores registrados de ajustes correspondem somente aos 5 (cinco) Municípios que ajuizaram liminares judiciais contra a União no âmbito da MP nº 2.185/01, não podendo dessa forma aderir às condições da referida LC.

- ii. Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para dívidas contratuais geridas originalmente pela COAFI/STN: Trata-se de ajuste de perdas aplicável às dívidas decorrentes em sua maior parte de refinanciamentos realizados no período de 1993 a 2000.
- iii. Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para montantes oriundos de avais honrados pela União e com recuperação não permitida em virtude de liminares judiciais: Trata-se de situação distinta daquela apresentada no item b, concernente às liminares obtidas pelos entes subnacionais no âmbito das diversas esferas do Poder Judiciário e no âmbito do Supremo Tribunal Federal – STF. No caso específico dos avais honrados, os entes ajuízam ação para impedir que o Tesouro Nacional execute as contragarantias oferecidas em contrato para fins de recuperação dos valores honrados pela União.

Lembramos que, em 2020, o ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para montantes oriundos de avais honrados pela União e com recuperação não permitida em virtude de liminares judiciais teve seu saldo transferido da conta 1.2.1.1.4.99.04 - AJUSTE PERDAS EMPREST/FINANC CONCEDIDOS para a 1.2.1.2.4.99.03 - AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS CREDITOS (Conta Corrente 1.2.1.2.4.98.18). Desse modo, foi realizada uma transferência do grupo de “EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS” para o grupo “DEMAIS CRÉDITOS”, tendo em vista que a conta 1.2.1.2.4.99.03 faz parte do grupo “DEMAIS CRÉDITOS”. O mesmo se aplicou ao saldo de ajuste de perdas relativo à Conta A do Estado do Rio de Janeiro.

- iv. *Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para avais honrados no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal – RRF, ao amparo da LC nº 159/17*: trata-se de valores de ajustes de perdas reconhecidos com relação aos contratos incluídos no âmbito do RRF.

Cabe destacar que os itens “ii”, “iii” e “iv” seguem as regras do modelo de ajuste de perdas denominado “CAPAG Plus”, implementado ao final de 2020, o qual será detalhado a seguir:

MODELO CAPAG Plus

A metodologia possibilita o registro de ajuste de perdas com base na metodologia denominada “CAPAG PLUS”. Essa metodologia utiliza informações de CAPAG (Capacidade de Pagamento), publicadas pela COREM/STN, as quais são convertidas para ratings do Modelo em tela, e em seguida são consideradas informações da COAFI/STN concernentes às pendências jurídicas dos contratos e à sua adesão ao Regime de Recuperação Fiscal. Com isso, são obtidos os ratings finais, distribuídos de “AA” (correspondente ao percentual de ajuste de perdas de 0%) a “H” (correspondente ao percentual de ajuste de perdas de 100%), sendo os percentuais aplicados aos saldos devedores dos respectivos contratos. Cabe destacar que a nova metodologia não modificou a rotina mensal de registro dos impactos decorrentes da implementação das condições da LC nº 148/14.

A seguir são detalhadas as regras do modelo supracitado.

Regras Gerais

As regras gerais estabelecem a relação básica entre os níveis de risco e os percentuais de ajuste de perdas aplicados a cada nível com base na classificação dos instrumentos financeiros por nível de provisão conforme disposto na Tabela 6, a qual dispõe a respeito:

- a) Dos 3 estágios, em consonância com o Modelo contido na norma internacional *International Financial Reporting Standard - IFRS 9*, publicado pelo *International Accounting Standard Board*. A norma brasileira equivalente é o CPC 48 – Instrumentos Financeiros
- b) Dos níveis de risco (de AA, nível de risco mínimo - adimplente ou *performing*), até H, nível de risco máximo – *non-performing*); e
- c) Dos ajustes para perdas estimadas, em percentual do saldo devedor do respectivo contrato, graduados de acordo com os níveis de risco em função do percentual do saldo devedor dos contratos.

Tabela 6: Matriz do Modelo de Ajuste de Perdas da COAFI/STN - Estágios, Níveis de Risco e Ajustes para Perdas Estimadas

Estágio conforme Modelo do IFRS 9 / CPC 48	Nível de Risco / Rating	Ajustes para Perdas Estimadas (em % do saldo devedor dos financiamentos)
Primeiro Estágio	AA	0,00%
Segundo Estágio	A	1,00%
	B	2,00%
	C	5,00%
	D	10,00%
	E	30,00%
	F	50,00%
	G	70,00%
Terceiro Estágio	H	100,00%

A atribuição dos níveis de risco, denominadas *ratings*, é efetuada de forma mensal a todos os ativos registrados na carteira, sendo vedada mais de uma mudança de classificação de risco para cada contrato / mutuário dentro de um mesmo mês.

Após a classificação dos contratos conforme os níveis de ratings representados na Tabela 6, são aplicáveis os respectivos percentuais para ajuste de perdas estimadas da referida matriz, calculados sobre os saldos devedores dos contratos registrados no Sistema de Acompanhamentos de Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios – SAHEM.

Conversão das Notas da CAPAG para Ratings da matriz COAFI/STN

As Notas de CAPAG são publicadas anualmente para os Estados e estimadas quadrimestralmente para os Municípios pela COREM/STN, sendo que as notas finais para cada ente decorrem da análise dos indicadores econômico-financeiros “Endividamento”, “Poupança Corrente” e “Liquidez”, de acordo com o indicado na Portaria MF nº 501, de 23/11/2017. No caso, como resultado final para estes indicadores, podem ser atribuídas as notas “A”, “B”, “C” e “D” aos entes, de acordo com as combinações dispostas na Tabela 7.

Tabela 7: Classificação Final da CAPAG do ente

Classificação Parcial do Indicador			Classificação Final da Capacidade de Pagamento
Endividamento	Poupança	Liquidez	
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

Fonte: Portaria nº 501, de 24/11/2017, do Ministério da Fazenda

Excepcionalmente, caso os entes não alimentem as informações utilizadas para a estimativa da CAPAG em tempo hábil no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, aos mesmos é atribuída a Nota "n.d." (não disponível), podendo também ser publicada a informação "suspensa" para o ente.

As Notas da CAPAG destinadas aos mutuários são convertidas em *ratings* da matriz de ajuste de perdas da COAFI/STN por meio da Tabela 8.

Tabela 8: Tabela de Conversão das Notas CAPAG para *ratings* da matriz COAFI/STN

Classificação Final CAPAG	Nível de Risco / Rating da matriz COAFI/STN
A	AA
B	C
C	F
D	H
n.d.	H
suspensa	H

CAPAG das Entidades das Administrações Indiretas

Às entidades das administrações indiretas estaduais, distritais e municipais, são aplicáveis as notas de CAPAG de seus respectivos entes. Por sua vez, para as entidades da administração indireta federal é atribuída a nota de CAPAG "AA".

Estimativa do Rating dos Contratos

Depois de atribuídos os *ratings* para os mutuários que compõem a carteira da COAFI/STN, a partir de informações da CAPAG, são atribuídos inicialmente aos contratos os *ratings* de seus respectivos mutuários. Por exemplo, caso determinado Estado tenha recebido, no âmbito do Modelo CAPAG PLUS, *rating* "C", todos os seus contratos receberão como ponto de partida esse mesmo *rating*.

Na sequência, são efetuadas duas verificações para todos os contratos da carteira que apresentem saldo devedor: a primeira relativa à existência de vinculação dos mesmos às liminares ajuizadas contra a União / pendências jurídicas; e a segunda referente à sua eventual inclusão dos referidos contratos no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal – RRF, ao amparo da LC nº 159/17.

Contratos vinculados às Ações Judiciais

Para todos os contratos aos quais foi atribuído o *rating* de seu respectivo mutuário, é observada, em três etapas, a sua vinculação à eventuais ações judiciais registradas no SAHEM. Na primeira etapa, é analisado o Saldo de Dívida Vencida do Contrato para o mês de referência em decorrência de Pendência Jurídica (SDVENC). Caso SDVENC seja maior que zero, considera-se que o contrato possui pendência jurídica (PJ). Caso contrário, sendo SDVENC igual a zero, considera-se que o contrato não possui pendência jurídica. Aos contratos que não possuem PJ, fica mantido o *rating* atribuído no passo anterior ("Estimativa do Rating dos Contratos").

Aos contratos que possuem PJ, segue-se para a segunda etapa: a partir dos dados de recebimentos do contrato para o mês de referência, verifica-se se a ação judicial acarretou suspensão dos pagamentos pelo mutuário, analisando-se o total de recebimentos do contrato no mês de referência (RECBc). Aos contratos para os quais foi verificada que o valor de RECBc é zero, ou seja, para os quais houve suspensão dos pagamentos em decorrência de ação judicial, é atribuído *rating* "H".

Por fim, para os contratos que foram objeto de ações judiciais, mas que possuem RECBc maior que zero, segue-se para a terceira etapa, na qual são atribuídos *ratings* graduados de acordo com a Tabela nº 9, em função da razão PERPJ discriminada a seguir:

$$\text{PERPJ} = \text{SDVENc} / \text{SDEVc}$$

Onde:

PERPJ= Percentual de Pendência Jurídica

SDVENc = Saldo de Dívida Vencida do Contrato em decorrência de Pendência Jurídica;

SDEVc = Saldo Devedor do Contrato.

Tabela nº 9: Regras para rating para contratos com ação judicial que não implicaram em suspensão de pagamentos

PERPJ (%) = Saldo de Dívida Vencida do Contrato vinculado à Ação Judicial (SDVENc) / Saldo Devedor do Contrato (SDEVc)	Classificação de Risco do Contrato
Até 1,0%	D
Até 2,5%	E
Até 5,0%	F
Até 10,0%	G
Acima de 10,0%	H

Contratos Inclusos no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal - RRF

Após a verificação para todos os contratos ativos, concernente à existência ou não de pendência jurídica (PJ) para contrato, é efetuada a análise dos mesmos à luz de sua eventual inclusão no Regime de Recuperação Fiscal (RRF). Aos contratos não inclusos do RRF, ficam mantidos os *ratings* obtidos ao final do passo anterior ("Contratos vinculados a Ações Judiciais"). Por sua vez, aos contratos de mutuários que aderiram às condições do Regime de Recuperação Fiscal (RRF), são aplicáveis os *ratings* de acordo com a pontualidade de seus pagamentos, conforme a Tabela nº 10:

Tabela nº 10: Tabela de Conversão das Notas CAPAG para Ratings da Matriz COAFI/STN

Status	Rating da matriz COAFI/STN
Adimplente	F
Atrasos de até 30 dias	G
Atrasos superiores a 30 dias ou contratos vinculados à Pendência Jurídica	H

Cálculo dos Ajustes de Perdas para os Contratos

Por fim, os saldos de ajustes de perdas para os contratos são calculados partir dos percentuais de ajuste de perdas correspondentes aos *ratings* apresentados na Tabela 1. Dessa forma, os valores de ajuste de perdas para os contratos são calculados por meio da fórmula:

$$\text{AJPc} = \text{SDEVc} \times \text{PAJpc}$$

Onde:

AJPc = Saldo de Ajuste de Perdas do Contrato

SDEVc = Saldo Devedor do Contrato

PAJpc = Percentual de Ajuste de Perdas do Contrato

Para fins de registro dos respectivos ajustes de perdas no SIAFI, cabe ressaltar que os saldos de ajuste de perdas dos contratos são distribuídos nas contas contábeis de empréstimos e recebimentos e de créditos sub-rogados do ativo não circulante da COAFI/STN.

c) Haveres Financeiros da União não relacionados aos Entes Federativos – COGEF/STN

Haveres Originários de Empréstimos Concedidos às Instituições Financeiras

O IECP é um instrumento híbrido de capital e dívida, assim chamado porque tem características de participação acionária e, ao mesmo tempo, de dívida. São instrumentos híbridos as dívidas perpétuas, com características de subordinação, podendo ser conversíveis em ações. Os instrumentos híbridos são mais largamente utilizados nos mercados mais desenvolvidos.

A União, nos últimos anos, utilizou dois tipos de instrumentos híbridos regulamentados pelo Banco Central do Brasil para reforçar o capital regulamentar das instituições financeiras federais. O primeiro deles foi o IHCD - Instrumento Híbrido de Capital e Dívida, instituído sob a égide das regras de Basileia II. Os referidos contratos foram, em sua maioria, substituídos pelos chamados IECPs - Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal, já no âmbito do Acordo de Basileia III, igualmente para reforçar o Patrimônio de Referência das instituições financeiras. Tais instrumentos são também referidos como instrumentos elegíveis ao capital principal. Conforme a norma, além de vários requisitos, os instrumentos híbridos de capital e dívida devem ser perpétuos, integralizados em espécie, prever o resgate ou recompra apenas pelo emissor, condicionado à autorização do Banco Central do Brasil, e serem adquiridos pela União. As condições de remuneração são variáveis, com tetos e regras específicas de exigência de pagamento dos juros para cada contrato.

O cálculo sobre o valor dos juros devidos nos contratos de IECP depende de variáveis de difícil previsibilidade ao fim do exercício, como o lucro do exercício, o valor de dividendos pagos e o montante do capital principal da instituição financeira. Além disso, caso o banco não tenha lucro e, conseqüentemente, não possa distribuir dividendos, não haverá pagamento de juros. Em função disso, por não haver razoável certeza sobre os valores desses juros e para evitar superavaliação do ativo, os saldos somente são registrados após a publicação dos balanços das instituições financeiras, que geralmente ocorre após o 1º trimestre do exercício seguinte, momento a partir do qual o valor a receber referente a esses juros pode ser mensurado de forma confiável e, assim, registrado no ativo da COGEF.

Haveres Originários de Empréstimos a Entidades Não Financeiras

Os Empréstimos às Instituições Não Financeiras - INSS referem-se ao Contrato de Financiamento e Cessão de Créditos em Caução, firmado entre a União e o Instituto Nacional do Seguro Social, com a interveniência do Banco do Brasil S/A, em 4 de dezembro de 1997, o qual concedeu crédito ao Instituto no valor de seis bilhões de reais.

Os créditos da União com a Administración Nacional de Eletricidad – ANDE, empresa estatal de energia do Paraguai, decorrem do financiamento disponibilizado mediante Contrato de 08/08/1975, pelo Banco do Brasil, na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, no valor de US\$ 50 milhões, destinado à integralização de capital na Itaipu Binacional, pactuado o pagamento de prestações anuais até junho de 2023, a atualização monetária pelo dólar norte-americano e a incidência de juros remuneratórios de 6% a.a.

Haveres Originários de Operações de Cessões de Créditos

O crédito da União junto às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás decorre da Parcela Diferencial de Reajustes, cuja origem é contextualizada a seguir.

Em 1998, a Eletrobrás cedeu à União os créditos que detinha junto à Itaipu Binacional, por meio dos contratos 424/98 e 425/98. Ressalta-se que tais créditos são originários do contrato de financiamento concedido pela Eletrobrás à Itaipu em 1997, mediante o Contrato ECF-1480/97. Após a Eletrobrás ceder à União os créditos que detinha junto à Itaipu, foi feito um aditivo aos contratos 424 e 425, de forma a atender à Lei nº 11.480, de 30/05/2007, que retirou a atualização pela inflação norte-americana do contrato originário Eletrobrás x Itaipu (ECF-1480/97). Uma vez que a retirada dessa atualização causaria prejuízo à União, foi estabelecida a Parcela Diferencial de Reajustes devida pela Eletrobrás à União, em caráter compensatório. O valor anual dessa Parcela Diferencial é previsto em Portaria Interministerial dos Ministérios de Minas e Energia e da Economia, sendo referenciado em dólares norte-americanos. No que tange aos contratos 424 e 425 (Eletrobrás x União), ressalta-se que as parcelas de março de 2020 a fevereiro de 2023 foram cedidas, pela União, ao BNDES, a título oneroso, por meio do Contrato nº 808-PGFN/CAF, assinado em 28/12/2012.

Os haveres junto às empresas MRS Logística, Rumo Malha Paulista, Ferrovia Transnordestina Logística, e Ferrovia Teresa Cristina referem-se a Contratos de Cessão de Crédito entre a União e a Rede Ferroviária Federal – RFFSA.

A partir de 1996, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, a RFFSA e as concessionárias ferroviárias, vencedoras de licitações, celebraram contratos de concessão do serviço público de transporte ferroviário e contratos de arrendamento de bens, simultâneos e vinculados. Os contratos de arrendamento estabeleciam as parcelas trimestrais do arrendamento que seriam pagas à RFFSA, pelas concessionárias. Persistindo as dificuldades financeiras da Rede, e com amparo na Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001 (sucessora das edições à MP original nº 1.655/1998), vieram a ser celebrados vários Contratos de Cessão de Crédito mediante os quais a RFFSA cedeu grande parte daquela carteira de haveres à União, recebendo, em contrapartida, Títulos da Dívida Pública emitidos pelo Tesouro Nacional.

Os haveres junto à Ferrovia Centro-Atlântica S/A, à Rumo Malha Sul S/A e parte do saldo da Rumo Malha Paulista S/A referem-se a contratos de arrendamento da extinta RFFSA que foram transferidos à União, no papel de sucessora do Fundo Contingente da Extinta RFFSA, criado por força da Lei nº 11.483/2007, mas que foi extinto pela Medida Provisória nº 852/2018, posteriormente convertida na Lei nº 13.813/2019.

Os haveres identificados como ICTSI Rio Brasil Terminal 1 S.A., sucessora da Libra Terminal Rio S.A., e Sepetiba Tecon S.A., decorrem da aquisição de créditos detidos pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ com empresas arrendatárias, relativos às parcelas de 2001 a 2023, conforme instrumentos contratuais próprios.

O haver Caixa-PROER decorre do Contrato de Cessão de Crédito celebrado em 2001, entre a União e o Banco Central do Brasil - BCB, que cedeu onerosamente à União os direitos de crédito relativos a contratos celebrados entre aquela Autarquia e a Caixa Econômica Federal – CAIXA, no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional – PROER.

Ações de Enfrentamento à Covid-19

O Programa Emergencial de Suporte ao Emprego – PESE foi criado pela Medida Provisória nº 944, de 3 de abril de 2020, convertida na Lei nº 14.043/2020. Essa MP foi proposta pelo Banco Central do Brasil visando amenizar os efeitos decorrentes da pandemia. O programa consiste na concessão de linha de crédito emergencial destinada a empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, exceto as de crédito, com finalidade de pagamento da folha de salários pelo período de dois meses.

As instituições financeiras participantes puderam conceder operações de crédito no âmbito do Programa até 31/10/2020, observada a taxa de juros de 3,75% aa ao tomador final. As empresas tiveram carência de seis meses para começar a pagar, e um prazo de 30 meses para pagamento, totalizando 36 meses.

Haveres Originários de Operações de Crédito Rural

Com o objetivo de solucionar o problema relacionado ao elevado endividamento rural na década de 1990, a Lei nº 9.138/1995 estabeleceu duas grandes renegociações: a Securitização Agrícola, aplicável às dívidas de valores originalmente menores que R\$ 200 mil por mutuário e regulamentada pela Resolução CMN nº 2.238/1996; e o Programa Especial de Saneamento de Ativos – PESA, aplicável às dívidas originais superiores a R\$ 200 mil, por mutuário, regulamentado pela Resolução CMN nº 2.471/1998.

Na Securitização, as dívidas rurais foram alongadas, havendo a cessão das respectivas operações de crédito à União, em contrapartida à emissão de títulos públicos federais às instituições financeiras, permanecendo com essas, no entanto, o risco das operações, à exceção do Banco do Brasil, tendo em vista legislação própria.

O PESA consistiu em uma operação financeira na qual a União emitiu títulos especiais e os alienou com deságio aos produtores rurais, para servir de garantia na repactuação de suas dívidas. Desse modo, o principal da dívida ficou garantido e o devedor ficou comprometido somente com os juros incidentes sobre o saldo devedor corrigido.

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) foi criado, por meio do Decreto nº 1.946/1996, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria de renda.

O apoio governamental concedido no âmbito do PRONAF pode ser realizado tanto por meio de equalização de taxas de juros, onde o risco da operação é assumido pelos bancos, quanto por meio de financiamento com recursos do Orçamento Geral da União – OGU consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA). A modalidade de financiamento busca conceder crédito para aqueles beneficiários que dificilmente teriam acesso junto às instituições financeiras, principalmente devido ao risco da operação e à dificuldade do agricultor em fornecer garantias. Para operacionalizar as linhas de crédito com recursos da LOA, é celebrado contrato de prestação de serviços com as instituições financeiras oficiais federais, para que essas atuem como agente financeiro da União, recebendo remuneração pelos serviços prestados.

No âmbito do PRONAF, mensalmente, são apropriados juros por tipo de linha de crédito de financiamento agrícola. As taxas de juros são estabelecidas por meio de normas específicas que disciplinam as linhas de crédito rurais. As instituições financeiras, quando da liquidação das operações de créditos pelos mutuários, reembolsam à STN o valor do principal, os juros e as sanções (se aplicável). As sanções ocorrem no caso de atraso de pagamento dos mutuários.

Mensalmente, as instituições financeiras encaminham à STN, conforme determinam os contratos celebrados com a União, um extrato de toda a movimentação das linhas de créditos, detalhando novos repasses, reembolsos de principal, juros e sanções.

O Programa de Garantia de Preços Mínimos – PGPM foi criado para dar cumprimento à Lei nº 8.171/1991, que trata da política agrícola, normatiza as políticas de apoio à formação de estoques reguladores e estratégicos, visando o abastecimento e o apoio à comercialização de produtos agropecuários. Há duas formas básicas por meio das quais o Governo Federal concede apoio à comercialização de produtos Agropecuários: Aquisições do Governo Federal – AGF e Garantia e Sustentação de Preços de Produtos Agropecuários – GSP.

Nas Aquisições do Governo Federal, recursos são destinados à aquisição direta de produtos para formação de estoques públicos e possibilita a intervenção, quando necessário, no mercado dos produtos agrícolas, regulando os preços no mercado interno. Nesse sentido, são empregados recursos em aquisições diretas de produtos, além de despesas de armazenagem, transporte e tributos. A aquisição, estocagem e alienação dos produtos competem à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

O crédito registrado na COGEF se refere a transferências de recursos pelo Tesouro Nacional à CONAB para o programa de Aquisições do Governo Federal-AGF, destinada a formação de estoques públicos.

O Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira - PRLCB (Cacau) foi instituído a partir da Resolução CMN nº 2.165, de 19/06/1995, no intuito de conceder financiamentos destinados ao controle da doença “vassoura-de-bruxa”, detectada na lavoura cacaueira baiana em 1989. No âmbito do Programa, cujo agente financeiro é o BB, a participação da União se deu através de: a) assunção do risco de inadimplência de parte das operações contratadas com recursos do BNDES (art. 16 da Lei nº 9.126/1995); b) financiamento com recursos próprios; e c) concessão de subvenção econômica sob as modalidades de equalização de taxas de juros e de concessão de bônus/rebates.

Com a extinção do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. – BNCC, seus ativos decorrentes da Securitização Agrícola e do PESA, antes descritos, passaram à União. O fluxo financeiro desses ativos é gerido pelo Banco do Brasil, conforme contrato com a União, e é repassado ao Tesouro Nacional.

Haveres Originários de Operações de Crédito à Exportação

O PROEX-Financiamento constitui modalidade de financiamento direto ao exportador brasileiro ou ao importador, para pagamento à vista ao exportador, com recursos financeiros obtidos junto ao Tesouro Nacional (funding próprio).

O Banco do Brasil S.A. (BB) atua como o agente financeiro do Tesouro Nacional para o PROEX e a relação entre a União e o BB é regida por contrato, o qual prevê, além das condições para a prestação do serviço, a forma de remuneração. A remuneração atualmente é constituída de uma parcela fixa e de parcelas mensais variáveis, definidas em função do valor das operações desembolsadas ou das emissões realizadas no período.

d) Ajuste para Perdas: Haveres Financeiros da União não relacionados aos Entes Federativos

Nas operações referentes a Proex, Pronaf, Cacau, Securitização e Pesa, essa conta contém os registros de ajustes de perdas que são apurados junto às instituições financeiras que possuem saldo na carteira das operações de crédito. A constituição do Ajuste para Perdas em Créditos, bem como as atualizações posteriores (acréscimos ou decréscimos), são realizadas após circularização com as instituições financeiras, que informam os valores e a metodologia utilizada para a constituição das prováveis perdas.

A classificação do risco de crédito considera os dias de atraso da operação, segundo resolução CMN 2.682/99, que dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de ajuste para perdas, conforme informado pela própria instituição financeira.

Para os ajustes de perdas de CDRJ e RFFSA, utiliza-se metodologia baseada no histórico de créditos com inadimplência, nos pendentes de inscrição em Dívida Ativa da União, bem como a projeção de inadimplência sobre o saldo dos haveres em situação de normalidade, nos casos em que há histórico de inadimplência. Esses ajustes passaram a ser realizados trimestralmente em 2020.

Nota 2.3 - Dívida Ativa

a) Ajuste para Perdas e Classificação em Rating - PGFN

A Portaria MF nº 293, de junho de 2017, define que o ajuste para perdas será calculado considerando a expectativa de recuperação dos créditos com *rating* "A" e "B".

Conforme histórico de adimplemento, a expectativa de recuperação dos créditos das classes "A" e "B" nos próximos 10 (dez) anos é a seguinte:

- a) Classe "A": 70% Recuperável e 30% de Ajuste para perdas
 - b) Classe "B": 50% Recuperável e 50% de Ajuste para perdas
- Ressalta-se que a atualização do ajuste para perdas é feita trimestralmente.

Cabe ressaltar que o modelo desenvolvido de Classificação do Estoque da Dívida Ativa (*Rating*) leva em consideração critérios eminentemente empíricos, estabelecidos a partir da experiência adquirida pela PGFN na cobrança dos créditos da Dívida Ativa da União e o perfil dos devedores. Cada métrica, portanto, recebeu um "peso", atribuído de acordo com a sua importância para aferição da possibilidade de recuperação dos créditos.

Nota 2.4 – Demais Créditos e Valores

a) Créditos sub-rogados – COAFI/STN

O registro do ativo nas contas de créditos sub-rogados é realizado pela Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública - CODIV/STN, momento em que o aval é honrado pela União. Os valores ficam registrados nas contas mencionadas até que eles sejam recuperados pela COAFI/STN, por meio da execução de contragarantias, a qual é efetuada mediante acionamento de agente financeiro contratado pela União. A recuperação somente deixa de ocorrer nos casos em que são obtidas decisões judiciais contra a União impedindo a execução de contragarantias, ou para os casos em que os entes aderem às condições do Regime de Recuperação Fiscal – RRF. Honra de Aval Curto Prazo

Cabe destacar que atualmente a COAFI/STN trabalha com quatro rotinas de recuperação de avais honrados:

- i) Rotina concernente ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF) – versão original: essa rotina do RRF considera somente as obrigações do Estado do Rio de Janeiro, único Estado a aderir às condições do RRF original, e impacta as contas de curto e longo prazo (CREDITOS SUB-ROGADOS), com os valores correspondentes acumulados conforme prevê a Lei Complementar nº 159/2017. Cabe destacar que os valores do RRF, que se espera receber em até 12 meses da data do balanço, nos termos do previsto no RRF, na versão original da referida LC, vigente em 2020, são trazidos para o ativo circulante, em linha com a metodologia apresentada por meio da Nota Técnica SEI nº 44729/2020/ME, de 16/10/2020, da COAFI/STN. Essa rotina será detalhada na sequência, juntamente com as contas correntes diretamente envolvidas.
- ii) Rotina concernente à LC nº 178/2021 – Art. 23: os avais honrados pela União, e não recuperados em virtude de liminares ajuizadas pelos entes, no momento de sua adesão ao disposto no Art. 23 da LC nº 178/021, são incorporados ao saldo devedor do Art. 23. Com isso, os saldos de avais honrados e não recuperados, registrados na conta de créditos sub-rogados, são transferidos, no momento da adesão do ente ao referido artigo, para sua respectiva conta corrente no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos. Com isso, é efetuado um crédito (baixa de saldo) na conta de crédito sub-rogados, de forma simultânea ao débito (incorporação) na respectiva conta contábil de empréstimos e financiamentos. Os saldos de avais que venham a ser honrados após a adesão ao Art. 23, continuam sendo registrados na conta de créditos sub rogados, até que ocorra a adesão do ente ao novo RRF no âmbito da LC nº 159/2017 – Art. 9º A. No caso, o Estado de Goiás, aderiu às condições da LC nº 178/2021 – Art. 23, em agosto de 2021;
- iii) Rotina concernente ao novo RRF, ao amparo da LC nº 159/2021 – Art. 9º A: no momento da homologação do novo RRF, os avais honrados desde sua adesão ao disposto na LC nº 178/2021 – Art. 23, são transferidos para sua respectiva conta corrente no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos. Com isso, é efetuado um crédito (baixa de saldo) na conta de longo prazo de crédito sub-rogados, de forma simultânea ao débito (incorporação) na respectiva conta contábil de empréstimos e financiamentos. Na sequência, a parcela dos avais honrados pela União que não forem quitados pelo ente de acordo com o mecanismo do novo RRF, são mensalmente registrados pela CODIV/STN na conta de créditos sub-rogados, sendo em seguida transferida para o saldo da respectiva conta corrente do Art. 9º A, no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos. Com isso, será efetuada mensalmente essa transferência de saldos de créditos sub-rogados, de forma que, ao final de cada mês, o saldo de avais honrados do ente que aderiu ao novo RRF deverá ser zerado. Até o momento, somente o Estado de Goiás aderiu às condições do novo RRF ao amparo do Art. 9º A.
- iv) Rotina referente aos demais avais honrados: eles são lançados na conta do curto prazo (CREDITOS SUB-ROGADOS), até que venham a ser recuperados pelo agente financeiro Banco do Brasil.

Por fim, lembramos que, além das categorias acima listadas, concernentes à recuperação de avais honrados, temos os saldos dos avais honrados e não recuperados em virtude de decisões judiciais, cujos entes não aderiram, até o momento, ao RRF, seja na sua versão original, quanto na versão do Art. 9º A.

Retornando à 1ª rotina mencionada (RRF original), cabe ressaltar que, ao final do 3º trimestre de 2020, com o término da primeira fase do RRF do Estado do Rio de Janeiro, a rotina de contabilização dos avais honrados no âmbito do RRF foi revista, conforme descrito na Nota Técnica SEI nº 35430/2020/ME, de 08/09/2020, da COAFI/STN. Os valores que estavam registrados até então no conta corrente do CNPJ do Estado do Rio de Janeiro, foram transferidos para o conta corrente “PF1705113”, denominado “RRF - Honra de Avais – 1ª fase”. Além disso, foi iniciada a segunda fase do RRF e os valores referentes a essa nova fase foram registrados no conta corrente “PF1705116”, denominado “RRF - Honra de Avais – 2ª fase”. Contudo, o registro inicial dos valores honrados pela CODIV/STN continua sendo realizado no CNPJ do Estado e mensalmente os valores são distribuídos para os respectivos conta correntes (1ª ou 2ª fase), de forma que, ao final do exercício, o saldo desse conta corrente estará zerado.

Além disso, em 2021 foi aberta mais uma conta corrente relativa ao RRF do Estado do Rio de Janeiro, o “PF1705115”, denominada “RRF – Pendência Jurídica”, para demonstrar os valores do Contrato de Mútuo nº 14122017 (cujo credor é o Banco BNP Paribas Brasil S/A - Contrato de Contragarantia nº 030/2017/PGFN/CAF), visto que, conforme consta de decisão proferida nos autos da ACO 3.457 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), deve-se dar àquele contrato tratamento similar ao dispensado aos 42 contratos que, originalmente, se encontravam abrangidos pelo RRF.

A sistemática antes descrita vigorou até o primeiro trimestre de 2021. Após isso o saldo do Rio de Janeiro foi transferido para o longo prazo, tendo em vista as decisões judiciais de 24/12/2020, 11/01/2021, e 24/4/2021, no âmbito da ACO 3457, que determinam a manutenção do Estado do Rio de Janeiro no atual RRF até que o Novo RRF seja regulamentado, bem como impedem a União de executar as contragarantias correspondentes. A esse respeito, cabe destacar que o Despacho STN/ME, de 02/06/2021, considerou o Estado do Rio de Janeiro habilitado para aderir ao Novo RRF com as novas condições previstas na LC nº 178/2021, entretanto, a homologação ainda não foi efetivada. Portanto,

como há uma série de definições a serem realizadas, o saldo foi transferido para o longo prazo e mantidos os conta correntes do RRF, a fim de facilitar o controle.

Por fim, cabe ressaltar que, caso o Estado do Rio Janeiro venha, em algum momento, a aderir às condições da LC nº 178/2021 – Art. 23, e na sequência do novo RRF – LC nº 159/2017 – Art. 9º A, serão seguidos os passos contemplados nas rotinas ii e iii, acima descritas. Na verdade, ao final desse processo, diversos saldos do RRF do Estado do Rio Janeiro serão unificados e transferidos, primeiro para a conta do Art. 23, e depois para a conta corrente do Art. 9º A, no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos, simplificando os controles da COAFI/STN.

Honras de Aval

As honras de aval são registradas pela Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública - CODIV/STN, nas contas de créditos sub-rogados do ativo, quando o aval é honrado pela União. No caso, os avais podem ser classificados em 5 categorias:

- i) Avais honrados para os quais não há óbices para sua recuperação: para esses casos, os valores ficam registrados nas contas mencionadas até que eles sejam recuperados pela COAFI/STN, por meio da execução de contragarantias, a qual é efetuada mediante acionamento de agente financeiro contratado pela União. Em geral, esses avais ficam registrados na contabilidade por menos de um mês, até o momento de sua recuperação;
- ii) Avais honrados para os quais foram obtidas decisões judiciais contra a União impedindo a execução de contragarantias: é o caso dos avais honrados pela União concernentes aos Estados do Amapá, Maranhão Minas Gerais e Rio Grande do Norte;
- iii) Avais honrados em que o respectivo ente aderiu às condições do Regime de Recuperação Fiscal - RRF original, ao amparo da LC nº 159/2017: trata-se do caso do Estado do Rio de Janeiro, único Estado a aderir a esse modelo de RRF. A seguir detalharemos mais esta situação, em virtude da complexidade das contas correntes relacionadas;
- iv) Avais honrados em que o respectivo ente aderiu às condições da LC nº 178 - Art. 23, mas não veio a aderir às condições do novo RRF, ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º A: neste caso, os avais honrados até a data da adesão do ente à LC nº 178/2021 - Art. 23 são transferidos para a respectiva conta corrente do Art. 23 no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos, ou seja, baixados da conta de créditos sub-rogados. Ademais, os avais que vierem a ser honrados após esta data continuam sendo registrados na conta de créditos sub-rogados. Somente o Estado de Goiás aderiu à essa condição em agosto/2021;
- v) Avais honrados em que o respectivo ente aderiu às condições do novo RRF, ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º A: quando o novo RRF é homologado, o saldo de avais honrados acumulado pelo ente desde sua adesão à LC nº 178/2021 – Art. 23, ocorrida anteriormente, é transferido para a respectiva conta corrente no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos, compondo o saldo de partida do Art. 9º A. Em suma, esse saldo é baixado da conta de créditos sub-rogados. A seguir, os saldos de avais que vierem a ser honrados pela União são mensalmente transferidos para a respectiva conta corrente no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos, de acordo com o benefício de redução extraordinária das prestações previsto no mecanismo do novo RRF. Em consonância com esse benefício, ao longo dos primeiros 12 meses, contados a partir do 2º mês subsequente à referida homologação, os avais são integralmente honrados pela União, e mensalmente transferidos para a conta corrente do Art. 9º de empréstimos e financiamentos. A seguir, nos 12 meses contados a partir do 13º mês, o ente fica responsável por quitar, diretamente junto ao credor, o percentual de 11,11% dos avais previstos, de forma que, na conta de créditos sub-rogados, será registrado somente o correspondente a 88,89% dos referidos avais, montante que será mensalmente transferido para conta corrente do Art. 9º A de empréstimos e financiamentos. Na sequência, a cada 12 meses, serão acrescidos 11,11% ao percentual que o ente deverá pagar diretamente ao credor, até que, no início do 10º período, o ente volte a pagar o valor integral correspondente aos avais. Ao longo de todo esse período, os percentuais dos avais não pagos pelo ente e honrados pela União serão remanejados mensalmente para a conta corrente do Art. 9º A de empréstimos e financiamentos. Até o momento, apenas o Estado de Goiás teve homologado seu pedido de adesão ao novo RRF, em dezembro/2021, de forma que neste mês foi efetuado o remanejamento de saldo de avais, visando compor o saldo de partida do Art. 9º A do Estado.

Tendo em vista as peculiaridades do RRF original, ao qual o Estado do Rio de Janeiro aderiu, seguem algumas considerações sobre o referido Regime: a Lei Complementar nº 159, de 19/05/2017, que implementou o RRF, determinou, em sua edição original, que os Estados que aderirem às condições da referida LC poderiam ficar por até 36 meses sem efetuar pagamentos relativos às dívidas contratuais que a União venha a honrar como garantidora, podendo ser prorrogado por igual período. Estes valores deveriam ser registrados em “Conta Gráfica” nos termos da Lei.

De acordo com a Nota nº 135/2017/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 19.09.2017, convencionou-se que os valores referentes à Conta Gráfica ficariam evidenciados no item "REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL – RRF".

Tendo em vista as decisões judiciais proferidas no âmbito da ACO 3457, os valores relativos ao Estado do Rio de Janeiro ficaram registrados no longo prazo e detalhados em Conta Correntes alinhados ao disposto na LC nº 159/2017, e permanecerão assim até que seja efetivada a adesão do Estado às novas condições previstas na LC nº 159/2021 – Art. 9ºA.

Além disso, os valores honrados pela União em decorrência do descumprimento, pelo Estado do Rio de Janeiro, das obrigações previstas no Contrato de Abertura de Contas, Nomeação de Agente Fiduciário e Outros Pactos (denominado "Conta A"), no total de R\$ 690 milhões, embora não componham as Contas Gráficas pertinentes ao RRF daquele ente, por não se enquadrarem nas hipóteses previstas nos art. 9º e 17 da edição original da LC nº 159/2017, não podem ser recuperados pela União por força de decisão liminar judicial (ACO 2981). Por esse motivo, os valores relativos à Conta A também foram transferidos para a conta de créditos sub-rogados do ativo não circulante, sendo mantidos, porém, em conta corrente distinta daquela em que estão registrados os valores concernentes ao RRF, embora sejam apresentados na tabela da Nota 2.4.1 na linha referente ao Estado do Rio de Janeiro.

Adicionalmente, no ativo não circulante estão registrados os valores de operações internas e externas, referentes aos avais honrados e não recuperados em virtude de decisões judiciais liminares favoráveis aos Estados do Amapá, Maranhão, Minas Gerais, e Rio Grande do Norte.

Ainda, cabe ressaltar que, caso o Estado do Rio Janeiro venha, em algum momento, a aderir às condições da LC nº 178/2021 – Art. 23, e na sequência do novo RRF – LC nº 159/2017 – Art. 9º A, serão seguidos os passos contemplados nos itens iv e v, acima descritos. Ao final desse processo, diversos saldos do RRF do Estado do Rio Janeiro serão unificados e transferidos, primeiro para a conta do Art. 23, e depois para a conta corrente do Art. 9º A, no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos, simplificando os controles da COAFI/STN.

Cabe também destacar que, na análise do BGU 2019 foi solicitado que:

*"3.11. À Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, que, no prazo de até 180 dias e em consonância com o item 12.2 Provisões do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, itens 5.14 a 5.26 da Norma Brasileira de Contabilidade TSP Estrutura Conceitual e, subsidiariamente, itens 4.26 a 4.47 do Pronunciamento técnico CPC 00 (R2) Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro:
c) evidencie em notas explicativas a relação de devedores que tiveram operações de crédito garantidas pela União, informando, entre outros dados, os valores honrados e recuperados no exercício e os valores a recuperar acumulados (seção 5.3.1.1)".*

As informações supracitadas constam das Tabelas de Honras de Aval em aberto e Honras de Aval Recuperados na Nota Explicativa 2.4 – Demais Créditos e Valores no subitem 2.4.1 – Créditos Sub-rogados.

b) Resultado BACEN – CODIV/STN

Resultado Positivo do BACEN: O texto da Lei nº 13.820/2019 prevê que o resultado positivo apurado no balanço do Banco Central do Brasil, após a constituição de reservas, será considerado obrigação da referida entidade com a União, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço. Já a parcela do resultado positivo do BACEN correspondente ao resultado financeiro positivo de suas operações com reservas cambiais e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, observado o limite do valor integral do resultado positivo, será destinada à constituição de reserva de resultado.

Resultado Negativo do BACEN: A Lei nº 13.820/2019 prevê, ainda, que o resultado negativo apurado no balanço do BACEN será coberto, sucessivamente, mediante reversão da reserva constituída do resultado positivo e redução do patrimônio institucional do BACEN. Caso esse procedimento não seja suficiente para a cobertura do resultado negativo, o saldo remanescente será considerado obrigação da União com o BACEN, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço.

Cabe destacar que, a partir da vigência da Lei Complementar nº 179/2021, conforme disposto no art. 6º, §§ 3º e 4º, o Banco Central passou a apurar seu resultado apenas anualmente.

c) Crédito por Dano ao Patrimônio

Ajuste para Perdas - TCE

A Macrofunção 020342 - Ajustes para Perdas Estimadas, no item 6.1 e 6.2 traz que:

"6.1 - O ajuste de perdas de créditos compreende o ajuste para perdas estimadas como o não recebimento de valores do ativo (créditos tributários, dívida ativa, transferências, clientes, empréstimos concedidos, demais créditos), por inadimplência de terceiros e outras.

6.2 - Para mensuração do valor recuperável dos créditos a receber, recomenda-se a utilização da metodologia baseada no histórico de recebimentos passados (...)."

Nessa acepção, a metodologia utilizada para o cálculo do Ajuste para Perdas apurados em TCE, se baseou na utilização da média percentual de créditos não recebidos ao longo dos três últimos exercícios:

1. Cálculo do Percentual de Recebimento (PR): O cálculo do percentual de recebimento dos créditos é efetuado pela divisão dos valores recebidos no exercício em análise pelo saldo dos créditos a receber no mesmo ano.

$$PR = (\text{Valores Recebidos} / \text{Saldo dos Créditos a Receber})$$

2. Cálculo do Percentual de Créditos Não Recebidos (PCNR): O percentual de Créditos Não Recebidos é o resultado da subtração de 100 pelo Percentual de Recebimento.

$$PCNR = 100 - PR$$

3. Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos por Dano ao Patrimônio: O Ajuste para Perdas dos Créditos por Dano ao Patrimônio é obtido pela aplicação do percentual médio de créditos não recebidos referente aos anos de 2019, 2020 e 2021 sobre o Estoque de Créditos por Dano ao Patrimônio em 2020.

$$\text{Ajuste} = ((PCNR\ 2018 + PCNR\ 2019 + PCNR\ 2020) / 3) \times \text{Estoque de Créditos a Receber 2020}$$

Nota 3 – Investimentos e Aplicações Temporárias

Ações	Conta Corrente	31/12/2021	31/12/2020	AH%	AV%
ELETROBRAS	00001180000126	30.320.996.146	-	100%	64%
EMGEA	04527335000113	10.446.241.000	10.446.241.000	0%	22%
CORREIOS	34028316000103	1.235.021.068	-	100%	3%
TRENSURB	90976853000156	1.058.774.109	1.058.774.109	0%	2%
SERPRO	33683111000107	987.333.500	987.333.500	0%	2%
DATAPREV	42422253000101	689.739.679	689.739.679	0%	1%
CODESA	27316538000166	533.556.255	281.204.026	90%	1%
EBC	09168704000142	413.803.507	-	100%	1%
RIOTRILHOS	04611818000100	366.689.437	-	100%	1%
ABGF	17909518000145	305.724.098	305.724.098	0%	1%
NUCLEP	42515882000178	192.894.697	-	100%	0%
CODEBA	14372148000161	174.291.763	-	100%	0%
CEAGESP	62463005000108	162.147.201	162.147.201	0%	0%
CEITEC	10770641000189	117.561.000	117.561.000	0%	0%
METRO RJ	33890294000123	77.661.367	77.661.367	0%	0%
CHESF	33541368000116	29.023.056	29.023.056	0%	0%
CBTU	42357483000126	27.231.207	27.231.207	0%	0%
CEASA MG	17504325000104	26.024.795	26.024.795	0%	0%
TELEBRAS	00336701000104	13.245.349	14.313.045	-7%	0%
CLARO	40432544000147	11.200.440	11.200.440	0%	0%
AGESPISA	06845747000127	8.430.490	-	100%	0%
PRUDENTIAL	PS0000002	7.213.053	-	100%	0%
RIMA	18279158000108	4.659.964	-	100%	0%
BRASAGRO	20492831000135	3.905.499	3.905.499	0%	0%
EMBASA	13504675000110	2.621.525	2.621.525	0%	0%
TBM	07671092000180	2.282.034	2.282.034	0%	0%
BNB	07237373000120	2.148.893	2.156.589	0%	0%
DESO	13018171000190	2.110.338	2.110.338	0%	0%
TELMEX	02570352000108	1.764.303	1.764.303	0%	0%
DETEN	13546106000137	1.254.184	1.254.184	0%	0%
ELETROPAULO	61695227000193	1.212.846	1.212.846	0%	0%
CAERN	08334385000135	1.037.541	1.037.541	0%	0%
EQUATORIAL	06274757000150	1.013.290	-	100%	0%
COPENOR	16234627000147	984.523	984.523	0%	0%
SNBP	03380250000192	862.651	862.651	0%	0%
RENAVE	42362160000120	254.772	-	100%	0%
METROBUS	02392459000103	207.998	207.998	0%	0%
CAGECE	07040108000157	184.401	-	100%	0%
CAGEPA	09123654000187	138.849	-	100%	0%
CEPASA	10422699000131	110.646	-	100%	0%
ELETRONORTE	00357038000116	108.865	-	100%	0%
CASAL	12294708000181	105.356	-	100%	0%
TEXITA	08061855000134	75.804	75.804	0%	0%
COSESP	62088042000183	48.604	48.604	0%	0%
CERB	13529136000135	46.691	46.691	0%	0%
VALE	33592510000154	-	-	0%	0%
VELONORTE	20933354000104	28.262	-	100%	0%
DOCAS	33433665000148	22.537	-	100%	0%
TEXTIL UNIAO	07971955000135	10.926	10.926	0%	0%
MELHORAMENTOS	60730348000166	5.489	5.489	0%	0%
CEASA	07029051000195	5.443	5.443	0%	0%
AES ELPA	01917705000130	423	-	100%	0%
ELETROPAR	01104937000170	381	381	0%	0%
CODECE	05601539000110	294	-	100%	0%
CEMAR	06272793000184	130	130	0%	0%
CPTM	71832679000123	113	-	100%	0%
CASA DA MOEDA	34164319000506	-	1.935.276.711	-100%	0%
EDP	03983431000103	-	1.243	-100%	0%
ACS	07752497000143	-	413.719.809	-100%	0%
TIM	02558115000121	-	6.751	-100%	0%
EMAE	02302101000142	-	494	-100%	0%
ENGIE	02474103000119	-	718.215	-100%	100%
CTEEP	02998611000104	-	885	-100%	0%
SANTANDER	90400888000142	-	40.518	-100%	100%
Total		47.232.016.790	16.604.536.646	184%	100%

Nota 4 – Investimentos

4.1 Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

a) Empresas

<i>Empresas (MEP)</i>	<i>Conta Corrente</i>	<i>% part. Cap. Social</i>	<i>Data-Base</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2020</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
BNDES	33657248000189	100,00%	30.09.2021	119.067.616.000	104.454.382.000	14%	31%
PETROBRAS	33000167000101	28,67%	30.09.2021	96.712.972.372	70.679.463.985	37%	25%
CEF	00360305000104	100,00%	30.09.2021	76.151.885.000	57.154.713.000	33%	20%
BANCO DO BRASIL	00000000000191	50,00%	30.09.2021	68.114.744.541	55.875.328.278	22%	18%
BNB	07237373000120	55,37%	30.09.2021	3.853.268.657	3.438.921.725	12%	1%
VEICULO DE DESESTATIZAÇÃO MG	44553648000160	100,00%	17.12.2021	2.813.671.086	-	100%	1%
FINEP	33749086000109	100,00%	30.09.2021	2.533.936.000	2.401.689.000	6%	1%
CASA DA MOEDA	34164319000506	100,00%	30.09.2021	2.316.855.105	-	100%	1%
VALEC	42150664000187	100,00%	30.09.2021	1.877.280.365	14.898.255.609	-87%	0%
TERRACAP	00359877000173	49,00%	31.12.2019	1.620.134.192	1.620.134.192	0%	0%
BASA	04902979000144	50,99%	30.09.2021	1.457.194.896	1.171.976.412	24%	0%
TELEBRAS	00336701000104	89,72%	30.09.2021	1.296.957.860	1.443.155.107	-10%	0%
INB	00322818000120	100,00%	30.09.2021	1.248.880.267	-	100%	0%
HEMOBRAS	07607851000146	100,00%	30.09.2021	1.124.939.693	866.905.432	30%	0%
CODESP	44837524000107	100,00%	30.09.2021	1.117.067.998	221.107.000	405%	0%
HCPA	87020517000120	100,00%	30.09.2021	1.040.993.000	1.031.221.000	1%	0%
EMGEPON	27816487000131	100,00%	30.09.2021	572.153.000	393.498.457	45%	0%
EMBRAPA	00348003000110	100,00%	30.06.2021	505.840.000	550.804.207	-8%	0%
IMBEL	00444232000139	100,00%	30.06.2021	458.266.000	474.963.000	-4%	0%
CDP	04933552000103	100,00%	30.09.2021	384.775.927	331.394.161	16%	0%
CONAB	26461699000180	100,00%	30.09.2021	287.001.000	340.231.061	-16%	0%
NOVACAP	00037457000170	43,88%	30.09.2020	283.576.005	283.576.005	0%	0%
CDC	07223670000116	99,93%	30.06.2021	183.555.240	183.861.037	0%	0%
PPSA	18738727000136	100,00%	30.09.2021	130.746.000	77.538.983	69%	0%
EPL	15763423000130	100,00%	30.06.2021	104.315.890	78.960.690	32%	0%
CPRM	00091652000189	99,33%	30.09.2021	33.354.593	33.213.458	0%	0%
EBSERH	15126437000143	100,00%	31.12.2020	32.958.911	-	100%	0%
NAV BRASIL	42736102000110	100,00%	30.06.2021	25.000.000	-	100%	0%
EPE	06977747000180	100,00%	30.09.2021	20.934.000	20.027.000	5%	0%
CODERN	34040345000190	100,00%	31.12.2019	18.965.000	18.965.000	0%	0%
EMBRAER	07689002000189	0,00%	30.09.2021	674	725	-7%	0%
VALE	33592510000154	0,00%	30.09.2021	412	442	-7%	0%
IRB	33376989000191	0,00%	30.09.2021	3	4	-17%	0%
CODEVASF	00399857000126	100,00%	30.09.2021	-	93.107.638	-100%	0%
CODEBA	14372148000161	98,36%	31.12.2020	-	323.624.068	-100%	0%
EBC	09168704000142	100,00%	31.12.2020	-	372.382.190	-100%	0%
ECT	34028316000103	100,00%	31.03.2021	-	-	0%	0%
ELETROBRAS	00001180000126	42,57%	31.12.2020	-	32.305.648.251	-100%	0%
Total				385.389.839.687	351.139.049.117	10%	100%

b) Fundos

Fundo Garantidor de Operações (FGO)

O Fundo Garantidor de Operações (FGO) foi instituído pela Lei nº 12.087/2009, com a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco em operações de crédito para micro, pequenas e médias empresas e para produtores rurais e suas cooperativas. Esse fundo foi criado como linha de crédito concedida no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) e está sob administração do Banco do Brasil. As operações de crédito contratadas poderão ser utilizadas para investimentos e capital de giro isolado ou associado ao investimento, com prazo de pagamento de até 36 meses.

O Pronampe é um programa de governo federal instituído pela Lei nº 13.999/2020, destinado ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. As instituições financeiras que aderirem ao Pronampe poderão requerer a garantia do FGO em até 100% do valor da operação.

A Lei nº 13.999/2020 também estabeleceu que a União aumentará sua participação no FGO exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Pronampe. No caso de valores não utilizados e valores recuperados nas operações contratadas, inclusive inadimplências, estes deverão ser devolvidos à União e serão integralmente utilizados para pagamento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)

O Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) teve sua criação autorizada pela Lei nº 10.188/2011, que estabeleceu o Programa de Arrendamento Residencial (PAR) e instituiu o arrendamento residencial com opção de compra. Referida lei determinou que, para a operacionalização do PAR, a CEF estaria autorizada a criar o FAR, um fundo financeiro privado com a finalidade de segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao Programa.

O FAR foi criado para atendimento à necessidade de moradia à população de baixa renda concentrada nas capitais e regiões metropolitanas, e nos municípios com população urbana superior a 100 mil habitantes, por meio de operação de arrendamento de Unidades Habitacionais (UH) com opção de compra. Para execução do PAR, o FAR foi instituído por recursos onerosos provenientes de empréstimo junto ao FGTS e recursos não onerosos provenientes dos fundos FAS, FINSOCIAL, FDS e PROTECH.

A partir de 2009, com a criação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), por meio da Medida Provisória nº 459/2009, convertida na Lei nº 11.977/2009, não foram selecionadas novas operações para contratação de empreendimentos vinculados ao PAR. No âmbito do PMCMV, o benefício se inicia após a alienação das UH, nas prestações dos financiamentos.

Desde a alteração do art. 2º, inciso II da Lei nº 11.977/2009 pela Lei nº 12.693/2012, a União aporta recursos no FAR por meio da integralização de cotas (aumento de capital), ou seja, a relação entre União e FAR passou a ser de investidora e investida. Até então, os recursos da União destinados ao PMCMV ingressavam no FAR como subvenção governamental.

Nesse contexto, atualmente, os aportes de recursos por meio de integralização de cotas são reconhecidos no balanço patrimonial da União como investimento permanente, classificado como fundos avaliados pelo MEP. A União é a única cotista do FAR. Além disso, importante mencionar que o FAR não faz parte do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

Fundo Garantidor para Investimentos (FGI)

A Lei nº 14.042/2020 instituiu o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac), com o objetivo de facilitar o acesso a crédito e de preservar agentes econômicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de Covid-19, para a proteção de empregos e da renda.

O programa é operacionalizado por meio de duas modalidades:

- I. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac-FGI), por meio da disponibilização de garantias via Fundo Garantidor para Investimentos (FGI); e
- ii. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia de recebíveis (Peac-Maquinhas), por meio da concessão de empréstimo garantido por cessão fiduciária de recebíveis.

O Peac-FGI é destinado a empresas de pequeno e médio porte, a associações, a fundações de direito privado e a sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, que tenham sede ou estabelecimento no País e tenham auferido no ano-calendário de 2019 receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). As incertezas sobre os rumos da economia aumentam o risco de inadimplência, gerando insegurança às instituições financeiras, as quais passam a adotar critérios de aprovação de crédito mais rigorosos como medida de precaução. Assim, o Peac-FGI reduz o risco assumido pelas instituições financeiras participantes, que poderão requerer garantias do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) para cobertura de inadimplência.

O FGI foi constituído nos termos da Lei nº 12.087/2009, com a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco de financiamento e empréstimos concedido a micro, pequenas e médias empresas, microempreendedores individuais e a autônomos transportadores rodoviários de carga, estes últimos na aquisição de bens de capital inerentes à sua atividade.

A Lei nº 14.042/2020 também estabeleceu que a União aumentará sua participação no FGI exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Peac-FGI. A partir de 2022, os valores não comprometidos com garantias concedidas serão devolvidos anualmente à União por meio de resgate de cotas, nos termos do estatuto do Fundo.

5 - Imobilizado

O Ativo Imobilizado é o item tangível (corpóreo, material) que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens.

a) Bens Móveis

Depreciação dos Bens Móveis

As informações da depreciação dos bens móveis são apuradas pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS), que utiliza como regra de cálculo os seguintes parâmetros:

- a) Método das cotas constantes; e
- b) Utilização da tabela definida pela Coordenação-Geral de Contabilidade/SUCON/STN/MF, constante no Manual SIAFI, Assunto 020330 Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações.

Essas definições originam-se da necessidade de padronização de critérios dos órgãos da Administração Pública direta, autarquias e fundações públicas pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para geração de dados consistentes e comparáveis, viabilizando a divulgação nas notas explicativas do Balanço Geral da União - BGU dos critérios adotados para depreciação.

Reavaliação dos Bens Móveis

De acordo com o Manual SIAFI na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, as reavaliações devem ser realizadas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

- a) Anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;
- b) A cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

Essa reavaliação somente será efetuada se o valor líquido contábil sofrer modificação significativa. Deve-se sempre levar em conta a relação custo-benefício e a representatividade dos valores.

Entretanto, o Ministério da Economia ainda não realiza **sistematicamente** os procedimentos para contabilização da reavaliação dos Bens Móveis registrados no seu ativo.

Redução ao Valor Recuperável dos Bens Móveis

De acordo com a supracitada Macrofunção 020335, entende-se por redução ao valor recuperável a desvalorização de um ativo quando seu valor contábil excede seu valor recuperável. Ou seja, caso o valor contábil de um ativo apresente valor acima da quantia que será recuperada através do uso ou da venda desse ativo, é possível afirmar que esse ativo está em imparidade (*impairment*). O valor da perda deverá ser estimado por meio de testes de recuperabilidade.

O valor de um bem deve ser reduzido ao valor recuperável se alguma das situações abaixo for verdadeira:

- a) Cessaçã total ou parcial das demandas ou necessidade dos serviços fornecidos pelo bem.
- b) Diminuição significativa, de longo prazo, das demandas ou necessidade dos serviços fornecidos pelo bem.
- c) Dano físico do bem.
- d) Mudanças significativas, de longo prazo, com efeito adverso na entidade, ocorreram ou estão para ocorrer no ambiente tecnológico, legal ou de política de governo no qual a entidade opera.
- e) Mudanças significantes, de longo prazo, com efeito adverso na entidade ocorreram ou estão para ocorrer na extensão ou maneira da utilização do bem. Essas modificações incluem a ociosidade do bem, planos para descontinuar ou reestruturar a operação no qual ele é utilizado, ou planos de se desfazer do bem antes da data previamente estimada.
- f) É decidido interromper a construção de um bem antes que o mesmo esteja em condições de uso.
- g) Há indicação de que a performance de serviço do bem está ou estará significativamente pior do que esperado.
- h) Durante o período, o valor de mercado de um bem caiu significativamente, mais do que seria esperado pela passagem do tempo ou uso normal.

Entretanto, o Ministério da Economia ainda não realiza **sistematicamente** os procedimentos para contabilização da redução ao valor recuperável dos bens móveis registrados no seu ativo.

b) Bens Imóveis

Depreciação dos Bens Imóveis

O valor depreciado dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais é apurado pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreciável da acessã, utilizando-se para tanto o Método da Parábola de Kuentzle e a depreciã será iniciada no mesmo dia que o bem for colocado em condições de uso.

O Método da Parábola de Kuentzle distribui a depreciã ao longo da vida útil da benfeitoria, segundo as ordenadas de uma parábola, apresentando menores depreciães na fase inicial e maiores na fase final, o que é compatível com o desgaste progressivo das partes de uma edificã, o cálculo é realizado de acordo com a seguinte equaçã:

$$Kd = (n^2 - x^2) / n^2, \text{ onde:}$$

Kd = coeficiente de depreciã
n = vida útil da acessã
x = vida útil transcorrida da acessã

A vida útil será definida com base no informado pelo laudo de avaliaçã específico ou, na sua ausênci, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciã acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

Reavaliação dos Bens Imóveis

Segundo o art. 4º da Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:

- I. Seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela SPU;
- II. Houver alteração de área construída, independentemente do valor investido;
- III. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros.

Os valores devem ser atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

Redução ao Valor Recuperável dos Bens Imóveis

Conforme descrito no tópico correspondente dos Bens Móveis, os procedimentos para redução ao valor recuperável são os mesmos para todo o ativo Imobilizado. Entretanto, o Ministério da Economia ainda não realiza **sistematicamente** os procedimentos para contabilização da redução ao valor recuperável dos bens imóveis registrados no seu ativo.

c) Metodologia para Avaliação das Áreas de Mar Territorial - Espelhos d'Água

Para a avaliação das áreas de mar territorial, considerou-se o disposto no art. 33 da Instrução Normativa nº 05, de 28 de novembro de 2018:

Art. 33. As estruturas náuticas de interesse econômico ou particular e de uso misto terão o valor do preço anual pelo uso do espaço físico em águas públicas federais calculado conforme a seguinte equação:

$V_{cuo} = V_{efap} \times A \times 0,02$, onde:

- I - V_{cuo} = Valor do preço público anual da cessão de uso onerosa em reais;
- II - V_{efap} = Valor do espaço físico em águas públicas em reais por metro quadrado;
- III - A = Área de utilização privativa do espaço físico em águas públicas federais e de terrenos da União, se for o caso, em metros quadrados.

[...]

§3º Quando se tratar de estruturas instaladas a mais de 1.500,00m (um mil e quinhentos metros) da terra firme, o valor do metro quadrado atribuído ao espaço físico em águas públicas (V_{efap}) será obtido pela média dos valores dos trechos de logradouro do Município onde se localiza o empreendimento, obtidos pela PVG na base de dados do SIAPA.

Conforme consta do Relatório de Valor de Referência de Imóvel nº 580/2021, foi considerada a área incorporada ao patrimônio da União de 219.425.916,24 m² e a média do valor dos trechos de logradouro do Município de Vitória na base do SIAPA, R\$ 461,73/m², obtendo-se o valor da água pública de R\$ 101.315.528.305,50 (219.425.916,24 m² x R\$ 461,73/m²).

Nota 7 – Empréstimos e Financiamentos

a) Empréstimos e Financiamentos – CODIV/STN

A partir de setembro/2020, o estoque da DPF foi uniformizado para que o estoque contabilizado no SIAFI coincidissem com o divulgado no Relatório Mensal da Dívida – RMD, adotando a metodologia de estoque pela TIR e eliminando as diferenças anteriormente presentes. No que se refere à Dívida Mobiliária Federal Interna, o Grupo de Trabalho da Dívida Pública – GT DIV, instituído pela Portaria STN nº 38, de 22/01/2016, concluiu que o estoque de títulos prefixados que está registrado no passivo é contabilizado no SIAFI de forma semelhante à

contabilização dos títulos pós-fixados, já que o exemplo de registro contábil previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP é referente apenas a títulos com juros prefixados e que são levados até o seu vencimento.

- i) Dívida Mobiliária Interna – Mercado: As emissões para a DPMFi envolvem títulos, cujos pagamentos são efetuados em reais, e realizadas no cenário brasileiro, independentemente da nacionalidade do investidor. Os títulos internos em mercado podem ser oriundos de emissões competitivas em leilões, emissões do Programa Tesouro Direto e emissões diretas.

A emissão de títulos internos, em grande parte, é realizada por meio de leilões abertos e competitivos em que o governo vende títulos a diversas instituições. Em regra, os investidores compram o direito de receber, em uma data futura, um valor maior que o valor pago pelo título na emissão.

- ii) Dívida Mobiliária Interna – BCB: O Tesouro Nacional realiza emissões de títulos para a carteira do BCB para realização de operações relacionadas à condução da política monetária. Além disso, como já mencionado no item 3.3 - Resultado BACEN, por força da LRF e da Lei 13.820/2019, o eventual resultado patrimonial negativo do BCB poderá ser coberto pelo Tesouro Nacional. Nesses casos, são emitidos títulos que irão compor a carteira do BCB como ativos, a fim de compensar o resultado negativo apurado.
- iii) Empréstimos Externos - em Títulos: As emissões externas abarcam títulos soberanos cuja emissão é realizada no mercado internacional, em real ou em moedas estrangeiras, independentemente da nacionalidade do investidor.
- iv) Empréstimos Externos - em Contratos: São operações de crédito contratadas pela União junto a instituições financeiras, agências governamentais e organismos internacionais.
- v) Dívida Mobiliária Agrária – TDA: As emissões de Títulos da Dívida Agrária (TDA) são realizadas para atender aos objetivos da Programa Nacional de Reforma Agrária, de responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).
- vi) Empréstimos Recebidos Antecipadamente: No saldo de Empréstimos Internos de Curto Prazo, está incluída a conta de Empréstimos Recebidos Antecipadamente, que corresponde a valores recebidos anteriormente em função do Programa Nacional de Desestatização – PND. A partir de recomendação dada pelo Grupo de Trabalho da Dívida Pública – GT DIV, instituído pela Portaria STN nº 38, de 22/01/2016, esta conta foi criada em dezembro/2016 para registro dos valores de títulos NTN-P, a serem emitidos pelo Tesouro Nacional, os quais se referem a liquidações financeiras já ocorridas por parte do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (gestor do Fundo Nacional de Desestatização – FND), em função do Programa Nacional de Desestatização – PND.

Nota 8 - Provisões

a) Provisões Matemáticas Previdenciárias

A Lei n. 9.717/1998, em seu art. 9, atribui a União, por intermédio do Ministério da Previdência Social, a competência para exercer a orientação, supervisão e acompanhamento do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores civis da União, bem como para o estabelecimento e publicação de parâmetros e diretrizes gerais. Tais competências são atualmente exercidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, nos termos da Lei n. 13.341/2016 e do Decreto n. 9.745/2019. No que se refere as avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS, esses parâmetros gerais estão definidos pela Portaria MF n. 464, de 19 de novembro de 2018.

A escolha dos parâmetros, premissas e hipóteses utilizadas para a avaliação atuarial é fundamentada nos relatórios produzidos pelos Grupos de Trabalho instituídos pela Portaria Conjunta n. 01, de 13 de abril de 2017 e Portaria 31, de 16 de agosto de 2019, que tiveram por objetivo avaliar e aperfeiçoar as metodologias de apuração do resultado financeiro e atuarial do RPPS dos servidores públicos civis da União, além de observar as diretrizes dispostas na Portaria MF n. 464/2018.

Principais critérios e políticas contábeis (premissas atuariais)

Considerando as disposições do art. 15 da Portaria MF n. 464/2018, segundo o qual devem ser elegidas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas as características da massa de segurados e beneficiários do RPPS para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano de benefícios, estão adiante descritas as hipóteses atuariais e demais parâmetros a serem considerados na avaliação atuarial:

Tábuas biométricas:

- i) Sobrevivência dos servidores válidos e inválidos: Tábua específica dos servidores civis da União, segregada por sexo e por escolaridade inerente ao cargo, subdivida nos níveis superior e médio.
- ii) b) Sobrevivência dos aposentados válidos e inválidos: Tábua específica dos servidores civis da União, segregada por sexo e com escolaridade de nível médio.
- iii) Sobrevivência dos pensionistas válidos e inválidos: Tábua mortalidade geral IBGE 2020 - extrapolada a partir da idade de 80 anos, por sexo.
- iv) Taxas de entrada em invalidez: Taxas definidas na tábua “Álvaro Vindas”.

Expectativa de reposição de servidores ativos: Em atenção ao previsto no §3º do art. 24 da Portaria MF nº 464/2018 e na Nota Técnica nº 12/2016/CGACI/DRPSP/SPPS/MF, adota-se para a Avaliação Atuarial, inicialmente, a hipótese de grupo fechado, ou seja, sem a reposição de servidores, considerando que ainda não foi editada Instrução Normativa da Secretaria de Previdência definindo os parâmetros a serem aplicados pelos RPPS quanto a adoção da hipótese de gerações futuras.

Percentual de reposição de servidor e tempo para reposição: Uma vez que também não existem estudos que subsidiem a alteração da hipótese em questão, sugere-se, que para a avaliação em apartado, que considerará a reposição de servidores, seja mantido o mesmo parâmetro da Avaliação Atuarial 2021, que considerou o percentual de 100% de reposição dos servidores que se aposentam, adotando-se para os novos entrantes as mesmas características dos servidores substituídos e sem a aplicação de quaisquer diferimentos na data de vinculação ao RPPS.

Rotatividade: Em face da ausência de estudos que sustentem a alteração da hipótese em questão, para a Avaliação Atuarial 2022 indica-se que seja mantida a taxa de rotatividade nula para todas as idades.

Composição familiar:

- i) Percentual de concessão de pensão: Considerando que os estudos ainda são exploratórios, sugere-se que, que seja mantido o parâmetro de 76,5%, mas que se acompanhe, ano a ano, as estatísticas supracitadas com o objetivo de proceder à eventual alteração deste parâmetro.
- ii) Percentual de cotas familiares: para a Avaliação Atuarial 2022 sugere-se a manutenção dos percentuais diferentes por tipo de benefício utilizados na Avaliação Atuarial 2021:
 - a) Para as reversões de aposentadorias em pensão, uma cota equivalente a 60% do valor do benefício de pensão calculado; e
 - b) para as pensões por morte de servidor em atividade, uma cota equivalente a 70% do valor do benefício de pensão a ser calculado.
- iii) Diferença etária entre servidor e dependente: Para os servidores do sexo masculino um cônjuge do sexo oposto 3 anos mais novo, e para os servidores do sexo feminino um cônjuge do sexo oposto 2 anos mais velho.
- iv) Diferença etária entre aposentado e dependente. Adota-se a diferença de 4 e 2 anos para os aposentados do sexo masculino e feminino, em relação aos seus cônjuges, respectivamente.

Taxa de juros real: Considerou-se a taxa de juros parâmetro conforme previsto no inciso II do art. 26 da Portaria MF n. 464/2018 e na Instrução Normativa SPREV n. 02, de 21 de dezembro de 2018, em atendimento ao inciso IV do art. 27 da referida Portaria. Utilizando-se os fluxos atuariais da Avaliação Atuarial 2021 obteve-se que a duração do passivo atuarial se aproxima de 13,2 anos. Com base na Portaria nº 6.132, de 25 de maio de 2021, a taxa de juros que corresponde a duração do passivo de 13,0 anos é de 4,77% ao ano, portanto, nos termos da norma vigente a taxa de juros reais de 4,77% a.a. deverá ser aplicada nos cálculos atuariais.

Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade. Esta hipótese diz respeito à evolução remuneratória do servidor desde a data de ingresso no serviço público até a data de sua aposentadoria. O Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 31 de 16 de agosto de 2019, avaliou a razoabilidade do parâmetro de 1% ao ano, em uso na hipótese de crescimento da remuneração.

Diante dos resultados do Grupo de Trabalho e do limite anual de gastos estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, sugere-se a manutenção da taxa de 1% ao ano para a estimativa de crescimento da remuneração.

Projeção do crescimento real dos benefícios do plano: Para a taxa de crescimento real dos benefícios, sugeriu-se que este parâmetro fosse nulo devido a indisponibilidade de informações que possibilitem aferi-lo para os benefícios concedidos com paridade, o nível de crescimento salarial previsto.

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo – taxa de inflação (remunerações e benefícios): Não se considera taxa específica de inflação nos cálculos dos valores presentes atuariais, que são descontados à taxa real de juros, pois um dos pressupostos da Avaliação Atuarial é que todas as variáveis financeiras, do Ativo (recursos garantidores) e do Passivo (obrigações), serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período. Contudo, no caso das projeções atuariais (fluxo de caixa atuarial) com as receitas e despesas projetadas para cada exercício futuro, são aplicadas taxas de inflação em conformidade com a Grade de Parâmetros da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia, que também são consideradas nas projeções do Regime Geral de Previdência Social.

Idade de entrada no mercado de trabalho (idade de vinculação a regime previdenciário): para efeito de processamento da Avaliação Atuarial, para depurar a idade de primeira vinculação previdenciária do servidor, adotam-se três critérios:

- a) No caso da averbação do tempo de serviço resultar na idade de primeiro vínculo em qualquer regime previdenciário menor que 14 anos, tal ocorrência é considerada como erro de cadastro. Assim sendo, o tempo relativo ao primeiro vínculo é estimado como sendo o tempo decorrido entre a idade de 25 anos e a idade na data da posse no serviço público;
- b) caso a averbação do tempo de serviço resultar na idade de primeiro vínculo em qualquer regime previdenciário entre 14 e 25 anos, estima-se o tempo relativo ao primeiro vínculo como sendo o tempo decorrido entre a idade declarada de início de contribuição e a idade na data da posse no serviço público;
- c) se a averbação do tempo de serviço resultar na idade de primeiro vínculo a qualquer regime previdenciário superior a 25 anos, estima-se o tempo relativo ao primeiro vínculo pela diferença do tempo decorrido entre a idade de 25 anos e a idade na data da posse no serviço público

Compensação Financeira: Por não se dispor de informações suficientes que possibilite a adoção de um parâmetro seguro, não será considerado no balanço atuarial com data focal posicionada em 31/12/2021.

Diferimento de aposentadorias programadas:

- i) Não Iminentes (Servidores que ainda não cumpriram os requisitos para se aposentar): no caso dos servidores não iminentes que ingressaram antes da Emenda Constitucional nº 41 (EC 41) sugere-se considerar que estes se aposentarão no momento em que atingirem a idade de elegibilidade ao benefício de maior vantagem, na forma da lei. Para os ingressos a partir da data da mesma emenda constitucional indica-se como parâmetro a primeira idade de elegibilidade ao benefício de aposentadoria.
- ii) Iminentes: (Servidores que já cumpriram os requisitos para se aposentar, mas continuam em atividade) Considera-se que estes aguardarão sete anos, contados da data de cumprimento da melhor elegibilidade para os ingressos até a EC 41, e a primeira idade de elegibilidade para os ingressos após EC 41.

Salário-Mínimo para 2022: O valor do salário mínimo para ano de 2021 corresponde a R\$ 1.100,00, entretanto, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2022, enviado pelo governo ao Congresso em 31 de agosto de 2021, informou que esse valor seria reajustado para R\$ 1.169,00, tendo por base a estimativa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado para 2021, de 6,2%. Considerando que a publicação do índice oficial é prevista para primeira quinzena de 2022, portanto posterior à data de envio das provisões matemáticas aos órgãos competentes, sugere-se que seja mantido o índice de 6,2% e que os valores das provisões matemáticas sejam atualizados a posteriori, quando da publicação oficial desse índice.

Teto constitucional para remuneração no serviço público federal: R\$ 39.293,32.

Teto do regime geral de previdência social: R\$ 6.832,45 ajustado pelo INPC de 6,2%.

Alíquota de contribuição:

- i) Alíquota dos servidores: Adotam-se as alíquotas progressivas do art. 11 da EC n. 103/2019, aplicadas sobre as respectivas remunerações. Ressalve-se que, no caso dos servidores vinculados ao regime de previdência complementar essas mesmas alíquotas incidem sobre suas remunerações, limitadas, entretanto, ao valor do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Alíquota dos aposentados e pensionistas: Adotam-se as alíquotas progressivas do art. 11 da EC n. 103/2019, aplicadas sobre o valor do provento que exceder o teto do Regime Geral de Previdência Social.
- ii) Alíquota dos aposentados e pensionistas: Adotam-se as alíquotas progressivas do art. 11 da EC n. 103/2019, aplicadas sobre o valor do provento que exceder o teto do Regime Geral de Previdência Social.
- iii) Alíquota da União: Em relação a alíquota de contribuição da União, patronal, em conformidade com a Lei n. 10.887/2004, considera-se que a União contribui com o dobro daquela alíquota devida pelo servidor.

Regime financeiro: Os valores das obrigações previdenciárias foram avaliados como se em regime de capitalização estivessem estruturados, conforme estabelecido pelo 1 e 4 parágrafo do art. 12 da Portaria MF n. 464/2018.

Método de financiamento: A Instrução Normativa SPREV nº 04, de 21 de dezembro de 2018, dispõe sobre a categorização dos métodos de financiamento a serem utilizados nas Avaliações Atuariais dos RPPS. Até a Avaliação Atuarial 2020, a metodologia empregada na Avaliação Atuarial da União era a designada por método ortodoxo, que considera como custo normal as alíquotas de contribuição instituídas em lei e estabelece contribuições suplementares, visando garantir pelo menos a cobertura dos benefícios relativos aos riscos prioritários da massa de servidores. Uma parte dos procedimentos do método ortodoxo se assemelha à do método agregado, categorizado na Instrução Normativa SPREV nº 04/2018.

Contudo, em atenção às recomendações do Acórdão nº 1463/2020-TCU/Plenário do Tribunal de Contas da União, em relação à Norma Brasileira de Contabilidade TSP 15, de 18 de outubro de 2018, que estabelece, em seu subitem "i" da alínea "a", do item 59, o método de financiamento a ser adotado na Avaliação Atuarial da União, qual seja o Crédito Unitário Projetado (Projected Unit Credit - PUC), a Avaliação Atuarial 2021 foi elaborada segundo as recomendações do TCU, com a observância da Instrução Normativa SPREV nº 04/2018, no que diz respeito aos procedimentos relativos ao método de financiamento denominado Crédito Unitário Projetado.

Destaca-se, entretanto, a necessidade de se apurar os impactos decorrentes da alteração em questão, apresentando-os no Relatório da Avaliação Atuarial os resultados sob a ótica dos dois métodos (Ortodoxo e Crédito Unitário Projetado). As formulações e demais procedimentos relativos a esses métodos constarão de Nota Técnica Atuarial que acompanhará o Relatório da Avaliação Atuarial.

Assim sendo, sugere-se que os resultados das duas Avaliações sejam apurados e encaminhados aos órgãos competentes para subsidiar suas deliberações quanto à escolha da Avaliação Atuarial, cujos valores nortearão a contabilização no Balanço Geral da União, a elaboração do RREO e do anexo que integrará o PLDO.

b) Ações Judiciais (Risco Provável) - PGFN

A escolha dos parâmetros, premissas e hipóteses utilizadas para a avaliação atuarial é fundamentada por estudos desenvolvidos no âmbito do Ministério da Defesa e em caso de inexistência de parâmetros observou-se as diretrizes da Portaria MF nº 464/2018.

Contextualização dos Temas:

- i) Alargamento da base de cálculo do PIS/COFINS: Execução de sentença que reconheceu à empresa o direito à restituição de PIS e COFINS recolhidos pela sistemática da Lei 9.718/98, no período compreendido entre fevereiro de 1999 e dezembro de 2002, sobre receitas financeiras e variação cambial ativa;
- ii) Cebas - Lei 12.101/2009: discute Imunidade da contribuição para a seguridade social das entidades beneficentes de assistência social que atuam nas áreas de saúde, educação e assistência social.;

- iii) Cofins/PIS. Não-cumulatividade. Vedação à apropriação de créditos na aquisição de resíduos: Empresa industrial do setor papelero, alega invalidade do artigo 47, da Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005, ao vedar a apropriação de créditos de PIS e Cofins na aquisição de desperdícios, resíduos ou aparas. Argumenta que há violação aos artigos 170, incisos IV, VI e VIII; e 225, da CF/88, na medida em que fere o dever de proteção ao meio ambiente ao penalizar as empresas que utilizam materiais recicláveis, tornando sua atividade mais onerosa do que a das empresas que adquirem materiais oriundos da indústria extrativista. Alega, ainda, que a medida gera discriminação entre empresas do mesmo setor, violando a isonomia assegurada pelo art. 150, II, da CF.
- iv) Imposto de renda pessoa física sobre juros de mora: Se discute, à luz dos arts. 97 e 153, III, da Constituição Federal, a constitucionalidade dos arts. 3º, § 1º, da Lei 7.713/1988 e 43, II, § 1º, do Código Tributário Nacional, de modo a definir a incidência, ou não, de imposto de renda sobre os juros moratórios recebidos por pessoa física.
- v) Conversão de tempo especial em comum – RPPS: Conversão de tempo especial de serviço prestado em tempo comum para fins de aposentadoria.
- vi) Crédito-prêmio de IPI: Execução de sentenças que reconhecem a empresas o direito ao crédito-prêmio de IPI;
- vii) Cumprimento de Sentença. Repetição de indébito: Cumprimento de sentença que reconheceu à empresa o direito de obter a repetição dos valores das contribuições sociais incidentes sobre as remunerações por ela pagas ou creditadas;
- viii) Empréstimo compulsório da Eletrobrás: Responsabilização da União pela restituição de créditos oriundos de empréstimo compulsório da Eletrobrás, em razão da responsabilidade solidária. A princípio a cobrança é em face da Eletrobrás, mas, em sendo a responsabilidade da União solidária, entendemos prudente manter esses valores;
- ix) Imunidade – IRPJ - ITR – empresa de economia mista: IRPJ e ITR - Imunidade reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal – empresa de economia mista prestador de serviço público de saneamento.
- x) Imunidade IPI sobre automóveis para deficientes auditivos: Isenção de IPI para pessoas com deficiência. Reconhecida a omissão inconstitucional. "Ação direta de inconstitucionalidade por omissão julgada procedente, declarando-se a inconstitucionalidade por omissão da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, determinando-se a aplicação de seu art. 1º, inciso IV, com a redação dada pela Lei nº 10.690/03, às pessoas com deficiência auditiva, enquanto perdurar a omissão legislativa. Fica estabelecido o prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação do acórdão, para que o Congresso Nacional adote as medidas legislativas necessárias a suprir a omissão."
- xi) Índice de Correção de Balanço de Instituições Financeira em Liquidação Extrajudicial em Débitos com o PROER: Correção de balanço. Fase de conhecimento. Depósito judicial de alto valor. O levantamento de depósito encontra-se suspenso por decisão do Presidente do STJ;
- xii) Isenção. Sistema "S": Cumprimento de Sentença que reconheceu isenção à autora. Recepção dos arts 12 e 13 da Lei 2.613/55 pela Constituição Federal de 1988 (isenção das entidades do sistema "S" sem observância dos requisitos legais – p.ex. CEBAS).
- xiii) PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão do ICMS: Questiona-se a inclusão da parcela relativa ao ICMS na base de cálculo da contribuição para o PIS e da COFINS (sistemática da tributação por dentro). Julgado pelo Plenário do STF em repercussão geral desfavorável à Fazenda Pública, mas com embargos de declaração opostos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional postulando a modulação dos efeitos da decisão, pendente de decisão.
- xiv) Titularidade das receitas arrecadadas a título de IR retido na fonte: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 153, III, e 158, I, da Constituição Federal o direito do ente municipal ao produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte, incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo município, por suas autarquias e fundações, incluindo-se o pagamento de rendimentos a pessoas físicas e jurídicas, em razão do fornecimento de bens ou serviços.

c) Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas

Tábuas biométricas:

São as seguintes, as tábuas biométricas indicadas pelo Ministério da Defesa:

- i) Sobrevivência dos militares do sexo masculino válidos: Tábua RP 2000 MM suavizada em 18%.
- ii) Sobrevivência das militares do sexo feminino válidas: Tábua AT 71 desagravada em 52%.
- iii) Sobrevivência dos militares de ambos os sexos inválidos: Tábua RGPS_9902_MM -42%.
- iv) Taxas de entrada em invalidez: Tábua Rentiers Français -9%.

Expectativa de reposição de servidores ativos: Sugere-se a não utilização do impacto financeiro e atuarial das projeções de futuros militares que ingressarem no SPSMFA.

Rotatividade: sugere-se a utilização da tábua de rotatividade utilizada na avaliação atuarial das pensões militares, a cargo do Ministério da Defesa.

Taxa de juros real: Utilizando-se os fluxos atuariais da avaliação atuarial 2021 obteve-se que a duração do passivo atuarial se aproxima de 12,7 anos. Com base na Portaria nº 6.132, de 25 de maio de 2021, a taxa de juros que corresponde a duração do passivo de 12,5 anos é de 4,76% ao ano, portanto, nos termos da norma vigente a taxa de juros reais de 4,76% a.a. deverá ser aplicada nos cálculos atuariais.

Taxa real do crescimento da remuneração: Sugere-se que seja aplicado somente o reajuste em conformidade com a Lei nº 13.954/2019.

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo – taxa de inflação (remunerações e benefícios): Não se considera taxa específica de inflação nos cálculos dos valores presentes atuariais, que são descontados à taxa real de juros, pois um dos pressupostos da Avaliação Atuarial é que todas as variáveis financeiras, do Ativo (recursos garantidores) e do Passivo (obrigações), serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período. Contudo, no caso das projeções atuariais (fluxo de caixa atuarial) com as receitas e despesas projetadas para cada exercício futuro, são aplicadas taxas de inflação em conformidade com a Grade de Parâmetros da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia, que também são consideradas nas projeções do Regime Geral de Previdência Social e do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores da União.

Idade de Entrada em Reserva Remunerada e período de exposição ao risco de incapacidade permanente: Recomenda-se a utilização das datas prováveis fornecidas pelo Ministério da Defesa para o dimensionamento das obrigações da reserva remunerada somente para os militares de carreira. Para estimar os compromissos com a reforma por incapacidade permanente dos militares de carreira será considerado o prazo a decorrer entre a data focal da avaliação atuarial e a data provável de entrada em reserva remunerada. Para os militares temporários o período de exposição ao risco de incapacidade permanente corresponde ao prazo a decorrer entre a data focal da avaliação atuarial e data de seu desligamento, nos termos da Lei nº 4.375/1964.

Alíquota de contribuição dos Militares: Quanto às alíquotas de contribuição dos militares para os benefícios objeto desta Nota existe a peculiaridade de ser um sistema não contributivo, conforme previsto no art. 53-A da Lei nº 6.880/1980, desta forma todo o encargo desses benefícios corre por conta União. Ante o exposto, tem-se que é nulo o valor presente destas contribuições futuras para o SPSMFA, focando assim esforços na mensuração do passivo.

d) Provisão para Repartição de Créditos Previdenciários ao FRGPS e ao FAT - RFB

Consiste nos valores relativos à Provisão para Repartição dos Créditos ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS) e ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Metodologia: Em 2020, as naturezas de receita que compõem o cálculo para a provisão para repartição de Créditos para o FRGPS e FAT são as seguintes:

1. Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes não Optantes pelo Simples Nacional – Principal
2. Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes não Optantes pelo Simples Nacional - Multas e Juros
3. Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional – Principal
4. Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional - Multas e Juros
5. Contribuição Previdenciária do Segurado – Principal
6. Contribuição Previdenciária do Segurado - Multas e Juros
7. Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos – Principal
8. Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora
9. Contribuição para o Pis/Pasep - Contribuintes não Optantes pelo Simples Nacional – Principal
10. Contribuição para o Pis/Pasep - Contribuintes não Optantes pelo Simples Nacional – Multas
11. Contribuição para o Pis/Pasep - Contribuintes não Optantes pelo Simples Nacional – Juros
12. Contribuição para o Pis/Pasep - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional – Principal
13. Contribuição para o Pis/Pasep - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional – Multas
14. Contribuição para o Pis/Pasep - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional – Juros
15. Contribuição para o Pis/Pasep - Parcelamentos – Principal
16. Contribuição para o Pis/Pasep - Parcelamentos - Multa e Juros

A Provisão para Repartição dos Créditos aos fundos (FRGPS e FAT) passou a ser registrada pelo valor bruto (100%) dos créditos ativos das naturezas receita listadas acima. Posteriormente, no momento do registro do Ajuste para perdas desses créditos, este é abatido dos valores da Provisão para Repartição. Portanto, o saldo presente no SIAFI nas contas contábeis de Provisão para Repartição (21752.01.00 e 22752.01.00) da RFB é resultante do valor da Provisão para Repartição menos o valor do ajuste, conforme demonstrado a seguir.

Conta Contábil	Provisão para Repartição (A)	Ajuste (B)	Saldo
21752.01.00	25.385.687.625	8.096.247.797	17.289.439.828
22752.01.00	145.873.517.078	36.450.122.483	109.423.394.595

e) Provisão para Repartição de Créditos Tributários junto a Estados, Distrito Federal e Municípios - RFB

Metodologia de Cálculo: Provisão para Repartição de Créditos junto a Estados, Distrito Federal e Municípios:

A Provisão para Repartição de Créditos Tributários junto a Estados e Municípios registra os valores dos créditos tributários aos quais estes entes da federação fazem jus. O cálculo é realizado de acordo com o percentual que cabe àquele ente em relação a cada tributo. Após isso, é aplicado o ajuste para perdas sobre esses créditos. Portanto, os valores registrados nas contas de provisão são líquidos do ajuste.

No cálculo, são utilizadas as seguintes naturezas de receita constantes dos créditos Tributários a receber no ativo circulante:

1. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Munic. Conveniados – Principal;
2. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Munic. Conv. – Multas e Juros;
3. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Munic. não Conv. – Principal;
4. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Munic. não Conv. – Multas e Juros;
5. Imposto sobre a Renda de Pessoa Física – IRPF – Principal;
6. Imposto sobre a Renda de Pessoa Física – IRPF – Multas e Juros;
7. Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – Líquida de Incentivos Principal;
8. Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – Líquida de Incent. Multas e Juros;
9. Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal;
10. Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Multa e Juros;
11. Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Capital – Principal;
12. Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Capital – Multas e Juros;
13. Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Remessa ao Exterior – Principal;
14. Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Remessa ao Exterior – Multas e Juros;
15. Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Principal;

16. Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Multas e Juros
17. Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – Fumo – Principal;
18. Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – Fumo – Multas e Juros;
19. Impostos sobre Produtos Industrializados – IPI – Bebidas – Principal;
20. Impostos sobre Produtos Industrializados – IPI – Bebidas e Multas e Juros;
21. Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – Automóveis – Principal;
22. Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – Automóveis – Multas e Juros;
23. Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI Vinculados à Importação – Principal;
24. Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI Vinculados à Import. – Multas e Juros;
25. Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – Outros Produtos – Principal;
26. Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – Outros Produtos – Multas e Juros;
27. Imposto sobre Operações Financeiras – IOF – Ouro – Principal;
28. Imposto sobre Operações Financeiras – IOF – Ouro – Multas e Juros.

f) Provisão para Repartição de Créditos ao Sistema “S” - RFB

Esta provisão registra os passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos no âmbito do Sistema “S”. Esse sistema é composto por:

1. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
2. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
3. Serviço Social do Comércio – SESC
4. Serviço Social da Indústria – SESI
5. Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR
6. Serviço Social do Transporte – SEST
7. Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT
8. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
9. Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP

g) Provisões Decorrentes de Atuação Governamental (Instituições Financeiras) - COGEF

Principais programas geradores de obrigações: Instituições Financeiras

- i) Programa de Financiamento às Exportações – PROEX: o PROEX foi instituído pelo Governo Federal para proporcionar às exportações brasileiras condições de financiamento equivalentes às do mercado internacional. É regulamentado por meio da Lei nº 10.184/2001, e se submete à normatização do Senado Federal, da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) e do Conselho Monetário Nacional (CMN).

O programa apresenta duas modalidades: equalização e financiamento.

No PROEX Equalização o pagamento ao financiador é realizado por intermédio de Notas do Tesouro Nacional da Série I (NTN-I), que são emitidas em função do percentual de equalização definido para a operação. As notas ficam sob custódia do Banco Central, são resgatáveis semestralmente e possuem livre curso de transação no mercado financeiro.

Já o PROEX Financiamento constitui modalidade de financiamento direto ao exportador brasileiro ou ao importador, para pagamento à vista ao exportador, com recursos financeiros obtidos junto ao Tesouro Nacional (*funding* próprio).

- ii) Programa de Sustentação do Investimento – PSI: o PSI foi criado por meio da Medida Provisória nº 465/2009, convertida na Lei nº 12.096/2009, que autorizou a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e, depois, à Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações

de financiamento destinadas à aquisição e à produção de bens de capital e à inovação tecnológica, visando amenizar os efeitos da crise financeira internacional.

- iii) Crédito rural (Plano Safra - Plano Agrícola e Pecuário): Custeio, Investimento Rural e Agroindustrial, Comercialização, Alcool (Estocagem de álcool/renovação e implantação de canaviais) e PRONAF.

A Lei nº 8.427/1992 autorizou a concessão de subvenção econômica aos produtores rurais e suas cooperativas. Os financiamentos agrícolas subvencionados pela União integram, anualmente, o Plano Safra (Plano Agrícola e Pecuário), previsto na Lei nº 8.171/1991, composto por diversas medidas de apoio à agricultura empresarial e à agricultura familiar.

No caso do PRONAF, além da subvenção econômica, existe também a modalidade de financiamento ao mutuário nas condições previstas na Lei nº 10.186/2001.

- iv) Alongamento de Dívidas Originárias do Crédito Rural (Securitização e PESA): o art. 5º da Lei nº 9.138, de 1995, autorizou as instituições financeiras a procederem o alongamento de dívidas originárias do crédito rural, contraídas por produtores rurais, suas associações, cooperativas e condomínios. Inicialmente, as operações com saldo devedor de até R\$ 200 mil foram disciplinadas pela Resolução nº 2.238, de 1996, do Conselho Monetário Nacional – CMN e ficaram conhecidas como Securitização Agrícola- SEC. Posteriormente, a Resolução nº 2.471, de 1998, do CMN, com base no disposto no §6º do mencionado art. 5º, autorizou outras condições para o alongamento de dívidas originárias do crédito rural, sendo intituladas de Programa Especial de Saneamento de Ativos - PESA.

Não obstante o alongamento autorizado pela Lei nº 9.138/1995 em condições financeiras benéficas aos mutuários detentores de dívidas de natureza agrícola, a Lei nº 9.866, de 1999, e a Lei nº 10.437, de 2002, trouxeram alterações posteriores significativas com a autorização para a concessão de subvenção econômica adicional para os Programas sob exame. É importante ressaltar ainda que outras leis posteriores ampliaram as referidas subvenções em casos específicos.

- v) Política de Garantia de Preço Mínimo (PGPM): a Lei nº 8.171/1991, que trata da política agrícola, normatiza as políticas de apoio à formação de estoques reguladores e estratégicos, visando o abastecimento e o apoio à comercialização de produtos agropecuários. Há duas formas básicas por meio das quais o Governo Federal concede apoio à comercialização de produtos Agropecuários: Aquisições do Governo Federal – AGF e Garantia e Sustentação de Preços de Produtos Agropecuários – GSP.
- vi) Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro): o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) é um programa de seguro de crédito que tem por objetivo exonerar o produtor rural de obrigações financeiras, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam bens, rebanhos e plantações e indenizá-lo pela utilização de recursos próprios, quando ocorrerem perdas em virtudes destes eventos. O programa foi instituído pela Lei nº 5.969/1973 e atualmente é regido pela Lei nº 8.171/1991 (Lei Agrícola) e pelo Decreto nº 175/1991, sendo administrado pelo Banco Central.
- vii) Assunção e Novação de dívidas de Entidades Públicas e do FCVS: despesa, predominantemente, com a emissão de títulos da DPMFi, pela STN, em favor do credor, em valor econômico correspondente ao montante atualizado de dívidas diretas da União, de dívidas de entidades públicas federais (extintas ou não), e do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, nos termos do contrato de assunção (ou de novação). Essas emissões de títulos são a etapa final de processos administrativos de regularização de dívidas, os quais, na sua forma mais abrangente, cumprem as seguintes etapas: apuração e reconhecimento (em geral em órgão externo ao MF); manifestação da Auditoria Interna da entidade (ou da Secretaria Federal Controle Interno - SFC/CGU); análise de conveniência e oportunidade na CGFIS/SUGEF/STN/MF; análise jurídica na PGFN/MF, onde são celebrados os contratos de assunção (ou de novação) entre a União e os credores, com a autorização prévia do Ministro da Fazenda.
- viii) Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB: o PRLCB foi instituído a partir da Resolução CMN nº 2.165, de 19/06/1995, no intuito de conceder financiamentos destinados ao controle da doença “vassoura-de-bruxa”, detectada na lavoura cacaueira baiana em 1989. No âmbito do Programa, cujo agente financeiro é o BB, a participação da União se deu através de: assunção do risco de inadimplência de parte das operações contratadas com recursos do BNDES (art. 16 da Lei nº 9.126/1995); financiamento com recursos.

h) Provisões Decorrentes de Atuação Governamental (Instituições Não Financeiras) – COGEF

Principais programas geradores de obrigações: Instituições Não Financeiras

- i) Obrigação ex-RFFSA x FNDE: trata de regularização, pela União, de dívida da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA (sociedade de economia mista), com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (autarquia federal), decorrente do não recolhimento do salário-educação.
- ii) Obrigação ex-RFFSA x INSS: trata de remanescentes referentes à Dívida Previdenciária - Parcela do Empregado e do Empregador, decorrente de valores não recolhidos atinentes às folhas de pagamento dos empregados da extinta RFFSA nas competências de junho a dezembro de 2006 e 13º salário de 2006, conforme Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, e Decreto nº 1.647, de 26 de setembro de 1995.
- iii) Obrigação ex-RFFSA x RFB: trata de Regularização de dívida referente a Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (referente aos meses de junho e agosto de 2006 e 13º salário de 2006) não recolhido pela ex-RFFSA, conforme Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, e Decreto nº 1.647, de 26 de setembro de 1995.
- iv) Créditos denominados VAF 3 e VAF 4: são valores adicionais ou derivados que a União está autorizada a assumir com fundamento no art. 15 de Lei 10.150/2000 e no art. 44 da Medida Provisória 2.181-45/2001, e decorrem de aspectos específicos das operações de financiamento com recursos do FGTS. Assim, os VAFs 3 e 4 são créditos adicionais (ou derivados, ou complementares) aos VAFs 1 e 2, que são os saldos residuais de responsabilidade do FCVS referidos no art. 1º da Lei nº 10.150/2000 e que são evidenciados em Passivos em Processo de Assunção, mais adiante. Por essa razão, a formalização da assunção dos VAFs 3 e 4 (quando existentes) relativos a determinado lote de contratos ocorre em processo administrativo próprio e, necessariamente, após a conclusão da novação dos VAFs 1 e 2 daquele lote. O contrato de assunção é celebrado entre a União e o FGTS, com a interveniência do agente financeiro.
- v) Obrigação ex-Petromisa x Agrimensura Técnica Marin: a obrigação com a Agrimensura Técnica Marin ainda tem que cumprir etapas de análise no MF, e a superação de pendências (débitos fiscais) da credora, razão pela qual foi mantida na categoria PROVISÕES

i) Obrigações Decorrentes de Atuação Governamental – CODIV

A partir de 2018, foram contabilizados como provisão os valores garantidos pela União referentes apenas aos Estados que aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal - RRF. Este critério tinha como metodologia o reconhecimento nas contas de provisão das obrigações garantidas dos entes que aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF, estabelecido pela Lei Complementar nº 159/2017. Esse critério era utilizado porque, ao assinar os termos do acordo para a adesão no RRF, o Estado declara quais contratos deixarão de ser pagos e qual o período em que ele pretende fazer parte do Regime. Dessa forma, os valores de provisão representavam as parcelas a vencer dos contratos garantidos do Estado do Rio de Janeiro durante o RRF (até 2023). Os entes que não fazem parte do RRF não compunham a provisão porque não era possível realizar uma estimativa confiável dos valores a serem honrados pela União, de tal forma que esta situação diverge do conceito de reconhecimento de provisões.

Contudo, com vistas a atender a recomendação 3.11 do Tribunal de Contas da União nas Contas do Presidente da República de 2019, constante do Acórdão nº 1437/2020–TCU–Plenário, a metodologia foi alterada de maneira a atender a determinação abaixo:

“Constitua provisão para honra de garantia as operações de crédito contratadas pelos estados do Amapá, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte, bem como de demais entes devedores que incorrerem em situação semelhante, fundada na provável necessidade de desembolso financeiro pela União para cobertura das recorrentes e sucessivas inadimplências, com base em estimativa de desembolso futuro para liquidar a obrigação;”

Portanto, a atual metodologia para constituição de provisão de honras de garantias inclui os valores do fluxo previsto de pagamentos (saldo devedor) dos estados do Amapá, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte.

j) Benefício Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda

A Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. Uma das medidas do programa foi a concessão de um benefício emergencial a ser pago aos trabalhadores no caso de suspensão do contrato de trabalho ou de redução proporcional de jornada e salário.

A redução de jornada prevista na referida Medida Provisória poderia ocorrer por até noventa dias e a suspensão de contratos por até sessenta dias. O valor do benefício era calculado em função do valor a que o trabalhador teria direito, nos termos do art. 5º da Lei nº 7.998/1990.

A Medida Provisória nº 935, de 1º de abril de 2020, abriu crédito extraordinário de R\$ 51,6 bilhões em favor do Ministério da Economia para atender às despesas do programa, dos quais R\$ 31,5 bilhões foram pagas. Os pagamentos impactaram contas específicas de VPD de benefícios eventuais em caso de calamidade pública.

Além do impacto patrimonial por meio das variações patrimoniais diminutivas, foi constituída, em dezembro de 2020, uma provisão com o objetivo de registrar o provável montante a pagar em 2021 de obrigações contraídas para pagamento do Benefício Emergencial, no valor estimado de R\$ 7,7 bilhões.

Nota 9 – Demais Obrigações

a) Obrigações com Entidades Credoras Federais e Depósitos Não Judiciais – STN/COAFI

O passivo registrado pela COAFI/STN pode ser dividido em dois grandes grupos. O primeiro corresponde às obrigações decorrentes da Lei nº 8.727/93. Ao contrário de outros refinanciamentos de dívidas promovidos pela União, nesse caso não houve emissão de títulos públicos federais para pagamento aos credores originais.

O procedimento para o pagamento constituiu a celebração de Contratos Particulares de Cessão de Crédito entre a União e os credores originais e a concomitante formalização dos Contratos Particulares de Confissão e Composição de Dívidas entre os devedores e a União. Nos contratos de cessão, a União se comprometeu a pagar aos credores originais nas mesmas condições e à medida em que ocorressem os recebimentos decorrentes dos contratos de confissão de dívidas pactuados com os devedores.

O segundo grupo de passivo registrado pela COAFI/STN refere-se ao reconhecimento de obrigações oriundas de depósitos em garantia do programa DMLP (Dívida de Médio e Longo Prazos). Cabe destacar que esse registro atende ao item “h” do ofício nº 36-226/2019 do Tribunal de Contas da União (TCU), referente à análise do BGU 2019.

Os registros estão detalhados na Nota Técnica SEI nº 25123/2020/ME, de 30/06/2020, de lavra da COAFI/STN. Cumpre esclarecer que esses valores estavam registrados apenas em contas de controle. Contudo, conforme indicou aquela Corte de Contas, em atendimento à Macrofunção Siafi 021126 – Depósitos em Garantia, os valores também deveriam ser reconhecidos no passivo, uma vez que as garantias foram depositadas em dinheiro pelos mutuários. Com isso, o procedimento adequado seria a apropriação e baixa dos valores por meio do registro em contas patrimoniais e de controle.

b) Demais Obrigações – COGEF

Entre as Demais Obrigações, as cinco seguintes têm origem na extinção de empresas estatais federais, ou na transformação do antigo Território Federal de Roraima em estado, e estão pendentes de alteração normativa e/ou da superação de controvérsia jurídica acerca da possibilidade da emissão de títulos da dívida pública em favor do credor:

1. Obrigação ex-Lloydbrás x Banco Central do Brasil;
2. Obrigação ex-CBEE x BACEN;
3. Obrigação ex-Nuclebrás x BNB;
4. Obrigação ex-CEASA/AM x BNDES;

5. Obrigação ex-Território de Roraima x FAS/Caixa Econômica Federal.

As obrigações de VAFs 1 e 2 são decorrentes de processos de novações das dívidas do FCVS pela União, conforme o art. 1º Lei nº 10.150/2000. Após a emissão de parecer sobre a conveniência e oportunidade da operação, a STN reconhece a obrigação junto aos agentes financeiros e dá continuidade ao processo, com vistas à emissão de títulos CVS, após manifestação da PGFN sobre a legalidade da operação e autorização ministerial.

As obrigações discriminadas como “VAFs 3 e 4 – FGTS” são registradas após apuração de liquidez e certeza sobre o valor das provisões de VAFs 3 e 4, referentes aos processos de assunção de dívidas do FCVS junto ao FGTS, conforme explicado no item b.IV da Nota 8 – Provisões de Outras Informações Relevantes.

As operações denominadas Assunção CACAU referem-se às obrigações assumidas pela União, à título de del-credere, com base no Termo Aditivo de Assunção de Compromisso e de Rerratificação às Cartas Reversais e contratos firmados no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, celebrado entre a União, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, o Banco do Brasil e o Estado da Bahia, em que se estabeleceu competência à Secretaria do Tesouro Nacional para efetuar o pagamento, ao BNDES e ao BB, do saldo devedor das operações constituídas com risco da União que forem transferidas para a Dívida Ativa da União, nos termos definidos em contrato.

Nota 11 – Controles Contábeis

a) Passivos Contingentes Previstos – COGEF

Os passivos contingentes previstos estão divididos conforme abaixo:

- i) Risco de Operações Ativas – CEF: refere-se ao registro dos riscos de crédito atribuíveis à União nas operações financeiras realizadas com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em decorrência do estabelecido na Lei 8.036/1990. Atualmente, encontra-se em avaliação quanto à liquidez, exigibilidade e certeza de eventuais obrigações devidas pela União neste Programa.
- ii) Securitização: atos potenciais passivos da União com instituições financeiras privadas e públicas, relacionados à equalização e à remuneração dessas instituições em operações de alongamento/securitização agrícola em processo de conciliação, reconhecimento e/ou regularização. Conforme previsto na Nota Técnica n. 18, de 22 de dezembro de 2016, para possibilitar a apuração da liquidez, exigibilidade e certeza de eventuais obrigações devidas pela União, com base nos normativos do Programa, as instituições financeiras participantes do Programa devem apresentar os movimentos de pagamentos, prorrogações e repactuações das operações securitizadas de seus mutuários.
- iii) Estoque de Processos: refere-se ao risco fiscal representado pelo conjunto de processos administrativos de regularização de dívidas que ingressaram na STN na década de 1990, na sua grande maioria decorrentes das extinções de entidades da Administração Federal Indireta. Esses processos estão, atualmente, sendo submetidos a análises individualizadas, de modo a serem reclassificados como passivos reais, ou provisões, ou então totalmente descaracterizados como passivos (mesmo contingentes), pois lhes faltaria algum dos atributos de certeza, liquidez ou exigibilidade.

b) Passivos Contingentes Previstos - PGFN

Contextualização dos Temas: Ações Judiciais contra a União - Risco Possível

- i) PIS/COFINS das instituições financeiras: discussão a respeito da possibilidade de incidência de PIS/COFINS sobre as receitas de instituições financeiras que decorrem de seu objeto social e incluíam, portanto, as receitas de natureza financeiras, com fulcro na Lei 9.718/98.

- ii) CIDE sobre remessas ao exterior: Discussão a respeito da incidência da contribuição de intervenção no domínio econômico criada pela Lei nº 10.168, de 29/12/2000, destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para apoio a inovação.
- iii) PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão do ISS: questiona-se a inclusão da parcela relativa ao ISS na base de cálculo da contribuição para o PIS e da COFINS (sistemática da tributação por dentro). Há precedente recente do Plenário contrário à União quanto à inclusão do ICMS (que pode impactar no julgamento da presente tese) e relevância do caso para os cofres públicos.
- iv) Multa por indeferimento administrativo de pedidos de ressarcimento, compensação e restituição: discussão sobre a aplicação das multas de 50% (cinquenta por cento) dos §§ 15 e 17 do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na redação que lhes foi conferida pelo art. 62 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, em caso de indeferimento de pedidos de ressarcimento de compensação já efetuados (ou que venham a ser efetuados), ressalvando-se a possibilidade da incidência de multa em caso de má-fé do contribuinte.
- v) PIS sobre locação de bens imóveis: discussão sobre a incidência de PIS sobre as receitas decorrentes da locação de bens imóveis, inclusive no que se refere às empresas que alugam imóveis esporádica ou eventualmente.
- vi) PIS/COFINS e CSLL sobre atos cooperativos: Discussão sobre a incidência do PIS, COFINS e CSLL sobre os valores resultantes dos atos cooperativos próprios das sociedades cooperativas.
- vii) Contribuição ao SENAR: discussão sobre a constitucionalidade da incidência da contribuição destinada ao SENAR sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural, nos termos do art. 2º da Lei 8.540/1992, com as alterações posteriores do art. 6º da Lei 9.528/1997 e do art. 3º da Lei 10.256/2001.
- viii) Contribuição da Agroindústria: Discussão sobre a constitucionalidade da contribuição para a seguridade social a cargo das agroindústrias sobre a receita bruta prevista na Lei n.º 10.256/2001.
- ix) Inclusão do PIS e da Cofins nas suas próprias bases de cálculo: Discute se os valores referentes ao PIS e à Cofins estariam incluídos na base de cálculo das mesmas contribuições.
- x) CSLL e IRPJ sobre ganhos de entidades fechadas de previdência complementar: Julgar-se-á a legitimidade da incidência da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) sobre os ganhos das entidades fechadas de previdência complementar – equiparadas por lei a instituições financeiras – a partir de mandado de segurança coletivo impetrado por associação que representa diversas dessas entidades. As contribuintes entendem não existir fato gerador quanto à CSLL e ao IRPJ, por supostamente serem proibidas de ‘auferir lucros’.
- xi) Aproveitamento de crédito de PIS e COFINS: Julgar-se-á o aproveitamento de créditos de PIS e COFINS apurados no regime não cumulativo (decorrente da venda ‘facilitada’ de aparelhos celulares) aos débitos existentes no regime cumulativo de apuração daqueles tributos (decorrente da prestação de serviços de telecomunicação).
- xii) FUNRURAL PJ - Contribuições devidas à seguridade social pelo empregador, pessoa jurídica: Recurso extraordinário, com base no art. 102, III, b, da Constituição, em que se discute a constitucionalidade do art. 25, I e II, e § 1º, da Lei 8.870/1994, que instituiu as contribuições devidas à seguridade social pelo empregador, pessoa jurídica, que se dedique à produção rural incidente sobre a receita bruta proveniente da comercialização da sua produção. Sustenta-se que não há impedimento a que a exação tenha a mesma base de cálculo da Cofins, pois ambas teriam fundamento no art. 195, I, b, da Constituição federal, e não no § 4º do referido artigo.
- xiii) PIS E COFINS. Incidência sobre as receitas decorrentes da locação de bens móveis: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 195, I, da Constituição federal, a constitucionalidade da incidência da contribuição para o PIS e da COFINS sobre as receitas provenientes da locação de bens.
- xiv) PIS e COFINS. Validade de critérios de aplicação da não-cumulatividade: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 195, I, b, e § 12 (incluído pela Emenda Constitucional 42/2003), a validade de critérios de aplicação da não-cumulatividade à Contribuição ao PIS e à COFINS previstos nos arts. 3º das Leis federais 10.637/2002 e 10.833/2003 e no art. 31, § 3º, da Lei federal 10.865/2004.

- xv) Possibilidade de exclusão da base de cálculo do PIS e do COFINS dos valores correspondentes a créditos presumidos de ICMS : Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 150, § 6º, e 195, I, b, da Constituição Federal, a possibilidade de excluir da base de cálculo da Contribuição ao PIS e da COFINS os valores referentes a créditos presumidos do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS concedidos pelos Estados e pelo Distrito Federal.
- xvi) Aplicabilidade do princípio da anterioridade geral (anual ou de exercício) em face das reduções de benefícios fiscais: trata-se de recurso extraordinário em que se discute à luz do artigo 150, III, b, da Constituição Federal, a aplicabilidade do princípio da anterioridade geral (anual ou de exercício) em face das reduções de alíquotas do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra), ocorridas nos Decretos 8.415/2015 e 9.393/2018.

c) Ativos Contingentes Previstos - COGEF

Segue abaixo detalhamento sobre os principais itens do Ativo Contingente controlados pela COGEF:

- i) INSS: as dívidas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com a União registradas no ativo contingente decorrem de dois instrumentos contratuais: (i) Contratos de Assunção, Renegociação e Quitação de Dívidas, celebrados entre a União e a rede bancária, com a interveniência do INSS, em 20.12.2004; e (ii) Contrato de Assunção, Renegociação e Quitação de Dívida nº 54/PGFN/CAF, de 28.12.2001, em que a União pagou ao Banco do Brasil, com sub-rogação nos respectivos créditos, dívida do INSS decorrente de saldo devedor na conta de benefícios do extinto Instituto de Administração Financeira da Previdência Social – IAPAS. Contudo, o INSS não reconhece em seu passivo tais dívidas. Nesse sentido, o TCU, por intermédio do Acórdão 1540/2016-TCU/Plenário, recomendou ao Ministério da Fazenda e ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário que buscassem, “em conjunto, o adimplemento ou outra solução definitiva para os haveres financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional junto ao Instituto Nacional de Seguro Social”. Assim, desde então, o Tesouro Nacional tem buscado uma solução para a questão, sem que ainda tenha ocorrido a conclusão do processo. Destarte, o ativo permanece registrado no ativo contingente da unidade;
- ii) BNCC: o Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC foi extinto pela Lei nº 8.029/1990, tendo o Decreto nº 366/1991 disciplinado a transferência dos bens, haveres e contencioso judicial daquele banco à União, os quais foram então transferidos à STN. Dessa maneira, o contencioso judicial derivado das parcelas está registrado na conta de ativos contingentes, sendo conduzidos pela Advocacia-Geral da União - AGU;
- iii) Securitização BB e PESA BB – Ajuizados: créditos decorrentes de alongamento de dívidas rurais conduzidos pela Advocacia Geral da União - AGU, em âmbito judicial, e que foram desonerados de risco pela União, nos termos da Medida Provisória nº 2.196-3/2002. Segundo a legislação em vigor, tanto as operações quanto o risco passaram a ser da União. Com isso, as demandas judiciais tornaram-se competência ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou da AGU. Com a PGFN, ficaram os alongamentos inadimplidos após a cessão à União e que, por consequência, foram inscritos na Dívida Ativa da União - DAU e executados judicialmente. Por sua vez, a AGU ficou responsável por dois grupos de ações judiciais: (i) aquelas que envolviam operações ajuizadas pelo Agente Financeiro antes da transferência dos respectivos créditos rurais ao Tesouro Nacional e que, em razão da cessão, a AGU substituiu o Agente Financeiro no pólo ativo da ação; e (ii) as ações revisionais impetradas pelos mutuários posteriormente à MP nº 2.196-3/2002, cujo objeto de execução judicial não teve qualquer parcela inscrita em DAU. Após conciliação com o Banco do Brasil, verificou-se que algumas parcelas estavam sendo registradas no ativo. Essas parcelas foram eliminadas do ativo e o saldo total dos valores ajuizados foram registrados no Ativo Contingente;
- iv) EGF-Especial: o EGF (Empréstimos do Governo Federal) era uma linha de crédito utilizada para financiar a estocagem de produtos agrícolas abrangidos pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) para venda futura em melhores condições de mercado. A obrigação do produtor era pagar ao BB o financiamento no prazo devido ou entregar em armazém credenciado pelo governo a quantidade de produto estipulada em contrato. Acontece que, em muitos casos, quando o BB fazia a inspeção para conferência do produto, ele não tinha a qualidade ou a quantidade devida e, quando não corrigido o problema, o Banco ingressava com ações na justiça contra o devedor ou o armazenador, conforme o caso. Ao entrar com a ação, surgia para o BB uma expectativa de direitos. Posteriormente, a União firmou com o Banco do Brasil um contrato relativo ao EGF Especial que resultou na transferência, para a União, dos créditos que o BB acumulava nos financiamentos de EGF, bem como das ações judiciais por ele iniciadas. Em contrapartida

a essa aquisição dos direitos pela União, o BB recebeu cerca de R\$ 290 milhões. À medida que tais contratos vão sendo regularizados, seja por acordo ou por decisão judicial, o BB transfere o produto desses créditos à STN;

- v) CBEE: a Companhia Brasileira de Energia Elétrica – CBEE foi instituída pela Medida Provisória nº 2.209, de 29.08.2001, já com a sua extinção prevista para 30.06.2006, conforme disposto no artigo 3º da MP. Os encargos ECE e EAE constituíram fonte de recursos da CBEE, até dezembro de 2005, tendo sido criados pela Lei nº 10.438/2002. Esta Lei previu em seu artigo 1º que os custos da CBEE seriam rateados entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Nacional Interligado – SIN, mediante adicional tarifário específico. Contudo, ao longo do tempo, diversas pessoas físicas ou jurídicas questionaram o pagamento desse adicional tarifário na justiça e várias dessas ações ainda estão em tramitação. Logo, tendo em vista que, com a extinção da empresa, o Tesouro Nacional passou a sucedê-la em seus direitos e obrigações, os ativos pendentes de decisão judicial foram classificados como contingentes;
- vi) Securitização: saldos de operações securitizadas junto a cooperativas de crédito liquidadas junto ao Banco Central, em que há incerteza sobre o recebimento dos devidos créditos.
- vii) RECOOP: processo de padronização de prática contábil de registrar as ações ajuizadas em ativos contingentes, devido à incerteza quanto ao resultado do processo judicial, mas que acarretem possibilidade de ingresso dos recursos. Os valores de RECOOP junto ao BNB e ao BRDE foram integralmente registrados no ativo contingente, conforme o Item 5 – Mudança de Prática Contábil; e
- viii) Banco Econômico: os saldos junto ao Banco Econômico foram transferidos para o Ativo Contingente, tendo em vista que o banco se encontra em processo de liquidação judicial há mais de 20 anos e, nesse período, nenhum reembolso foi efetuado ao Tesouro Nacional e não há previsão ou probabilidade de recebimento dos créditos.

d) Créditos Tributários Desreconhecidos – RFB

Em atendimento à recomendação 9.4.3, constante no Acórdão nº 977/2018, a RFB passou a registrar, a partir de novembro de 2020, em contas de controle os Créditos Tributários do **tipo Devedor** dos contribuintes que se encontram em situação cadastral **B ou C** do primeiro dígito (d1) do *Rating* do ajuste para perdas (mais bem detalhado no **item b** da Nota 2.1 - Créditos Tributários a Receber).

“9.4.3. efetue o levantamento dos créditos tributários de empresas em situação cadastral inativa, incluindo os créditos previdenciários não registrados no sistema DW Devedores, a fim de efetuar o desreconhecimento contábil dos respectivos valores do ativo do MF, em conformidade com os preceitos da NBC TSP Estrutura Conceitual (itens 3.10 a 3.16 e 5.6 a 5.13), do MCASP (itens 2.1.1 e 2.1.2) e do Manual Siafi Seção 020333 (itens 2 a 6) e Seção 020342 (itens 3 a 6), mantendo as respectivas contas de controles contábeis e os controles administrativos pertinentes;”

Esses registros passaram a ser contabilizados nas seguintes contas de controle:

- a) **8.9.9.9.1.66.01**: Registra o Controle dos Créditos Previdenciários cujo ativo foi desreconhecido, de Empresas que apresentam as seguintes condições:
 - 1 - Situação Cadastral Baixada ou Nula;
 - 2 - Situação Cadastral diferente de Baixada ou Nula, porém sem indício de atividade econômica formal nos últimos 12 Meses.
- b) **8.9.9.9.1.66.02**: Registra o Controle dos demais Créditos Tributários cujo ativo foi desreconhecido, de empresas que apresentam as seguintes condições:
 - 1 - Situação Cadastral Baixada ou Nula;
 - 2 - Situação Cadastral diferente de Baixada ou Nula, porém sem indício de atividade econômica formal nos últimos 12 Meses.

Nota 12 – Demonstração das Variações Patrimoniais

a) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras – CODIV

Atualização Monetária Positiva: Refere-se aos lançamentos decorrentes da apropriação de encargos negativos e/ou atualização mensal do valor líquido pelo IPCA nos meses em que ocorreram deflação deste índice, nas carteiras da dívida pública em mercado e BACEN, bem como da remuneração sobre o resultado positivo do BACEN (art. 6º - Parágrafo 4º da Lei nº 11.803).

A partir do Grupo de Trabalho – GT Estoque da DPF, instituído por meio da Portaria STN nº 214, de 12 de março de 2018, houve a alteração do índice da atualização monetária da Dívida Mobiliária Federal Interna refinanciada. Os valores dessa atualização calculados até dezembro de 2019 tiveram como parâmetro o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) e, a partir de janeiro de 2020, a atualização passou a ser calculada tendo como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Outras Variações Cambiais: Referem-se aos lançamentos decorrentes da atualização cambial, quando da apreciação da moeda nacional diante da moeda estrangeira, sendo lançamentos referentes à dívida externa em mercado. Variações cambiais em moeda estrangeira correspondem à apreciação cambial da moeda estrangeira de saldos das contas bancárias mantidas no exterior, referentes às obrigações do Decreto Lei nº 6.019, e correspondem à variação cambial positiva do ativo financeiro que registra compra de moeda estrangeira para liquidação futura.

b) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras – CODIV

I. Variações Monetárias da Dívida Mobiliária Interna: Referem-se aos lançamentos decorrentes da atualização mensal do valor líquido pelo IPCA, nos meses em que ocorrer inflação para este índice, nas carteiras Mercado e BACEN.

A partir do Grupo de Trabalho – GT Estoque da DPF, instituído por meio da Portaria STN nº 214, de 12 de março de 2018, houve a alteração do índice da atualização monetária da Dívida Mobiliária Federal Interna refinanciada. Os valores dessa atualização calculados até dezembro de 2019 tiveram como parâmetro o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) e, a partir de janeiro de 2020, a atualização passou a ser calculada tendo como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE). A variação de -28% entre as duas datas de fechamento ocorreu em função de o IPCA em 2020 ter apresentado uma variação menor do que o IGP-M em 2019.

II. Variações Cambiais da Dívida Externa: Os lançamentos são referentes à dívida contratual e mobiliária externa e correspondem à atualização cambial, quando da depreciação da moeda nacional diante da moeda estrangeira.

III. Juros e Encargos da Dívida Contratual e Mobiliária: Os valores de juros e encargos da Dívida Contratual e Mobiliária referem-se aos lançamentos decorrentes da apropriação de deságio, de variação de indexadores, e de juros por competência de cada contrato ou título, considerando os contratos externos e os títulos no mercado internacional, além das carteiras de títulos Mercado e BACEN, em mercado interno. Incluem, também, os lançamentos decorrentes da atualização cambial, ou seja, contratos e títulos em mercado externo, quando da depreciação da moeda nacional diante da moeda estrangeira.

Acompanhamento dos Achados de Auditoria

TC nº 033.445/2020-6 - TCU

1. COPAR/STN:

Achado 3.1.: subavaliação do ativo e das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) em virtude da não apropriação das correções incidentes sobre os saldos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)

Valor: R\$ 1.123.403.701,50

Recomendação: propõe-se determinar à Secretaria do Tesouro Nacional, com fundamento no art. 4º, inc. I, da Resolução-TCU 315/2020, que apresente ao Tribunal de Contas da União, em até 120 dias:

a) as providências adotadas para conciliação de saldos e reconhecimento da correção incidente sobre os valores de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital transferidos pela União, nos termos do Decreto nº 2.673/1998, alterado pelo Decreto nº 8.945/2016, inclusive para as distorções identificadas nesta auditoria financeira; e

b) a instituição formal de rotina contábil que garanta o reconhecimento por competência da correção dos saldos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital transferidos pela União, quando aplicável, bem assim a supervisão desse processo pela Coordenação-Geral de Participações Societárias, com base no inciso XI do art. 1º do Regimento Interno da STN (Portaria-MF 285/2018).

Em relação ao registro de atualização monetária, cabe destacar que tal etapa deve necessariamente ser precedida da conciliação do saldo principal de AFAC, com vistas a evitar que saldos registrados incorretamente sejam atualizados, prejudicando análises de conciliação realizadas posteriormente. Nesse contexto, cabe informar que foram encaminhados expedientes a diversas empresas, as quais encaminharam informações para análise da COPAR/STN e, em alguns casos também a seus Ministérios supervisores. De posse dessas informações, foi possível conciliar para a posição de 31.12.2020 o saldo principal dos AFACs da União em 20 empresas de um total de 30, bem como baixar os saldos de AFAC anteriormente atribuídos à Empresa Brasileira de Legado Esportivo (Brasil 2016) e à Alcantara Cyclone Space, tendo em vista que as referidas companhias não estão mais em operação. Posteriormente ao ajuste inicial dos saldos de AFAC, foi dado início ao processo de conciliação periódica dessas contas.

A COPAR/STN está discutindo a produção de um sistema que registre de forma automática a atualização do saldo dos AFACs aportados pela União. Essa solução tende a reduzir o risco de erros na medida em que reduz a intervenção humana nesse processo. Enquanto o sistema não estiver pronto, os ajustes desses saldos serão realizados com base em planilhas padronizadas, na mesma periodicidade em que normalmente é realizada a atualização da equivalência patrimonial das participações permanentes da União.

Achado 3.2.: subavaliação do ativo em razão de diferença entre o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) informado nas demonstrações contábeis das investidas e o registrado no balanço do Ministério da Economia.

Valor: R\$ 17.753.861,37

Recomendação: propõe-se determinar à Secretaria do Tesouro Nacional, com fundamento no art. 4º, inc. I, da Resolução-TCU 315/2020, que apresente ao Tribunal de Contas da União, em até 120 dias, a conciliação e a retificação entre os valores registrados nas contas de AFAC no balanço patrimonial do Ministério da Economia e os montantes apurados nos demonstrativos contábeis das empresas investidas.

A COPAR/STN tem buscado informações junto às empresas e, em alguns casos, aos Ministérios Supervisores dessas companhias com vistas a conciliar os saldos de AFAC das empresas nas quais a União detém participação acionária. Ao final de 2021 foi possível conciliar para a posição de 31.12.2020 os saldos de AFAC de 20 das 30 empresas que possuíam registros nessa rubrica, adicionalmente a isso foram realizadas correções parciais nos AFACs de mais 4 companhias e foram baixados os valores relativos a duas empresas extintas, caso da Brasil 2016 e da Alcântara Cyclone Space. Atualmente, há 4 empresas com processo de conciliação em fase inicial e, em relação às companhias que tiveram seus saldos conciliados até 2020, foi iniciado o processo de conciliação periódica, que em sua primeira fase está utilizando as informações contábeis de 30.09.2021.

Achado 3.3.: superavaliação do Ativo em razão do cálculo incorreto da participação da União na Terracap e na Imbel.

Valor: R\$ 220.079.625,07

Recomendação: propõe-se ao Tribunal determinar à Secretaria do Tesouro Nacional, com fundamento no art. 4º, inc. I, da Resolução-TCU 315/2020, que, em até 120 dias, reveja a rotina contábil atualmente existente e a concilie com o regime de competência, de modo que o provento a receber pela União não permaneça registrado nas contas destinadas a investimentos, mas, sim, seja registrado nas contas específicas para esse fim previstas no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público, com base no inciso XI do art. 1º do Regimento Interno da STN (Portaria-MF 285/2018).

O saldo da participação da União na Imbel foi ajustado no SIAFI conforme os lançamentos 170510000012021NS000016 e 170510000012021NS000017. Em relação à Terracap, o ajuste foi realizado em 2022, com reflexo em ajustes de exercícios anteriores.

Achado 3.4.: superavaliação do Ativo e subavaliação das Variações Patrimoniais Diminutivas devido à ausência de atualização das participações em fundos avaliadas pelo MEP.

Valor: R\$ 5.223.418.727,90

Com a ampliação do rol de documentos aceitos como suporte para registro da atualização das participações da União em Fundos, que passou a incluir também os balancetes intermediários acompanhados de extratos fornecidos pelos gestores dos Fundos, foi reduzida a defasagem no valor registrado desses ativos no SIAFI. Ao final de 2021, todos os fundos avaliados pelo método de equivalência patrimonial estavam atualizados ao menos até a posição de 30.09.2021.

Recomendação:

a) Determinar à Secretaria do Tesouro Nacional, com fundamento no art. 4º, inc. I, da Resolução-TCU 315/2020, que, no prazo de 120 dias, estabeleça requisitos mínimos acerca da documentação de suporte que serve de base para atualização dos investimentos em fundos avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial, de forma a permitir a verificação, pela referida secretaria e órgãos de controle, dos dados e documentos utilizados no processo e resguardando a tempestividade de tais registros contábeis, considerando que, em caso de defasagem na elaboração e divulgação dos demonstrativos contábeis dos fundos investidos, as atualizações dos saldos das participações podem ser embasados em informações contábeis intermediárias apuradas pelos seus gestores.

Em relação a esse item, considerando a defasagem que existe entre o encerramento do exercício e a aprovação dos Balanços de parte dos Fundos avaliados pelo método de equivalência patrimonial, foi estabelecida a seguinte ordem de prioridade na documentação a ser aceita para o registro da atualização da participação da União nesses ativos:

- i) Demonstrações Contábeis aprovadas, acompanhadas ou não de extrato enviado pelos gestores dos Fundos;
- ii) Balancetes intermediários, que deverão necessariamente serem acompanhados de extratos fornecidos pelos gestores dos Fundos.

Com base na metodologia citada acima, cabe informar que todos os Fundos avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial tiveram seus saldos atualizados para a posição de 30.09.2021.

b) Recomendar ao Ministério da Economia, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU315/2020, que, em conjunto com o Ministério da Educação e o Ministério do Desenvolvimento Regional, estabeleçam normativos que regulamentem periodicidade e prazos razoáveis para a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, consonantes com os regulamentos e estatutos dos fundos por eles supervisionados, cuja participação da União é registrada pela Secretaria do Tesouro Nacional, de forma que tais documentos sejam úteis aos seus usuários e permitam a atualização tempestiva do investimento da União nos fundos.

Foi encaminhado ofício à Caixa Econômica Federal, gestora da maior parte dos Fundos em que a União detém participação relevante, solicitando a esta que avaliasse a inclusão em regulamento interno do Banco bem como no estatuto das referidas entidades uma previsão de periodicidade para divulgação de informações contábeis.

Achado 3.16.:

i) Distorção de classificação no Ativo em razão de registros indevidos na conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) (Conta contábil 1.2.1.2.1.01.06 – BB).

Valor: R\$ 10.000.000,00

Foi enviado Ofício ao Ministério da Cidadania solicitando informações sobre o aporte para integralização do capital da extinta Brasil 2016, que foi registrado inicialmente no CNPJ do Banco do Brasil, no entanto não obtivemos resposta até o momento.

ii) Distorção de classificação no Ativo em razão de registros indevidos na conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) (Conta contábil 1.2.1.2.1.01.06 – então Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (hoje Ministério da Infraestrutura)).

Valor: R\$ 1.087.285,54

O saldo anteriormente registrado indevidamente em nome do Ministério da Infraestrutura foi remanejado para a Codesp e para a Codeba.

iii) Distorção de classificação no Ativo em razão de registros indevidos na conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) (Conta Contábil 1.2.1.2.1.01.06 – Alcântara Cyclone Space).

Valor: R\$ 5.806.385,27

O saldo de AFAC anteriormente registrado na conta corrente da Alcântara Cyclone Space foi baixado do SIAFI, tendo em vista que a referida companhia foi extinta nos termos da Lei nº 13.814, de 17.04.2019.

iv) Distorção de classificação no Ativo em razão de registros indevidos na conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) (Conta contábil 1.2.1.2.2.01.06 – Embrapa).

Valor: R\$ 452.891,65

Não recebemos informações da Embrapa que nos permitissem realizar a baixa do referido saldo.

v) Distorção de classificação no Ativo em razão de registros indevidos na conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) (Pré-Sal Petróleo S.A. – registros contábeis em diversas contas contábeis pertinentes a AFAC).

Foi observado que os saldos referentes à integralização do capital inicial da PPSA estavam registrados em contas de AFAC. Por se tratar de recurso que independe de processo formal para ser integrado ao capital da empresa, ao verificar que o referido recurso já havia sido integralizado, o valor foi baixado do SIAFI.

Recomendação: determinar à Secretaria do Tesouro Nacional, com fundamento no art. 4º, inc. I, da Resolução-TCU 315/2020, que apresente ao Tribunal de Contas da União, em até 120 dias, as providências adotadas para correção dos saldos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital registrados no ativo da União, inclusive para as distorções de classificação identificadas nesta auditoria financeira.

Ao final de 2021 foi possível conciliar para a posição de 31.12.2020 os saldos de AFAC de 20 das 30 empresas que possuíam registros nessa rubrica, adicionalmente a isso foram realizadas correções parciais nos AFACs de mais 4 companhias e foram baixados os valores relativos a duas empresas extintas, caso da Brasil 2016 e da Alcântara Cyclone Space. Atualmente, há 4 empresas com processo de conciliação em fase inicial e, em relação às companhias que tiveram seus saldos conciliados até 2020, foi iniciado o processo de conciliação periódica, que em sua primeira fase está utilizando as informações contábeis de 30.09.2021.

Achado 3.17.: distorção de classificação em razão do registro no ativo não circulante da União de investimentos com declarada intenção de venda.

Valor: R\$ 388.965.317,90

Recomendação: nesse tema, a Copar reconheceu a necessidade de transferir ativos registrados com investimentos (participação permanente) para ativos temporários, dada a intenção declarada de venda dos ativos, à exceção da participação detida junto à Vivo, que se encontra sujeita a bloqueio judicial. Nesse sentido, não será proposto encaminhamento para a situação ora apresentada.

O ajuste referente às participações minoritárias da União incluídas no PND por determinação do Decreto nº 10.432, de 20 de julho de 2020, já foi operacionalizado no SIAFI e os ativos não enquadrados nas situações excepcionais previstas naquela norma (I - as ações preferenciais de classe especial (golden shares); II - as ações e os demais valores mobiliários, conversíveis em ações, objeto de demanda judicial, até o seu trânsito em julgado; III - as participações societárias minoritárias decorrentes de disposição em lei específica; e IV - as participações societárias minoritárias em empresas com processo de liquidação em curso) foram transferidos para a conta de participação temporária.

Achado 3.19.: subavaliação do ativo, em razão de os registros dos dividendos e dos juros sobre capital próprio a receber não observarem o regime de competência.

Valor: R\$ 7.077.696.575,10

Recomendação: determinar à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com fundamento no art. 4º, inc. I, da Resolução-TCU 315/2020, que apresente ao Tribunal de Contas da União, em até 120 dias, a instituição formal de rotina de acompanhamento contábil dos proventos a

receber pela União que garanta o reconhecimento por competência dos dividendos/juros sobre capital próprio a receber pela União, com base no inciso XI do art. 1º do Regimento Interno da STN (Portaria-MF 285/2018).

Em relação às empresas controladas pela União, tendo em vista que o Tesouro Nacional subsidia a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nas Assembleias Gerais Ordinárias das referidas companhias, inclusive em temas como a destinação do resultado do exercício, foi utilizada a documentação produzida no âmbito desses processos como suporte para o registro dos dividendos e juros sobre o capital próprio a receber. Em relação às estatais federais de capital aberto, a COPAR/STN tem buscado no sítio eletrônico dessas companhias a publicação de fatos relevantes ou comunicados ao mercado que tratem do pagamento de proventos aos acionistas.

Monitoramento: Recomendar à Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, que apresente ao Tribunal de Contas da União em até 180 dias (item 3.13): a) as providências adotadas para conciliação e ajuste dos saldos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital registrados no ativo da União para refletir os recebimentos dos valores pelas empresas investidas, considerando nesse ajuste, as distorções de classificação identificadas neste trabalho, que foram abordadas no TC 033.588/2019-8; e b) instituição de rotina contábil e de controles internos que prevejam a averiguação periódica dos registros de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital realizados pelas UGs transferidoras e que tenham reflexo contábil na UG da Copar/STN, a fim de que eventuais erros sejam prontamente identificados e tempestivamente corrigidos, com base no inciso XI do art. 1º do Regimento Interno da STN (Portaria-MF 285/2018).

Foram encaminhados expedientes a diversas empresas, as quais encaminharam informações para análise da COPAR/STN e, em alguns casos também a seus Ministérios supervisores. De posse dessas informações, foi possível conciliar para a posição de 31.12.2020 os saldos de AFAC de 20 das 30 empresas que possuíam registros nessa rubrica, adicionalmente a isso foram realizadas correções parciais nos AFACs de mais 4 companhias e foram baixados os valores relativos a duas empresas extintas, caso da Brasil 2016 e da Alcântara Cyclone Space. Atualmente, há 4 empresas com processo de conciliação em fase inicial e, em relação às companhias que tiveram seus saldos conciliados até 2020, foi iniciado o processo de conciliação periódica, que em sua primeira fase está utilizando as informações contábeis de 30.09.2021.

Monitoramento: Recomendar à Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, que apresente ao Tribunal de Contas da União em até 180 dias (item 3.14): a) as providências adotadas para conciliação de saldos e reconhecimento dos encargos financeiros equivalentes à taxa Selic incidentes sobre os valores de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital transferidos pela União, nos termos do Decreto 2.673/1998, alterado pelo Decreto 8.945/2016, inclusive para as distorções identificadas neste trabalho, que foram abordadas no TC 033.588/2019-8; e b) a instituição de rotina contábil e de controles internos que garanta o reconhecimento por competência dos encargos financeiros equivalentes à taxa Selic incidentes sobre os saldos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital transferidos pela União, quando aplicável, bem assim a conferência desse processo pela Coordenação-Geral de Participações Societárias, com base no inciso XI do art. 1º do Regimento Interno da STN (Portaria-MF 285/2018) (seção 5.3.1.5).

A COPAR/STN está discutindo a produção de um sistema que registre de forma automática a atualização do saldo dos AFACs aportados pela União. Essa solução tende a reduzir o risco de erros na medida em que reduz a intervenção humana nesse processo. Enquanto o sistema não estiver pronto, os ajustes desses saldos serão realizados com base em planilhas padronizadas, na mesma periodicidade em que normalmente é realizada a atualização da equivalência patrimonial das participações permanentes da União. Enquanto o sistema não está concluído, estamos adotando como rotina de contingência a atualização dos AFACs com base em documentações solicitadas periodicamente das empresas.

Monitoramento: Recomendar à Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, que promova (item 3.15): a) a retificação dos valores de transferência das participações societárias permanentes para Investimentos e Aplicações Temporárias realizadas no exercício de 2019; e b) o aprimoramento e a respectiva normatização da rotina de depósito de participações permanentes da União no Programa Nacional de Desestatizações, ou assemelhados, para que os saldos sejam atualizados com base nas demonstrações contábeis mais recentes disponíveis antes de serem transferidos para as contas do Ativo Temporário, em consonância com os princípios contábeis da oportunidade, da integralidade e da competência, bem assim a característica qualitativa da representação fidedigna da informação contábil (seção 5.3.1.6).

Os ajustes identificados pelo TCU foram realizados no ciclo de monitoramento da Prestação de Contas do Presidente da República relativa ao exercício de 2019 e a atual prática de registro da transferência de ativos permanentes para a conta de participações temporárias envolve a atualização desses saldos com base na demonstração contábil mais recente disponível, sempre observada a data do fato gerador que ensejou a inclusão desse ativo no Programa Nacional de Desestatização.

Monitoramento: Recomendar à Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, que (item 3.16):
a) promova as retificações necessárias para sanar as distorções identificadas nas participações permanentes da União avaliadas pelo método da equivalência patrimonial, em 31/12/2019, bem como institua controles internos capazes de mitigar o risco de distorções semelhantes ocorrerem novamente em exercícios futuros (seção 5.3.1.7);

Com as últimas atualizações de equivalência patrimonial, salvo os casos de empresas cujos balanços ainda estão pendentes de aprovação, os referidos ativos foram atualizados e, em princípio, entendemos que as distorções apontadas acima foram mitigadas.

f) aprimorem e estabeleçam normas e procedimentos contábeis para o reconhecimento de dividendos e juros sobre capital próprio a receber e recebidos antecipadamente, bem assim promovam as alterações necessárias na macrofunção 021123, tendo em vista os encaminhamentos do Grupo de Trabalho Participações Societárias instituído pela Portaria-STN 702/2016 e os apontamentos realizados na auditoria financeira do BGU 2019 (seção 5.4.8);

A partir de 2021, a COPAR/STN passou a utilizar as informações obtidas nos processos das Assembleias Gerais Ordinárias das empresas em que a União detém o controle acionário para registrar os dividendos e juros sobre capital próprio declarados por ocasião da aprovação das contas de 2020. Isso permitiu que parte desses proventos fosse registrada no SIAFI antes de seu efetivo pagamento.

Em relação aos proventos pagos antecipadamente por empresas estatais federais, esta Coordenação-Geral tem buscado informações nos sítios eletrônicos das empresas controladas pela União com vistas a identificar comunicados ou fatos relevantes, no caso de Companhias de capital aberto, que informem sobre o pagamento de remuneração aos seus acionistas. Por se tratar de rotina nova e considerando o curto decurso de tempo entre a declaração dos proventos e seu efetivo pagamento, parte desses ativos ainda foi registrada no momento de seu recebimento. Ressaltamos adicionalmente que não identificamos documentação de suporte para registro de antecipações de dividendos de empresas de capital fechado, haja vista que essas companhias não possuem obrigação regulatória de comunicação prévia ao público. Além disso, nesses casos, geralmente a decisão pelo pagamento de proventos, bem como a fixação do valor a ser transferido à União é tomada pouco tempo antes do pagamento. Não obstante, havendo disponibilidade prévia da documentação referente aos atos deliberativos da Administração (Ofício, Resolução do Conselho de Administração) reconhecendo proventos, estes são reconhecidos tão logo seja dada ciência.

g) estabeleça requisitos mínimos para a documentação e as informações contábeis intermediárias a serem encaminhadas pelos gestores dos fundos nos quais a União possui participação, de forma a dar o suporte documental adequado e viabilizar a verificação, pela Secretaria do Tesouro Nacional e órgãos de controle, dos dados utilizados na aplicação do método da equivalência patrimonial.

Em relação a esse item, considerando a defasagem que existe entre o encerramento do exercício e a aprovação dos Balanços de parte dos Fundos avaliados pelo método de equivalência patrimonial, foi estabelecida a seguinte ordem de prioridade na documentação a ser aceita para o registro da atualização da participação da União nesses ativos:

- i) Demonstrações Contábeis aprovadas, acompanhadas ou não de extrato enviado pelos gestores dos Fundos;
- ii) Balancetes intermediários, que deverão necessariamente serem acompanhados de extratos fornecidos pelos gestores dos Fundos.

Com base na metodologia citada acima, cabe informar que todos os Fundos avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial tiveram seus saldos atualizados ao menos para a posição de 30.09.2021.

2. COAFI/STN:

Achado 4.5.: Falha de controle em razão da ausência de atualização do saldo devedor após cada pagamento de parcelas de empréstimos e financiamentos concedidos.

Valor: R\$ -

Recomendação: propõe-se ao Tribunal recomendar à Secretaria do Tesouro Nacional, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315/2020, que promova estudo com objetivo de detalhar as regras de cálculo aplicadas aos contratos de refinanciamento firmados entre a União e os entes federativos, com base Lei 9.496/1997, LC 148/2014, LC 156/2016 e MP 2.192-70/2001, em especial no tocante à apuração do valor das prestações e do saldo devedor.

Providência adotada pela COAFI/STN: Em relação à recomendação do TCU para que a STN promova estudo com o objetivo de detalhar as regras de cálculo dos contratos supracitados cabe ressaltar que, no âmbito interno da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), foi criado um grupo formado por servidores de duas gerências da COAFI, os quais encontram quinzenalmente para discutir os apontamentos trazidos pelo Tribunal, conforme cronograma estabelecido. No momento já foram realizadas duas reuniões desse grupo, inclusive com a presença de representante do Banco do Brasil em uma delas para detalhar a metodologia adotada no cálculo. No entanto, as análises e pesquisas bibliográficas realizadas pelo grupo ainda são incipientes, havendo a necessidade de mais encontros para o correto desenvolvimento do estudo. Conforme acordado com o grupo, o produto será um relatório contendo o detalhamento dos cálculos, acompanhado de planilhas exemplificativas, bem como dos achados e conclusões.

Monitoramento: 6.4. Acórdão 1.437/2020-TCU-Plenário (relator Min. Bruno Dantas) Recomendar à Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, que, no prazo de até 180 dias e em consonância com o item 12.2 Provisões do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, itens 5.14 a 5.26 da Norma Brasileira de Contabilidade TSP Estrutura Conceitual e, subsidiariamente, itens 4.26 a 4.47 do Pronunciamento técnico CPC 00 (R2) Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro (item 3.11):

c) evidencie em notas explicativas a relação de devedores que tiveram operações de crédito garantidas pela União, informando, entre outros dados, os valores honrados e recuperados no exercício e os valores a recuperar acumulados.

Situação: Parcialmente atendida.

Providência adotada pela COAFI/STN: O item “c”, foi atendido conforme informado por meio do OFÍCIO SEI Nº 288858/2020/ME, de 16/11/2020 (SEI nº 11798436), sendo que as informações discriminadas no subitem “c” foram evidenciadas em notas explicativas do Ministério da Economia, relativas ao 3º trimestre de 2020, conforme Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Ministério da Economia - 3º Trimestre de 2020 (SEI nº 11807540), páginas 165 e 166, extraídas do SIAFI. Desde então, as informações estão sendo evidenciadas nas Notas Explicativas, vide Tabelas 29 e 30 deste documento.

Finalmente, cabe ressaltar que a recomendação foi atendida dentro do prazo de 180 dias estabelecido pelo Acórdão nº 1.437/2020 - TCU – Plenário, de 10 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2020.

Monitoramento: Recomendar à Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, que, no prazo de até 180 dias (item 3.12):

a) formalize política para constituição de ajuste para perdas em Empréstimos e Financiamentos Concedidos (curto e longo prazos), mediante estabelecimento de parâmetros que devam ser considerados pelos gestores para sua mensuração e registro, conforme orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e da Macrofunção Siafi 020342 – Ajustes para Perdas Estimadas; e

b) realize estudos e constitua, se for o caso, conta de ajuste para perdas referentes aos direitos da União decorrentes de Empréstimos e Financiamentos Concedidos (curto e longo prazos) registrados na Secretaria do Tesouro Nacional, em especial os relacionados ao estado do Rio de Janeiro e demais entes subnacionais que venham a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal ou apresentem situação econômico-fiscal deteriorada, a fim de ajustar o valor desses ativos ao seu valor provável de realização e permitir, assim, a cobertura de perdas esperadas.

Situação: Em atendimento.

Providência adotada pela COAFI/STN: Tendo por objetivo o atendimento da recomendação supra, e de acordo com o informado à Controladoria Geral da União - CGU, por meio do OFÍCIO SEI Nº 18322/2021/ME, de 27/01/2021 (SEI nº 13267924), foi implementada ao final de 2020 uma nova metodologia de cálculo para ajuste de perdas da carteira de créditos geridas pela COAFI/STN. A implementação também atendeu à Recomendação 13 do Relatório de Avaliação produzido pela CGU. Em razão da determinação mencionada, a COAFI/STN elaborou uma série de estudos, os quais foram sintetizados nos seguintes documentos: Notas Técnicas SEI nºs 43838/2020/ME (SEI nº 11017535), 54409/2020/ME (SEI nº 12167450) e 1667/2021/ME (SEI nº 13017416), de 08/10/2020, 03/12/2020, e 15/01/2021, respectivamente.

Os estudos apontaram a necessidade de modificação dos critérios para o reconhecimento dos ajustes de perdas, inclusive com o reconhecimento de valores concernentes aos contratos inclusos no Regime de Recuperação Fiscal (RRF). O modelo adotado contempla a utilização das notas da CAPAG (Capacidade de Pagamento), disponibilizadas pela COREM/STN para os entes, bem como informações contratuais relativas às liminares ajuizadas pelos mutuários contra a União, e ainda informações concernentes ao RRF, disponíveis no Sistema de Acompanhamento de Haveres Financeiros junto a Estados e Município- SAHEM, gerido pela COAFI/STN. Esse modelo foi denominado “CAPAG Plus”.

Ainda no bojo desse mesmo assunto, por meio do OFÍCIO SEI Nº 126850/2021/ME (SEI nº 15776266), elaboramos resposta em atendimento ao disposto no Acórdão nº 1.567/2021 - TCU-Plenário (SEI nº 17357818), Item / Subitem 1.7.6.6: "*apresente os critérios utilizados para não constituir ajuste para perdas das "Contas não ajustadas" que compõem a figura 6 do relatório de auditoria e, se necessário, constitua os ajustes que reflitam a real situação dos créditos recebíveis*". Nesse sentido, esta COAFI/STN implementou ajuste contábil conforme registro SIAFI (2021NS000384 - UG 170512) - Transferência de CP para LP do RRF, de 14/05/2021 (SEI nº 15785835), com a finalidade de desfazer inversão de saldo detectada pelo Tribunal para conta do ativo circulante do Regime de Recuperação Fiscal - RRF. A referida inversão resultou do fato da conta de ajuste de perdas apresentar, naquele momento, saldo superior ao saldo da respectiva conta de ativo, sendo que a explicação detalhada para o acerto foi fornecida por meio do Ofício supra.

Assim, de modo a atender de maneira integral o disposto no Subitem 1.7.6.6 supra, esta Coordenação implementou ajuste de perdas para as contas do ativo circulante, a partir da competência de maio/2021 (lançamento realizado em junho/2021), conforme informado por meio do OFÍCIO SEI Nº 198291/2021/ME, de 27/07/2021 (SEI nº 17515666).

Por fim, cabe ressaltar que a recomendação foi atendida dentro do prazo de 180 dias estabelecido pelo Acórdão nº 1.437/2020 - TCU – Plenário, de 10 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2020, e ajustes adicionais necessários foram implementados ao longo do 1º semestre de 2021.

3. PGFN:

Achado 3.6.: superavaliação do Ativo não Circulante em razão da ausência de desreconhecimento de créditos.

Valor: R\$ 78.837.501,86

Recomendação: considera-se que o saldo da conta da Dívida Ativa Não Tributária (conta contábil 1.2.1.1.05.00), em 31/12/2020, encontrava-se superavaliado em R\$ 78.837.501,86, no Balanço Patrimonial do ME, alterando-se a proposta outrora sugerida (peça 439, p. 38) para se recomendar ao Ministério da Economia, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315/2020, que, relativamente aos devedores pessoas físicas, estude o aperfeiçoamento dos procedimentos de identificação de devedores falecidos, como, por exemplo, a utilização de outros bancos de dados públicos que registrem/identifiquem óbitos, além do atualmente utilizado (sistema CPF).

Providência adotada pela PGFN: Não cabe à PGFN ter um registro próprio de óbitos, paralelo ao CPF/SISOBI. O encaminhamento perante o ME sempre foi no sentido de buscar a otimização da base CPF, no que tange aos óbitos, até porque ela é consumida por outros órgãos para o mesmo fim.

Achado 4.7.: falha de controle, em razão da ausência de registros contábeis históricos confiáveis da Dívida Ativa não Tributária.

Valor: R\$ -

Recomendação: propõe-se ao Tribunal recomendar ao Ministério da Economia, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315/2020, que estude meios de manter o histórico da movimentação da Conta da Dívida Ativa Não Tributária (conta 1.2.1.1.05.00), isto é, o histórico do conjunto de devedores/dívidas/registros de dívidas, encaminhados mês a mês ao SIAFI, acessível, a fim de atender aos objetivos e características da informação contábil, bem como à melhor interpretação do disposto nos arts. 85 e 89, ambos, da Lei 4.320/1964.

Providência adotada pela PGFN: Foi demanda aberta relativa ao historiamento do rating, a qual deve ser entregue até o final do ano.

4. COGEF/STN:

Achado 3.18.: distorção de classificação em razão da classificação incorreta da atualização monetária e de juros de empréstimos e financiamentos concedidos.

Valor: R\$ 3.196.962.765,06

Recomendação: propõe-se ao Tribunal determinar à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que, em 120 dias, informe a ocorrência do ajuste complementar de R\$ 27.590,26 na VPD 34311.01.00, referente à variação monetária negativa de empréstimos, e o ajuste de R\$ 1.735.549.956,38 na VPD 34111.01.00 referente aos juros negativos dos empréstimos, ou, caso não tenham sido providenciados, justifique a ausência de correção e as medidas a adotar no que se refere às classificações indevidas de VPDs acima referidas que foram objeto de recomendação na auditoria do BGU de 2019.

Resposta COGEF: Por meio do OFÍCIO SEI Nº 299548/2021/ME, de 11 de novembro de 2021, no processo SEI nº 12100.102517/2021-26: Informamos que no Ofício COGEF/STN SEI Nº 88083/2021/ME, de 8/4/2021, emitido em resposta ao item 3.24 do Ofício de Requisição nº 68-184/2020, de 24 de março de 2021, nos faltou informar um lançamento complementar que ajustou o saldo da conta 34111.01.00. Por meio do documento SIAFI 2020NL000275, da UG 170700, foi transferido o valor de R\$ 1.735.549.956,38 da conta contábil 34111.01.00 para a conta 34991.01.00. O ajuste da 2020NL000275, somado aos ajustes efetuados por meio dos documentos 2020NL000276 e 2020NL000277, perfaz o total de R\$ 3.196.935.174,80.

A diferença de R\$ 27.590,26 em relação ao valor apurado pela auditoria refere-se à soma de dois lançamentos contábeis efetuados pelos documentos 2020NL000158 e 2020NL000159. Esses lançamentos não foram considerados nos ajustes realizados, o que, de fato, ocasionou uma distorção na informação qualitativa da Demonstração das Variações Patrimoniais da COGEF no exercício de 2020. Entretanto, esse equívoco não é passível de correção em 2021, pois as contas de variações patrimoniais não transferem saldo para o exercício seguinte e o valor de R\$ 27.590,26 já foi considerado no resultado de 2020.

Salienta-se que esse saldo é residual em comparação com o montante total do ajuste e as contas de variação patrimonial diminutiva inapropriadas deixaram de ser utilizadas a partir da reclassificação contábil. Adicionalmente, em 2021, o procedimento contábil foi aperfeiçoado por meio da criação de contas específicas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

Achado 4.9.: Falha de controle em razão de as arrecadações orçamentárias e as classificações patrimoniais ocorrerem em registros distintos.
Valor: R\$ 750.376.427,16

Recomendação: considera-se a distorção ora apontada não corrigida e a necessidade de se propor ao Tribunal recomendar à Secretaria do Tesouro Nacional, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315/2020, que concilie os valores relativos à arrecadação orçamentária de empréstimos com o constante do registro patrimonial dos valores arrecadados, em razão das divergências constatadas no exercício de 2020.

Resposta COGEF: Por meio do OFÍCIO SEI Nº 299548/2021/ME, de 11 de novembro de 2021, no processo SEI nº 12100.102517/2021-26: Em conclusão ao item 4.9 (1.7.10.4 do despacho) o relatório novamente reconhece o atendimento das requisições pela COGEF e recomenda à STN que concilie os valores associados à arrecadação de empréstimos para identificar outras unidades gestoras vinculadas ao ME que eventualmente necessitariam manifestar-se ou mesmo para solucionar a questão apresentada:

“A COGEF/STN elucidou de forma didática o que era ou não passível de distorção, em relação aos documentos de responsabilidade da UG 170700.

Devido à resposta se restringir à COGEF, não foi possível identificar a diferença de R\$ 750 milhões no âmbito do órgão 25000 apontada no relatório [...]

Ante o exposto, considera-se a distorção ora apontada não corrigida e a necessidade de se propor ao Tribunal recomendar à Secretaria do Tesouro Nacional, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315/2020, que concilie os valores relativos à arrecadação orçamentária de empréstimos com o constante do registro patrimonial dos valores arrecadados, em razão das divergências constatadas no exercício de 2020.”

Eventos Subsequentes

Registros de Provisões de Benefícios com Militares Inativos e de Pensões Militares

Após o encerramento do exercício, houve um acréscimo relevante nas provisões de longo prazo registrados no passivo do Ministério da Economia, relativas ao sistema de proteção social dos militares.

Em decorrência ao achado de auditoria 1.1, houve recálculo considerando o mesmo método atuarial de financiamento utilizado para o cálculo das Provisões Matemáticas dos segurados civis da União e da Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiros do GDF, qual seja, o Crédito Unitário Projetado pela data de ingresso no ente federativo, disposto no art. 4º da IN 4/2018, o que resultou no reconhecimento de R\$ 100.617.909.119,43 no Valor Atual das Contribuições Futuras do ente ((-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS). Registra-se que, anteriormente, por não ter havido apontamentos pelo TCU, sobre esta matéria em sua auditoria das provisões de 31/12/2020, adotou-se a mesma sistemática no cálculo de 31/12/2021, para preservar a uniformidade de critérios e procedimentos, e nessa linha, informou-se o valor atual das contribuições futuras nulo.

Quanto ao achado 1.2, mais especificamente aos itens 9 e 10, foi corrigida a implementação da premissa de crescimentos dos salários no Exército, o que resultou em um aumento de R\$ 219.891.323,88 no Valor Atual dos Benefícios Futuros (APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS).

Em conjunto, as duas alterações mencionadas acima, resultaram em uma redução de R\$ 100.398.017.795,55 na Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER) e na Provisão Matemática Total (PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO).

Adicionalmente, em atenção ao achado 1.10, mais especificamente aos itens 78 a 84, foi calculado o valor atual das obrigações referentes ao Auxílio Invalidez para os Militares que já o recebem, o qual foi estimado em R\$ 1.849.577.302,20. Para fins de contabilização, válido ressaltar que, no item 84, a equipe de auditoria entende que referido valor deve ser contabilizado na conta 2.2.7.9.1.07.00 – Provisão de Benefícios c/ Militares Inativos.

<i>SPSMFA – MILITARES</i>	<i>16/03/2022</i>	<i>Ajuste Recálculo</i>	<i>Auxílio Invalidez</i>	<i>31/12/2021</i>
Circulante	27.245.898.114	-	-	27.245.898.114
Não Circulante	429.180.215.449	- 100.398.017.796	1.849.577.302	527.728.655.942
Total	456.426.113.563	- 100.398.017.796	1.849.577.302	554.974.554.057